



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

Número 224

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Declaração de retificação n.º 1178/2014:

Retificação do aviso n.º 9428/2014..... 29195

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Local e Adjunto e do Orçamento:

Despacho n.º 13998/2014:

Autoriza a celebração do contrato-programa «Remodelação do Parque de Campismo de Vouzela», com o Município de Vouzela 29195

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 13999/2014:

Nomeação do Presidente da Comissão de Fiscalização da Casa do Douro 29195

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 14000/2014:

Designação do Mestre Luís Miguel Serradas de Sousa Tavares, Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública 29195

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 975/2014:

Extensão de encargos — PM 002/Amadora — Quartel n.º 2 Amadora 29195

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 14001/2014:

Atribuição de subsídio mensal de residência ao presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. 29196

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Agricultura e do Mar

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e do Mar:

Despacho n.º 14002/2014:

Concessão de prorrogação de licença sem vencimento, pelo período de cinco anos, ao técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., Fernando Manuel Ramos Marques Prates, para o para o exercício de funções em quadro de organismo internacional 29196

Despacho n.º 14003/2014:

Concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções com carácter precário, pelo período de dois anos, à técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., Cristina Paula Felisberto Madeira Prates 29196

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 976/2014:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional, de 2.ª classe, ao Tenente-Coronel Carlos Manuel Tavares da Silva Correia 29196

Portaria n.º 977/2014:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Major-General Fernando Pereira dos Santos Aguda 29197

Portaria n.º 978/2014:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional, de 2.ª classe, ao Tenente-Coronel Álvaro Coelho Ferreirinho Diogo 29197

Autoridade Marítima Nacional:

Anúncio n.º 274/2014:

Procedimento concursal apoio balnear UB6 praia da Rocha 29197

Anúncio n.º 275/2014:

Procedimento concursal apoio balnear UB3 Praia da Rocha 29197

Marinha:

Aviso n.º 12906/2014:

Abertura do procedimento concursal para professor auxiliar na área de Engenharia Mecânica 29198

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 14004/2014:

Autorização da consolidação da mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da assistente técnica Susana Maria Pereira Gomes 29199

Despacho n.º 14005/2014:

Autorização do regresso ao serviço de Maria Inês Lopes da Silva Antunes, técnica superior, que se encontrava em situação de licença sem remuneração 29199

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 14006/2014:

Cessa a seu pedido as funções de oficial de justiça, regressando ao lugar de origem, o escrivão auxiliar provisório do Núcleo de Portimão António Manuel Gonçalves Rodrigues. 29199

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 14007/2014:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de coordenadora do Núcleo de Gestão Orçamental 29200

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 14008/2014:

Sujeita a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo parcelas de terreno destinadas à execução da obra de Reabilitação do Emissário de Caparide, na zona de Sintra. ... 29200

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 12907/2014:

Aprovação do Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira 29222

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Despacho n.º 14009/2014:

Designação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, da técnica superior Isaura Maria Cebola Dias 29230

Despacho n.º 14010/2014:

Designação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Gestão Financeira, do técnico superior Duarte Pedro Dias Nóbrega 29230

Despacho n.º 14011/2014:

Designação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, Assessoria e Auditoria Interna, da técnica superior Maria Helena de Carvalho Governo de Figueiredo 29231

Despacho n.º 14012/2014:

Designação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Licenciamento e Controlo de Projetos, do técnico superior António Pedro Duarte Marques 29232

Despacho n.º 14013/2014:

Designação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Controlo de Ajudas, da técnica superior Maria João Caldeirinha Roma Martins Gomes da Silva 29233

Despacho n.º 14014/2014:

Designação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Sistemas de Informação e Documentação, do especialista de informática do grau 1, nível 2, José Francisco Calado Banha 29233

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 12908/2014:

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente de hematologia clínica — lista de classificação final 29234

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 12909/2014:

Cessação de procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, publicado no aviso n.º 7868/2014 29234

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 12910/2014:

Manutenção da autorização para comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Grunenthal, S. A., a partir das instalações sitas no Edifício Logista, Expansão da Área Industrial do Passil, lote 1-A, Palhavã, 2894-002 Alcochete 29234

Aviso n.º 12911/2014:

Autorização para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Esteve Farma, L.ª, a partir das instalações sitas na Avenida do Forte, 3, Edifício Suécia IV, Piso 0, Escritórios 0.0.4, 2794-044 Carnaxide 29234

Aviso n.º 12912/2014:

Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade CLIFER, Clínica de Infertilidade, L.ª, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua Padre Américo, 1 C, 1600-548 Lisboa 29235

Aviso n.º 12913/2014:

Autorização para comercializar por grosso e importar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Etiopharma, S. A., a partir das instalações sitas na Quinta das Drogas e da Verdelha, Armazém A, 2615-381 Alverca 29235

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2098/2014:

Concessão de licença sem remuneração 29235

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12914/2014:

Lista de nomeados QZP 2014-2015 29235

Aviso n.º 12915/2014:

Lista de aposentados de 2013 29235

Aviso n.º 12916/2014:

Abertura de concurso para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial 29235

Aviso n.º 12917/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho a quatro horas diárias, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 29237

Aviso n.º 12918/2014:

Lista de antiguidade de pessoal docente 29238

Aviso n.º 12919/2014:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2014 29238

Despacho n.º 14015/2014:

Anulação da publicação do despacho n.º 13674/2014 no dia 11 de novembro de 2014, 29238

Despacho n.º 14016/2014:

Nomeação da adjunta da diretora da Escola Secundária de Camarate, Loures. 29238

Aviso n.º 12920/2014:

Procedimento concursal, para contratação de cinco assistentes operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas/dia) até 12 de junho de 2015. 29238

Despacho n.º 14017/2014:

Nomeação de adjunta da direção. 29239

Aviso n.º 12921/2014:

Lista de antiguidade do pessoal docente 29239

Aviso n.º 12922/2014:

Concurso para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistentes operacionais 29239

Aviso (extrato) n.º 12923/2014:

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2014. 29240

Aviso n.º 12924/2014:

Rescisões por mútuo acordo de pessoal docente. 29240

Aviso n.º 12925/2014:

Rescisões por mútuo acordo de pessoal docente. 29240

Aviso n.º 12926/2014:

Ingresso no quadro de zona pedagógica 29240

Aviso n.º 12927/2014:

Nomeação de docente 29240

Louvor n.º 562/2014:

Publicação de louvor a título póstumo à docente Maria de Fátima Ferreira. 29240

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 2099/2014:

Nomeação de juízes conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça 29241

PARTE E

Ministério Público**Despacho (extrato) n.º 14018/2014:**

Aposentação do Procurador da República, licenciado José Carlos de Guimarães Vilaça Fernandes 29241

Despacho (extrato) n.º 14019/2014:

Aposentação/jubilção do procurador da República licenciado Amílcar Augusto Martins . . . 29241

Banco de Portugal**Aviso n.º 12928/2014:**

Aviso de entrada em circulação da moeda de coleção de EUR 2,50, designada «Coimbra», integrada na série dedicada ao património mundial classificado pela UNESCO em Portugal 29241

Caixa de Previdência do Ministério da Educação**Édito n.º 523/2014:**

Éditos sócio 14928 29241

Instituto de Seguros de Portugal**Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 3/2014-A:**

Norma n.º 3/2014-A, de 30 outubro — constituição de empresa de seguros do ramo Não Vida Assistência. 29241

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 14020/2014:**

Criação de duas vagas adicionais no concurso interno para acesso ao 2.º ciclo do mestrado integrado em Engenharia Civil 29242

Despacho n.º 14021/2014:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Helena Maria Costa da Cunha Rosa Barreira, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de chefe da Divisão da Área Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. 29242

Despacho n.º 14022/2014:

Nomeação para cargo de direção intermédia de 2.º grau em comissão de serviço por três anos da trabalhadora Maria Cristina de Oliveira Santos Matos David Ezra 29242

Despacho n.º 14023/2014:

Nomeação para cargo direção intermédia de 3.º grau em comissão de serviço por três anos da trabalhadora Marta de Brito Botelho Graça 29242

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 14024/2014:**

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Joana Carapinha de Sousa Táboas para o cargo de coordenadora principal do Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa 29243

Louvor n.º 563/2014:

Louva o Prof. Doutor José Esteves Pereira 29243

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho (extrato) n.º 14025/2014:**

Provimento no cargo de diretora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, em regime de comissão de serviço, da professora-coordenadora Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta . . . 29243

Despacho (extrato) n.º 14026/2014:

Provimento em regime de comissão de serviço no cargo de diretor da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco. 29243

Despacho (extrato) n.º 14027/2014:

Provimento em regime de comissão de serviço no cargo de subdiretor da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco. 29243

Despacho (extrato) n.º 14028/2014:

Provimento no cargo de subdiretor da Escola Superior Agrária, em regime de comissão de serviço, do professor-adjunto Francisco de Noronha Galvão Franco Frazão 29243

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 14029/2014:**

Condução de viaturas 29243

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 12929/2014:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 29244

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 14030/2014:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Maria Inês Ribeiro Basílio de Pinho 29244

Despacho (extrato) n.º 14031/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Hendrikus Petrus Antonius Nouws 29244

Despacho (extrato) n.º 14032/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Judite Madureira da Silva Ferreira 29245

Despacho (extrato) n.º 14033/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Madalena Alves de Freitas 29245

Despacho (extrato) n.º 14034/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Olga Manuela Matos de Freitas 29245

Despacho (extrato) n.º 14035/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Manuel Jorge Dóres de Castro 29245

Despacho (extrato) n.º 14036/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Manuel Carlos Malheiro de Carvalho Felgueiras 29245

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 14037/2014:**

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com Dora Gabriela Morais Ferreira como assistente convidada na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto 29245

Despacho (extrato) n.º 14038/2014:

Autoriza a celebração de CTFPTRC a Diogo Manuel Teixeira Monteiro como assistente convidado na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto 29245

Despacho (extrato) n.º 14039/2014:

Autorizada a celebração de CTFPTRC a Mauro Silva Moderno como assistente convidado na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto 29245

Despacho (extrato) n.º 14040/2014:

Autorizada a celebração de CTFPTRC a Joana Prior de Freitas como assistente convidada na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto 29245

Despacho (extrato) n.º 14041/2014:

Autorizada a celebração de CTFPTRC a Susana Isabel Antónia Jorge como assistente convidada na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto 29245

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 14042/2014:**

Autorizado o contrato de trabalho de assistentes convidados da Escola Superior de Saúde . . . 29246

Despacho (extrato) n.º 14043/2014:

Renovação do contrato de trabalho de assistente convidada e de professores-adjuntos convidados da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 29246

Despacho (extrato) n.º 14044/2014:

Autorizado o contrato de trabalho da professora-adjunta convidada da Escola Superior de Educação Gina Cláudia Enguiça Marques Pereira Lemos 29246

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extrato) n.º 14045/2014:**

Contrato de trabalho em funções públicas da assistente convidada Ana Marta da Costa Sênica, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar 29246

Despacho (extrato) n.º 14046/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado Rui Manuel da Silva Alcobia, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar ... 29246

Despacho (extrato) n.º 14047/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas da professora-adjunta convidada Helena Margarida da Cunha Carrilho Serrano, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar 29246

Despacho (extrato) n.º 14048/2014:

Cessaçã de funções por motivo de aposentação do técnico superior Francisco Manuel Baptista Antunes 29246

Despacho (extrato) n.º 14049/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado Mário Miguel de Jesus Carvalho, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar ... 29247

PARTE G**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 2100/2014:**

Acumulação de funções privadas na CLIMOR — Centro Clínico de Montemor-o-Novo, L.^{da} da Dr.^a Ana Rita Pires Ribeiro 29247

Deliberação (extrato) n.º 2101/2014:

Acumulação de funções privadas na EUROMEDIC, CDI — Clínica de Diagnóstico pela Imagem, S. A. da Dr.^a Maria Isabel Miravent Campião 29247

Deliberação (extrato) n.º 2102/2014:

Acumulação de funções privadas na Clínica de Arraiolos do Dr. Policarpo Pina. 29247

Deliberação (extrato) n.º 2103/2014:

Acumulação de funções privadas no Centro Médico Infantil de Évora do Dr. Rui Manuel Fialho Rosado 29247

Deliberação (extrato) n.º 2104/2014:

Acumulação de funções privadas da Dr.^a Ana Rita Pires Ribeiro 29247

Deliberação (extrato) n.º 2105/2014:

Acumulação de funções privadas em consultório privado de clínica geral à Dr.^a Maria Teresa dos Santos Martins Alves 29247

Deliberação (extrato) n.º 2106/2014:

Nomeação em comissão de serviço para exercer funções de diretor de serviço de ginecologia e obstetrícia do Dr. Joaquim Mamuel Martins de Carvalho 29247

Deliberação (extrato) n.º 2107/2014:

Acumulação de funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora da Dr.^a Ana Rita Pires Ribeiro 29247

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 14050/2014:**

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e circular informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho, ao Dr. Manuel Luís Pires Martins, assistente graduado de medicina geral e familiar. 29248

Despacho (extrato) n.º 14051/2014:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e circular informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho, à Dr.^a Maria de Fátima Ramos Pinto, assistente graduada de medicina geral e familiar 29248

PARTE H**Comunidade Intermunicipal do Oeste****Aviso n.º 12930/2014:**

Abertura de procedimento concursal comum visando a ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, destinado a candidaturas com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 29248

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 12931/2014:**

Listas unitárias de ordenação final de sete procedimentos concursais 29250

Município de Almeida**Aviso n.º 12932/2014:**

Regulamento de Funcionamento da Casa da Juventude 29250

Aviso n.º 12933/2014:

Regulamento do Pavilhão Multiusos de Vilar Formoso 29250

Aviso n.º 12934/2014:

Regulamento interno do Estabelecimento Termal de Almeida — Fonte Santa 29250

Município de Braga**Aviso n.º 12935/2014:**

Nomeação em regime de comissão de serviço pelo período de cinco anos de João José da Silva Felgueiras para o cargo de comandante da companhia de bombeiros de Braga 29250

Município de Câmara de Lobos**Aviso n.º 12936/2014:**

Licença sem remuneração — regresso antecipado 29250

Município de Castro Daire**Aviso n.º 12937/2014:**

Lista unitária de ordenação final homologada dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento até 10 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional 29251

Município de Évora**Aviso n.º 12938/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 29251

Município de Fafe**Aviso n.º 12939/2014:**

Convocatória do 3.º método de seleção do procedimento concursal para dois lugares de técnico superior — geografia e planeamento. 29251

Aviso n.º 12940/2014:

Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador desta autarquia Manuel Silva Rodrigues, por 12 meses, com início em 25 de novembro de 2014. 29251

Município de Lisboa**Aviso n.º 12941/2014:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior (biblioteca e documentação). 29251

Deliberação (extrato) n.º 2108/2014:

Lista nominativa de transição de trabalhadores do mapa de pessoal do município de Lisboa que voluntariamente manifestaram vontade em transitarem para as freguesias no âmbito da reorganização administrativa da cidade de Lisboa 29251

Município de Matosinhos**Aviso n.º 12942/2014:**

Plano de pormenor para o terreno compreendido entre a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e a Rua de Nogueira Pinto, na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira — período de discussão pública 29252

Aviso n.º 12943/2014:

Primeira alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos Sul — período de discussão pública 29252

Município de Murça**Aviso n.º 12944/2014:**

Período de discussão pública para revisão do Plano Diretor Municipal de Murça 29253

Município de Ovar**Editais n.º 1050/2014:**

Editais sobre o Regulamento de Serviço de Apoio à Família — Férias Escolares. 29253

Município de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 12945/2014:**

Nomeação do chefe do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial. 29253

Município de Sátão**Aviso n.º 12946/2014:**

Conclusão de períodos experimentais 29254

Aviso n.º 12947/2014:

Mobilidade interna — prorrogação 29254

Município de Sesimbra**Aviso n.º 12948/2014:**

Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Educação e Desporto. 29254

Aviso n.º 12949/2014:

Nomeação no cargo de chefe de divisão de Gestão e Aprovisionamento do Património 29254

Município de Tomar**Aviso (extrato) n.º 12950/2014:**

Torna público o teor da deliberação camarária 29255

Aviso (extrato) n.º 12951/2014:

Torna público o teor da deliberação camarária 29255

Aviso (extrato) n.º 12952/2014:

Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão do Parque Habitacional Social de Tomar . . . 29255

Município de Vila Flor**Aviso n.º 12953/2014:**

Discussão pública da proposta de regulamento de apoio à melhoria das condições de habitação de munícipes carenciados 29255

Município de Vila Verde**Aviso n.º 12954/2014:**

Plano Diretor Municipal de Vila Verde 29257

Município de Vimioso**Aviso n.º 12955/2014:**

Comissão de serviço em regime de substituição 29278

PARTE I**PARTE J1****Instituto Superior Miguel Torga****Despacho n.º 14052/2014:**

Publicação da segunda alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Gestão, do Instituto Superior Miguel Torga 29278

Ministério da Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 12956/2014:

Torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão de Contraordenações, integrada no Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) 29281

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 12957/2014:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau correspondente chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial 29281

Aviso n.º 12958/2014:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau correspondente chefe de divisão do Gabinete de Recursos Genéticos Animais 29281

Aviso n.º 12959/2014:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau correspondente chefe de divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente 29281

Município da Calheta**Declaração de retificação n.º 1179/2014:**

Retificação sobre procedimentos concursais de recrutamento para preenchimento de cargos de dirigentes intermédios de 3.º grau para dirigir a Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos, a Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira e a Unidade Orgânica de Obras, Urbanismo e Equipamentos 29281

Município de Paredes**Aviso n.º 12960/2014:**

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Desporto 29281





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Declaração de retificação n.º 1178/2014

Para os devidos efeitos, declara-se a retificação do aviso n.º 9428/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 19 de agosto de 2014. Deste modo, onde se lê «Comissão de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor de Tarouca» deve ler-se «Comissão de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Tarouca».

17 de outubro de 2014. — O Presidente, *Emídio Gomes*.
208226752

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Local e Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 13998/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e nos despachos n.ºs 9459/2013, da Ministra de Estado e das Finanças, e 8915/2013, do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de julho de 2013, e de 9 de Julho de 2013, respetivamente, é autorizada a celebração do contrato-programa «Remodelação do Parque de Campismo de Vouzela», com o Município de Vouzela, com um investimento elegível de € 411 731,59 e comparticipação de € 247 038,95 (60 %) suportada através de uma verba inscrita nos «Encargos Gerais do Estado — transferências para a administração local», na rubrica 08.05.01.B0.A2, «Cooperação técnica e financeira» e com o seguinte cronograma financeiro: 2014: € 70 582,56 e 2015: € 176 456,39.

A presente seleção prende-se com a necessidade de financiar as obras de adaptação para pessoas de mobilidade reduzida, de requalificação da área envolvente do parque e de remodelação das redes de abastecimento de águas, esgotos, águas pluviais e de abastecimento de energia, tornando-o mais atrativo aos seus utilizadores e potenciando o desenvolvimento socioeconómico da região.

Determina-se, ainda, a publicação deste despacho conjunto, ao abrigo do n.º 5 do artigo 22.º da referida Lei n.º 73/2013, no *Diário da República*.

1 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208231458

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13999/2014

Considerando que, até 31 de dezembro de 2014, a Casa do Douro é uma associação de direito público, que se rege pelos Estatutos constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 277/2003, de 6 de novembro, alterados pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro;

Considerando que, de acordo com o artigo 2.º do referido Decreto-Lei n.º 152/2014, a partir de 1 de janeiro de 2015, a representação dos viticultores nos órgãos interprofissionais da Região Demarcada do Douro (RDD) é assegurada através de uma ou mais associações de direito privado representativas dos viticultores, constituídas nos termos da lei geral;

Considerando que, nos termos do artigo 8.º dos mencionados Estatutos, são órgãos sociais da Casa do Douro o conselho geral, a direção e a comissão de fiscalização;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do 24.º dos Estatutos da Casa do Douro, a comissão de fiscalização é composta por três membros, um presidente e dois vogais, sendo o seu presidente, um revisor oficial de contas, designado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças;

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Casa do Douro, determina-se a designação da Sociedade Patrício, Moreira, Valente & Associados, SROC, Lda., inscrita na CMVM e na OROC, sob os n.ºs, respetivamente, 196 e 21, representada pelo Dr. José Carlos Nogueira Faria de Matos (ROC n.º 1034), casado, portador do cartão de contribuinte n.º 198025408, com domicílio profissional na Rua da Saudade, n.º 132, 3.º, 4150-682 Porto, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Fiscalização da Casa do Douro, enquanto esta mantiver a natureza de associação pública e não forem, nos termos previsto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152/2014, aprovados os novos estatutos e nomeados os órgãos sociais.

10 de novembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

208225018

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 14000/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o Mestre Luís Miguel Serradas de Sousa Tavares.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2014.

3 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208224476

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 975/2014

Considerando a Diretiva Ministerial difundida pelo Despacho n.º 149/MDN/12, de 12 de junho de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional que iniciou o atual processo de Reorganização da Estrutura Superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas;

Considerando a Diretiva n.º 48/CEME/12, de 22 de junho, de Sua Excelência o Chefe de Estado-Maior do Exército que difundiu as orientações gerais para as principais ações a desenvolver no biénio 2012/14, visando assegurar de forma sustentada a continuidade do processo de Transformação do Exército, através da otimização da componente fixa, de um equilíbrio entre concentração e dispersão do dispositivo pelo Território Nacional, com a concentração de U/E/O, designadamente nos grandes centros urbanos que possibilite sinergias e economia de recursos;

Considerando que a concentração do Regimento de Lanceiros 2 (RL2), do Comando das Forças Terrestres (CFT), do Centro de Segurança Militar e de Informações do Exército (CSMIE) e do Gabinete de Classificação e Seleção de Lisboa (GCSL) no PM002/Amadora — Quartel N.º 2 da Amadora, permite a criação de sinergias, a economia de recursos e a libertação dos Prédios Militares na Calçada da Ajuda, em Oeiras e do Quartel de Lippe em Lisboa;

Considerando que a instalação destas U/E/O no PM002/Amadora — Quartel N.º 2 da Amadora, só é possível após a realização de obras que permitam a adaptação dos edifícios existentes às novas funcionalidades;

Considerando que a materialização dessa obra é conseguida através da execução de empreitada que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Considerando que a Empreitada, no PM 002/AMADORA — QUARTEL N.º 2 DA AMADORA (UnApAMAS) — “Remodelação dos edifícios an08, an09, an10, an11, an15, an16, an20, e an21 para instalação do CFT, RL2, GCSL e CSMIE, foi adjudicada pelo montante de 658.000,00€ ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com prazo de 120 dias;

Considerando que o início das obras ainda não ocorreu;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros daí decorrentes nos anos económicos de 2014 e 2015.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Exército Português autorizado a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos das empreitadas de Remodelação/Adaptação dos Edifícios PM 002/AMADORA — QUARTEL N.º 2 DA AMADORA (UnApAMAS) — “Remodelação dos edifícios an08, an09, an10, an11, an15, an16, an20, e an21 para instalação do CFT, RL2, GCSL e CSMIE até ao montante global estimado de, respetivamente, 658.000,00€ ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução dos contratos acima referidos são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

Em 2014 — € 361.900,00, ao qual acresce o IVA;

Em 2015 — € 296.100,00, ao qual acresce o IVA.

3 — O montante fixado para o ano de 2015 será acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão suportados:

a) No ano de 2014, por verbas inscritas no Capítulo 04, Divisão 04, Subdivisão 00, da fonte de financiamento 111 — Receitas Gerais da Atividade 258, na classificação económica D.02.02.03 do Orçamento do Estado;

b) No ano de 2015, por dotação a inscrever, no Capítulo 04, Divisão 04, Subdivisão 00, da fonte de financiamento 111 — Receitas Gerais da Atividade 258, na classificação económica D.07.01.14.A0.00 do Orçamento do Estado.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208224102

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 14001/2014

Nos termos do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pode ser concedido subsídio de residência aos titulares dos cargos de diretor-geral, secretário-geral e de outros a eles expressamente equiparados que, à data da nomeação, não tenham residência permanente no local onde estejam sediados os respetivos serviços ou organismos ou numa área circundante de 150 km, o qual não pode exceder o quantitativo correspondente a 40 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações de base superiores ao nível remuneratório 18 da tabela remuneratória única.

Considerando que o Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida, designado pelo Despacho n.º 9081/2014, de 8 de julho, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2014, com efeitos a 1 de agosto de 2014, para exercer, em Lisboa, o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., equiparado a cargo de direção superior de 1.º grau, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, posteriormente alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho e pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro, possui residência permanente na cidade de Coimbra.

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de

agosto e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É atribuído ao Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida, presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., um subsídio mensal de residência no montante correspondente a 40 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações de base superiores ao valor do nível remuneratório 18, e enquanto permanecer no exercício deste cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de agosto de 2014.

10 de novembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208228201

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e do Mar

Despacho n.º 14002/2014

Nos termos conjugados do n.º 1, alínea b) e n.º 4, ambos do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso da competência delegada pelo despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013 e pelo despacho da Ministra da Agricultura e do Mar, n.º 12256-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014, é concedida a Fernando Manuel Ramos Marques Prates, técnico superior da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem vencimento para o exercício de funções em quadro de organismo internacional, pelo período de cinco anos, com início em 10 de outubro de 2014 e termo a 9 de outubro de 2019, no European Centre for Medium-Range Weather Forecasts, em Reading, Inglaterra.

10 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

208224573

Despacho n.º 14003/2014

Nos termos conjugados do n.º 1, alínea a) e n.º 4, ambos do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso da competência delegada pelo despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013 e pelo despacho da Ministra da Agricultura e do Mar, n.º 12256-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014, é concedida a Cristina Paula Felisberto Madeira Prates, técnica superior da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., licença sem vencimento para o exercício de funções com carácter precário, pelo período de dois anos, com início em 1 de setembro de 2014 e termo a 31 de agosto de 2016, no European Centre for Medium-Range Weather Forecasts, em Reading, Inglaterra.

10 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

208224621

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 976/2014

Louvo o Tenente-coronel, NIM 12455068 Carlos Manuel Tavares da Silva Correia pela forma extraordinariamente competente como, com elevada aptidão técnica e profissional, desempenhou as funções de membro da Direção Central da Liga dos Combatentes e de apoio ao Presidente.

Oficial dotado de um forte espírito de missão, mantendo sempre total disponibilidade para o serviço, contribuiu de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga dos Combatentes, e à Defesa Nacional, destacando-se o seu contributo para o Programa Estruturante “Conservação das Memórias”.

Assumindo de forma voluntária as suas funções e aceitando-as sem qualquer recompensa, que não fosse a recompensa moral do trabalho prestado, o Tenente-coronel Silva Correia contribuiu com o seu trabalho e com o seu saber, para o aumento da eficiência e eficácia no apoio à garantia da dignidade dos combatentes e suas famílias e para a promoção dos valores que sustentam a Liga dos Combatentes.

Contribuindo com a sua disponibilidade, capacidade de planeamento, iniciativa e natural desenvoltura para garantir um elevado desempenho, coletivo nas várias ações de intervenção que ocorreram na Guiné e em Moçambique, individualmente em São Tomé e Príncipe e Cabo Verde, soube o Tenente-coronel Silva Correia cumprir, planeando e executando naqueles Países ações que se inscrevem no Programa Estruturante “Conservação das Memórias”, e das quais resultaram excelentes resultados práticos.

Pelas suas relevantes qualidades pessoais e militares, essenciais para o excelente trabalho que desenvolveu na Liga dos Combatentes, em conjunto com uma sólida formação moral, de que se destacavam a sua extrema educação e o seu trato fácil, foi o Tenente-coronel Silva Correia digno de reconhecimento, por ter contribuído para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo, a título póstumo, a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-coronel, NIM 12455068 Carlos Manuel Tavares da Silva Correia.

6 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208224062

Portaria n.º 977/2014

Louvo o Major-general, NIM 08837864 Fernando Pereira dos Santos Aguda pela forma extraordinariamente competente como, com elevada aptidão técnica e profissional, desempenhou as funções de membro da Direção Central da Liga dos Combatentes e de apoio ao Presidente.

Oficial dotado de um forte espírito de missão, mantendo sempre total disponibilidade para o serviço, contribuiu de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga dos Combatentes e à Defesa Nacional.

Assumindo de forma voluntária as suas funções e aceitando-as sem qualquer recompensa, que não seja a recompensa moral do trabalho prestado, o Major-general Santos Aguda tem contribuído com o seu trabalho e com o seu saber, para o aumento da eficiência e eficácia no apoio à garantia da dignidade dos combatentes e suas famílias e para a promoção dos valores que sustentam a Liga dos Combatentes.

Contribuindo com a sua postura para a criação de um forte espírito de equipa e de entreajuda, sentido de responsabilidade perante as tarefas e os programas estruturantes que dirige ou áreas que coordena, o Major-general Santos Aguda constituiu-se num elemento importante do grupo de trabalho que, com o Presidente da Direção Central, tem a missão de dirigir e apoiar as várias dezenas de milhares de sócios e de quase uma centena de Núcleos da Liga, no país e no estrangeiro.

Pelas suas relevantes qualidades pessoais e militares, essenciais para o excelente trabalho que desenvolveu na Liga dos Combatentes, em conjunto com uma sólida formação moral, de que se destacam a sua extrema educação e o seu trato fácil, o Major-general Santos Aguda é digno de reconhecimento, por ter contribuído para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Major-general, NIM 08837864 Fernando Pereira dos Santos Aguda.

6 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208224095

Portaria n.º 978/2014

Louvo o Tenente-coronel, NIM 03345182 Álvaro Coelho Ferreirinho Diogo pela forma extraordinariamente competente como, com elevada

aptidão técnica e profissional, desempenhou as funções de membro da Direção Central da Liga dos Combatentes e de apoio ao Presidente.

Oficial dotado de um forte espírito de missão, mantendo sempre total disponibilidade para o serviço, contribuiu de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga dos Combatentes e à Defesa Nacional.

Assumindo de forma voluntária as suas funções e aceitando-as sem qualquer recompensa, que não seja a recompensa moral do trabalho prestado, o Tenente-coronel Álvaro Diogo, tem contribuído com o seu trabalho e saber, para o aumento da eficiência e eficácia no apoio à garantia da dignidade dos combatentes e suas famílias e para a promoção dos valores que sustentam a Liga dos Combatentes.

Contribuindo com a sua postura para a criação de um forte espírito de equipa e entreajuda, sentido de responsabilidade perante as tarefas e os programas estruturantes que dirige ou áreas que coordena, o Tenente-coronel Álvaro Diogo constituiu-se num elemento importante do grupo de trabalho que, com o Presidente da Direção Central, tem a missão de dirigir e apoiar as várias dezenas de milhares de sócios e de quase uma centena de Núcleos da Liga, no país e no estrangeiro.

Pelas suas relevantes qualidades pessoais e militares, essenciais para o excelente trabalho que desenvolveu na Liga dos Combatentes, em conjunto com uma sólida formação moral, de que se destacam a sua extrema educação e o seu trato fácil, o Tenente-coronel Álvaro Diogo é digno de reconhecimento, por ter contribuído para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-coronel, NIM 03345182, Álvaro Coelho Ferreirinho Diogo.

6 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208224079

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Anúncio n.º 274/2014

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Portimão promove o procedimento concursal abaixo indicado nos termos do artigo 12.º n.º 3 e artigo 21.º n.º 1 e n.º 4 ambos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, e conforme disposto nos respetivos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de:

Praia da Rocha UB6 — Concelho de Portimão — Apoio balnear, com uma frente de 30 metros, conforme, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril.

2 — As principais características das utilizações em causa, bem como as condições de elaboração das propostas, são as referidas na peça do procedimento concursal.

3 — O programa do procedimento encontra-se disponível para consulta na Capitania do Porto de Portimão, sita no Largo do Dique, 8500-503 Portimão, com o telefone 282 424 777, fax: 282 417 258, endereço eletrónico: capitania.portimao@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00) desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4 — As propostas podem ser entregues até às 17h00 do 30.º (trigésimo) dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio, na Capitania do Porto de Portimão, na morada e horário referidos no ponto 3, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de receção para o mesmo endereço.

12 de novembro de 2014. — O Capitão do Porto, *Rui Gabriel Martins Santos Pereira*.

208229336

Anúncio n.º 275/2014

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Portimão promove o procedimento concursal abaixo indicado nos termos do artigo 12.º n.º 3 e artigo 21.º n.º 1 e n.º 4 ambos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de

maio, na sua atual redação, e conforme disposto nos respetivos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de:

Praia da Rocha UB3 — Concelho de Portimão — Apoio balnear, com uma frente de 40 metros, conforme, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril

2 — As principais características das utilizações em causa, bem como as condições de elaboração das propostas, são as referidas na peça do procedimento concursal.

3 — O programa do procedimento encontra-se disponível para consulta na Capitania do Porto de Portimão, sita no Largo do Dique, 8500-503 Portimão, com o telefone 282424777, fax: 282417258, endereço eletrónico: capitania.portimao@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00) desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4 — As propostas podem ser entregues até às 17h00 do 30.º (trigésimo) dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio, na Capitania do Porto de Portimão, na morada e horário referidos no ponto 3, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de receção para o mesmo endereço.

12 de novembro de 2014. — O Capitão do Porto, *Rui Gabriel Martins Santos Pereira*.

208229271

MARINHA

Escola Naval

Aviso n.º 12906/2014

Abertura do procedimento concursal para Professor Auxiliar na área de Engenharia Mecânica

De acordo com o despacho de 31 de julho de 2014, de Sua Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Armada, na proposta n.º 21/2014 da Escola Naval de 21 de julho de 2014, foi autorizada a abertura de concurso documental, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e da Marinha, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante designado por ECDU. Neste sentido, faz-se saber que está aberto concurso de recrutamento para um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área de Engenharia Mecânica, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o mapa de pessoal civil da Escola Naval. O presente concurso tem carácter internacional e rege-se pelo ECDU.

1 — Em conformidade com o artigo 37.º do ECDU, observar-se-ão os seguintes requisitos para admissão:

1.1 — Ao presente concurso poderá candidatar-se quem seja titular do grau de Doutor, na área da Engenharia Mecânica ou áreas afins, em conformidade com o artigo 41.º-A do ECDU.

1.2 — Os candidatos deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

2 — As candidaturas deverão ser entregues na Secretaria da Escola Naval.

2.1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso, solicitando a admissão ao concurso, onde constem os seguintes elementos: nome completo, filiação, número e data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço que o emitiu, data e local de nascimento, estado civil, residência ou endereço eletrónico de contacto e telefone;

b) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no ponto 1.

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;

d) Certificado de registo criminal;

e) *Curriculum vitae* atualizado, com os itens indicados no ponto 5;

f) Duas cartas de recomendação, em envelopes fechados e assinados pelos autores das recomendações, com os respetivos nomes e contactos atualizados, um dos quais deverá representar a atual entidade empregadora ou supervisora.

2.2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital — CD ou DVD.

2.3 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae* em suporte digital, deverá juntar ao processo de candidatura uma declaração, sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número dos exemplares do *curriculum vitae*, em suporte de papel, caso o júri entenda solicitá-lo.

2.4 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

2.5 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2.6 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário, das 09h30 às 12h30 e 14h30 às 16h30, na morada a seguir indicada, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Secretaria da Escola Naval, com a seguinte morada: Escola Naval, Alfeite, 2810-001 Almada, Portugal.

2.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

3 — Motivos de não admissão e de exclusão do presente concurso:

3.1 — Não são admitidos ao concurso os candidatos que não comprovem, dentro do prazo previsto para a candidatura, as exigências previstas no ponto 1.

3.2 — São excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, notificados a apresentar os documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Escola Naval, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

4 — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri nomeado pelo Comandante da Escola Naval e aprovado pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, em 14 de outubro de 2014, tem a seguinte constituição:

Presidente: Contra-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, Comandante da Escola Naval.

Vogais:

Professor Doutor Pamiés Teixeira, Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Barata da Rocha, Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Mecânica, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Victor José de Almeida e Sousa Lobo, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologia da Escola Naval;

Professor Doutor Francisco Manuel Braz Fernandes, Professor Associado com agregação no Departamento de Ciência dos Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Nuno Maia, Professor Associado com agregação no Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Falcão de Campos, Professor Associado no Departamento de Engenharia Mecânica, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

5 — O concurso para Professor Auxiliar destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos, nos diferentes aspetos que, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, tal como consagra o n.º 1 do artigo 38.º do ECDU. Nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, são apreciados, designadamente, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades, em especial, as relevantes para a missão da Escola Naval. Os critérios utilizados para avaliação e ordenação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

5.1 — Desempenho Científico, com um peso de 60 %. Neste domínio, serão objeto de avaliação:

a) A produção científica, nomeadamente a publicada (em papel, em suporte digital ou *on-line*), tendo em conta, quer a qualidade, quer a

quantidade dos trabalhos, comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais;

b) O envolvimento em projetos de investigação, relevando os projetos com financiamento externo, tendo em conta o nível de responsabilidade (relevando a direção ou coordenação do projeto), o grau de participação, a qualidade, a duração e continuidade dos mesmos, os produtos e a sua divulgação, incluindo os relatórios;

c) A orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso;

d) A direção de publicações, de coleções editoriais e revistas, relevando aquelas com avaliações de pares;

e) Outras atividades consideradas relevantes, tais como, por exemplo, avaliação de projetos de investigação científica, revisão de artigos para revistas e conferências, participação em organizações científicas nacionais e internacionais, organização de congressos, conferência e seminários, estadas em outros centros de ensino ou de investigação, ou a participação em campanhas científicas no mar.

5.2 — Capacidade Pedagógica, com um peso de 30 %. Neste domínio será considerada a componente pedagógica do *curriculum vitae*, de cada candidato, nomeadamente:

a) Atividade docente do ensino superior, incluindo a regência e lecionação, ao nível dos cursos de graduação e pós-graduação, relevando a conceção de programas e de unidades curriculares, bem como a experiência na lecionação em áreas afins;

b) A orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento;

c) A orientação de dissertações e trabalhos de mestrado, ou projetos finais de curso;

d) A participação em júris de doutoramento e de mestrado, como arguente ou simplesmente membro do júri;

e) Elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas;

f) Outras atividades pedagógicas, tais como, elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, dinamização de novos projetos de ensino ou reestruturação dos já existentes, elaboração de relatórios de avaliação de curso, atividades de coordenação pedagógica, atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades pedagógicas e culturais;

g) Experiência docente no ensino não superior.

5.3 — Desempenho noutras atividades, com um peso de 10 %. Neste domínio serão consideradas outras atividades desenvolvidas pelos candidatos, em especial, as mais relevantes para o desenvolvimento da missão da Escola Naval, nomeadamente:

a) Experiência profissional;

b) Graus académicos, cursos, diplomas e outros títulos;

c) Prémios, louvores, e condecorações;

d) O exercício de cargos e funções académicas, desempenho de cargos unipessoais de gestão, participação em órgãos colegiais, e outros cargos e funções por designação da universidade;

e) Multidisciplinaridade de conhecimentos que permitam lecionar Unidades Curriculares de áreas científicas afins, com interesse para a Escola Naval;

f) Atividades de extensão cultural ou interesse social;

g) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da Marinha, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;

h) Capacidade de desenvolver e coordenar atividades de índole marcadamente de aplicação prática ou de investigação nas áreas de conhecimento em relevo.

6 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

7 — Avaliação das candidaturas e notificação dos candidatos:

7.1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne-se para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A audiência é sempre escrita.

7.2 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

Do recibo de entrega da mensagem eletrónica;

Do registo do ofício;

Da notificação pessoal.

7.3 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data da notificação;

7.4 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no ponto 5.

8 — Os candidatos apreciados são notificados, de acordo com o ponto 7, para exercer o direito de participação, assim como da decisão final.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Escola Naval, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor. Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente aviso que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida.

12 de novembro de 2014. — O Comandante da Escola Naval, *Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*.

208229685

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 14004/2014

Por meu despacho de 22 de julho de 2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, da trabalhadora Susana Maria Pereira Gomes, assistente técnica, oriunda da Câmara Municipal de Oeiras para o mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, com efeitos a 1 de agosto de 2014.

10 de novembro de 2014. — O Presidente, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

208224687

Despacho n.º 14005/2014

Por meu despacho de 10 de setembro de 2014, autorizei o regresso ao serviço da trabalhadora Maria Inês Lopes da Silva Antunes, técnica superior, que se encontrava em situação de licença sem remuneração, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 281.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014, ocupando o seu posto de trabalho no mapa de pessoal desta Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

10 de novembro de 2014. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Jacob*.

208224735

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 14006/2014

Por meu despacho de 28 de outubro de 2014:

António Manuel Gonçalves Rodrigues, escrivão auxiliar provisório do Núcleo de Portimão, cessa a seu pedido as funções de oficial de justiça, regressando ao lugar de origem, com efeitos reportados a 3.11.2014.

11 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208227043

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.**Despacho (extrato) n.º 14007/2014**

Por deliberação do Conselho Diretivo de 11 de setembro de 2014, retificada em 19 de setembro de 2014 e atento os Estatutos do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, e tendo em conta a vacatura do lugar, é nomeada, em regime de substituição, para garantir o regular funcionamento do serviço, no cargo de Coordenadora do Núcleo de Gestão Orçamental, do Departamento de Gestão Financeira, a Senhora Doutora Marta Sofia Verdasca de Andrade, da carreira/categoria de técnica superior, da Direção Geral do Orçamento, por reunir os requisitos legais para o preenchimento do cargo e deter a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

11 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Rui M. Pereira.

208225683

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente****Despacho n.º 14008/2014**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e republicado através da Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atenta a resolução do Conselho de Administração da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., de 10 de abril de 2013 em requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo nas parcelas de terreno necessárias à execução da obra da Reabilitação do Emissário de Caparide na Zona de Sintra, declaro, no uso da competência que me foi delegada nos termos e para os efeitos da subalínea ix) da alínea b) do n.º 1 do despacho

n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 18 de outubro de 2013, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada:

1) São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, e ainda, os nomes dos respetivos titulares, a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, de ocupação temporária e de oneração, de carácter permanente, por constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo.

2) A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 25 668 m², incide sobre uma faixa de 5 (cinco) metros de largura, com 2,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal do emissário e implica:

a) A ocupação permanente da área do subsolo equivalente à zona de instalação do emissário, com a correspondente área de proteção e segurança;

b) A proibição de efetuar demolições e escavações;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária;

d) Proibição de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3) Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou quaisquer possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade concessionária, para a realização de obras e trabalhos de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração do emissário.

4) Autorizo assim a entidade concessionária, SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 5 metros de largura, com 2,5 metros para cada lado do eixo do emissário, durante a execução dos trabalhos.

5) Os encargos com as indemnizações em causa serão suportados pela SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A.

11 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado do Ambiente,
Paulo Guilherme da Silva Lemos.

Constituição de Servidões Administrativas para a Reabilitação do Emissário de Caparide — Zona de Sintra**Mapa de Servidões**

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
01	Proprietário(s): Congregação das Irmãs Dominicanas Santa Catarina de Sena, Rua Elias Garcia, n.º 2, Quinta do Ramalhão, 2710-459 Sintra	43 secção J Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 4413/20110811 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 01 Norte: Mobil Oil Portuguesa e M. Faustino & Fontainhas, L. ^{da} Sul: Irene de Vasconcelos Nunes Correia e Henor, SA Nascente: Estrada de Sintra e Lisboa e M. Faustino & Fontainhas, L. ^{da} Poente: Jonh Henry Craig Wilson e Estrada de Sintra e Cascais	2.049
02	Proprietário(s): Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta, Rua Ricardo Espírito Santo, n.º 8, 2.º, drt — Lapa, 1200-791 Lisboa Pedro Manuel Cruz Roseta, Rua Ricardo Espírito Santo, n.º 8, 2.º drt — Lapa, 1200-791 Lisboa Credor Hipotecário(s): Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, SA, Av.ª da Liberdade, n.º 195, 1250-142 Lisboa	82 secção I Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 799/19880419 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 02 Norte: Quinta do Anjinho e Quinta do Ramalhão Sul: Caminho Nascente: Estrada Nacional Poente: Quinta do Anjinho e Adelaide Maria da Silva	279
03	Proprietário(s): Autoridade Nacional de Proteção Civil, Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide Ocupante(s): Escola Nacional de Bombeiros Rua Professor Dr. António Macieira, 15-17, Qta. Do Anjinho, Ranholas, 2710-689 Sintra	1 secção Q e 2 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 515/19861112 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 03 Norte: Quinta do Ramalhão, Quinta do Ramalhete e FNAT Sul: Caminho, Clonial Penal de Sintra, Dionísio Duarte e Herdeiros de António Francisco Nascente: Serventia, Miguel José Pedro, Dionísio Duarte e outro Poente: Estrada de Cascais a Sintra	3.681
04	Proprietário(s): Sandra Cristina da Silva Oliveira, Rua da Ponte, n.º 13, Roussa do Meio, 3100-367 Pombal Manuel da Silva Oliveira, Rua Principal, n.º 35, Ranha de Baixo, 3100-362 Pombal	24 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3324/20010516 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 04 Norte: Caminho Sul: Gentil Duarte e António Quitério Simões Nascente: Caminho e silvestre Félix Poente: Caminho e Sociedade Haner, SA	199
05.1 05.2	Proprietário(s): Autoridade Nacional de Proteção Civil, Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide Ocupante(s): Escola Nacional de Bombeiros Rua Professor Dr. António Macieira, 15-17, Qta. Do Anjinho, Ranholas, 2710-689 Sintra Arrendatário(s): Joaquim António Figueira, Rua 1 de Abril, 2710-094 Abrunheira	7 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim 7 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 762/19880218 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra N.º 762/19880218 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 05.1 Norte: Heno, SA e regueira Sul: Veríssimo Pedro Nascente: Regueiro e herdeiros de António Florêncio Poente: Henor, SA e baldio Parcela: 05.2 Norte: Henor, SA e regueira Sul: Veríssimo Pedro Nascente: Regueiro e herdeiros de António Florêncio Poente: Henor, SA e baldio	38
06	Proprietário(s): Estado Português, Rua da Alfândega, n.º 5, 1.º, 1149-008 Lisboa	5 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 125/19850311 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 06 Norte: Elias da Silva Sul: António Florêncio Nascente: António Florêncio Poente: Elias da Silva	59

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
07	Proprietário(s): Joana Maria Ramos Ferreira Pernas, Rua São João, n.º 14, 2.º esq., 2770-158 Paço de Arcos Maria do Rosário Nunes Seco Peralta de Figueiredo, Rua da República, 90, S. Pedro Estoril, 2765-549 Estoril Maria Odete Pereira Nunes Seco, Rua da República, 90, S. Pedro Estoril, 2765-549 Estoril João Duarte da Costa, Travessa do Realista, n.º 81, 1.º, Vivenda Seco, Murtal, 2775-137 Parede Ana Teresa Seco da Costa Brito Paisano, Travessa do Realista, n.º 81, 1.º, Vivenda Seco, Murtal, 2775-137 Parede	6 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1703/19921007 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 07 Norte: Elias da Silva Sul: António Dias Nascente: António Dias Poente: António Dias	122
08	Proprietário(s): Autoridade Nacional de Proteção Civil, Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide Ocupante(s): Escola Nacional de Bombeiros, Rua Professor Dr. António Macieira, 15-17, Qta. Do Anjinho, Ranholas, 2710-689 Sintra	42 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 763/19880218 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 08 Norte: António Florêncio Sul: Caminho Nascente: Bernardino Simões Borrego Poente: Veríssimo Pedro	274
09	Proprietário(s): Celestino de Almeida, Rua Dr. Félix Alves Pereira, 17, r/c, Portela, 2710-716 Sintra Maria da Nazaré da Silva Simões Almeida, Rua Dr. Félix Alves Pereira, 17, r/c, Portela, 2710-716 Sintra Maria Augusta da Silva Simões Viegas, Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 18, 1.º, Abrunheira, 2710-010 Sintra	44 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1647/19920619 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 09 Norte: Caminho Sul: Francisco António Caetano Nascente: Regueiro Poente: Autoestrada	632
10	Proprietário(s): Francisco António Caetano, Estrada Principal, n.º 15, Fachada, 2705-586 São João das Lampas	47 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 4084/20090116 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 10 Norte: Regueiro Sul: Veríssimo José Pedro Nascente: Albano Bordalo Pinheiro Tavares Valdez Poente: Herdeiros de João Guilherme	679
11	Proprietário(s): Maria João Abranches Tavares Valdez, Rua Diogo Castilho, n.º 13, Montes Claros, 3000-140 Coimbra José Moreira Ramalho, Quinta das Mouriscas, Lote 27, 3060-135 Cantanhede Ana Maria Abranches Tavares Valdez de Pamplona Palhoto, Av.ª Elisio de Moura, n.º 417, 10.º D., 3030-183 Coimbra Ana Cristina Abranches Travassos Valdez, Rua Guerra Junqueiro, n.º 130, 1.º dtr., 3000-206 Coimbra Paulo Filipe Abranches Travassos Valdez, Rua Diogo Castilho, n.º 15, Montes Claros, 3000-140 Coimbra Manuel Maria Abranches Travassos Valdez, Rua Câmara Pestana, lote B, n.º 31, 1.º C, 3030-163 Coimbra	48 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 973/19880823 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 11 Norte: Rio Sul: Herdeiros de Manuel Maria Nascente: Herdeiros de Manuel Maria Poente: Manuel Francisco Morgado	92

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de serviço (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
12	Proprietário(s): Graciete Félix Dionísio Macieira, Rua Humberto Delgado, n.º 50, Abrunheira. 2710-050 Sintra	49 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 548/19870209 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 12 Norte: Manuel José de Jesus Dionísio Sul: Dionísio Duarte Nascente: Manuel Jesus Dionísio Poente: Caminho	52
13	Proprietário(s): Cidália Maria de Almeida Vicente, Alameda Afonso de Albuquerque, n.º 1 cave, drt., 2725-210 Mem Martins António da Costa Silva, Alameda Afonso de Albuquerque, n.º 1 cave, drt., 2725-210 Mem Martins	50 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 126/19850311 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 13 Norte: Rio Sul: Veríssimo José Pedro Nascente: Maria Soares Ribeiro Poente: Estado	70
14	Proprietário(s): Clara Alexandra Moreira Ramos, Rua Ferreira de Castro, n.º 68, 1.º drt., Abrunheira, 2710-047 Sintra Lucinda Dinis Moreira Ramos, Rua Ferreira de Castro, n.º 68, 1.º drt., Abrunheira, 2710-047 Sintra Luís Francisco Moreira Ramos, Rua Ferreira de Castro, n.º 68, 1.º drt., Abrunheira, 2710-047 Sintra	51 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1241/19900212 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 14 Norte: Rio Sul: José Francisco Morgado Nascente: João Francisco Barriga Poente: Florinda de Jesus	79
15	Proprietário(s): Albino Vicente Duarte, Rua do Forno, n.º 7, Vivenda Ana José, 2710-010 Sintra Ofélia Rosa Conceição Duarte, Rua do Forno, n.º 7, Vivenda Ana José, 2710-010 Sintra Arrendatário(s): Manuel Fernandes Gonçalves, Rua de Sintra, n.º 2-A, Abrunheira, 2710-084 Sintra	76 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 323/19860108 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 15 Norte: Rio Sul: Gertrudes Madalena e Alberto Inácio Duarte Nascente: Gertrudes Madalena e outros Poente: Herdeiros de Matilde Soares Ribeiro	342
16	Proprietário(s): Albino Vicente Duarte, Rua do Forno, n.º 7, Vivenda Ana José, 2710-010 Sintra Ofélia Rosa Conceição Duarte, Rua do Forno, n.º 7, Vivenda Ana José, 2710-010 Sintra Arrendatário(s): Manuel Fernandes Gonçalves, Rua de Sintra, n.º 2-A, Abrunheira, 2710-084 Sintra	65 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 242/19851011 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 16 Norte: Veríssimo Pedro Sul: Caminho Nascente: Rio Poente: Albertino Inácio Duarte	486
17	Proprietário(s): António Guilherme Trindade Lourenço Pinheiro, Rua Professor Reinaldo dos Santos, n.º 20, 6.º C, 1500-506 Lisboa Nuno Guilherme Trandade Lourenço Pinheiro, Rua António Medina Júnior Monte Santos, n.º 31, 2710-410 Sintra Vasco Guilherme Trindade Lourenço Pinheiro, Rua Narcejas, 37, 2750-749 Torre	69 secção Q Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 999/19881107 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 17 Norte: Ribeiro Sul: Francelina da Encarnação e Florêncio Seco Nascente: Caminho Poente: Ribeiro	185
18	Proprietário(s): Maria de Fátima Dionísio, Rua do Forno, Café Simpático, Abrunheira, 2710-043 Sintra	70 secção Q Sintra		N.º 1331/19900831 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 18 Norte: Caminho Sul: Rio Nascente: Caminho Poente: Rio	446

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
18	Maria Teresa Dionísio Trindade, Rua da Escola, n.º 60, r/c, Abrunheira, 2710-045 Sintra Leopolda Maria Simões Dionísio Filipe, Rua Humberto Delgado, Lt 9, Abrunheira, 2710-050 Sintra Deolinda de Jesus Simões Dionísio, Rua da Colónia, Vivenda Cantinho dos Meus, Abrunheira, 2710-029 Sintra Carlos Simões Dionísio, Rua da Colónia, Vivenda Cantinho dos Meus, Abrunheira, 2710-029 Sintra					
19	Proprietário(s): António Manuel Santana Calisto, 38, Front Street 2nd Fl, Tarrytown, NY 10591 — EUA Maria de Lurdes Santana Calisto, Rua da Serra, n.º 11, OlelaS, 2715-458 Almargem do Bispo Carlos Feliciano Santana Calisto, 127 — Beech Street, Apt 6, Kearny, NJ 07032 — EUA Ana Luísa Santana Calisto Pesqueira, Praceta Raul Proença, n.º 10, cave drt, 2725-116 Algueirão — Mem Martins Cátia Luísa Santana Calisto Pesqueira, Estrada de Benfica, n.º 627, 4.º F, 1500-110 Lisboa Mário Jorge Pires de Oliveira, Bairro da Arroteia, rua B, n.º 49, 2710-092 Abrunheira Augusta Andrade Santana Calisto, Praceta Raul Proença, n.º 10, Cave Dto., 2725-116 Algueirão José de Jesus Neves, Rua Principal, n.º 5, Vale dos Lobos, 2305-629 Sabacheira António Augusto Ferreira, Travessa da Bela Vista, n.º 6, 2640-224 Encarnação Maria do Rosário Henriques Mendes, Bairro de Arroteia, Rua A, Lote 19, Abrunheira, 2710-092 Sintra José Manuel Costa, Bairro de Arroteia, Rua A, 34, Abrunheira, 2710-092 Sintra Maria Júlia de Melo Jorge Gomes, Estrada Mem Martins, 92, 4.º, Recta-guarda, 2725-378 Mem Martins Manuel Luciano Faria Moreira, Rua dos Olivais, 87, Linhó, 2710 Sintra António Rodrigues Moreira, Bairro Arroteia, Rua B, Lote 58, 1.º, 2710-092 Sintra Maria José Brochado Caleiro, Bairro Arroteia, Vivenda Conceição, 2710-092 Sintra José António Martins Leiras, Rua Mestre Neves, 4.º, 1.º, 2710-422 Sintra Reinaldo Joaquim Polido Caeiro, Bairro Arroteia, Vivenda Andorinhas 2710-092 Sintra José António, Bairro de Arroteia, Rua A, Lote 6, Abrunheira, 2710-092 Sintra António Francisco Godinho Bonecas, Bairro Arroteia, Rua A, Lote 16, Abrunheira, 2710-092 Sintra Maria Cecília Marques, Bairro Arroteia, Rua A, Porta 3, Abrunheira, 2710-092 Sintra	6 secção U Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1/19841002 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 19 Norte: Caminho Municipal Sul: Caminho Municipal Nascente: José Dionísio Poente: Rio e outro	696

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
19	Orlando Pires, Bairro Arroiteia, Rua B, Lote 47/48, Abrunheira, 2710-092 Sintra José Miguel Norte de Oliveira, Bairro Arroiteia, Rua E, n.º 44, Abrunheira, 2710-092 Sintra José Augusto Chaves Capla, Rua Jorge Castilho, n.º 11, 2725-491 Mem Martins Américo Ramos, Rua Eça Queiroz, n.º 9, 2.º Drt., 2725-290 Mem Martins Abílio Dias Mendes, Rua Humberto Delgado, n.º 86, Abrunheira, 2710-051, Sintra Manuel Joaquim da Silva, Rua Humberto Delgado, 82, Abrunheira, 2710-051, Sintra Fernando Joaquim da Silva, Rua Humberto Delgado, 84, Abrunheira, 2710-051, Sintra Domingos Calado Vinha, Bairro de Arroiteia, Rua H, N.º 89, Abrunheira, 2710-092 Sintra João Pedro Guerra, Praceta Mártires de Timor, Lote 42, 3.º Esq., 2725-375 Mem Martins José Francisco Carras Montes, Bairro de Arroiteia, Rua H, Lote 89 (Vivenda Lopes Montes), 2710-049 Sintra Amadeu Ferreira da Silva, Rua André Monteiro da Cruz, n.º 5, Campolide, 1070-003 Lisboa Orlando Pinto da Silva, Bairro Arroiteia, Rua H, n.º 85, Abrunheira, 2710-092 Sintra António Bramão, Bairro Arroiteia, Rua B, n.º 33, Abrunheira, 2710-092 Sintra António José Carvalho, Bairro Arroiteia, Rua A, Lote 22, Vivenda Carvalho, Abrunheira, 2710-092 Sintra Manuel Custódio Esteves Dias, Rua Gago Coutinho, Lote 18, Abrunheira, 2710-048 Sintra Manuel Avelino da Silva Pinto, Bairro dos Salões, Vivenda Rui, Lote 23, Albarraque, 2735 — Rio de Mouro Francisco Lopes Antunes, Rua António Aleixo, n.º 27, 2.º esq., Queluz de Baixo, 2730-015 Barcarena Artur Francisco Franco Lucas, Bairro Arroiteia, Rua H, Vivenda Andreia e Marta, Abrunheira 2710-049 Sintra Nuno António Mestre, Bairro de Arroiteia, Rua A, Lote 21, 2710-011 Sintra Manuel Luís Farinho Cavaqueiro, Rua N.ª Sra. da Natividade, n.º 22, 2.º esq., 2725-403 Mem Martins Herdeiros de António Joaquim Fortes Balagueiras, Rua da Liberdade, 5, 2710-025 Abrunheira Augusto Manuel dos Santos Mendes, Rua Aníbal Vasconcelos Esteves, n.º 10, Bairro de Serafina, 1070-004 Lisboa Câmara Municipal de Sintra, Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra Helena Maria Santo Guerra Diogo, Estrada de Sacotes, Vivenda Diogo, 2725-525 Mem Martins Herminio Domingos Dias, Bairro de Arroiteia, Rua B, Lote 37, 2710-092 Sintra					

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
19	Francisco Pedro Curva, Bairro de Arroteia, Rua B, Lote 50, 2710-092 Sintra Faustino da Conceição Silva, Avenida de Pongin, 16, Cave Esq., 2720 Amadora José Camondo de Almeida, Quinta da Fonte do Guerra, Vivenda Charrua, 6060 Ladoeiro Daniel Simplicio Candeias, Rua Humberto Delgado, Lt 90, Abrunheira, 2710-051 Sintra Herdeiros de Augusto Pires Páscoa, Rua Alexandre Herculano, 7, r/c, 2700-031 Amadora Maria da Luz Assunção Justino Andrade, Bairro da Arroteia, Rua H, Vivenda do Casalinho. 2710-092 Sintra Carolina Ramalho Cebola, Bairro da Arroteia, Rua B, 70, 2710-092 Sintra Umbelina Isabel Cebola Ramalho, Rua Dr. Agostinho de Campos, n.º 1, r/c esq., Linda-a-Velha, 2495-006 Oeiras Lurdes Augusta da Silva Loivos dos Santos, Rua Dr. Oliveira Martins, 12, Madorna, 2775-059 Parede Valéria Cristo Eva, Bairro da Arroteia, Rua B, 51, 2710-092 Sintra José Carlos Mendes Garcia, Rua Casal da Serra, n.º 26, r/c, dto., Rinchoa, 2635-276 Rio de Mouro Vitor Manuel Aleixo Janela, Bairro da Arroteia, Rua C, Lote 81, 2710-092 Sintra Francisco José Belchior, Bairro da Arroteia, Rua B, Lote 44, Vivenda Belchior, Abrunheira, 2710-092 Sintra Bruno Manuel Lousada Atilano, Rua do Forno, 36, 2.º Esq., Abrunheira, 2710-043 Sintra Maria Ermelinda Dias Mendes Alves, Rua Humberto Delgado, 88, Abrunheira 2710-051 Sintra Maria Susana Mendes Alves Biscaia, Rua Augusto Fraga, n.º 18, 2.º B, Algueirão, 2725-679 Mem-Martins Cristina Maria Mendes Alves Ferreira, Rua Arq. Cottinelli Telmo, n.º 5, Algueirão, 2725-045 Mem-Martins Carlos Damiano Ramos, Rua Afonso Domingues, 7, Cave Dta., 1170-001 Lisboa Rogério da Costa Lopes, Rua Sidónio Pais, 52, Albarraque, 2710-730 Sintra José António Reis Evangelista, Abrunheira, 2710 Sintra Amélia Rodrigues Sarmiento Monteiro, Bairro da Arroteia, Rua C, n.º 82, 1.º, r/c, Abrunheira, 2710-092 Sintra Arq. Paula Rodrigues Sarmiento, Travessa do Mirador, 6, 1300-417 Lisboa Maria de Trindade Rodrigues Sarmiento, Travessa do Mirador, 6, 1300-417 Lisboa António Manuel Peixe Barreiros, Bairro do Coopalme, Lote 399, 2725-688 Algueirão Vitor Manuel Gomes da Silva Pereira, Praceta das Roseiras, 3, 2.º C, Serra das Minas, 2635-617 Rio de Mouro					

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
19	Inês Gouveia Ramos, EN 249, Lote 59, Mata da Torre, 2785-798 S. Domingos de Rana Maria Cristiana Montes da Costa Mendonça, Rua da Pré-escola, n.º 7, 2070-727 Vale da Pedra					
20	Proprietário(s): Isabel Maria Nunes Ferreira Mota de Carvalho, Alameda do Alto da Barra, Bloco D, n.º 36, 2.º eq., S. Julião da Barra, 2780-179 Oeiras Rui Miguel Carreira Pereira de Carvalho, Alameda do Alto da Barra, Bloco D, n.º 36, 2.º eq., S. Julião da Barra, 2780-179 Oeiras Credor Hipotecário(s): Barclays Bank, PLC, Av. República, n.º 50, 2.º, 1050-196 Lisboa		8377 Sintra São Pedro de Penaferrim	N.º 3773/20060519 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 20 Norte: Henrique Calisto Sul: Caminho Nascente: Francisco José Belchior e Vítor Manuel Antunes Quaresma Poente: Rio	249
21	Proprietário(s): Quinta da Beloura — Golfe, S. A., Rua das Sesmarias, 3, Quinta da Beloura, 2710-692 Sintra		6591 Sintra São Pedro de Penaferrim	N.º 2275/19940106 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 21 Norte: Lotes, Rua do Mato da Mina, Viela das Sesmarias e Colónia Penal de Sintra Sul: EM 594 e Atecnic Nascente: Ribeira de Caparide Poente: Lotes, Viela da Beloura, Sede, Alameda da Beloura, Clube de Ténis, Artigo 8-V, caminho público, Viela do Moinho.	616
22	Proprietário(s): João Domingos Baião Mzunga, Rua Humberto Delgado, 90A, Manique de Cima, 2710-051 Sintra	106 Secção U Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 4239/20100810 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 22 Norte: Florêncio Seco e Carlos Nogueira Sul: Companhias de Gás e Eletricidade, Estrada de Albarraque/Sintra, José Manuel Martins Saragga e outro Nascente: Carlos Nogueira e José Manuel Poente: Câmara Municipal de Cascais e Rio da Capa Rota	888
23.1	Proprietário(s): Câmara Municipal de Sintra, Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-630 Sintra		5603 Sintra São Pedro de Penaferrim	N.º 3702/20050628 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 23.1 Norte: Ribeira de Manique Sul: Estrada de Albarraque Nascente: Ribeira de Manique Poente: Ribeira de Manique	181
23.2			5603 Sintra São Pedro de Penaferrim	N.º 3702/20050628 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 23.2 Norte: Ribeira de Manique Sul: Estrada de Albarraque Nascente: Ribeira de Manique Poente: Ribeira de Manique	
24	Proprietário(s): Quinta da Beloura — Golfe, S. A., Rua das Sesmarias, 3, Quinta da Beloura, 2710-692 Sintra		6591 Sintra São Pedro de Penaferrim	N.º 2275/19940106 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 24 Norte: Lotes, Rua do Mato da Mina, Viela das Sesmarias e Colónia Penal de Sintra Sul: EM 594 e Atecnic Nascente: Ribeira de Caparide Poente: Lotes, Viela da Beloura, Sede, Alameda da Beloura, Clube de Ténis, Artigo 8-V, caminho público, Viela do Moinho.	419
25	Proprietário(s): Maria Manuela de Almeida Lourenço Teixeira, Rua da Botelha, n.º 137, Banzão, 2705-139 Colares António Ribeiro Teixeira, Rua da Botelha, n.º 137, Banzão, 2705-139 Colares	32 secção V Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1876/19931108 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 25 Norte: Somalfa, Gestão e Investimentos Imobiliários, SA Sul: António Simões Nascente: Rio Poente: Somalfa, Gestão e Investimentos Imobiliários, SA, caminho e António Simões	773

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
25	Credor Hipotecário(s): Banco Espírito Santo, SA, Av.ª da Liberdade, n.º 195, 1250-142 Lisboa Banco Comercial Português, SA, Praça D. João I, n.º 28, 4049-060 Porto					
26	Proprietário(s): Maria Manuela de Almeida Lourenço Teixeira, Rua da Botelha, n.º 137, Banzão, 2705-139 Colares António Ribeiro Teixeira, Rua da Botelha, n.º 137, Banzão, 2705-139 Colares Credor Hipotecário(s): Banco Espírito Santo, SA, Av.ª da Liberdade, n.º 195, 1250-142 Lisboa Banco Comercial Português, SA, Praça D. João I, n.º 28, 4049-060 Porto	23 secção V Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 2411/19950110 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 26 Norte: Carlos Sabido Nogueira Sul: Ribeira da Capa Rota e Câmara de Cascais Nascente: Estrada de Albarraque ao Linho Poente: Azinhaga	312
27.1	Proprietário(s): Telha Verde — Compra e Venda de Propriedades, SA, Beloura Office Park, Edif. 6, Sala 13., 2710-694 Sintra	107 secção U Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3454/20021031 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 27.1 Norte: Estrada Municipal 594 e outros Sul: Urbiforma, Câmara Municipal de Sintra, Silvério de Alegria de Jesus Couto Nascente: Estrada Municipal 594 Poente: Rio e caminho	984
27.2		107 secção U Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3454/20021031 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 27.2 Norte: Estrada Municipal 594 e outros Sul: Urbiforma, Câmara Municipal de Sintra, Silvério de Alegria de Jesus Couto Nascente: Estrada Municipal 594 Poente: Rio e caminho	
27.3		107 secção U Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3454/20021031 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 27.3 Norte: Estrada Municipal 594 e outros Sul: Urbiforma, Câmara Municipal de Sintra, Silvério de Alegria de Jesus Couto Nascente: Estrada Municipal 594 Poente: Rio e caminho	
28	Proprietário(s): Câmara Municipal de Sintra, Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-630 Sintra	28 secção V Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1252/19900301 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 28 Norte: Companhia Geral das Águas Sul: Francelina da Encarnação Florêncio Seco Nascente: Companhia Geral das Águas Poente: António Maria Simões	74
29	Proprietário(s): Risoimóvel — Compra e Venda de Imóveis, SA, Quinta do Alemão, Capa Rota — Manique de Cima, 2710-404 Sintra	27 secção V Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1632/19920605 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 29 Norte: Caminho Sul: Baldio Nascente: Rio Poente: Baldio	248
30	Proprietário(s): José Manuel Martins Saragga, Beloura Office Park, Edif. 6, Sala 13, 2710-694 Sintra Ocupante(s): Embaixada Cristã — Portugal, Rua Portugal Durão, n.º 24A, Bairro Santos, 1600-186 Lisboa	45 secção U Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3708/20050726 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 30 Norte: Rio Sul: Pedro Lourenço Nascente: Rio Poente: Baldio	147
31.1	Proprietário(s): Telha Verde — Compra e Venda de Propriedades, SA, Beloura Office Park, Edif. 6, Sala 13., 2710-694 Sintra Credor Hipotecário(s): Banco Comercial Português, SA, Praça Dom João I, n.º 28, 4000-295 Porto	30 secção Y Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 2874/19971010 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 31.1 Norte: Manuel de Matos, Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues e José Manuel Martins Saragga Sul: Caminho e Regueiro Nascente: António Gaspar e Manuela Matos Poente: Herdeiros de João Duarte	1.484

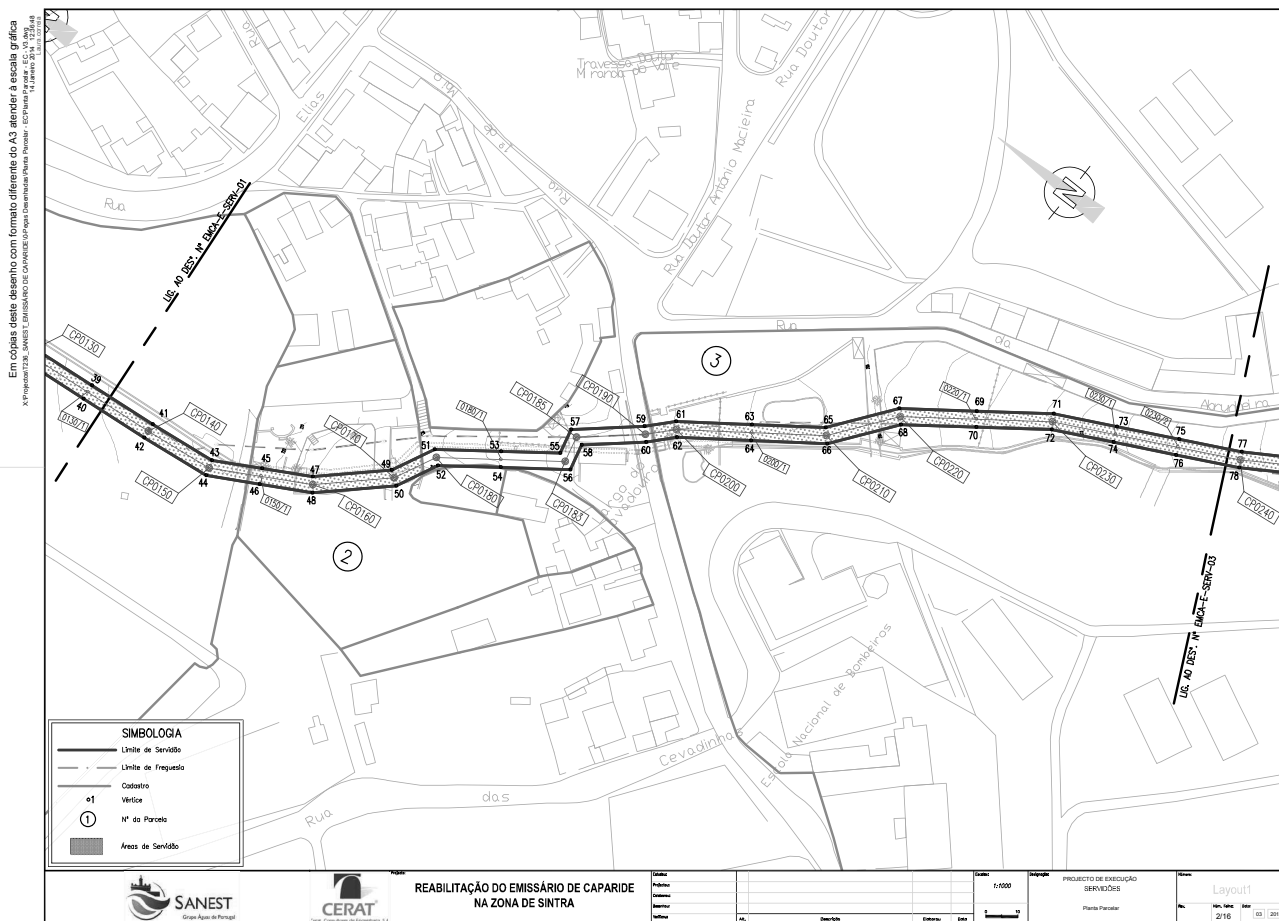
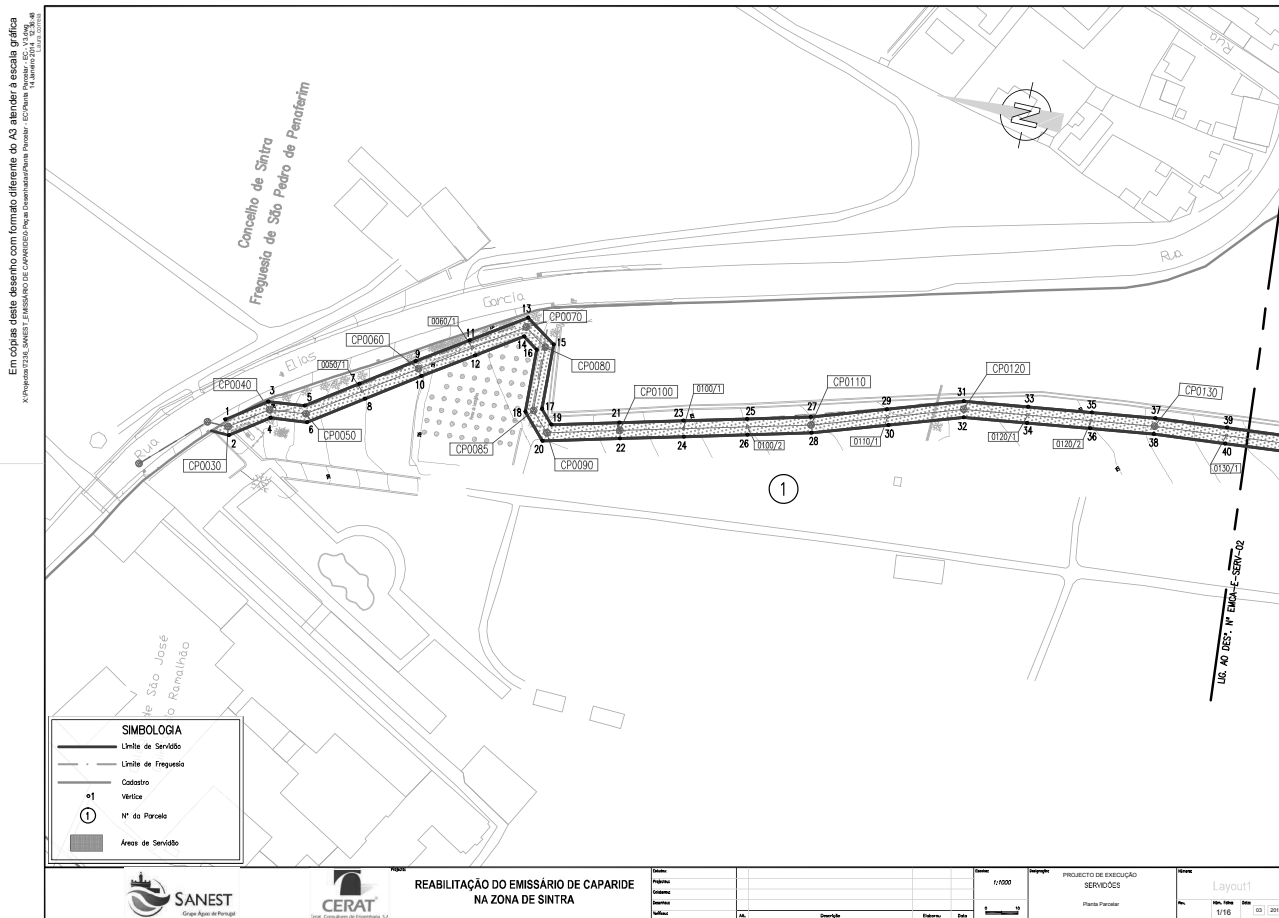
Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
31.2		30 secção Y Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 2874/19971010 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 31.2 Norte: Manuel de Matos, Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues e José Manuel Martins Saragga Sul: Caminho e Regueiro Nascente: António Gaspar e Manuela Matos Poente: Herdeiros de João Duarte	
32	Proprietário(s): Elda de Campos Cardoso Gaiolas, Rua da Boavista, n.º 2 — Albarraque, 2635-015 Rio de Mouro Maria Judite de Campos Gaiolas Marques, Rua Carlos da Maia, 44, 3.º Frte, Campo de Ourique, 1350-069 Lisboa Maria Filomena Campos Gaiola Grade Ribeiro, Av. Professor Reinaldo dos Santos, 15, 9.ºA, 2790-135 Carnaxide	71 secção Y Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1492/19910913 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 32 Norte: Conde de Moser Sul: Rio Nascente: Conde de Moser Poente: Conde de Moser	108
33	Proprietário(s): Elisabete Maria Pinto Amaral Pires, Rua da Ponte, Manique de Cima, 2710-277 Sintra José Manuel Pinto Amaral Pires, Rua Professor Agostinho da Silva, n.º 18, 4A — Tapada das Mercês, 2725-530 Cacém	72 secção Y Sintra São Pedro de Penaferrim	2685 Sintra São Pedro de Penaferrim	N.º 1493/19910913 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 33 Norte: Saúl Saragga Sul: Sabino Henriques, José Miguel Tomás, Joaquim Moleiro e serventia Nascente: Saúl Saragga Poente: Regueiro	90
34	Proprietário(s): Sandra Cristina da Silva Oliveira, Rua da Ponte, n.º 13, Roussa do Meio, 3100-367 Pombal Manuel da Silva Oliveira Rua Principal, n.º 35, Ranha de Baixo, 3100-362 Pombal	73 secção Y Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3320/20010516 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 34 Norte: Manuel Sebastião Gainhas e Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues Sul: Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues e José Miguel Tomás Nascente: Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues Poente: José Miguel Tomás	48
35	Proprietário(s): Luís Pedroso Miguel, Av.ª Vitorino Nemésio, n.º 19, Mem Martins, 2725-471 Sintra	74 secção Y Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 4416/20110816 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 35 Norte: Bernardino António Sul: Rio Nascente: Rio Poente: Rio	125
36	Proprietário(s): José Luís Moreira Gomes, Quinta do prado do Vezo, 5300-625 Izeda Credor Hipotecário(s): Banco Bilbao Viscaya Argentina (Portugal), SA, Avenida da Liberdade, n.º 222, 1250-148 Lisboa	83 secção Y (parte) Sintra São Pedro de Penaferrim	7901 Sintra São Pedro de Penaferrim	N.º 3436/20020809 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 36 Norte: Maria Antónia Gonçalves Aguiar, outros e caminho Sul: Caminho Nascente: António Gaspar, outros e rio Poente: António Gaspar	651
37	Proprietário(s): Bonustarget, L.ª, Praceta dos Inglesinhos, n.º 7, r/c, 2760-069 Caxias		7862 Sintra São Pedro de Penaferrim	N.º 3399/20020304 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 37 Norte: António Oliveira Sul: Mato do Casal da Costa do Pó Nascente: Herdeiros de Inácio José Miranda Poente: Rio	572
38	Proprietário(s): Bonustarget, L.ª, Praceta dos Inglesinhos, n.º 7, r/c, 2760-069 Caxias	86 secção Y Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1062/19890126 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 38 Norte: Vítor Daniel da Conceição Carvalho Sul: Ribeira Nascente: Vítor Daniel da Conceição Carvalho Poente: Ribeira e Vítor Daniel da Conceição Carvalho	449

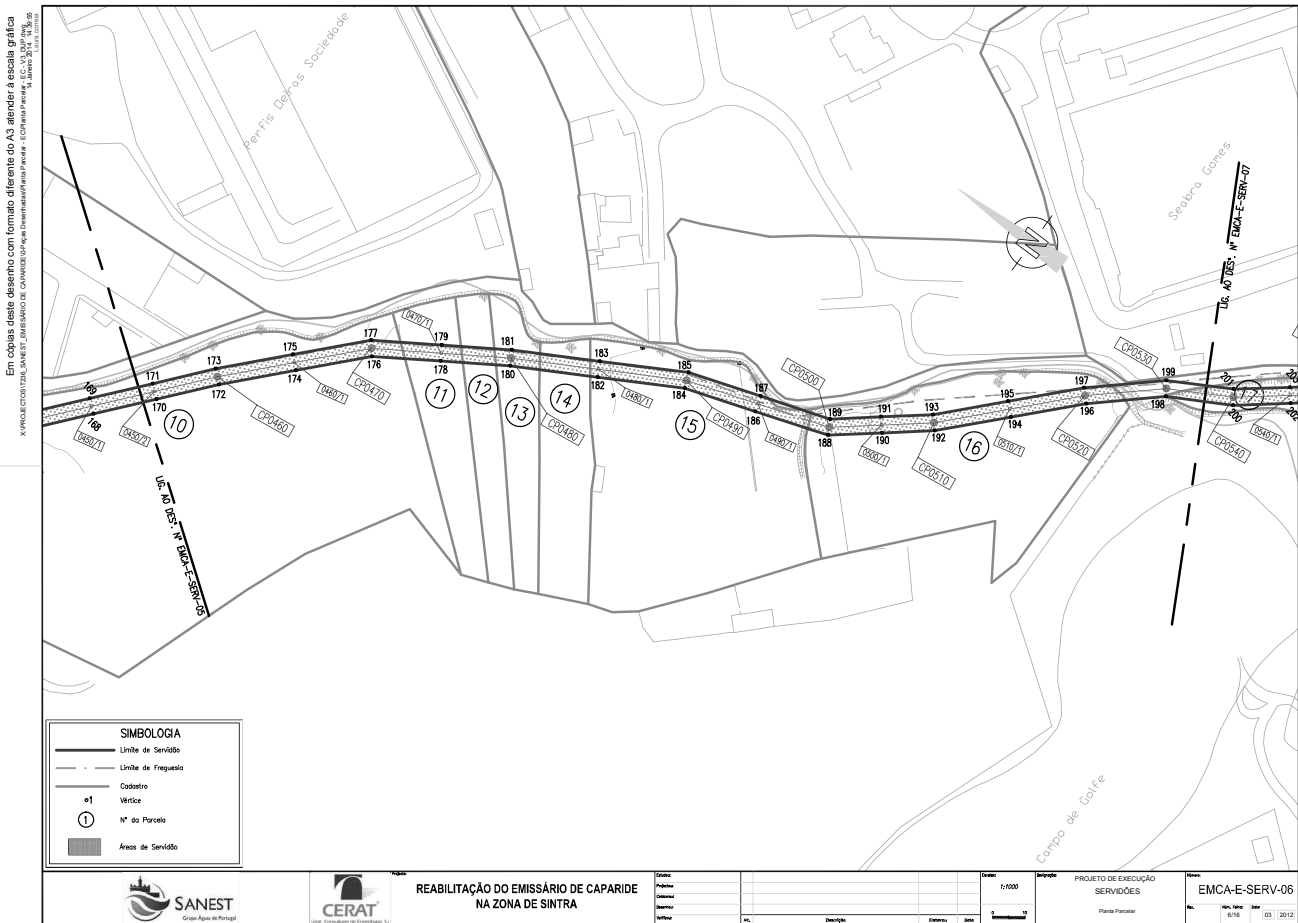
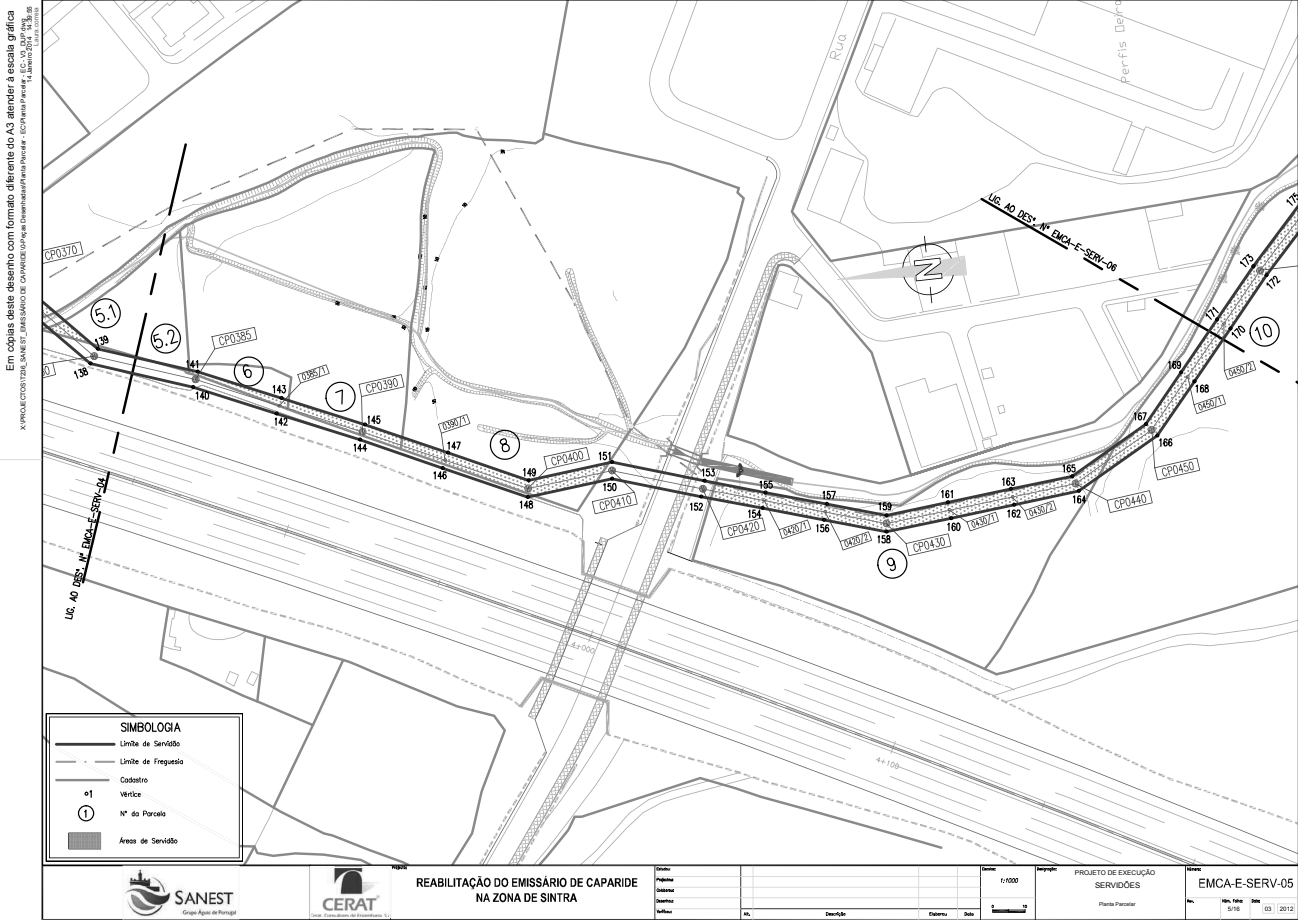
Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
39	Proprietário(s): Lázaro Avelino Pedroso Beja, Largo 7 de Junho, Vivenda Beja, Trajouce, 2785-674 S. Dom. Rana João Manuel Pedroso Beja, Largo 7 de Junho, Vivenda Beja, Trajouce, 2785-674 S. Dom. Rana Isabel Maria Pedroso Beja Leitão, Largo 7 de Junho, Vivenda Beja, Trajouce, 2785-674 S. Dom. Rana Otilia Maria Pedroso Correia, Estrada Nacional 249-4, Vivenda Garcia, Trajouce, 2785 S. Domingos de Rana Natália Sabido Pedroso dos Anjos Beja, Largo 7 de Junho, Vivenda Beja, Trajouce, 2785-674 S. Domingos de Rana	87 secção Y Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 4417/20110816 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 39 Norte: Conde de Mozer Sul: Regueira Nascente: Dr. Valdez de Rio de Mouro Poente: Rio	24
40	Proprietário(s): Ângelo Aleixo Boaventura de Ferreira Pó, Quinta dos Lombos, Lote 42, 1.º Dto., 2775-806 Carcavelos Carlos Carvalho, Rua Conde das Antas, 12, 3.º Dto., 1070-070 Lisboa Manuel Nunes Figueira, Rua das Arroteias, Lote 10, Bairro dos CTT, 1685-058 Caneças Manuel Nunes Pires, Rua Almirante Campos Rodrigues, Edifício Girassol, 6.º Fte., 1500-036 Lisboa Manuel Marcial Cardoso Bonito, Rua da Quintinha, 16, 3.º Esq., 1200-367 Lisboa José Zito Lima Delgado, Vivenda Delgado, Bairro do Tojal, Manique de Cima, 2710-713 Sintra Luís dos Santos Lopes, Vivenda Lopes, Bairro Tojal, Manique de Cima, 2710-713 Sintra Luciano Lopes Cardoso, Rua do Cerrado, 9, Manique de Cima, S. Pedro Penaferrim, 2710-714 Sintra Eurico Manuel Anastácio Filipe, Rua Joaquim Matias, 25, Linhó, 2710-312 Sintra Acácio Marques Henriques, Rua de S. Francisco de Sales, n.º 17, r/c, 1250-230 Lisboa	79 secção AA Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 104/19850208 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 40 Norte: Herdeiros de José Justino dos Anjos Sul: Duarte Eugénio Ventura e outros Nascente: Miguel José dos Reis Poente: Rio e herdeiros de Cunha Gonçalves	231
41	Proprietário(s): Sofia du Bolay Villax de Burnay, Qta. dos Bernardos, Estrada dos Bernardos, Manique de Cima, 2710-181 Sintra	40 secção AA Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 432/19860616 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 41 Norte: Manuel Nunes Figueira e outros Sul: Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues e outro Nascente: Miguel Bendito Valente Poente: Caminho e Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues e outro	379
42	Proprietário(s): Guido du Bolay Villax, Travessa do Ferreiro, n.º 3, 1200-670 Lisboa	41 secção AA Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3182/20000316 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 42 Norte: Maria Luísa Rato da Cunha Sul: Maria Luísa Rato da Cunha Gonçalves e outro Nascente: Alberto Gonçalves Poente: Rio	450
43	Proprietário(s): Peter Pal Du Boulay Villax, Travessa do Ferreiro, n.º 8, 3.º, 1200-671 Lisboa	71 secção AA Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3181/20000316 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 43 Norte: Maria Raquel Saragga Rodrigues e outro Sul: João Alberto Vilar Nascente: Maria Luísa Gonçalves e outros Poente: Rio	113

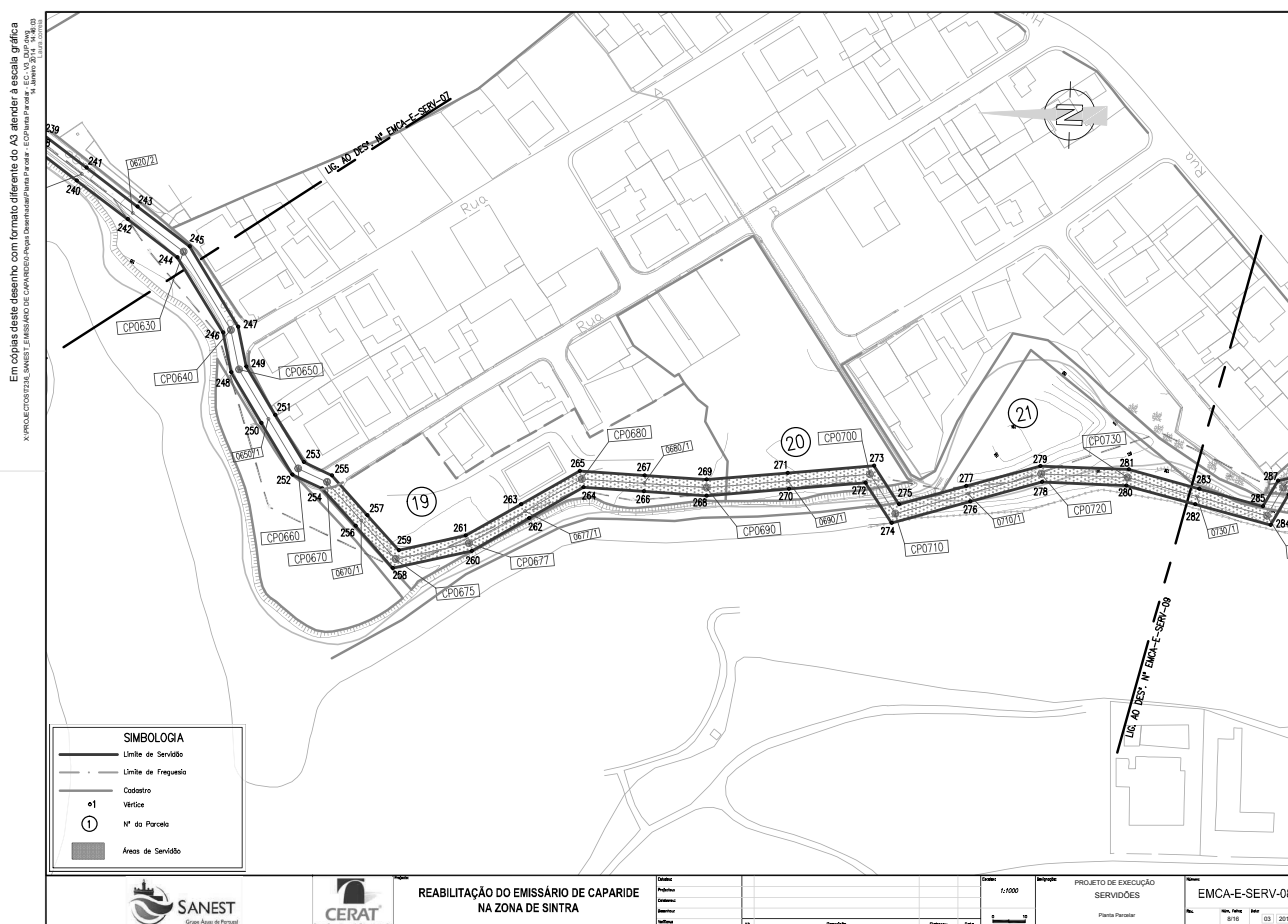
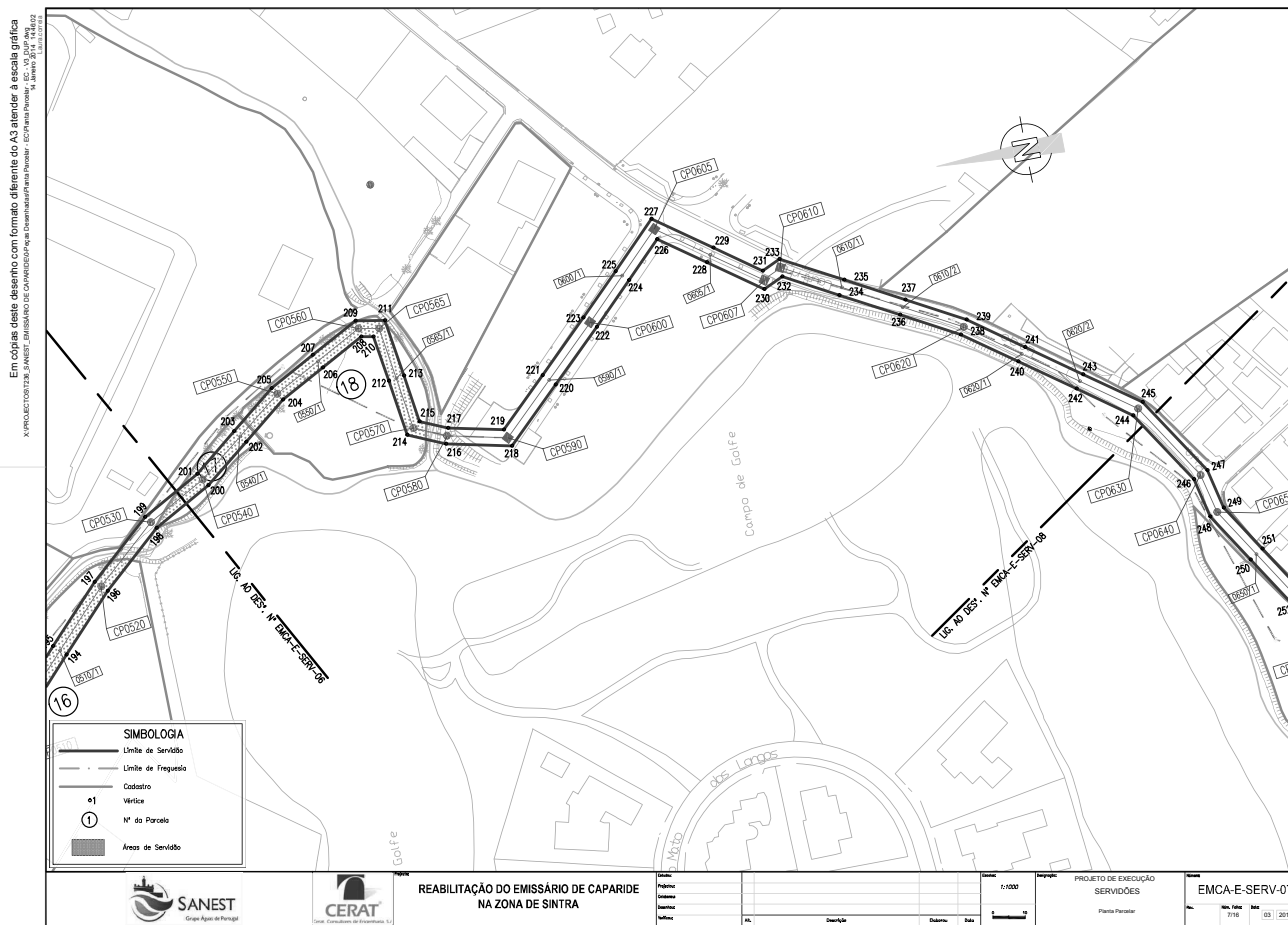
Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
44	Proprietário(s): Diane de Lencastre Housemayne du Boulay Villax, Travessa do Ferreiro, n.º 3, 1200-670 Lisboa Peter Pal du Boulay Villax, Travessa do Ferreiro, n.º 8, 3.º, 1200-671 Lisboa	93 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim	2687 Sintra São Pedro de Penaferrim	N.º 3538/20040128 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 44 Norte: Caminho Sul: Caminho público e Pantocampo-Marcas e Patentes, Agricultura, Lazer e Serviços, SA Nascente: Ribeiro e Pantocampo-Marcas e Patentes, Agricultura, Lazer e Serviços, SA Poente: Caminho público e Sofia Du Boulay Villax du Burnay	206
45	Proprietário(s): Pantocampo — Marcos e Patentes, Agricultura, Lazer e Serviços, SA, Travessa do Ferreiro, n.º 8, r/c, 1200-671 Lisboa	53 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3387/20011127 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 45 Norte: Carmichael Charles Pacoch, Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues e José Manuel Martins Saragga Sul: Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues e José Manuel Martins Saragga Nascente: Margot Schmidt Dias e Carlos Rodrigues Ramalhete Poente: Regueiro	136
46	Proprietário(s): Pantocampo — Marcos e Patentes, Agricultura, Lazer e Serviços, SA, Travessa do Ferreiro, n.º 8, r/c, 1200-671 Lisboa	54 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1003/19881114 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 46 Norte: João Emérico Villax Sul: João Emérico Villax e Raimundo Carvalho e Silva Nascente: Manuel de Matos, Herdeiros de José Justino Anjos e Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues Poente: Regueiro	222
47	Proprietário(s): Peter Pal du Boulay Villax, Travessa do Ferreiro, n.º 8, 3.º, 1200-671 Lisboa	55 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1159/19890824 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 47 Norte: Rio Sul: José António Zeferino Nascente: Maria Raquel Saragga Rodrigues e outro Poente: Maria Luísa Rato da Cunha Gonçalves e outros	82
48	Proprietário(s): Pantocampo — Marcos e Patentes, Agricultura, Lazer e Serviços, SA, Travessa do Ferreiro, n.º 8, r/c, 1200-671 Lisboa	56 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 415/19860506 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 48 Norte: Raimundo Carvalho da Silva Sul: Sofia du Boulay Villax Nascente: João Villax Poente: Caminho	60
49	Proprietário(s): Sofia du Boulay Villax de Burnay, Qta. dos Bernardos, Estrada dos Bernardos, Manique de Cima, 2710-181 Sintra	57 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3877/20070420 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 49 Norte: Rio Sul: José António Zeferino Nascente: Maria Luísa Rato da Cunha Gonçalves e outros Poente: Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues e outros	159
50	Proprietário(s): Pantocampo — Marcos e Patentes, Agricultura, Lazer e Serviços, SA, Travessa do Ferreiro, n.º 8, r/c, 1200-671 Lisboa	61 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3981/19870225 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 50 Norte: Sofia du Boulay Villax e Manuel de Matos Sul: Maria Luísa Rato da Cunha Gonçalves e filhos Nascente: Francisco Nicolau Moreira, Maria Irene Albuquerque Braz do Amaral e Sousa e outros Poente: João Emérico Villax, Pantoquímica, L.ª e ribeiro	646
51	Proprietário(s): Pantocampo — Marcos e Patentes, Agricultura, Lazer e Serviços, SA, Travessa do Ferreiro, n.º 8, r/c, 1200-671 Lisboa	63 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3979/20071213 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 51 Norte: Bernardino Francisco Sul: Augusto Maria da Cunha Nascente: Filipe Duarte Poente: Rio	169

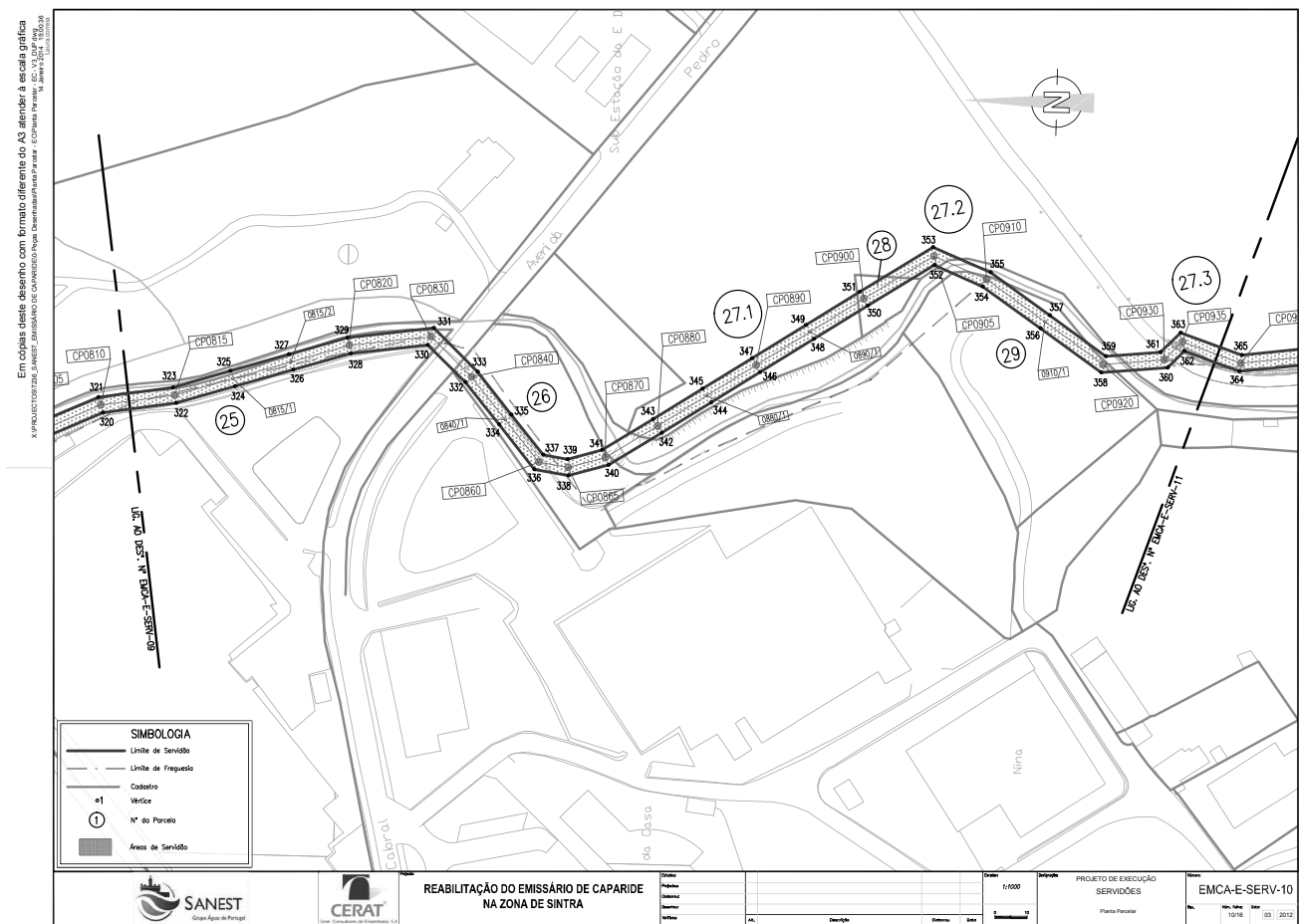
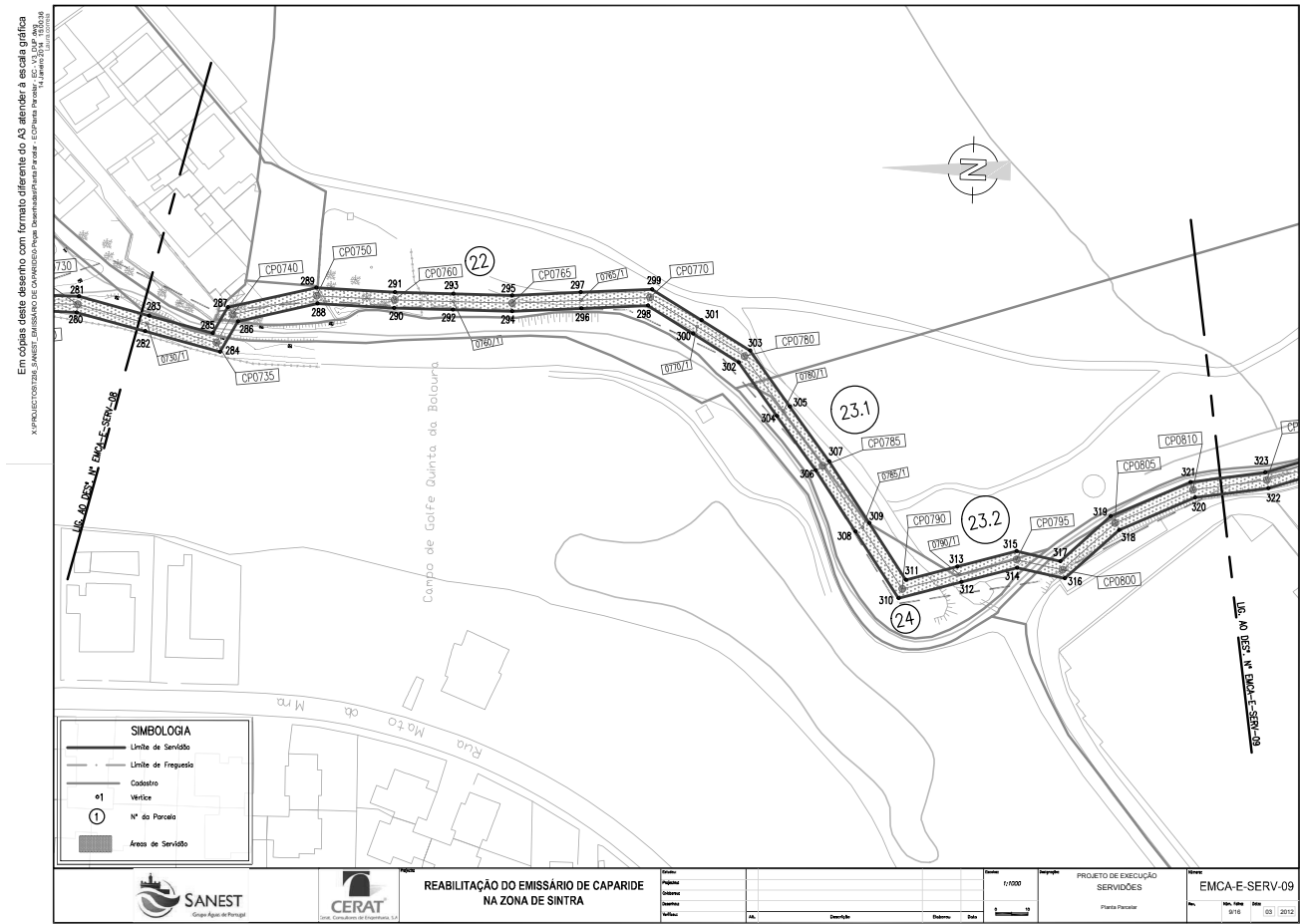
Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
52.1	Proprietário(s): Pantocampo — Marcos e Patentes, Agricultura, Lazer e Serviços, SA, Travessa do Ferreiro, n.º 8, r/c, 1200-671 Lisboa	74 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 410/19860506 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 52.1 Norte: Pantoquímica, Sociedade Farmacêutica, L.ª e José Ventura Marques da Cunha Sul: Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues e Manuel Duarte Carvalho Nascente: Maria Luísa Rato da Cunha Gonçalves, Carlos Silva, José Ventura Marques da Cunha, Sebastião Cardoso dos Santos, Maria Raquel Saragga Rodrigues, Manuel da Silva Cabeça, Joséfina Pinto Fernandes Sequeira e Seminário Salesiano Poente: Pantoquímica, Sociedade Farmacêutica, L.ª, Manuel Duarte Domingos, Vasco Ventura Pires, João Duarte Domingos e Câmara Municipal de Sintra	1.649
52.2		74 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 410/19860506 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 52.1 Norte: Pantoquímica, Sociedade Farmacêutica, L.ª e José Ventura Marques da Cunha Sul: Maria Raquel Martins Saragga Rodrigues e Manuel Duarte Carvalho Nascente: Maria Luísa Rato da Cunha Gonçalves, Carlos Silva, José Ventura Marques da Cunha, Sebastião Cardoso dos Santos, Maria Raquel Saragga Rodrigues, Manuel da Silva Cabeça, Joséfina Pinto Fernandes Sequeira e Seminário Salesiano Poente: Pantoquímica, Sociedade Farmacêutica, L.ª, Manuel Duarte Domingos, Vasco Ventura Pires, João Duarte Domingos e Câmara Municipal de Sintra	
53	Proprietário(s): Guido du Bolay Villax, Travessa do Ferreiro, n.º 3, 1200-670 Lisboa	80 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1397/19910412 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 53 Norte: Maria Luísa Rato da Cunha Gonçalves e outros Sul: Fazenda Nacional e outro Nascente: Baldio Poente: João Duarte Domingos	99
54	Proprietário(s): Guido du Bolay Villax, Travessa do Ferreiro, n.º 3, 1200-670 Lisboa	81 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 2931/19980615 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 54 Norte: Guido du Boulay Villax Sul: Pantoquímica, Sociedade Farmacêutica, L.ª Nascente: Guido du Boulay Villax Poente: Ribeira de Manique	140
55	Proprietário(s): Augusto Manuel Santiago Carvalho, Rua da Lavajola, Quinta do Cuco, s/n, Carvalhal, 6230-801 Valverde Carlos Alberto Santiago de Carvalho, Av.ª Sintra, n.º 1300, vivenda B1, Condomínio Serra Mar, 2755-008 Alcabideche Leonor Amália Santiago de Carvalho Pedroso Ferreira, Rua dos Ciprestes, lote 22, 5.º esq., 2775-357 Parede Fernando Miguel Santiago de Carvalho, Av.ª Cidade Zhuhai, lote 55, 6000-077 Castelo Branco	85 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 2499/19950811 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 55 Norte: Herdeiros de Pinto Fernandes Sul: Augusto da Cunha Nascente: Augusto da Cunha Poente: Rio	76
56	Proprietário(s): José Manuel Martins Saragga, Beloura Office Park, Edf. 6, Sala 13. 2710-694 Sintra	88 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 3714/20050726 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 56 Norte: Manuel Duarte Carvalho Sul: João Luís Sabino Nascente: Caminho Poente: Rio	385

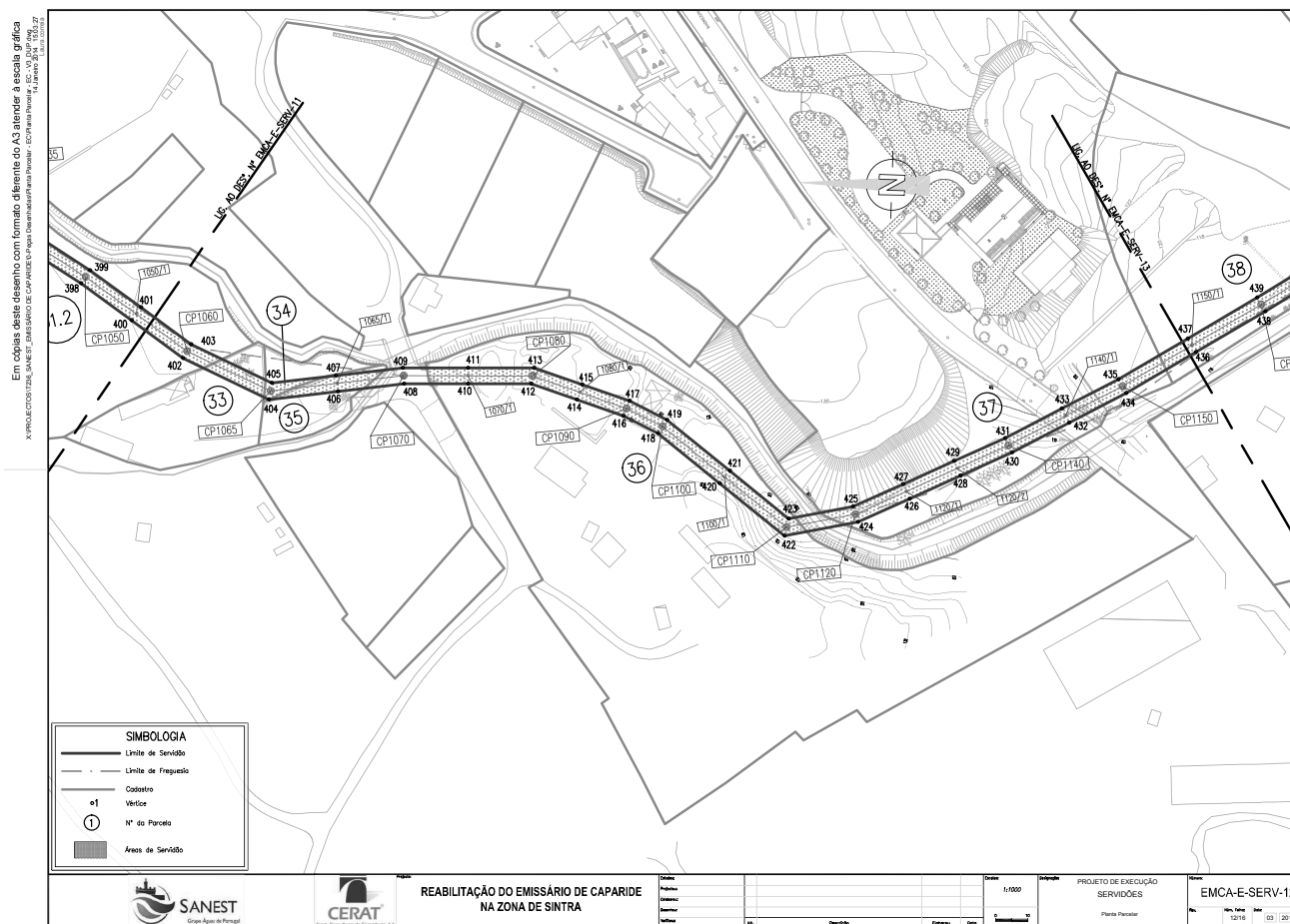
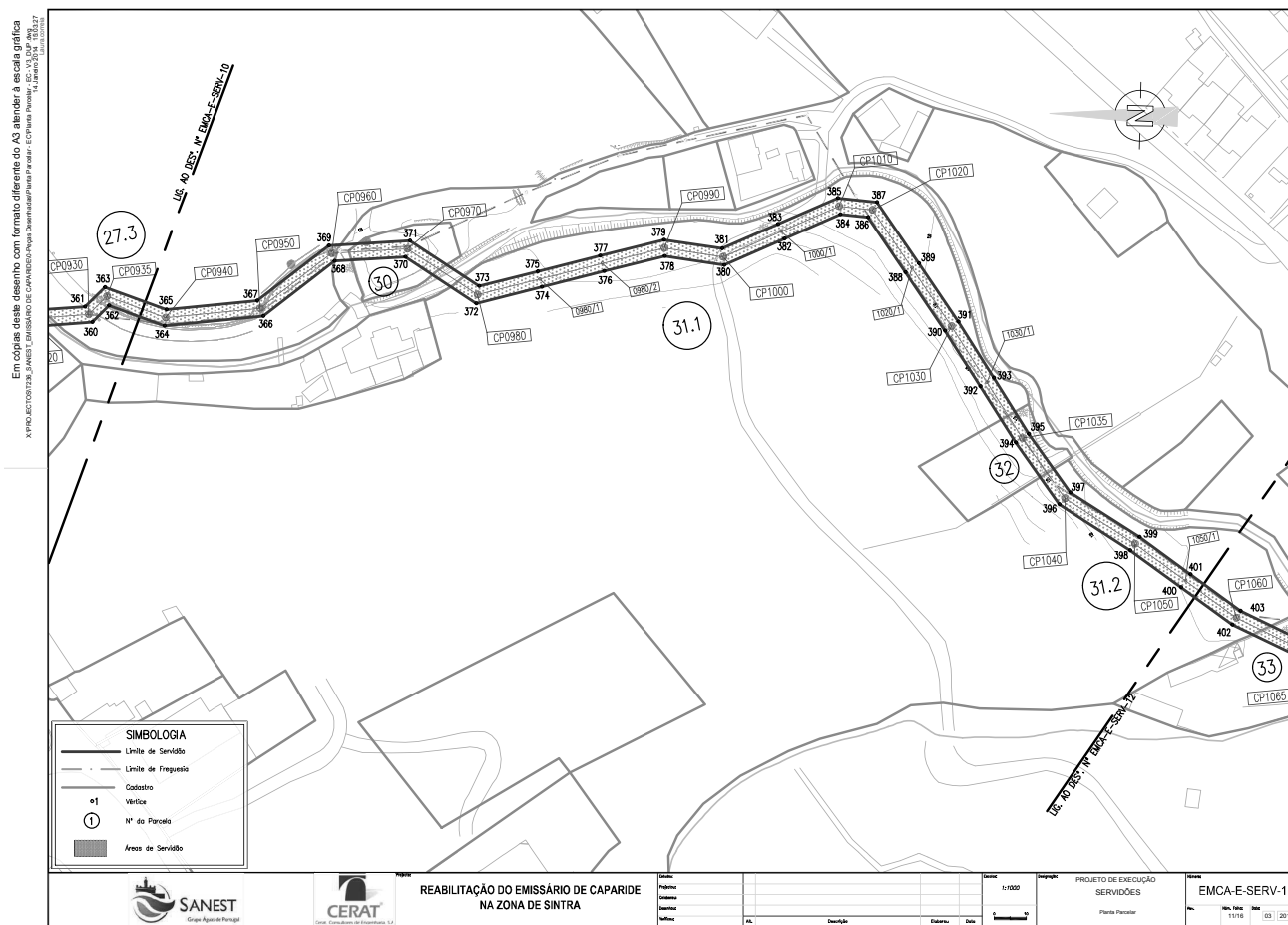
Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Área total de servidão (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
57	Proprietário(s): José Luis Sabino, Manique de Baixo, 2710 Sintra	88 secção Z Sintra São Pedro de Penaferrim		Omisso	Parcela: 57 Norte: José Manuel Martins Saragga Sul: João Francisco Gabriel e Fernando António Nascente: António Joaquim Lopes Poente: Rio	188
58	Proprietário(s): Otilia Carneiro da Silva, Vivenda “Eu e eles”, Av. de Sintra, Abuxarda, 2750 Cascais Olga da Conceição, Vivenda Maria Teresa, Av. de Sintra, Abuxarda, 2750 Cascais João Francisco Gabriel, Vivenda “Eu e eles”, Av. de Sintra, Abuxarda, 2750 Cascais Fernando António, Vivenda Maria Teresa, Av. de Sintra, Abuxarda, 2750 Cascais	85 secção BB Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1730/19930126 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 58 Norte: José Luís Rola Sul: Rio Nascente: António Filipe Poente: Rio	128
59	Proprietário(s): Augusto Manuel Santiago Carvalho, Rua da Lavajola, Quinta do Cuco, s/n, Carvalhal, 6230-801 Valverde Carlos Alberto Santiago de Carvalho, Av.ª Sintra, n.º 1300, vivenda B1, Condomínio Serra Mar, 2755-008 Alcabideche Leonor Amália Santiago de Carvalho Pedroso Ferreira, Rua dos Ciprestes, lote 22, 5.º esq., 2775-357 Parede Fernando Miguel Santiago de Carvalho, Av.ª Cidade Zhuhai, lote 55, 6000-077 Castelo Branco	84 secção BB Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 2497/19950811 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 59 Norte: Joaquim Saldanha Sul: Rio Nascente: Maria Tomásia Poente: Herdeiros de Joaquim Pereira Pingurra	134
60	Proprietário(s): Gonçalo Nuno da Costa Alves de Calheiros, Av. António Augusto Aguiar, n.º 29, Bloco B, 7.º Dto., 1050-251 Lisboa Ana Cristina Calheiros da Silva Dias Alvarez, Rua Gomes Freire, 18, 2.º Esq., 2700-428 Amadora Duarte Nuno Calheiros de Silva Dias, Rua de Campolide, 209, 5.º Esq., 1070-030 Lisboa	88 secção BB Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1744/19930217 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 60 Norte: Manuel Duarte Carvalho Sul: António Pinto Fernandes Nascente: Manuel Duarte Carvalho Poente: Rio Largo	104
61	Proprietário(s): Sofia du Bolay Villax de Burnay, Qta. dos Bernardos, Estrada dos Bernardos, Manique de Cima, 2710-181 Sintra	89 secção BB Sintra São Pedro de Penaferrim		N.º 1395/19910412 1.ª Conservatória Registo Predial de Sintra	Parcela: 61 Norte: Herdeiros de Ilídio Cruz Calheiro Sul: Fazenda Nacional Nascente: Manuel Duarte Carvalho Poente: Ribeiro	538
62	Proprietário(s): Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira, Rua Fernão Lopes, 21, r/c, 1000-132 Lisboa	2271 secção 28 Cascais Alcabideche		N.º 5760/19940315 2.ª Conservatória Registo Predial de Cascais	Parcela: 62 Norte: António Maria da Silva Tigelinha Sul: José Rodrigues Neves, Companhia Geral das Águas, Margarida Antunes Gonçalves, José Bento Gonçalves e Câmara Municipal de Cascais Nascente: Rio Poente: José Rodrigues das Neves, Companhia das Águas, Herdeiros de Manuel Damião, Maria Luísa Cunha Gonçalves, Margarida Antunes Gonçalves e caminho	63
63	Proprietário(s): Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais		9051 Cascais Alcabideche	Omisso	Parcela: 63 Norte: José Bento Pedroso Sul: José Luís da Costa Nascente: Limite do Concelho Poente: Maria José Pereira Melo e Joaquim Antunes Flores	409

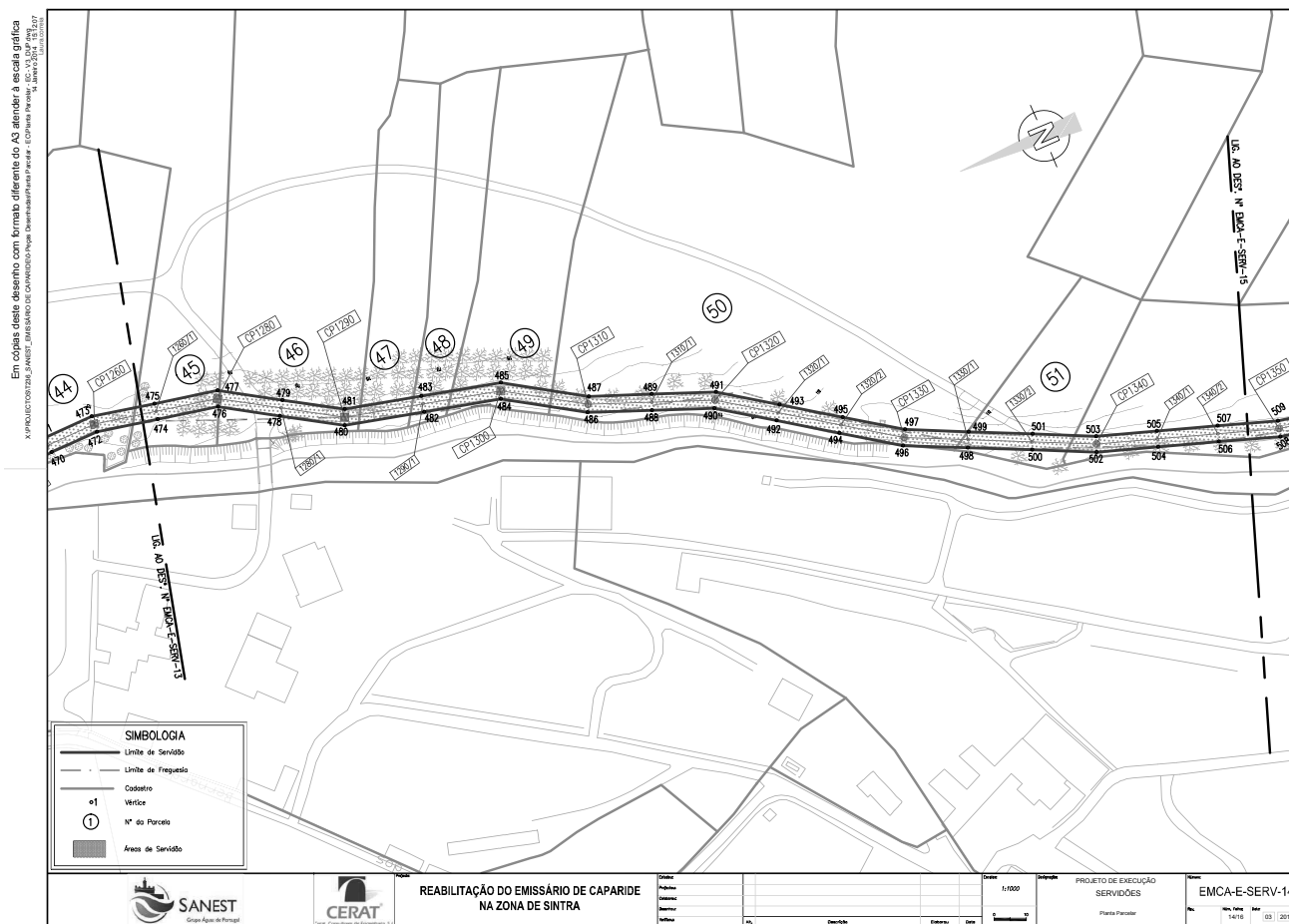
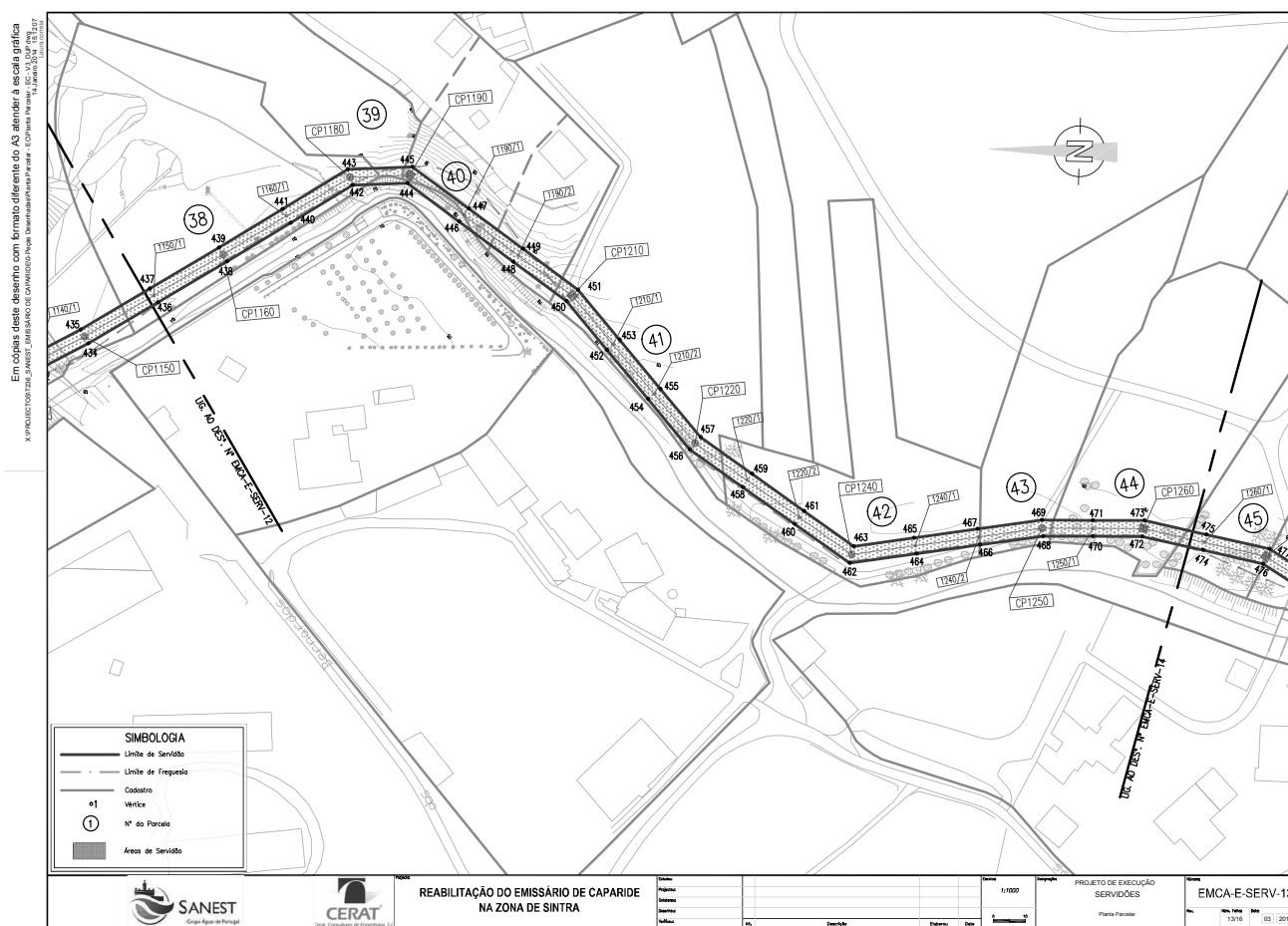


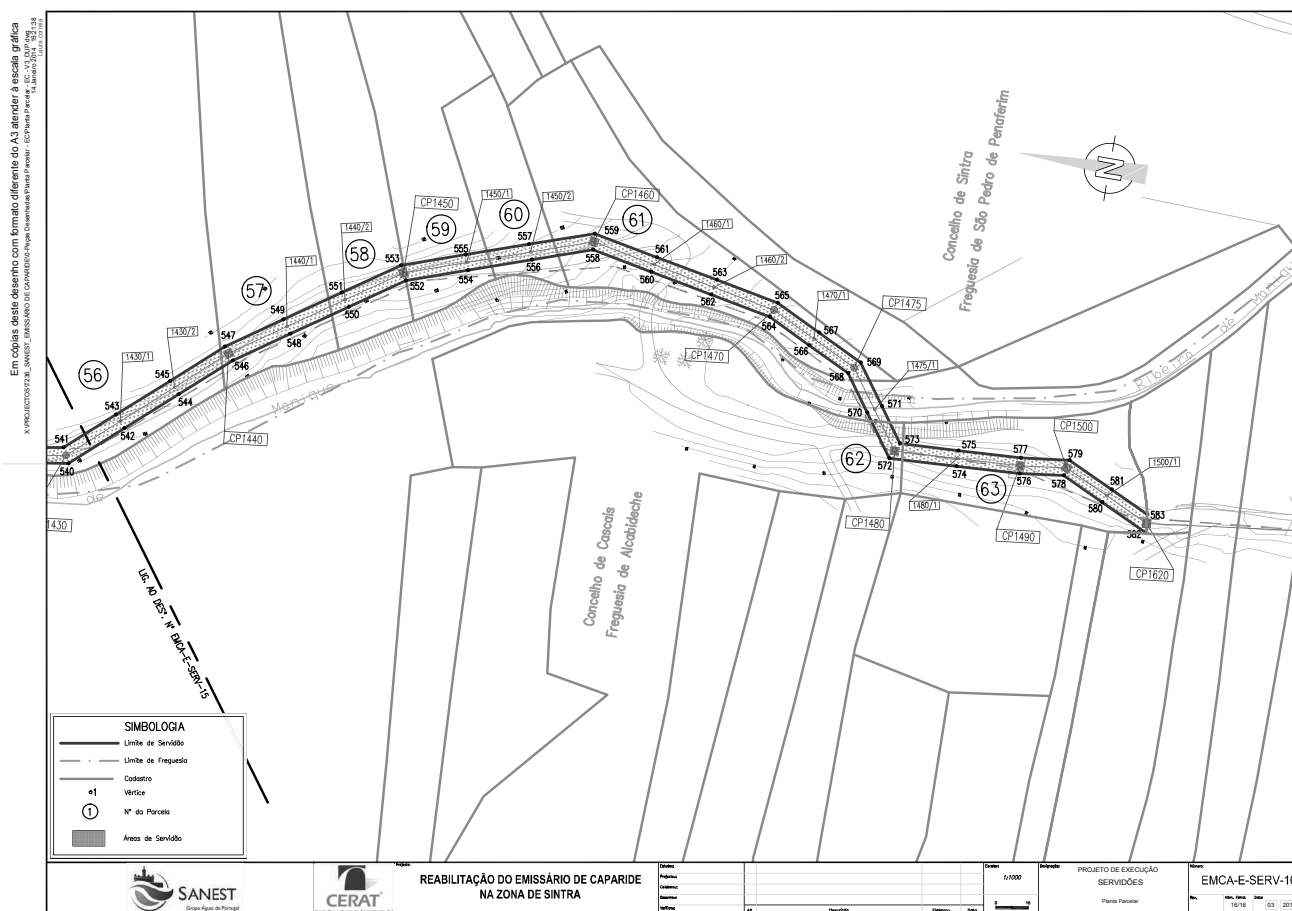
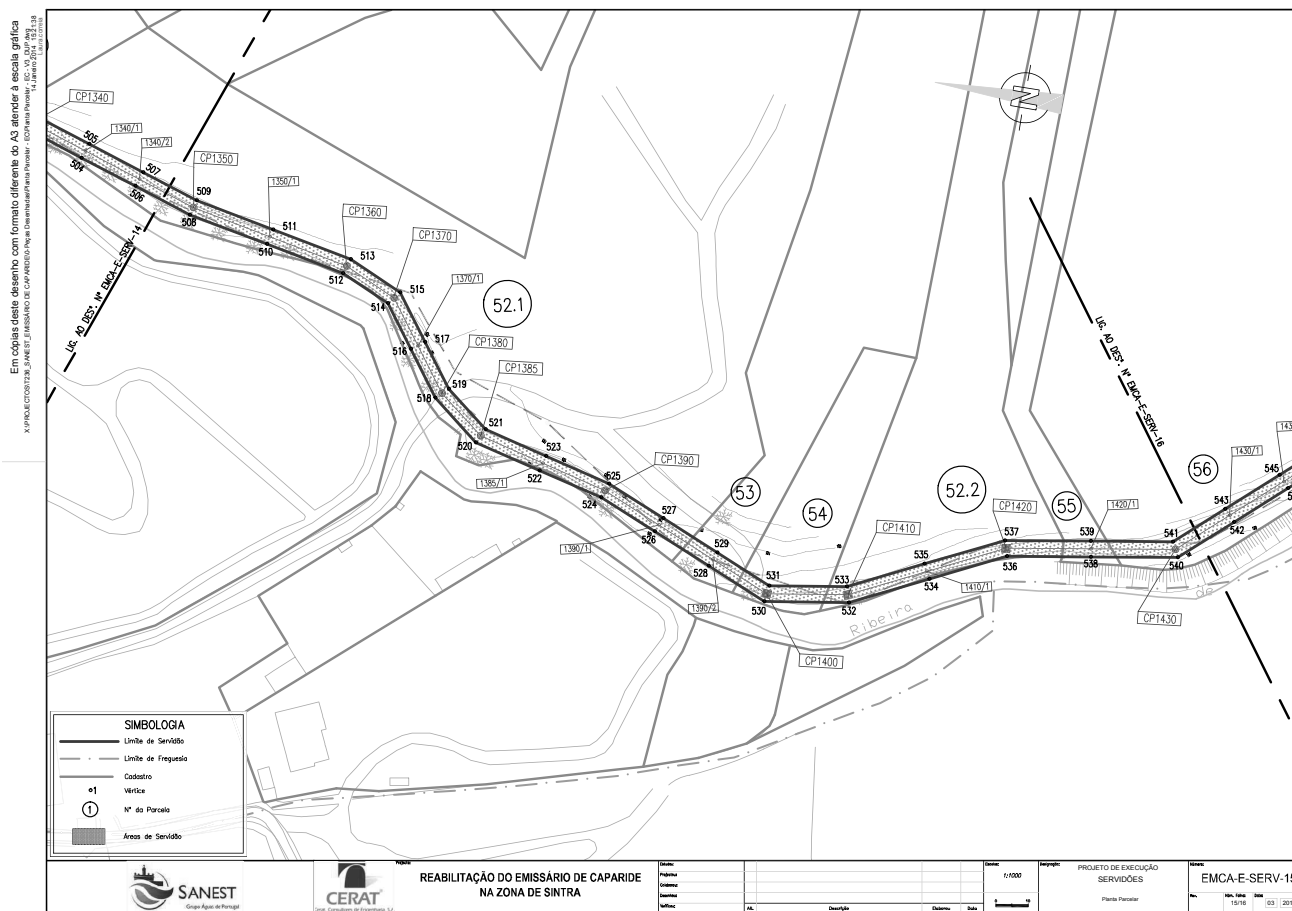












MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 12907/2014

O Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de armazenamento, de elevação e distribuição de água para rega, enxugo e proteção contra os ventos. Assegura ainda o fornecimento de água para atividades não agrícolas, designadamente abastecimento público e indústria, desde que devidamente licenciadas, e possui ainda a valência de produção de energia hidroelétrica através da central da Bugalheira.

O Aproveitamento Hidroagrícola do Mira situa-se nos distritos de Beja e Faro, nos concelhos de Odemira e Aljezur e nas freguesias de São Salvador e Santa Maria, Saboia, Santa Clara-a-Velha, São Teotónio, Longueira-Almograve, Boavista dos Pinheiros, Odeceixe e Rogil, com uma área beneficiada de 12 084 hectares.

Por despacho de 23/10/2014, de sua Ex.ª a Sr.ª Ministra da Agricultura e do Mar, foi aprovado o Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira. Assim, faz-se publicar ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, o referido regulamento.

11 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivo e princípios orientadores

O presente regulamento tem como objetivo definir os direitos, obrigações e responsabilidades de todos os intervenientes no Aproveitamento Hidroagrícola do Mira e segue os seguintes princípios fundamentais:

- Racionalidade, visando a melhoria da utilização do recurso água na agricultura, e noutros setores e atividades utentes do Aproveitamento Hidroagrícola em termos quantitativos e qualitativos;
- Participação, assegurando o envolvimento dos proprietários ou detentores legítimos de prédios rústicos, ou parcelas de prédios rústicos, dos agricultores e de outros utilizadores diretamente interessados nos processos de decisão, relativos ao Aproveitamento hidroagrícola;
- Responsabilização dos utilizadores, na correta utilização e gestão da água como fator de desenvolvimento económico e social;

- Igualdade de direitos de todos os beneficiários no acesso à água para rega;
- Reconhecimento do valor económico, social e ambiental da água.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

As disposições do presente Regulamento aplicam-se na gestão do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira e vinculam todos os beneficiários ou utilizadores das infraestruturas concessionadas à entidade gestora.

Artigo 3.º

Finalidade e área beneficiada do Aproveitamento

1 — O Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, adiante designado abreviadamente por Aproveitamento, é uma obra de Aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de armazenamento, de elevação e distribuição de água para rega, enxugo e proteção contra os ventos.

2 — O Aproveitamento assegura o fornecimento de água para atividades não agrícolas, designadamente abastecimento público e indústria, desde que devidamente licenciadas, e possui ainda a valência de produção de energia hidroelétrica através da central da Bugalheira.

3 — O Aproveitamento situa-se nos distritos de Beja e Faro, nos concelhos de Odemira e Aljezur e nas freguesias de São Salvador e Santa Maria, Saboia, Santa Clara-a-Velha, São Teotónio, Longueira-Almograve, Boavista dos Pinheiros, Odeceixe e Rogil.

4 — A área beneficiada é de 12 084 hectares, abastecida originalmente por 67 distribuidores com origem no canal condutor geral, no canal de Milfontes e no canal de Odeceixe, conforme se discrimina:

Canal	Área beneficiada (ha)
Condutor geral	1 184
Milfontes	6 060
Odeceixe	4 840
Total	12 084

5 — Em 1994 foi elaborado um estudo para a modernização do Aproveitamento prevendo-se que a rede de rega de gravidade seja reconvertida para rega sob pressão, passando o Aproveitamento a ser dividido em 16 blocos.

6 — De acordo com o projeto de reabilitação, que está a ser implementado faseadamente, a sistematização da área beneficiada passará a ser a seguinte:

Bloco de rega	Área beneficiada	Captação
1	804	Canal de Milfontes.
2	994	Distribuidor Nascidos (Canal de Milfontes).
3	1 001	Canal de Milfontes.
4	866	Distribuidor Brejo Redondo (Canal de Milfontes).
5	801	Canal de Milfontes.
6	1 201	Distribuidor Craveiras (Canal de Milfontes).
7	1 229	Canal de Milfontes
8	719	Distribuidor CL Mancosa e Pinheiros.
9	1 020	Canal de Odeceixe.
10	830	Canal de Odeceixe.
11	910	Canal de Odeceixe.
12	960	Canal de Odeceixe.
13	960	Canal de Odeceixe.
14	597	Canal do Rogil.
15	856	Canal do Rogil.
16	843	Canal do Rogil.
CCG	609	Canal Condutor Geral, Distribuidor Sta. Clara, Saboia e Mira.
Total	15 200	

Artigo 4.º

Inventário das infraestruturas

O inventário das infraestruturas do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira integra o contrato de concessão para a gestão, conservação e exploração da obra, outorgado pelo Estado à entidade gestora do Aproveitamento, adiante designada por *entidade gestora*.

Artigo 5.º

Origem das reservas hídricas

Os recursos hídricos a utilizar na exploração deste Aproveitamento são provenientes da albufeira criada pela barragem de Sta. Clara, construída junto à povoação de Santa Clara a Velha, no rio Mira, bacia hidrográfica do Mira.

Artigo 6.º

Custo das obras

O custo das obras do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, atualizado ao ano de 2013 cifra-se em 11 937,20 €/ha.

CAPÍTULO II

Gestão do aproveitamento hidroagrícola

Artigo 7.º

Competências

1 — Compete à entidade gestora a gestão das infraestruturas do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, nos termos do contrato de concessão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

2 — São entendidas como competências de gestão, o conjunto de práticas ou ações em conformidade com a lei, que permita realizar o objetivo do Aproveitamento em harmonia com o interesse coletivo dos beneficiários.

3 — A entidade gestora, tem competência, nomeadamente para:

- a) Fixar os volumes de água a destinar à rega e às outras atividades não agrícolas devidamente licenciadas, tendo em consideração as disponibilidades hídricas anuais e as necessidades para cada cultura ou atividade, previstas no projeto de execução das infraestruturas, sem prejuízo do disposto no artigo 10.º;
- b) Definir os períodos e turnos de rega;
- c) Fiscalizar a utilização das infraestruturas concessionadas e o uso do solos na área beneficiada;
- d) Aplicar sanções aos autores de transgressões verificadas por incumprimento das normas aplicáveis previstas no regime jurídico dos Aproveitamentos hidroagrícolas, bem como nas deliberações da entidade gestora e, ainda, das infrações a este regulamento;
- e) Estabelecer o Plano Anual de utilização da água.

Artigo 8.º

Outras competências

Na gestão deste Aproveitamento por parte da *entidade gestora*, não se incluem as atribuições e competências atribuídas por lei à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAlentejo) e demais entidades, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Qualidade da água

Cumpra à *entidade gestora* cooperar com as entidades oficiais competentes na defesa e no controlo da qualidade dos recursos hídricos afetos ao Aproveitamento.

Artigo 10.º

Central hidroelétrica

O funcionamento e exploração da central hidroelétrica da Bugalheira subordinar-se-á às exigências da rega e domínio dos caudais de cheia pela albufeira, sendo objeto de contrato próprio.

Artigo 11.º

Prioridade de rega

1 — Em anos de escassez ou seca a prioridade será atribuída ao abastecimento público, ao abeberamento do gado e a culturas permanentes.

2 — O estabelecimento de prioridades, por culturas, na utilização da água de rega em anos de escassez ou seca, atendendo particularmente ao caso das culturas permanentes, caducará no final de cada ano agrícola.

Artigo 12.º

Aplicação de sanções

Das infrações ao estabelecido neste regulamento, bem como no regime jurídico dos Aproveitamentos hidroagrícolas, compete à *entidade gestora* informar a concedente, para a instauração das medidas previstas naquele regime, incluindo os procedimentos de embargo de ações violadoras e reposição da situação anterior e processos de contraordenação.

CAPÍTULO III

Exploração e Utilização do Aproveitamento Hidroagrícola

SECÇÃO I

Da exploração

Artigo 13.º

Plano anual de utilização da água

A entidade gestora estabelecerá o plano anual de utilização da água, de acordo com o previsto neste regulamento e no projeto de execução do Aproveitamento, tendo em consideração:

- a) As disponibilidades hídricas para a campanha de rega;
- b) As culturas e os métodos de rega indicados no projeto de execução do Aproveitamento;
- c) As culturas inscritas nos boletins anuais de inscrição para a campanha de rega ou, ainda, as que venham a ser consideradas mais convenientes, em anos de escassez de água;
- d) A viabilidade económico-financeira das explorações, a aptidão cultural de cada tipo de solo e as condições climáticas;
- e) Os volumes de água a fornecer a outras atividades não agrícolas, se existentes;
- f) Os volumes de água a garantir para o abastecimento público, se existentes;
- g) Os volumes de água necessários aos utentes a título precário de cada campanha de rega.

Artigo 14.º

Volumes a utilizar

1 — A dotação anual para a rega não deverá exceder, em média, os 6 700 m³ por hectare, para as diferentes culturas, medidos à saída da caixa, tomada ou hidrante de rega.

2 — Os volumes máximos de água anuais a reservar para o abastecimento público, atividade industrial e turística serão os que constarem no respetivo título de utilização de recursos hídricos.

3 — Na medida em que a disponibilidade das reservas hídricas e os meios técnicos para a sua distribuição o permitirem, a entidade gestora poderá autorizar, anualmente e a título meramente transitório, o fornecimento de água para além da dotação fixada no número um.

Artigo 15.º

Abastecimento público

1 — As entidades que asseguram o abastecimento público, e detentoras de um título de utilização de recursos hídricos, às quais são prestados serviços de armazenamento e condução de água pela entidade gestora, deverão apresentar à entidade gestora, no início de cada ano civil ou com a antecedência mínima que esta fixar relativamente à campanha de rega, o plano de utilização do volume de água reservado, atendendo à sua distribuição mensal.

2 — As dúvidas ou divergências da entidade gestora, em relação ao abastecimento público de água, serão resolvidas pelas entidades competentes.

Artigo 16.º

Outras atividades não agrícolas

As outras atividades não agrícolas, que utilizem água do Aproveitamento, deverão apresentar à *entidade gestora*, no início de cada ano ou com a antecedência mínima que esta fixar relativamente à campanha de rega, a indicação dos volumes de água necessários a reservar, a respetiva distribuição mensal e o caudal máximo diário a fornecer.

Artigo 17.º

Recuperação de caudais

Competirá à *entidade gestora*, cumpridas as devidas formalidades legais, promover diretamente a recuperação de caudais dos cursos de águas públicos situados dentro da área beneficiada ou autorizar que os regantes o façam pelos seus próprios meios, na medida em que essa recuperação seja necessária para se alcançarem da melhor forma as finalidades do Aproveitamento.

Artigo 18.º

Licenciamento de utilizações do domínio público hídrico

1 — À entidade gestora poderá ser solicitado parecer, pelas entidades oficiais responsáveis, sobre o licenciamento de instalações de bombagem a partir de captações da toalha freática na área beneficiada pelo Aproveitamento ou de quaisquer derivações de água a efetuar nos cursos de água, dentro da zona beneficiada, para fins distintos ou não do Aproveitamento definidos no artigo 2.º deste regulamento.

2 — A entidade gestora, prestará no prazo de trinta dias úteis os pareceres que lhe forem solicitados pelas referidas entidades oficiais.

Artigo 19.º

Inclusão de novas áreas

1 — A inclusão de novas áreas agrícolas na área beneficiada será promovida pela Autoridade Nacional do Regadio (ANR), por sua iniciativa ou no seguimento de proposta apresentada à ANR pelos interessados, mediante despacho do Ministro da tutela.

2 — A análise da proposta terá em consideração os termos do título de utilização de recursos hídricos, assim como as condições técnicas e económicas exigíveis.

Artigo 20.º

Fornecimento de água aos utentes a título precário

1 — Poderá ser autorizada pela entidade gestora, anualmente e a título meramente precário, o fornecimento de água para a rega de prédios rústicos não incluídos na área beneficiada e outras atividades não agrícolas fora da área beneficiada, quando as disponibilidades de água e os meios técnicos para a sua distribuição o permitirem e desde que, essa autorização, não implique a ampliação da rede de distribuição concessionada.

2 — Os utentes a título precário que desejem utilizar água do Aproveitamento suportarão todos os encargos de adução, elevação e condução da água utilizada.

Artigo 21.º

Intensidade de exploração agrícola

1 — Tomar-se-ão por padrões de rendimento ou de intensidade de exploração agrícola mínima exigível no regadio, na ausência de informação anual atualizada, os correspondentes às produções das culturas definidas e constantes no estudo de viabilidade do projeto de execução.

2 — Ponderados os resultados obtidos, as técnicas de exploração agrícola adotadas e a introdução de novas culturas e respetivas áreas cultivadas, não previstas no estudo de viabilidade, deverão estes valores serem revistos sempre que se justifique, pelo concedente, ouvida a DRAP, após informação da entidade gestora.

3 — Os novos valores entrarão em vigor no ano seguinte àquele em que forem aprovados, não sendo, contudo, necessário proceder-se a qualquer alteração deste regulamento.

Artigo 22.º

Disponibilidade de água

1 — A água disponível no Aproveitamento, nomeadamente na albufeira de Santa Clara, destina-se maioritariamente à agricultura e às outras atividades não agrícolas referidas no artigo 2.º deste regulamento.

2 — A entidade gestora facultará à concedente e demais entidades oficiais competentes, os dados obtidos com a exploração da albufeira, de forma a conciliar, de modo mais conveniente, o armazenamento de água para as finalidades do Aproveitamento e a regularização dos caudais de cheia.

Artigo 23.º

Inspecções prévias

1 — Anualmente no período de menor consumo deverá proceder-se à inspeção de todos os componentes e equipamentos, incluindo os de regulação de níveis de água nos canais principais e da verificação de que a rede de rega, no seu conjunto, se encontra em bom estado de funcionamento, de acordo com o previsto nos projetos de execução.

2 — Igualmente, dever-se-á efetuar uma inspeção prévia e eventuais reparações às estações de bombagem, aos equipamentos de regulação de caudais, de controlo e de segurança.

3 — A colocação em carga das condutas da rede secundária de rega deverá respeitar as operações e procedimentos tecnicamente recomendados.

4 — Em resultado dos procedimentos identificados nos números anteriores, verificando-se qualquer não conformidade no funcionamento das estruturas e equipamentos, a entidade gestora tomará atempadamente as medidas necessárias para a normal exploração do Aproveitamento.

Artigo 24.º

Observações regulares na albufeira

A entidade gestora deverá:

a) Registrar diariamente o nível de água armazenada na albufeira de Santa Clara; nas épocas de cheias o registo deverá ser mais frequente, dependendo da situação verificada;

b) Assegurar o registo de caudais evacuados diariamente, quer pelos descarregadores de superfície ou pela descarga de fundo, quer pela tomada de água;

c) Registrar diariamente os caudais recolhidos no sistema de drenagem da barragem;

d) Assinalar o aparecimento de fendas ou outras anomalias em quaisquer das infraestruturas da barragem e seus órgãos de manobra, segurança e circuitos hidráulicos, tendo em consideração o previsto no regulamento de segurança de barragens;

e) Transmitir à ANR e à Autoridade Nacional da Segurança de Barragens os resultados das observações referidas nas alíneas a), b) e c) e comunicar-lhes imediatamente qualquer anomalia verificada na barragem.

Artigo 25.º

Atribuições e competências delegadas

As atribuições assim como as competências delegadas pela entidade gestora no respetivo pessoal afeto à administração, conservação, exploração, defesa e vigilância do Aproveitamento serão fixadas nas normas, regulamento interno e deliberações da *entidade gestora*.

Artigo 26.º

Fiscalização e vigilância

1 — A entidade gestora deve proceder à nomeação de pessoal para a fiscalização e vigilância do Aproveitamento.

2 — A estes responsáveis compete garantir, nas respetivas áreas, a vigilância das infraestruturas e a distribuição das águas através, designadamente, do exercício das seguintes funções:

a) Zelar pelo cumprimento do regulamento, das deliberações e decisões da entidade gestora, requerendo o auxílio das autoridades policiais sempre que justificado;

b) Verificar a eventual prática de transgressões na área de que são responsáveis, tendo em conta as disposições legais, devendo elaborar as respetivas participações relativas às infrações por si presenciadas ou verificadas;

c) Vigiar o normal funcionamento das infraestruturas do Aproveitamento e dos seus equipamentos e, ainda, assinalar a ocorrência de trabalhos e atividades dentro das áreas beneficiadas, estranhas à sua finalidade.

3 — Todas as infrações observadas ou do conhecimento da fiscalização e vigilância do Aproveitamento devem ser reportadas à Direção da entidade gestora, que caso configurem contraordenação nos termos previstos no Regime Jurídico dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, serão comunicadas à ANR.

4 — A entidade gestora informa e colabora com a ANR nas ações inspetivas e nas corretivas que sejam determinadas relativamente a casos de incumprimento deste regulamento ou ao regime legal.

Artigo 27.º

Impedimento

Qualquer beneficiário, utente a título precário ou pessoa singular ou coletiva, estranha ou não ao Aproveitamento, está impedido de aproveitar-se da água que passe pelos canais ou condutas de rega nos seus prédios rústicos, de modo contrário ao estabelecido.

Artigo 28.º

Derivação de água

A derivação de água de rega a partir dos canais ou das condutas de distribuição está a cargo do pessoal da *entidade gestora*, se esta não deliberar de outro modo.

Artigo 29.º

Roturas

1 — Sempre que se verifique perda de água de rega, provocada por rotura ou acidente, o regante é obrigado a participar a ocorrência à entidade gestora, podendo ainda providenciar alguma medida, que minimize as consequências, em função da ocorrência.

2 — Sempre que se verificar uma rotura ou acidente em infraestrutura de transporte ou distribuição de água, o pessoal da entidade gestora, em serviço na zona do Aproveitamento, deverá averiguar a origem do dano causado para o mesmo poder ser reparado, sem prejuízo da participação contra aquele que o causou.

Artigo 30.º

Inscrição na campanha de rega

1 — Todos os beneficiários antes do início da campanha de rega devem formalizar a inscrição para rega, segundo o normativo estabelecido pela entidade gestora.

2 — Na inscrição serão descritos os dados relativos aos proprietários e regantes dos prédios rústicos a regar, respetivas áreas, culturas e outros dados relevantes para a gestão da campanha de rega.

3 — A entidade gestora não se responsabiliza pelos prejuízos resultantes do não fornecimento de água de rega em tempo oportuno, caso a inscrição não tenha sido efetuada no prazo definido e divulgado pela entidade gestora.

SECÇÃO II

Da utilização

Artigo 31.º

Passagem de água de drenagem

Os beneficiários detentores de prédios rústicos situados dentro da área beneficiada serão obrigados a suportar as passagens das águas de drenagem ou enxugo, proveniente dos prédios rústicos situados a nível superior.

Artigo 32.º

Obrigatoriedade de ceder o acesso às tomadas de rega

1 — Em caso de tomadas de água coletivas todos os beneficiários ou regantes são obrigados a permitir o acesso às bocas de rega e a autorizar a passagem de água para a rega, a vizinhos ou confinantes nos termos constantes no respetivo projeto de execução.

2 — Os eventuais prejuízos resultantes serão objeto indemnização por parte de quem os provocou.

Artigo 33.º

Passagem do pessoal afeto à gestão

1 — Todos os beneficiários, proprietários ou não de prédios rústicos da área beneficiada, ficam obrigados a autorizar a passagem pela sua exploração agrícola do pessoal da entidade gestora (incluindo materiais e equipamentos), ou de outra entidade que para ela esteja a prestar serviço, para que possam exercer a vigilância, reconhecimento da forma como decorre a exploração, operações de manutenção, limpeza e outros trabalhos de reparação, que as suas competências ou as infraestruturas do Aproveitamento requeiram.

2 — De igual modo não podem os proprietários, de prédios rústicos da área da área do Aproveitamento alterar ou limitar o acesso às infraestruturas concessionadas, nomeadamente, a reservatórios, caixas ou equipamentos hidromecânicos.

3 — A entidade gestora ou entidade por ela contratada para intervenções de manutenção programada das infraestruturas, que envolvam a passagem de meios através dos terrenos beneficiados, deverá da mesma notificar os interessados por escrito.

4 — A notificação referida no ponto anterior considera-se efetivada com a publicitação da intervenção, com a antecedência de 15 dias, através dos meios de contacto dos interessados que constem nos serviços administrativos da entidade gestora ou através de editais afixados nas sedes da entidade gestora e da freguesia, ou freguesias interessadas.

5 — Os eventuais prejuízos resultantes serão objeto indemnização por parte de quem os provocou.

Artigo 34.º

Integridade das infraestruturas

1 — Nenhum beneficiário, utente a título precário ou pessoa singular ou coletiva poderá, alterar qualquer infraestrutura ou equipamento,

pertencentes ao Aproveitamento, ou construir outras novas nas áreas beneficiadas, expropriadas ou sobre as infraestruturas de rega enterradas.

2 — A entidade gestora terá de obter parecer prévio favorável da ANR relativamente a qualquer alteração que pretenda efetuar nas infraestruturas concessionadas.

3 — Do mesmo modo, carece de autorização prévia da ANR qualquer ocupação ou utilização das áreas expropriadas.

Artigo 35.º

Passagem de gado

1 — A passagem de gado de qualquer espécie, em qualquer ponto das valas de drenagem ou dos canais de rega, é proibida, exceto nos locais marcados e destinados para esse fim.

2 — Igualmente não é permitido o abeberamento do gado, diretamente a partir das valas de drenagem ou dos canais de rega e apascentar numa faixa de proteção a definir em cada caso, para cada lado destas infraestruturas.

Artigo 36.º

Faixa de proteção às infraestruturas

1 — A plantação de árvores, ou colocação de qualquer tipo de vedação ou cerca, é interdita para cada lado das infraestruturas do Aproveitamento, numa faixa de proteção com 5 metros, exceto quando esta for considerada conveniente por razões ambientais, de quebra-ventos ou de simples divisórias de prédios rústicos e desde que não afete a integridade dessas infraestruturas, nem dificulte os trabalhos de manutenção e conservação de quaisquer infraestruturas do Aproveitamento.

2 — O disposto no número anterior também se aplica à implantação de construções ou ao exercício de outras atividades não agrícolas.

3 — São ainda proibidas as mobilizações do solo a mais de 50 centímetros de profundidade.

4 — A distância referida no número um poderá ser alterada pela entidade gestora, sempre que circunstâncias especiais o exijam, após autorização da ANR.

Artigo 37.º

Remoção de árvores e construções

1 — Os beneficiários, utentes a título precário ou pessoas singulares ou coletivas serão obrigados a remover a expensas próprias as vedações, cercas, árvores e as construções, contrárias ao disposto neste regulamento, que a entidade gestora declare prejudiciais à exploração e conservação das infraestruturas.

2 — Caso a situação anterior à infração não tenha sido reposta no prazo de 15 dias úteis após notificação, essa reposição será executada pela entidade gestora, por conta dos infratores, não tendo o proprietário direito a qualquer indemnização.

Artigo 38.º

Obstrução de infraestruturas

Nenhum, beneficiário, utente a título precário ou pessoa singular ou coletiva estranhas ao Aproveitamento, poderá obstruir as valas de enxugo, os canais de rega ou prejudicar, de qualquer forma a integridade ou a utilização das infraestruturas do Aproveitamento.

Artigo 39.º

Utilização não autorizada de água

Todo aquele que, sem que esteja previamente autorizado pela entidade gestora, utilize a água dos canais, reservatórios, condutas ou valas para regar, incorrerá numa multa pelo menos igual ao dobro do valor mínimo das taxas de conservação e de exploração ou da taxa de conservação e exploração para atividades não agrícolas, previstas para o ano da ocorrência da infração.

Artigo 40.º

Rede viária

1 — A utilização da rede viária do Aproveitamento, de caráter, quer primário, quer secundário, destina-se à entidade gestora e aos beneficiários no âmbito da sua atividade.

2 — Na rede viária sob sua gestão, a qualquer tempo poderá a entidade gestora promover junto da entidade competente o estabelecimento de condicionamentos ao trânsito de caráter temporário ou permanente, incluindo a impossibilidade de utilização por parte de estranhos ao Aproveitamento.

3 — Não é permitida a instalação de sistemas de rega nos prédios rústicos, que durante o seu funcionamento afetem qualquer parte da rede viária.

Artigo 41.º

Descargas de fundo e descarregadores de superfície

1 — A descarga de fundo da barragem deverá ser utilizada para evacuação dos caudais excedentes, dando-se-lhe preferência relativamente sobre o funcionamento do descarregador de superfície.

2 — Entende-se por caudais excedentes os que tenham de ser descarregados, por afluírem à albufeira quando esta se encontre ao nível de pleno armazenamento ou ao nível que não deva ser ultrapassado segundo a respetiva curva-guia de exploração.

3 — Mesmo quando o descarregador de superfície entrar em funcionamento, a descarga de fundo deve manter-se aberta, pelo menos, enquanto durar a turvação da água na albufeira nas proximidades da tomada de água.

4 — Com vista à conservação dos respetivos órgãos de manobra, deve proceder-se periodicamente, mesmo fora do período de ocorrência de caudais excedentes, à manobra de abertura completa e fechamento das comportas da descarga de fundo.

5 — Na barragem deverá existir um registo, com a indicação das datas de manobra da descarga de fundo, dos tempos de descarregamento e das revisões, reparações e beneficiações realizadas aos seus órgãos, assim como dos descarregadores de superfície.

Artigo 42.º

Interdições nas áreas expropriadas e inundadas

São interditas quaisquer culturas, mobilizações do solo e cortes de vegetação arbustiva, bem como a pastagem de gado na totalidade da área expropriada e inundada da albufeira, salvo autorização específica e por escrito da ANR.

Artigo 43.º

Interdição de uso de explosivos

1 — Apenas será admitido o uso de explosivos para desmonte de maciços rochosos em casos excecionais.

2 — A utilização referida no número anterior carece de autorização da ANR, não dispensando todo o licenciamento previsto na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Proteção das Áreas Beneficiadas

Artigo 44.º

Construções, atividades e utilizações das áreas beneficiadas

1 — São proibidas todas as construções, atividades ou utilizações não agrícolas em prédios ou parcelas de prédios das áreas beneficiadas, com exceção das admitidas como complementares da atividade agrícola, nos termos deste regulamento.

2 — É interdita:

a) A arborização ou rearborização de prédios ou parcelas de prédios da área beneficiada com espécies florestais, destinadas à produção de madeira, de lenho-fruto ou produção de biomassa para aproveitamento energético;

b) A produção animal intensiva sem terra.

3 — São admitidas como agrícolas ou complementares da atividade agrícola, as construções, atividades ou utilizações listadas no anexo 1 nas condições expressas no anexo 2.

4 — Carecem de prévio parecer vinculativo da DGADR após consulta à entidade gestora, todas as construções, atividades ou utilizações listadas nas alíneas b) e d3) do ponto 1 do anexo 1 e as do ponto 3 e 4 do mesmo anexo.

5 — Carecem de autorização de localização pela entidade gestora as construções, atividades e utilizações listadas nas alíneas c), d1), d2) e e), do ponto 1, do anexo 1, e as plantações arbóreas e arbustivas referidas na alínea a) do ponto 2, do Anexo I e nos termos expressos nessa mesma alínea.

6 — Os pareceres favoráveis e autorizações são válidas para a implementação da construção, atividade ou utilização requerida, no prazo de um ano a partir da data da sua emissão, findo o qual caducam.

Artigo 45.º

Outras construções de utilidade pública

1 — Nos prédios ou parcelas de prédios das áreas beneficiadas são admitidas as ocupações necessárias à construção, reconstrução, requalificação ou beneficiação e exploração de infraestruturas públicas para as quais foi declarada utilidade pública, desde que comprovadamente

não exista alternativa viável, técnica, económica e ambiental fora da área beneficiada.

2 — As áreas referidas no número anterior, que inutilizem os solos para a atividade agrícola, ou complementar da atividade agrícola, estão sujeitas ao procedimento de exclusão, nos termos do RJOAH.

Artigo 46.º

Legalização de situações existentes

1 — Os proprietários, usufrutuários ou utilizadores a título precário que tenham realizado irregularmente obras, plantações, ou quaisquer trabalhos sobre as infraestruturas afetas ao Aproveitamento, ou em área de proteção às mesmas, ficam obrigados a requerer autorização para a sua permanência à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no prazo de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Nas situações existentes que não se conformem com a disciplina do presente Regulamento por comprometerem ou poderem vir a comprometer o regular funcionamento das infraestruturas podem ser autorizadas alterações com vista à sua regularização.

3 — A regularização das referidas situações, deverá ser requerida pelos interessados à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no mesmo prazo, mediante apresentação de projeto de regularização que se conforme com a disciplina instituída pelo presente regulamento.

4 — A falta de regularização da situação no prazo fixado para o efeito, ou a inexecução das alterações impostas nos termos dos números anteriores, determinam a aplicação das medidas de tutela da legalidade previstas no Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho.

CAPÍTULO V

Da conservação do aproveitamento hidroagrícola

Artigo 47.º

Competência

Compete à entidade gestora assegurar os trabalhos necessários à conservação e reparação de todos os elementos constituintes das infraestruturas, bem como realizar as obras complementares, destinadas a garantir a manutenção dos níveis de serviço com uma qualidade adequada no âmbito da utilização e desempenho das infraestruturas do Aproveitamento.

Artigo 48.º

Complementos das redes nas parcelas de prédios rústicos beneficiados

Os complementos ou melhoramentos das redes de rega nas parcelas de prédios rústicos, que sirvam um beneficiário ou um número limitado de beneficiários, serão realizados por conta dos interessados, mediante autorização da entidade gestora, ficando a responsabilidade da sua conservação a cargo dos mesmos.

Artigo 49.º

Normas gerais de conservação

Para assegurar o bom funcionamento de todas as infraestruturas durante as campanhas de rega, deverão ser respeitadas as normas gerais de conservação e os procedimentos previstos e descritos no Anexo 3 a este regulamento.

Artigo 50.º

Período de limpeza geral e manutenção

Para cumprimento do determinado no artigo anterior, deverá a entidade gestora divulgar aos utilizadores o período de limpeza geral e manutenção dos equipamentos, assegurando que os trabalhos decorrerão no mais curto intervalo de tempo possível.

Artigo 51.º

Limpeza das valas de drenagem

1 — É da competência da entidade gestora a conservação das valas de drenagem e coletores de enxugo que integram o inventário da concessão.

2 — Todos os proprietários são obrigados à conservação das valas de drenagem não integradas na concessão, desde que das mesmas dependa a drenagem de prédios contíguos ou circunvizinhos.

3 — Sem prejuízo da aplicação das boas práticas sobre intervenções na faixa ripícola, divulgadas pelos organismos competentes, os

trabalhos de conservação das valas de drenagem e coletores de enxugo contemplam:

a) A manutenção das secções de vazão, que pode implicar a realização de desassoreamentos periódicos e acidental reposição de taludes ou recarga de aterros das margens;

b) A desobstrução de árvores e arbustos que prejudiquem o normal escoamento destes cursos de água;

c) A manutenção dos diques marginais em boas condições de estabilidade (caso de coletores de enxugo).

4 — No controlo do desenvolvimento de vegetação arbórea e arbustiva no leito e margens dos troços das linhas de água incluídas no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, deve-se atender às restrições e orientações que constam da legislação e regulamentação a ele aplicável e ao estabelecido neste regulamento relativamente às faixas de proteção das infraestruturas concessionadas.

5 — A entidade gestora deverá informar a ANR sobre eventuais conflitos que se verifiquem na aplicação dos dois regimes legais, que condicionem o normal cumprimento deste regulamento.

Artigo 52.º

Manutenção nas estações bombagem

Nas estações de bombagem seguir-se-ão todos os procedimentos constantes do Anexo 4 a este Regulamento.

Artigo 53.º

Manutenção de outras infraestruturas

A todas as infraestruturas que fazem parte do Aproveitamento e que neste regulamento não se mencionam expressamente, deverão ser dispensados os cuidados de conservação que se verifique serem necessários.

CAPÍTULO VI

Regime económico-financeiro

SECÇÃO I

Regime de taxas

Artigo 54.º

Encargos anuais de conservação e exploração

1 — Os encargos anuais da conservação e exploração do Aproveitamento serão integralmente suportados pelos seus beneficiários, através do pagamento das taxas de conservação, de exploração e de conservação e exploração para atividades não agrícolas.

2 — Os utentes a título precário ligados ou não à atividade agrícola suportarão uma taxa de acordo com a lei vigente.

3 — A fixação do valor das taxas será efetuada de acordo com o disposto no regime jurídico dos Aproveitamentos Hidroagrícolas.

Artigo 55.º

Taxas de conservação e de exploração

1 — A taxa de conservação é anual e cobrada em função do hectare beneficiado, aos proprietários ou usufrutuários dos prédios rústicos e parcelas de prédios rústicos beneficiados pelo Aproveitamento ou aos respetivos rendeiros quando tal esteja previsto no contrato escrito de arrendamento.

2 — A taxa de exploração é anual e cobrada em função do volume de água utilizado na rega e na drenagem, aos agricultores dos prédios rústicos e parcelas de prédios rústicos beneficiados pelo Aproveitamento, sendo os proprietários ou usufrutuários solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa de exploração pelos arrendatários.

3 — Quando comprovadamente não for possível fixar a taxa de exploração da forma prevista no número anterior, esta poderá ser determinada utilizando outros critérios que visem igualmente o uso racional e eficiente da água, através do estabelecimento de consumos baseados em estimativas das dotações a utilizar.

4 — Os consumos referidos no ponto anterior poderão ser apurados em função da área regada, defendida ou drenada, da ocupação cultural, do tipo de solo, de acordo com a metodologia mais adequada às características técnicas e de gestão do Aproveitamento, que venha a ser estabelecida pela entidade gestora.

Artigo 56.º

Taxa de conservação e exploração para atividades não agrícolas

1 — A taxa de conservação e exploração para atividades não agrícolas é devida pelos utentes não agrícolas do Aproveitamento, sendo cobrada anualmente em função do volume total de água utilizado.

2 — Desde que a água seja utilizada para abastecimento público, indústrias e outras atividades não agrícolas, na qualidade de beneficiário direto do Aproveitamento, a taxa de conservação e exploração a cobrar a estes beneficiários será a correspondente às áreas que seriam regadas, com a dotação atribuída e os volumes anualmente reservados para estas utilizações.

3 — O pagamento por armazenamento e, ou transporte de água para fins que não agrícolas será estabelecido caso a caso pela entidade gestora tendo em conta nomeadamente a garantia de fornecimento.

Artigo 57.º

Lançamento e cobrança de taxas

1 — As importâncias das taxas de conservação, de exploração e de conservação e exploração para atividades não agrícolas poderão ser cobradas por uma só vez ou em prestações, conforme deliberação da entidade gestora.

2 — O lançamento das taxas de conservação, de exploração e de conservação e exploração para atividades não agrícolas efetuar-se-á, no silêncio dos estatutos, até trinta de novembro de cada ano.

Artigo 58.º

Taxa de beneficiação

O montante anual da taxa de beneficiação, previsto no regime jurídico dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, será repartido pelos beneficiários de acordo com os critérios aprovados no estudo elaborado para esse efeito, sem prejuízo do quantitativo global da taxa atribuída ao Aproveitamento.

Artigo 59.º

Liquidação e reembolso ao Estado da taxa de beneficiação

A liquidação e reembolso ao Estado da taxa de beneficiação, será efetuada pela entidade gestora nos termos de diploma próprio sobre esta matéria.

SECÇÃO II

Sistema contabilístico

Artigo 60.º

Contabilidade

1 — A contabilidade da entidade gestora rege-se pelo Sistema de Normalização Contabilística.

2 — A entidade gestora deverá implementar um sistema de contabilidade analítica, por centro de custo relativo às várias atividades desenvolvidas, que permita identificar:

a) Os rendimentos e os gastos associados à gestão de todas as infraestruturas do perímetro, incluindo a central hidroelétrica, e os relativos às outras prestações de serviços;

b) Determinar os custos diretos e indiretos imputados a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do contrato de concessão, incluindo a atividade associada à exploração da central hidroelétrica.

Artigo 61.º

Fundo de Reabilitação e Reserva

1 — Deverá ser afetado, anualmente, um montante ao fundo de reabilitação e reserva da entidade gestora, para fazer face aos encargos associados à realização do investimento de substituição de bens depreciados por uso ou obsolescência técnica, a despesas de caráter imprevisto, ou à realização das obras de conservação e de reabilitação do Aproveitamento.

2 — O fundo referido no ponto anterior será constituído por uma percentagem mínima de 10 %, do valor de emissão da taxa de conservação, da taxa de exploração e da taxa de conservação e exploração para atividades não agrícolas.

3 — Podendo o mesmo ainda ser reforçado pela integração dos saldos do exercício, na sua totalidade ou em parte.

CAPÍTULO VII

Das transgressões, indemnizações e penalidades

Artigo 62.º

Contraordenações

1 — Cometem infração punível os beneficiários que:

- a) Utilizem a água que seja distribuída para um fim diferente do estabelecido no plano anual de utilização da água;
- b) Utilizem a água fora do local, fora do turno, ou para além dos volumes que lhe foram estabelecidos;
- c) Utilizem as banquetas, cômodos, canais ou valas das redes concessionadas para o pastoreio ou abeberamento de gado;
- d) Executem construções, plantações, trabalhos ou atividades de natureza diversa em incumprimento deste regulamento;
- e) Alterem, ou destruam total ou parcialmente infraestruturas de qualquer natureza afetas à obra ou materiais e equipamentos afetos à sua conservação, manutenção, construção ou limpeza;
- f) Impeçam o exercício de fiscalização por parte da entidade gestora, ou da ANR;
- g) Incorram na falta de pagamento das taxas devidas;
- h) Incorram em incumprimento de outras normas deste regulamento.

2 — Das infrações referidas no número anterior serão elaborados autos de participação e avaliação dos danos pelos serviços de fiscalização da entidade gestora, a remeter de imediato à concedente a quem compete a instauração dos respetivos processos de contraordenação.

3 — Sem prejuízo do número anterior, quando ocorram ações violadoras do regime jurídico das obras de desenvolvimento hidroagrícola, compete à ANR ordenar a cessação ou embargo das mesmas e a reposição da situação inicial e, sempre que justificado, levantar diretamente os autos de notícia para instauração dos processos de contraordenação nos termos da legislação aplicável.

4 — Constitui receita do concessionário uma percentagem do produto das coimas que venham a ser aplicadas, nos termos do regime jurídico das obras de hidráulica agrícola.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 63.º

Cadastro predial e de infraestruturas

1 — Os elementos cadastrais dos prédios rústicos ou parcelas de prédios rústicos incluídos na área beneficiada, bem como a respetiva área beneficiada, bloco a que pertencem e infraestruturas de rega nele incluídas estão contidos em anexo ao contrato de concessão.

2 — Os proprietários de prédios rústicos ou parcelas de prédios rústicos incluídos na área beneficiada ficam obrigados a fornecer, os dados necessários para a entidade gestora proceder à atualização dos elementos cadastrais do Aproveitamento, sempre que se verifique transmissão da propriedade, ou qualquer alteração relativa ao endereço de proprietários ou agricultores ou entidades que exploram as terras.

3 — A entidade gestora deverá manter e assegurar a atualização permanente dos arquivos com o cadastro dos prédios e parcelas de prédios da área beneficiada, o cadastro das infraestruturas do Aproveitamento e, no caso das redes de distribuição de água, o respetivo histórico de titulares e utilizações num período não inferior a 5 anos.

4 — As atualizações efetuadas aos elementos cadastrais, de acordo com o disposto nos números anteriores, entram em vigor imediatamente, não sendo, contudo, necessário proceder a qualquer alteração deste regulamento.

Artigo 64.º

Plano de Desenvolvimento

1 — A entidade gestora deverá elaborar até ao 3.º trimestre de cada ano, um plano de desenvolvimento para os três anos seguintes, onde sejam estabelecidos os objetivos a alcançar e as medidas e as ações a implementar relativamente à conservação, melhoria e exploração das infraestruturas e dos serviços objeto de concessão.

2 — O plano de desenvolvimento referido no ponto anterior deve contemplar, para cada ano, as ações a realizar relativamente a:

- a) Gestão das infraestruturas — sua melhoria, conservação preventiva e corretiva e aperfeiçoamento do sistema de distribuição da água;
- b) Prestação dos serviços objeto da concessão — a garantia da sua qualidade, a introdução de novos serviços e o desenvolvimento dos serviços prestados.

Artigo 65.º

Revisão

1 — As disposições deste regulamento serão revistas, na parte necessária, por iniciativa da entidade gestora ou da ANR, quando se entender que o mesmo não esteja adequado e não permita uma gestão eficiente do Aproveitamento.

2 — Estas disposições poderão ainda ser revistas, na parte necessária, quando por motivo de reabilitação ou modernização das infraestruturas ou de modificação da área beneficiada se verificarem alterações significativas relativamente à sua conservação e exploração.

Artigo 66.º

Produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor com a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXOS

ANEXO 1

Construções, atividades e utilizações agrícolas e complementares da atividade agrícola nos prédios ou parcelas de prédios da área beneficiada

1 — Construções, atividades ou utilizações agrícolas admitidas:

- a) As atividades e utilizações agrícolas que tenham por fim a produção de bens de origem vegetal ou animal, com exceção das referidas no n.º 2;
- b) Estufas ou abrigos para produção agrícola protegida;
- c) Caminhos de circulação, acessos necessários à exploração, e vedações amovíveis com postes e rede ou arame;
- d) Infraestruturas hidráulicas e órgãos associados de apoio à exploração agrícola:

- d1) Redes de drenagem e respetivos órgãos e obras-de-arte;
- d2) Redes de condução e aplicação de água para rega, incluindo tanques, instalações de bombagem, filtração, fertirrega, alimentação elétrica e pequenas construções de proteção aos órgãos e equipamentos instalados, com área de implantação igual ou inferior a 6 m²;
- d3) Charcas, reservatórios de regularização, tanques e construções de proteção aos órgãos e equipamentos instalados com área de implantação superior a 6 m².

e) Infraestruturas destinadas à proteção contra os efeitos dos ventos na parcela.

2 — Construções, atividades ou utilizações agrícolas proibidas:

- a) Plantações de espécies florestais arbóreas ou arbustivas destinadas à produção de madeira, de lenho-fruto ou de biomassa para aproveitamento energético, com exceção das que estejam previstas na carta de ordenamento do Aproveitamento aprovada pela ANR;
- b) Unidades de produção animal intensiva, sem terra e respetivos acessos e construções de apoio.

3 — Construções e utilizações complementares da atividade agrícola:

- a) Telheiros, armazéns ou arrecadações, para a recolha dos equipamentos, materiais e consumíveis utilizados na exploração, e para o armazenamento, conservação, preparação, transformação e embalagem das produções, e ainda os destinados a outras utilizações necessárias e exigidas ao funcionamento da exploração agrícola;
- b) Muro no confinante com a via principal de acesso, caso esta constitua estrema do prédio;
- c) Estruturas e infraestruturas de apoio a sistemas de produção pecuária integrados com forragens;
- d) Instalações ou equipamentos para produção, acumulação e transporte de energia obtida de fontes renováveis, visando a valorização de subprodutos e resíduos da atividade na exploração, ou o aproveitamento da energia solar ou eólica; considera-se como área inutilizada nesta atividade a da implantação das estruturas e fundação acrescida das faixas de terreno sujeitas a ensombramento pelas mesmas, as de circulação e acesso e a área de implantação das construções associadas à instalação.

4 — Reconstruções e deslocalizações de edificações existentes:

Reabilitação, reconstrução ou ampliação de construções preexistentes, com ou sem alteração do uso a que se destinam, com ou sem deslocalização, incluindo áreas de conforto e lazer, para fins de habitação ou de Turismo no Espaço Rural (TER) nas modalidades de *agroturismo* ou *casa de campo*.

ANEXO 2

Condições para admissibilidade de construções, atividades e utilizações, nos prédios ou parcelas de prédios da área beneficiada

1 — Na área beneficiada são admitidas as construções, atividades e utilizações identificadas no anexo 1 deste regulamento.

2 — O pedido de parecer referido no ponto 4, do artigo 44.º anexo 1, é formalizado através de requerimento dirigido à DGADR, acompanhado dos documentos identificados no modelo disponível na sua página oficial.

3 — As construções e utilizações complementares da atividade agrícola identificadas no Anexo 1 deste regulamento só são admitidas desde que cumpram cumulativamente as condições a seguir identificadas:

- a) Não tenham alternativa viável fora da área beneficiada, excetuando os TER;
- b) Se insiram em prédios ou parcelas integrados em exploração agrícola comprovadamente ativa;
- c) Sejam devidamente justificadas pelo requerente em função da atividade agrícola desenvolvida;
- d) Respeitem a integridade das infraestruturas concessionadas.

4 — Para além do cumprimento dos requisitos anteriores, as construções e utilizações a seguir indicadas só são admitidas quando cumpram as seguintes condições:

- a) As casetas destinadas a equipamentos de furos ou poços dentro do AH, desde que estejam licenciados nos termos legalmente exigidos;
- b) As charcas, reservatórios de regularização e tanques desde que justificadas pelo requerente a necessidade de armazenamento, cumprindo os requisitos e documentos identificados na página oficial da DGADR;
- c) Os caminhos de circulação e acesso necessários à exploração, desde que:

- i) A largura da plataforma não exceda 4 m;
- ii) Tenha piso permeável;
- iii) Tenha traçado adaptado à topografia do terreno.

d) A reconstrução com ou sem ampliação, deslocalização ou alteração de uso, quando destinada a habitação própria ou a instalação de Turismo em Espaço Rural (TER) nas modalidades de Agroturismo e Casa de Campo, desde que seja comprovada a preexistência da construção e esta esteja licenciada, nos termos legalmente exigidos;

e) A deslocalização das construções referidas na alínea d) desde que:

- i) Resulte da necessidade de resolução de conflito devido à implantação da construção existente em áreas non aedificanti fixadas através de servidões administrativas em vigor;
- ii) Resulte de exigências técnicas, nomeadamente, por razões de salubridade ou segurança, devidamente certificadas ou atestadas pela entidade competente em razão de matéria;
- iii) Seja efetuada a demolição da construção existente e a reposição do solo agrícola.

f) Nos casos de reconstrução para instalação de TER nas modalidades de Agroturismo ou Casa de Campo, desde que seja justificada pelo requerente a complementaridade com a atividade agrícola existente e este requisito seja atestado, sempre que necessário, mediante parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas territorialmente competente;

g) A área total de implantação das construções referidas na alínea d), constituída pelas áreas de implantação existentes e a ampliar, incluindo as zonas de lazer, elementos de conforto, anexos e pavimentos, cumpre os seguintes limites:

- i) Inferior ou igual a 300 m², quando a construção se destina a habitação própria;
- ii) Inferior ou igual a 600 m², quando a construção se destina a Agroturismo ou Casa de Campo.

h) Nos casos de reconstruções referidos da alínea d), não são admitidos novos pedidos de ampliação ou edificação nos dez anos subsequentes;

i) No caso das instalações e equipamentos para produção de energia obtida de fontes renováveis, desde que se destine maioritariamente à utilização nas atividades agrícolas da exploração.

ANEXO 3

Normas gerais de conservação

1 — Deverão ser observadas as seguintes normas gerais de conservação:

a) Revisão anual do estado de pintura e ou de metalização (incluindo galvanização) de todos os elementos metálicos dos equipamentos visíveis da barragem, estações elevatórias, central hidroelétrica;

b) Revisão anual ou com periodicidade mais curta, sempre que o tempo de serviço o requeira, dos pontos de lubrificação dos equipamentos com elementos móveis, eventualmente, com substituição e limpeza de massas ou de outros lubrificantes usados sempre que iniciem degradação e perdas de qualidade de lubrificação.

2 — Os canais e reservatórios de rega deverão merecer uma vistoria anual e sempre que necessário as seguintes intervenções:

- a) Limpeza do leito, com a remoção de lodos ou terras depositadas ou aderentes ao revestimento;
- b) Reparação de juntas e fendas;
- c) Reposição das secções onde se verifiquem assentamentos do revestimento;
- d) Limpeza da vegetação e estabilização ou reposição das bermas e taludes em aterro;
- e) Limpeza da vegetação na faixa de proteção e remoção de carreiros depositados nos órgãos de drenagem longitudinal e transversal;
- f) Pintura de todos os elementos metálicos dos órgãos do canal e lubrificação dos elementos móveis;
- g) Manutenção das tomadas automatizadas nas derivações para a rede secundária de rega.

3 — As regadeiras deverão merecer uma vistoria anual fora do período de maior atividade do regadio e sempre que necessário as seguintes intervenções:

- a) Limpeza de vegetação na faixa de proteção envolvente às caixas e remoção de lodos ou terras depositadas nas caixas;
- b) Desentupimento eventual de ramais obstruídos;
- c) Pintura de tampas metálicas, das adufas de boca e de fundo com reparação ou reposição das peças eventualmente avariadas ou irrecuperáveis;
- d) Reparação accidental de roturas e fugas nas condutas e respetivos equipamentos e acessórios;
- e) Manutenção e eventual reparação ou substituição do equipamento instalado nas bocas de rega — válvulas de obturação, contadores, reductores e limitadores de pressão ou caudal e, se aplicável, os órgãos de telegestão ou teledetecção (placas dos terminais remotos, cabos elétricos e de comando, acumuladores de alimentação elétrica, painéis de produção electrovoltaica, equipamento de comunicação via rádio);
- f) Manutenção e eventual reparação/substituição dos órgãos de seccionamento e de segurança da rede incluindo, se aplicável, verificação e limpeza de ventosas, válvulas antiariete, e outras.

ANEXO 4

Normas para a conservação das estações de bombagem

1 — Nas estações de bombagem seguir-se-ão todos os procedimentos adequados à sua operação e de manutenção preventiva, de forma a garantir perfeitas condições de funcionamento e de segurança, prosseguindo as indicações dos manuais de operação e de manutenção.

2 — Caso não se encontrem disponíveis manuais de operação e de manutenção deve ser promovido, em conjugação com a tutela, a elaboração de um manual de operações e de manutenção no sentido de passar a existir o guião de boas práticas na condução do funcionamento da estação de bombagem.

3 — Dado que as condições de limpeza têm uma influência significativa na durabilidade dos equipamentos, deve ser salvaguardada pelos concessionários a manutenção de um estado de limpeza elevado, condicente com os padrões mínimos exigidos neste tipo de instalação industrial.

4 — Nos períodos de paralisação prolongada, deverá cada grupo de bombagem, sempre que possível, ser posto em funcionamento periodicamente, ou seguirem-se as instruções do fornecedor, quando estas forem diferentes.

5 — Os motores elétricos e as chumaceiras das bombas devem ser lubrificados, pelo menos, uma vez por ano ou com maior periodicidade quando o tempo de funcionamento o indicar ou quando se revelem indícios da sua necessidade. A substituição das massas de lubrificação deve ocorrer, no mínimo, em intervalos de 3 a 5 anos ou períodos mais curtos se o tempo de funcionamento assim o exigir.

6 — Os quadros elétricos devem ser limpos sempre que apresentem teias de aranha ou acumulação significativa de pó ou, no mínimo, uma vez de três meses de forma a evitar a ocorrência de condições propícias para a formação de arcos ou para deflagração de incêndio.

7 — De igual modo, os postos de transformação devem ser alterados de forma a serem imunes à entrada de pássaros, ratos ou outros animais que possam propiciar condições de passagem de corrente para estruturas acessíveis ao pessoal operacional, formação de arcos ou deflagração de incêndios. A limpeza integral e a pintura dos interiores dos postos de transformação devem ser programadas realizar, pelo menos, uma vez por ano.

8 — Devem-se manter ativos os sistemas eficazes de alarme de intrusão de forma a evitar atos de roubo ou vandalismo nas estações de bombagem.

9 — O pessoal operacional da Entidade gestora deve monitorizar as condições de ocorrência de humidade ou de condensação, especialmente no período outono-invernal, nas instalações de forma a evitar a degradação de componentes metálicos dos sistemas mecânicos e elétricos e, especialmente, evitar a formação de arcos nos circuitos elétricos de potência, reduzindo assim o risco de eletrocussão, de incêndio ou de degradação dos equipamentos suscetíveis a estas ocorrências.

10 — A entidade gestora deve proceder permanentemente à monitorização da eficiência energética das estações de bombagem e, quer por procedimentos operacionais, quando for possível, ou através da promoção de análises especializadas, sempre com o acompanhamento da concedente, e da concretização das suas conclusões devidamente validadas, no âmbito da manutenção corretiva, efetuar as necessárias alterações de forma a manter a sustentabilidade dos sistemas e a valorizar a sensibilidade pública do respeito pelo meio ambiente.

11 — Todas as ações de intervenção devem ser registadas num livro de registos anual de ocorrências da instalação de forma a facilitar a diagnose de possíveis incidentes ou de necessidade de intervenção no âmbito da manutenção corretiva.

12 — Todas as estruturas de construção civil devem ser pintadas com uma periodicidade limite de 5 anos e os sistemas de impermeabilização devem ser inspecionados no mínimo com igual periodicidade de forma a mantê-los funcionais.

208225626

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 14009/2014

Na sequência da publicação do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a natureza, a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que determinou a estrutura nuclear, as competências das unidades orgânicas nucleares e estabeleceu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis das DRAP e do Despacho n.º 14943/2012, de 5 de novembro, que criou a estrutura orgânica flexível e definiu as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis da DRAP Alentejo, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, a que se refere o n.º 2, alínea a) e o n.º 2.1 do Despacho citado, pelo meu despacho de 11 de janeiro de 2013.

O referido procedimento concursal foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, através do Aviso n.º 4256/2014 e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201403/0229.

Nestes termos, considerando que, concluído o procedimento concursal, o júri elaborou a proposta de designação com a indicação das razões por que a escolha recaiu na candidata Isaura Maria Cebola Dias;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão da candidata proposta e que esta possui os requisitos legais para ser provida no cargo, conforme decorre da nota curricular, anexo ao presente despacho;

Designo a técnica superior Isaura Maria Cebola Dias, para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 1 a 3, 6 e 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

A presente designação produz efeitos à data da posse.

24 de outubro de 2014. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

Nota Curricular

Identificação

Nome — Isaura Maria Cebola Dias

Formação Académica

Licenciatura em Sociologia, Universidade de Évora, 1998

Formação Profissional

Releva-se da formação profissional:

Sessão de esclarecimento: lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), INA, 30 de setembro de 2014;

Seminário Mobilidade Especial na Administração Pública, 7 horas, 2012;

Curso de Word Avançado, 28 horas, 2011;

Curso de Word Avançado, 28 horas, 2011;

1.º Seminário & Ideias — Reflexões sobre a gestão e desempenho nas organizações, 3 horas, 2011;

Ação de formação RCTFP — Regime de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, 21 horas, 2010;

Ação de formação lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — uma visão mais atualizada, 14 horas, 2010;

Workshop “Áreas de Recursos Humanos e Financeira”, 3 horas, 2010;

Curso Motivação, 28 horas, 2009;

Ação de formação Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, 18 horas, 2009;

Ação de formação Lei n.º 12-A/2008 — Novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública, 18 horas, 2009;

Curso Novo Modelo de Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública, 18 horas, 2009;

RCTFP — Férias, Faltas e Licenças, 4 horas, 2009;

LVCR — Procedimento Concursal, 4 horas, 2009;

Curso Planeamento Estratégico — Nível V, 36 horas, 2008;

Seminário LVCR — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — vínculos, carreiras e remunerações, 7 horas, 2008;

Curso A tramitação do Procedimento Concursal, 14 horas, 2009;

Curso Microsoft Excel Avançado, 32 horas, 2008;

Seminário Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, 7 horas, 2008;

Curso Gestão Estratégica para Reforço dos Processos de Mudança e Inovação na Administração Pública, 36 horas, 2007;

Curso Gestão por Objetivos e Avaliação do Desempenho, 21 horas, 2006;

Curso Apresentação em PowerPoint, 40 horas, 2005;

Curso Regime Jurídico da Função Pública, 30 horas, 2003;

Ação de formação Formação de Formadores, 105 horas, 1999;

Curso Conta de Gerência, 30 horas, 1994;

Experiência Profissional

2012 — Em 18-10, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 21-11, designada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

2007 — Em 11-05, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, até 17-10-2012, foi substituta legal da Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

2006 — Em 21-06, por despacho, de 01-06-2006, do Diretor Regional de Agricultura do Alentejo, promovida, automaticamente, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 10/2004,

2001 — Em 21-11, por despacho, de 6-11-2001, do Diretor Regional de Agricultura do Alentejo promovida, após concurso, a técnica superior de 1.ª classe, da carreira de técnico Superior;

1999 — Em 28-10, por despacho de 12-10-1999, de Sua Exa. O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, transitou para o mapa I do quadro de pessoal da Direção Regional de Agricultura do Alentejo, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de Técnico Superior, mantendo-se a desempenhar funções na área dos recursos humanos;

1985 — Por despacho, de 28-10, do Diretor Regional de Agricultura do Alentejo, iniciou funções administrativas na área dos recursos humanos.

208223893

Despacho n.º 14010/2014

Na sequência da publicação do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a natureza, a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que determinou a estrutura nuclear, as competências das unidades orgânicas nucleares e estabeleceu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis das DRAP e do Despacho n.º 14943/2012, de 5 de novembro, que criou a estrutura orgânica flexível e definiu as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis da DRAP Alentejo, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão Financeira, a que se refere

o n.º 2, alínea b) e o n.º 2.2 do Despacho citado, pelo meu despacho de 11 de janeiro de 2013.

O referido procedimento concursal foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2014, através do Aviso n.º 4324/2014 e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201403/0249.

Nestes termos, considerando que, concluído o procedimento concursal, o júri elaborou a proposta de designação com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato Duarte Pedro Dias Nóbrega;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão do candidato proposto e que este possui os requisitos legais para ser provido no cargo, conforme decorre da nota curricular, anexo ao presente despacho;

Designo o Técnico Superior Duarte Pedro Dias Nóbrega, para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 1 a 3, 6 e 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

A presente designação produz efeitos à data da posse.

24 de outubro de 2014. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

Nota Curricular

Nome — Duarte Pedro Dias Nóbrega

Habilitações académicas

Licenciatura em Gestão, Universidade Internacional, 1993

Formação Profissional

Releva-se da formação profissional:

Curso de Word Avançado, 28 horas, 2011;

Curso de Otimização e Gestão de Dados em Excel (avançado), 28 horas, 2011;

Curso de Formação Profissional de Auditoria Interna, 49 horas, 2011; Ação de Formação Lei n.º 12-A/2008 — Novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública, 18 horas, 2009;

Curso de Formação Profissional O Novo Código dos Contratos Públicos — A Execução dos Contratos, 18 horas, 2009;

Curso de Formação Profissional Planeamento Estratégico — Nível V, 36 horas, 2008;

Programa Avançado de Gestão para Executivos na Universidade Católica Portuguesa, 1996.

Experiência Profissional

18-10-2012, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 21-11 designado, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;

De 01-03-2007 a 17-10-2012, exercício de funções de Técnico Superior, na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;

15-06-2005, por despacho da mesma data, do Diretor Regional de Agricultura do Alentejo, nomeado, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental;

01-02-2002, transferido para a Direção Regional de Agricultura do Alentejo;

01-01-2002, designado, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, exercendo as competências definidas no artigo 7 do decreto regulamentar n.º 16/97, de 7-05;

01-08-2001, iniciou funções em regime de destacamento, na Direção Regional de Agricultura do Alentejo;

1995, em maio, ingressou na Direção Regional do Desenvolvimento Agrário da Região Autónoma dos Açores, tendo sido designado responsável pela área financeira, nomeadamente elaboração de propostas de orçamento, coordenação e execução do plano de investimentos e orçamento de funcionamento dos serviços;

De novembro de 1993 a abril de 1995, foi responsável pela manutenção de equipamentos de comunicações Terra/Terra, Terra/Ar e Rádio Ajudas na Base Aérea n.º 11;

De maio de 1990 a agosto de 1993, foi responsável pela área de informática no Aeródromo de Trânsito n.º 1, nomeadamente formação de pessoal, exploração dos equipamentos e desenvolvimento aplicativo;

De junho de 1988 a maio de 1990, foi responsável pela definição e implementação de ações de prevenção de acidentes e doenças profissionais no Aeródromo de Trânsito n.º 1.

208223885

Despacho n.º 14011/2014

Na sequência da publicação do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a natureza, a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que determinou a estrutura nuclear, as competências das unidades orgânicas nucleares e estabeleceu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis das DRAP e do Despacho n.º 14943/2012, de 5 de novembro, que criou a estrutura orgânica flexível e definiu as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis da DRAP Alentejo, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, Assessoria e Auditoria Interna, a que se refere o n.º 1, alínea a) e o n.º 1.1 do Despacho citado, pelo meu despacho de 11 de janeiro de 2013.

O referido procedimento concursal foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2014, através do Aviso n.º 4327/2014 e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201403/0252.

Nestes termos, considerando que, concluído o procedimento concursal, o júri elaborou a proposta de designação com a indicação das razões por que a escolha recaiu na candidata Maria Helena de Carvalho Governo de Figueiredo;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão da candidata proposta e que esta possui os requisitos legais para ser provida no cargo, conforme decorre da nota curricular, anexo ao presente despacho;

Designo a técnica superior Maria Helena de Carvalho Governo de Figueiredo, para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, Assessoria e Auditoria Interna da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 1 a 3, 6 e 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nos termos estabelecidos no ponto 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30-08, 64-A/2008, de 31-12, 3-B/2010, de 28-04, 64/2011, de 22-12 e 68/2013, de 29-08, autorizo a percepção da respetiva retribuição base correspondente à categoria de origem.

A presente designação produz efeitos à data da posse.

24 de outubro de 2014. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

Nota Curricular

Identificação

Nome — Maria Helena de Carvalho Governo de Figueiredo

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1978.

Formação Profissional

Frequentou diversas ações de formação profissional, relevando:

Sessão de esclarecimento: lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), INA, 30 de setembro de 2014;

Seminário “Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso”, INA 10 de maio de 2013;

“Curso Prático Intensivo de Auditoria Interna”, ministrado por IPAI — Instituto Português de Auditoria Interna, 08 a 11 de Abril de 2013;

“Auditoria Interna”, ministrado por Tecnin-Training, SA, 2010/2011, 49 horas;

Curso “Auto e Hetero-Avaliação do Desempenho de Serviços da Administração Pública”, INA, 10 a 13 de novembro de 2008;

Seminário “Código da Contratação Pública” para Dirigentes Superiores, Secretaria Geral MADRP, 4 de novembro de 2008;

Curso “O Novo Contencioso Administrativo”, ministrado pelo INA, de 26 a 28 de novembro de 2003;

Curso “Tendances actuelles de la jurisprudence de la Cour de Justice et du Tribunal de Première Instance des Communautés”, Insti-

tut Européen d'Administration Publique, Maastricht, 8 e 9 dezembro de 1994;

Seminário “A coordenação nacional dos assuntos comunitários e o processo de decisão na Comunidade”, três dias, Estoril, pelo Institut Européen d'Administration Publique, 1991;

Curso “A Presidência do Conselho de Ministros das Comunidades Europeias — Técnicas de negociação e processo de tomada de decisão”, de 25 de fevereiro a 1 de março de 1991, Sintra, pelo Institut Européen d'Administration Publique.

Curso de Inglês (Advanced) — Pitman School of English, Londres, de 2 a 20 agosto 1982;

Experiência Profissional

18-10-2012, designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, Assessoria e Auditoria Interna, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 21-11;

25-01-2010, designada coordenadora do Núcleo de Assessoria e Auditoria Interna por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

09-03-2007, nomeada no cargo de Subdiretora-Geral das Pescas e Aquicultura, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, tendo a responsabilidade, por delegação, inerente à Autoridade Nacional das Pescas, com a tutela das áreas de informação e estatística, controlo e inspeção das atividades da pesca e coordenação do SIFICAP (Sistema Integrado de Vigilância, Fiscalização e Controlo das Atividades da Pesca) Membro do Conselho de Administração da Agência Europeia do Controlo das Pescas e de vários Steering Groups no âmbito da Agência;

Membro da Comissão de Acompanhamento do PROMAR na qualidade de interlocutor nacional do Fundo Europeu das Pescas;

Membro da Comissão Inter-Ministerial dos Assuntos Europeus;

Participou em várias reuniões e seminários comunitários e internacionais, sendo conferencista nos seminários “JDP — The Way Forward” — EFCA (Vigo 2009), “Hypercluster do Mar — Que Futuro?” (Estoril, setembro 2009) e presidente-relatora da 1.ª sessão do II Forum ASEM -Asia-Europe Meeting (Bruxelas, abril 2009);

12-09-2005, designada coordenadora do Núcleo de Apoio Jurídico, por despacho do Diretor Regional de Agricultura do Alentejo;

01-07-2002, iniciou funções, no Núcleo de Apoio Jurídico da Direção Regional de Agricultura do Alentejo, em regime de requisição, com a categoria de Assessora Principal;

1997-2002, Diretora do Departamento de Relações Comunitárias, Internacionais e Cooperação da Direção-Geral das Pescas e Aquicultura;

2000, 1.º Semestre, Presidente do Grupo de Política Externa das Pescas do Conselho da União Europeia;

1999-2000, membro do grupo de ligação para definição e coordenação dos trabalhos preparatórios da Presidência Portuguesa da União Europeia do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

1990-2002, Participação em inúmeras reuniões bilaterais e multilaterais no âmbito das pescas, chefiando ou integrando a delegação portuguesa e em delegações da União Europeia, designadamente no âmbito da FAO, OCDE, NAFO, NEAFC, ICCAT.

Participação regular em Comitês da Comissão Europeia e Grupos do Conselho da EU, bem como na negociação de acordos de pesca e acordos de cooperação com países terceiros;

2000-2002, Conferencista nos IV, V e VI Seminários de Estudos Europeus para jovens jornalistas, organizado pelo gabinete, em Portugal, do Parlamento Europeu e CENJOR, sobre temas relacionados com as pescas;

1992, Responsável setorial do Ministério do Emprego e da Segurança Social no Projeto Vida;

1992, Conselheira no Conselho Consultivo da Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres;

1991-1992, Adjunta do Ministro do Emprego e da Segurança Social;

1989-1997, Chefe de Divisão da Direção-Geral das Pescas e Aquicultura;

1987-1988, Técnica superior da Direção-Geral dos Serviços Prioritários;

1986-1987, Técnica superior do Instituto de Reinserção Social;

1979-1980, Representante do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça nos grupos de trabalho para a revisão da CAE e criação da Classificação Nacional de Bens e de Ficheiros Estatísticos, no âmbito do Conselho Nacional de Estatísticas;

1982-1986, Chefe de Divisão no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça;

1979-1986, Técnica superior do Gabinete do Registo Nacional/Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça;

1975-1978, Professora do ensino preparatório e secundário.

Louvores

Foram-lhe concedidos o Louvor n.º 953/2009 pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 30-10-2009 e o Louvor n.º 359/2002 pelo Secretário de Estado das Pescas, publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 18-04-2002.

208223925

Despacho n.º 14012/2014

Na sequência da publicação do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a natureza, a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que determinou a estrutura nuclear, as competências das unidades orgânicas nucleares e estabeleceu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis das DRAP e do Despacho n.º 14943/2012, de 5 de novembro, que criou a estrutura orgânica flexível e definiu as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis da DRAP Alentejo, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Licenciamento e Controlo de Projetos, a que se refere o n.º 5, alínea b) e o n.º 5.2 do Despacho citado, pelo meu despacho de 11 de janeiro de 2013.

O referido procedimento concursal foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2014, através do Aviso n.º 4326/2014 e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201403/0251.

Nestes termos, considerando que, concluído o procedimento concursal, o júri elaborou a proposta de designação com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato António Pedro Duarte Marques;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão do candidato proposto e que este possui os requisitos legais para ser provido no cargo, conforme decorre da nota curricular, anexo ao presente despacho;

Designo o Técnico Superior António Pedro Duarte Marques, para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Licenciamento e Controlo de Projetos da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 1 a 3, 6 e 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

A presente designação produz efeitos à data da posse.

24 de outubro de 2014. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

Nota Curricular

Nome — António Pedro Duarte Marques

Habilitações académicas

Mestrado em Engenharia Agronómica, Universidade de Évora, 2008; Licenciatura em Engenharia Zootécnica ramo científico-tecnológico, Universidade de Évora, 1989.

Formação Profissional

Releva-se da formação profissional:

Curso de SIG — Sistema de Integração Geográfica, 28 horas, 2011; Curso de Formação Profissional de Auditoria Interna, 49 horas, 2011; Ação de Formação Superfícies Pedido Único — Campanha de 2009, 14 horas, 2009;

Ação de Formação em Valorização de Modos de Produção e ITI's — Campanha de 2009, 7 horas;

Curso de Controlo *in loco* no âmbito do Feader — Proder, 18 horas, 2009;

Curso de Controlo *in loco* — Medidas Florestais, 24 horas, 2008; Curso “Ruris — Reforma Antecipada — Controlo *in loco*”, 6 horas, 2008;

Curso de Formação para Manutenção do ISIP, 35 horas, 2008; Ação de Formação — Pedido Único — Campanha de 2007, 8 horas, 2007;

Curso de Formação para Manutenção do ISIP, 23 horas, 2006; Ação de Formação — Modelo N, 6 horas, 2006;

Ação de Formação — Condicionabilidade, 7 horas, 2006;

Curso de Controlos Contabilísticos — 24 horas, 2006;

Ação de Formação — SNIRB — 5 horas, 2004;

Curso “Análise Contabilística de Empresa”, 35 horas, 2004;

Curso “Os instrumentos de Controlo 1.º Nível — Feoga-O”, 12 horas, 2003;

Curso “Análise Económico Financeira de Projetos de Investimento”, 30 horas, 2001;

Curso de Informática — Utilizadores, 260 horas, 1992.

Experiência Profissional

18-10-2012 — Designado, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Licenciamento e Controlo de Projetos, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 21-11;

De 2004 a 17-10-2012, desempenhou funções de técnico de Controlo de Projetos Agro, Agris, Vitis, Florestais, Proder e Ruris e de Controlo à Produção — Superfícies, RPU, IC's, BPA's, Agroambientais, Modelo N POC, SNIRB, Prémio ao Abate e Condicionalidade Ambiental, na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

De 1996 a 2003, funções de técnico de análise e avaliação de projetos no Serviço Regional de Évora do IFADAP;

Coordenador no Serviço Regional de Évora do IFADAP do Programa de Eletrificação Rural — Pamaf e Pediza;

De 1990 a 1995, técnico de análise e avaliação de projetos na Divisão Regional de Beja do IFADAP;

Em 1989, estagiário na Divisão Regional de Beja do IFADAP;

Em 1988, docente na Escola Secundária do Alandroal.

208223869

Despacho n.º 14013/2014

Na sequência da publicação do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a natureza, a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que determinou a estrutura nuclear, as competências das unidades orgânicas nucleares e estabeleceu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DRAP e do Despacho n.º 14943/2012, de 5 de novembro, que criou a estrutura orgânica flexível e definiu as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis da DRAP Alentejo, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Controlo de Ajudas, a que se refere o n.º 5, alínea a) e o n.º 5.1 do Despacho citado, pelo meu despacho de 11 de janeiro de 2013.

O referido procedimento concursal foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, através do Aviso n.º 4255/2014 e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201403/0228.

Nestes termos, considerando que, concluído o procedimento concursal, o júri elaborou a proposta de designação com a indicação das razões por que a escolha recaiu na candidata Maria João Caldeirinha Roma Martins Gomes da Silva;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão da candidata proposta e que esta possui os requisitos legais para ser provida no cargo, conforme decorre da nota curricular, anexo ao presente despacho;

Designo a técnica superior Maria João Caldeirinha Roma Martins Gomes da Silva, para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Controlo de Ajudas da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 1 a 3, 6 e 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

A presente designação produz efeitos à data da posse.

24 de outubro de 2014. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

Nota Curricular

Identificação

Nome — Maria João Caldeirinha Roma Martins Gomes da Silva

Habilitações académicas

Licenciatura em Engenharia Zootécnica — Ramo Científico Tecnológico, 1995.

Formação Profissional

Releva-se da formação profissional:

Curso FORGE — Programa de Formação em Gestão Pública, 180 horas, 2010;

Curso SIADAP 1 — CAF, 18 horas, 2009;

Ação de formação Lei n.º 12-2008 — Novos Regimes de Vinculação, de carreiras e Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública, 18 horas, 2009;

Curso Balanced Scorecard — Nível V, 24 horas, 2008;

Curso Planeamento Estratégico — Nível V, 2008;

Ação de formação Prémio ao Abate de Bovinos, 3 horas, 2007;

Ação de formação Condicionalidade, 4 horas, 2007;

Ação de formação Pedido Único Animal, 6 horas, 2007;

Curso Gestão Documental SmartDocs V.3 — Utilização, 12 horas, 2005;

Curso Sistema Integrado de Avaliação na Administração Pública, 4 horas, 2005;

Ação de formação Modelo N, 7 horas, 2004;

Ação de formação SNIRB, 5 horas, 2004;

Ação de formação Ajudas ao Rendimento, 35 horas, 2004;

Curso Técnicas de Atendimento ao Público, 28 horas, 2003;

Curso A Inovação nos Serviços Públicos, 30 horas, 2001;

Curso de Estratégia de Decisão na Empresa Agrícola, 35 horas, 1998.

Experiência Profissional

2012 — Designada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Controlo de Ajudas, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 21-11, com efeitos a 18-10-2012;

2009 — Nomeada, em 20-05, Chefe de Divisão de Controlo, em regime de comissão e serviço, pelo período de 3 anos, por despacho, de 21-09-2009, do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

2007 — Integrada na Divisão de Controlo da Direção de Serviços de Planeamento e Controlo da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

2006-2003 — Desempenhou funções no IFADAP/INGA, nos regimes de destacamento e requisição, por despacho de 1 de julho de 2003, do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;

2002 — Afeta à Direção de Serviços de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, por despacho de 14-11-2002, do Subdiretor Regional de Agricultura do Alentejo;

1997 — Integrada na Direção de Serviços de Planeamento e Política Agroalimentar — Divisão de Estudos da Direção Regional de Agricultura do Alentejo (DRAAL);

1996 — Desempenhou funções na Direção de Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Rural — Divisão de Planeamento e Recolha de Dados da DRAAL.

208223877

Despacho n.º 14014/2014

Na sequência da publicação do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a natureza, a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que determinou a estrutura nuclear, as competências das unidades orgânicas nucleares e estabeleceu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DRAP e do Despacho n.º 14943/2012, de 5 de novembro, que criou a estrutura orgânica flexível e definiu as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis da DRAP Alentejo, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Documentação, a que se refere o n.º 2, alínea c) e o n.º 2.3 do Despacho citado, pelo meu despacho de 11 de janeiro de 2013.

O referido procedimento concursal foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2014, através do Aviso n.º 4325/2014 e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201403/0250.

Nestes termos, considerando que, concluído o procedimento concursal, o júri elaborou a proposta de designação com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato José Francisco Calado Banha;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão do candidato proposto e que este possui os requisitos legais para ser provido no cargo, conforme decorre da nota curricular, anexo ao presente despacho;

Designo o Especialista de Informática do grau 1 nível 2 José Francisco Calado Banha, para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Documentação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 1 a 3, 6 e 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

A presente designação produz efeitos à data da posse.

24 de outubro de 2014. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

Nota Curricular**Identificação**

Nome — José Francisco Calado Banha

Formação Académica

Licenciatura em Informática de Gestão, Universidade Autónoma de Lisboa — Ensino Superior, 2006

Bacharelato em Engenharia Informática, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja (ESTIG) — Ensino Superior, 2000

Formação Profissional

Releva-se da formação profissional:

Curso de ADM100 — *Administration AS ABAP I*, 35 horas, 2011

Curso de M6423 — *Implementing and Managing Windows Server 2008 Clustering*, 18 horas, 2010

Curso de ESS — *Enterprise Security Solutions*, 30 horas, 2008

Curso de ASI — *Advanced Security Implementation* 30 horas, 2008

Curso de CK0900 — *Check Point Security Administration NGX III* — CCSE Plus NGX 30, horas, 2008

Curso de CK0600 — *Check Point Security Administration NGX II* — CCSE NGX, 18 horas, 2008

Curso de CK0500 — *Check Point Security Administration NGX I* — CCSA NGX, 12 horas, 2008

Curso de M2824 — *Implementing Microsoft Internet Security and Acceleration Server 2004*, 30 horas, 2007

Conceção e Desenvolvimento de Conteúdos para *eLearning*, 120 horas, 2006

Sensibilização para o *eLearning*, 39 horas, 2006

Curso de RH253 — *Red Hat Linux Networking & Security Administration*, 30 horas, 2006

Curso de RH133 — *Red Hat Linux Networking & Security Administration*, 30 horas, 2006

Curso de RH033 — *Red Hat Linux Essentials*, 30 horas, 2006

Curso de 2400 — *Implementing and Man. MS Exchange Server 2003*, 30 horas, 2005

Curso de 2282 — *Designing MS Win Srv2003 Active Directory and Network Infrastructure*, 36 horas, 2005

Curso de 2279 — *Planning, Implementing and Maintaining MS Win Srv 2003 Active Directory Infrastructure*, 30 horas, 2005

Curso de 2278 — *Plan. & Maint. Ms Server 2003 Network*, 30 horas, 2004

Curso de 2276 — *Implementing MS Win Server 2003 Network Infrastructure: Network Hosts*, 12 horas, 2004

Curso de 2275 — *Maintaining A MS Win 2003 Server Environment*, 18 horas, 2004

Curso de 2274 — *Managing MS WIN Srv2003 Environment*, 30 horas, 2004

Curso de 2272 — *Implementing and Supporting Windows XP Professional*, 30 horas, 2004

Experiência Profissional

Em 18-10-2012 — Designado, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Documentação, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 21-11;

Em 01-02-2012, iniciou funções na DRAP Alentejo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal, onde desempenhou até 17-10-2012, funções de responsável pelo Núcleo de Informática;

De 18-08-2008 até 31-01-2012, exerceu funções de Administrador de Serviços e Sistemas, na Secretaria Geral do Ministério de Educação;

2009, por despacho de 27-10, do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, foram-lhe concedidos um louvor e a Medalha Militar da Cruz Naval de 3.ª classe, conforme publicação na OAI n.º 49, de 25-11-09;

De 13-12-2002 até 17-08-2008, exerceu funções de Administrador/Gestor de Sistemas, Projetista de Infraestruturas de redes estruturadas, coordenador do *helpdesk* centralizado e Administrador de serviços de topo do domínio da Marinha.pt, na Direção de Infraestruturas e Tecnologias de Informação e Comunicação, da Marinha de Guerra Portuguesa;

De março de 2007 até abril de 2007, formador na Escola Tecnologias Navais — Alfeite, da Marinha de Guerra Portuguesa;

De março de 2006 até abril de 2006, formador na Escola Tecnologias Navais — Alfeite, da Marinha de Guerra Portuguesa;

De setembro de 2002 até novembro de 2002, docente na Escola Secundária de Moura;

De 15-11 até 13-12-2001, Aluno do Curso Formação Básica de Oficiais (CFBO), na Escola Naval, da Marinha de Guerra Portuguesa;

De outubro de 2001 até novembro de 2001, formador na INOVIN-TER — Beja;

De setembro de 2001 até agosto de 2002, docente nas Escolas Profissionais da Região Alentejo (EPRAL) de Évora e Portel;

De outubro de 2000 até agosto de 2001, docente na Escola Secundária de Moura;

De março de 2000 até setembro de 2001, exerceu funções na MOU-RAGEST — Informática e Gestão, L.ª;

De setembro de 1999 até fevereiro de 2000, estagiou na SOMIN-COR — Minas Neves Corvo.

208229011

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.****Aviso n.º 12908/2014**

Após homologação por deliberação de 6 de novembro de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Hematologia Clínica da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 9523/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2014:

1.º Tabita Pilar Ascenso Maia: 19,66 valores

11 de novembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., Luís Manuel Militão Mendes Cabral.

208229239

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.**Aviso n.º 12909/2014**

No seguimento do procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, da carreira médica hospitalar, com a especialidade de ginecologia/obstetrícia que concluíram o respetivo internato médico na 1.ª época de 2014, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., conforme aviso n.º 7868/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 08 de julho de 2014, torna-se público que o procedimento cessou por desistência dos candidatos.

5 de novembro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques.

208226955

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**Aviso n.º 12910/2014**

Por despacho de 24-10-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a manutenção da autorização para comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade Grunenthal, S.A., a partir das instalações sitas no Edifício Logista — Expansão da Área Industrial do Passil, Lote 1 A, Palhavã, 2894-002 Alcochete, por alteração da sua sede social para a Alameda Fernão Lopes, n.º 12, 8.A, 1495-190 Algés, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

27 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, Dr.ª Paula Dias de Almeida.

208225878

Aviso n.º 12911/2014

Por despacho de 21-10-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Esteve Farma, L.ª, com sede social na Av. do Forte, n.º 3, Edifício Suécia IV, Piso 0, Escritórios 0.0.4, 2794-044 Carnaxide, a comercializar por grosso, importar e exportar

substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

27 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208225772

Aviso n.º 12912/2014

Por despacho de 20-10-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a CLIFER, Clínica de Infertilidade, L.ª, com sede na Rua Padre Américo, 1 C, 1600-548 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

27 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208225294

Aviso n.º 12913/2014

Por despacho de 27-10-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Etiopharma, S. A., com sede social na Rua de S. José, n.º 35, 3.º B/C, Edifício Libersil — Av. da Liberdade, 1150-321 Lisboa, a comercializar por grosso e importar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Quinta das Drogas e da Verdelha, Armazém A, 2615-381 Alverca, sendo esta autorização válida por um ano a partir da

data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208226225

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.**Deliberação (extrato) n.º 2098/2014**

Por deliberação de 8 de outubro de 2014, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., autorizada a licença sem remuneração por 3 anos, à técnica superior do mapa de pessoal, Helena Maria Nogueira Lalande e Castro, com efeitos a 7 de outubro de 2014.

11 de novembro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Madureira*.

208226906

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas Águeda Sul****Aviso n.º 12914/2014**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa da docente que foi nomeada para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Anabela Maria Afonso Elvas Domingues	430	01	167

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *Francisco Manuel Guedes Vitorino*.

208225991

Aviso n.º 12915/2014

De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista nominativa do pessoal que cessou funções, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Data de cessação
Maria da Conceição Silva Costa	Assistente Técnica	31/03/2013
Maria da Assunção Rosa Faísca	Assistente Operacional	31/03/2013
Maria Júlia Jesus Lopes Escada	Professor — Grupo 100	30/04/2013
Manuel de Jesus Pagaimo	Professor — Grupo 530	30/06/2013
Maria Alexandrina Ferreira Santiago Pereira Almeida	Professor — Grupo 110	30/06/2014
Eleutério de Almeida Santos	Professor — Grupo 300	31/07/2013
Miriam Henriques Mendes	Professor — Grupo 530	31/07/2013
Maria Adelaide da Conceição Baptista	Professor — Grupo 330	31/07/2013
Ana Isabel Pereira Ramos M. Vilaça Miranda	Professor — Grupo 330	31/07/2013
Graça Maria Queirós Silva Osório	Professor — Grupo 100	31/07/2013
Maria Cremilda Plácido Fernandes Cera	Professor — Grupo 240	31/08/2013
José Benze Guerra	Professor — Grupo 530	31/08/2013
Maria Teresa Oliveira Marques Baptista	Professor — Grupo 290	30/09/2013

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *Francisco Manuel Guedes Vitorino*.

208226574

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga**Aviso n.º 12916/2014**

O Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento con-

cursal para preenchimento de Quatro postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, mediante o despacho de 23 de outubro de 2014, do diretor do Agrupamento de Escolas de Alberto

Sampaio, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Diretor Regional de Educação do Norte de 20 de agosto de 2012.

1 — N.º de trabalhadores: Quatro.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, rua Álvaro Carneiro, 4715-086 Braga.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 20 horas semanais (4h/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: Até ao dia 12 de junho de 2015.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser de substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de escolas Alberto Sampaio ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.

8 — Os Critérios de Seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (60 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (40 %).

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (20 %), a Experiência Profissional (25 %) e a Qualificação Profissional/Formação (15 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 0 valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

8.2 — A Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função:

8.2.1 — Os candidatos serão avaliados segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.2.2 — Serão chamados para entrevista os vinte candidatos melhor posicionados nos critérios relativos à avaliação curricular, calculada ponderadamente da seguinte forma:

Habilitações Literárias * 20 % + Experiência Profissional * 25 % + Qualificação Profissional/Formação * 15 %;

8.2.3 — Findo o prazo de candidatura será divulgada na página eletrónica da Escola (www.esas.pt) e afixado nas instalações da mesma, a lista de candidatos admitidos, a lista de candidatos selecionados para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, o calendário para a realização da EAC, constituindo esta, a forma oficial de notificação e de convocatória;

8.2.4 — A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;

8.2.5 — Os Candidatos admitidos serão entrevistados pela ordem de apresentação no dia, hora e local referenciado no documento mencionado no ponto 8.2.3.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República*;

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em www.esas.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento, na Escola Secundária de Alberto Sampaio, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio. O formulário tem a seguinte denominação: Formulário Concurso Assistentes Operacionais, seguido da identificação do presente Aviso de Abertura do Concurso no *Diário da República*.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia autenticada); Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia autenticada); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Composição do Júri:

a) Presidente — João Manuel Esteves Dias de Andrade, Diretor;

b) Vogais Efetivos: António Arlindo Capa Ferreira, Coordenador Técnico dos Serviços Administrativos e Maria Alice Alves Pires, Encarregada Operacional dos Assistentes Operacionais.

c) Vogais suplentes: Maria do Carmo Fernandes Cunha, Subdiretora, e Marly dos Anjos Gonçalves, Adjunta do Diretor.

d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Alberto Sampaio.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completam o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.1.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio.

10 de novembro de 2014. — O Diretor, *João Manuel Esteves Dias de Andrade*.

208222831

Escola Secundária Augusto Gomes, Matosinhos

Aviso n.º 12917/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho a 4 horas diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da LTFP (aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho) e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor deste Agrupamento, de 11/11/2014, no uso de autorização que lhe foi conferida pelo Exmo. Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 04/11/2014, se encontra aberto o procedimento concursal comum para contratação de

6 Assistentes Operacionais para os serviços de limpeza/acompanhamento de alunos, em regime de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

1 — Número de trabalhadores: 6

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Augusto Gomes — Matosinhos

3 — Função: Serviços de limpeza/acompanhamento de alunos

4 — Horário: Semanal

5 — 6 (seis) Contratos — 120 horas (semanais) — 4 horas/dia, num total de 20h semanais.

6 — Remuneração: €2,80 por hora

7 — Duração do Contrato novembro/2014 (início após seleção) até 12 de junho de 2015

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem a desempenhar;

iv) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição de acordo com a idade do candidato.

9 — Condições de referência:

1) Habilitações Literárias;

2) Experiência Profissional;

3) Qualificação Profissional;

4) Entrevista Profissional.

10 — Critérios de Seleção:

1) Habilitações Literárias: (20 %)

a) 12.º Ano de escolaridade — 15 valores;

b) Escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado — 5 valores.

2) Experiência Profissional: (30 %)

a) Mais de 10 anos de serviço — 15 valores;

b) De 5 a 10 anos de Serviço — 10 valores;

c) Até 5 anos de Serviço — 5 valores.

3) Qualificação profissional/Formação: (10 %)

a) Com qualificação certificada — 6 valores;

b) Sem qualificação certificada — 4 valores.

4) Entrevista Profissional: (40 %)

Entrevista Profissional: Dada a urgência do procedimento a aplicação deste método recairá apenas sobre parte dos candidatos aprovados nos métodos imediatamente anteriores, a convocar por tranches sucessivas de 12, por ordem decrescente de classificação, nos termos da al. b), do n.º 1 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Prazo de candidatura: por conveniente urgência de serviço, 3 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados, a ter lugar no prazo de 48h, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços administrativos da Escola Secundária Augusto Gomes, sito na Rua de Damão 4454-503 Matosinhos ou na página da internet www.escolaaugustogomes.pt.

13.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados das cópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão;
- b) Número de Identificação Fiscal;
- c) Certificado de habilitações;
- d) Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura para efeito de apreciação curricular.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Dr^a Deolinda da Fonte Rodrigues do Vale (Docente)
Vogais efetivos:

D. Maria de Fátima Almeida Sousa Ferreira (Coordenadora Técnica)
D. Fernanda Rosa Martins Pereira Pinho (Encarregada dos Assistentes Operacionais)

Vogais suplentes:

D. Maria Rosario Ribeirinho Salgueiro Silva (Assistente Técnica)
Dr^a Ana Paula Gonçalves Moura Rodrigues (Docente — Adjunta da Direção)

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola é disponibilizada no sítio da Internet desta escola, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas e, num jornal de expansão nacional.

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *José Casimiro Martins Caldas*.
208225237

Escola Secundária do Bocage, Setúbal

Aviso n.º 12918/2014

Nos termos do disposto do artigo 132 do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Secundária do Bocage, Setúbal, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de novembro de 2014. — O Diretor, *Pedro Alexandre Matos Tildes Gomes*.

208227846

Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto

Aviso n.º 12919/2014

Para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente com referência a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de novembro de 2014. — A Diretora, *Maria do Céu Mateus Caridade*.

208226703

Escola Secundária de Camarate, Loures

Despacho n.º 14015/2014

Para os devidos efeitos e por ter sido publicado em duplicado, determino a anulação do despacho (extrato) n.º 13674/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218 de 11 de novembro de 2014.

12 de novembro de 2014. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

208227481

Despacho n.º 14016/2014

Por meu despacho de 01/07/2014, nomeio nos termos do n.º 6 do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, para o exercício das funções de Adjunta da Diretora desta Escola Secundária de Camarate, para o triénio de 2014/2017, a docente do quadro do grupo de recrutamento 520 Sílvia Cristina Rodrigues da Costa Martins, em substituição da anterior Adjunta da Diretora, Maria Manuela Pires Moreira. O presente despacho produz efeito a partir da data do meu despacho.

12 de novembro de 2014. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

208227643

Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa do Varzim

Aviso n.º 12920/2014

Procedimento concursal para recrutamento de cinco postos de trabalho a horas, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Em cumprimento com os procedimentos legais contemplados na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para contratação de 5 Assistentes Operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com termo em 12 de junho de 2015, com a duração de quatro horas diárias.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Por comunicação da DGEstE, em 05 de novembro de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 12 de junho de 2015, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

4 — Local de trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa do Varzim, em Beiriz, concelho da Póvoa do Varzim, Distrito do Porto.

5 — Funções a desempenhar:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

d) Prestar apoio a crianças com Necessidades Educativas Especiais.

6 — Remuneração base prevista — A equivalente a 2,92 € por hora, acresce o subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão — Ser detentor, até à data limite de apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Nível habilitacional — Possuir a escolaridade obrigatória podendo ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Prazo da candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, ou na Página Eletrónica do Agrupamento: <http://campoaberto.wordpress.com/concursos/> e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, Praça Margarida, 4495-313 Beiriz-PVZ.

10.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

10.1.1 — Documentos de identificação (fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão).

10.1.2 — Certificado de habilitações literárias (fotocópias).

10.1.3 — Declarações de experiência profissional (fotocópias).

10.1.4 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado;

10.1.5 — Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

11 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

12 — Método de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado apenas o método de seleção — Avaliação Curricular.

12.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as experiências adquiridas e tipo de funções exercidas, as habilitações académicas e profissionais.

12.2 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que as solicitem.

13 — Composição do júri:

Presidente: Ana Alexandra Ferreira Laranjeira Marques, Diretora do Agrupamento;

Vogais efetivos:

Davide Gonçalves Simões Barbosa, Subdiretor do Agrupamento.

Lúcia Maria Araújo Rodrigues Coelho, Adjunta da Direção.

Vogais suplentes:

Maria Augusta Simões Vieira, Adjunta da Direção.

Armando José Moreira da Costa, Assessor da Direção.

14 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014-2015.

15 — O presente aviso será publicitado na página eletrónica deste agrupamento em: <http://campoaberto.wordpress.com/concursos/>, bem como na bolsa de emprego público, e será também publicitado em jornal de expansão nacional.

11 de novembro de 2014. — A Diretora, *Ana Alexandra Ferreira Laranjeira Marques*.

208225764

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, Braga

Despacho n.º 14017/2014

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio a docente do Grupo de Recrutamento 100 do Quadro deste Agrupamento, Ana Maria Vilhena Alencão Marques, índice 272, Adjunta da Direção, por um período de 4 anos.

12 de junho de 2013. — O Diretor, *Jorge Armando de Oliveira Queirós Amado*.

208226306

Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, Chaves

Aviso n.º 12921/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada, no placar da Escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal Docente que exerce funções neste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2014.

O pessoal Docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *Joaquim Tomaz*.

208225107

Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

Aviso n.º 12922/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistentes operacionais.

Nos termos do artigo 33.º a 35.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, do disposto do artigo 19 e seguintes da Portaria 83-A de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a autorização do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos torna público que pretende contratar 2 (dois) assistentes operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para colmatar necessidades transitórias ao nível do serviço de limpeza e apoio aos alunos, até 12 de junho de 2015.

Tipo de Oferta: 2 (dois) Postos de Trabalho com a duração de 4 (quatro) horas diárias cada, no total de 20 (vinte) horas semanais.

Local de Trabalho: Escola Secundária Júlio Dantas, Lagos

Função: Prestação de serviços de limpeza e acompanhamento a alunos

Posicionamento Remuneratório: A remuneração hora a pagar será calculada com base na Retribuição Mínima Mensal Garantida.

Duração do Contrato: Desde a data da assinatura até 12 de junho de 2015.

Requisitos Legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

Prazo de Concurso: de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

Condições de referência:

1 — Habilitações literárias

2 — Experiência profissional

3 — Experiência na unidade orgânica/serviço

4 — Qualificação profissional/formação

5 — Entrevista de avaliação de competências

Crítérios de Seleção:

1 — Habilitações literárias (15 %)

a) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato (5 %)

b) 12.º ano de escolaridade (10 %)

c) Ensino Superior (15 %)

2 — Experiência Profissional (15 %)

2.1 — Até 5 anos de serviço — 5

2.2 — De 5 a 10 anos de serviço — 10

2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20

3 — Experiência na unidade orgânica/serviço (15 %)

3.1 — Até 1 ano — 5

3.2 — De 5 a 10 anos — 10

3.3 — Mais de 10 anos — 20

4 — Qualificação Profissional/Formação (5 %)

4.1 — Com qualificação certificada — 8

4.2 — Sem qualificação certificada — 4

5 — Entrevista de avaliação de competências (50 %)

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio disponibilizado nos serviços administrativos desta escola durante as horas de expediente, e entregues pessoalmente no prazo de candidatura, acompanhadas dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade/cartão de cidadão (fotocópia)
 Certificado de habilitações literárias (fotocópias)
 Declaração de experiência profissional (fotocópia)
 NIF (fotocópia)

Os candidatos que tenham exercido funções na Escola Secundária Júlio Dantas estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

A lista de ordenação final será afixada no átrio para conhecimento de todos os interessados.

Composição do Júri:

Presidente: António Vidal dos Santos (Subdiretor)
 Vogais efetivos:

Teresa Isabel Gonçalves do Carmo (Adjunta da Direção)
 Ana Maria Duarte da Silva (Coordenadora Operacional)

Vogais suplentes:

Paula Maria Lopes Gomes (Adjunta da Direção)
 Maria Irene dos Santos Furtado Baptista Serrão (Adjunta da Direção)

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2014/2015

11 de novembro de 2014. — A Diretora, *Maria da Graça Guerreiro Ventura Cabrita*.

208224921

Agrupamento de Escolas Mães d'Água, Amadora

Aviso (extrato) n.º 12923/2014

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *Jorge Manuel Gonçalves Gomes*.

208225261

Agrupamento de Escolas de Mirandela

Aviso n.º 12924/2014**Rescisões por Mútuo Acordo de Pessoal Docente**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominal do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, com efeitos a 1 de maio de 2014.

Nome	Grupo	Índice
Madalena da Conceição Gomes Pinto	430	299
Mário José Ferreira Lopes Pinto	430	299
Maria Gentil Pontes Vaz	500	340

11 de novembro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela, *Vitor José Esteves*.

208224702

Aviso n.º 12925/2014**Rescisões por Mútuo Acordo de Pessoal Docente**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominal do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice
Albertina dos Santos Gonçalves Rodrigues	110	340
Maria Eugénia de Mores Rodrigues	110	340

11 de novembro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela, *Vitor José Esteves*.

208224784

Agrupamento de Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 12926/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público o provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no Ano Letivo 2014/2015 com efeitos a 1 de setembro de 2014, da docente:

Nome	Grupo	QZP	Índice remuneratório
Ana Isabel Nunes Pereira	510	01	167

7 de novembro de 2014. — O Diretor, *Fernando Manuel David dos Santos Lopes*.

208225253

Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos

Aviso n.º 12927/2014

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa dos docentes que foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Maria João Cordeiro Cajão	430	QZP	167

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *Luís Dias Ramos*.

208224995

Agrupamento de Escolas Viseu Sul

Louvor n.º 562/2014

O Agrupamento de Escolas Viseu Sul — Repeses, atribui, a título póstumo, um voto de louvor à professora Maria de Fátima Ferreira pelas suas qualidades humanas e profissionais que, ao longo dos anos em que aqui trabalhou, se traduziram num desempenho com grande dedicação, lealdade, eficiência e generosidade, contribuindo com inextinguível zelo, para a causa da Educação.

Por ser um ato de justiça, relevo os seus méritos através do presente louvor.

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

208226282



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 2099/2014

Por deliberação do plenário extraordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 11 de novembro de 2014, foram nomeados juizes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*:

Juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa Dr. Manuel Tomé Soares Gomes, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa Dr. Nuno de Melo Gomes da Silva, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Juiz desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra Dr. Manuel Artur Dias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Procurador-geral adjunto Dr. João Manuel da Silva Miguel, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Prof. Doutor Júlio Manuel Vieira Gomes, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

13 de novembro de 2014. — O Juiz-Secretário do CSM, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208233483

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 14018/2014

Licenciado José Carlos de Guimarães Vilaça Fernandes, procurador da República na comarca de Braga — Instância Central de Vila Nova de Famalicão — secção do Trabalho, cessa funções por efeitos de aposentação.

11 de novembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208225586

Despacho (extrato) n.º 14019/2014

Licenciado Amílcar Augusto Martins, procurador da República a exercer funções na comarca de Faro — Instância Central — área Família e Menores, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilização.

11 de novembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208225553



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 12928/2014

O Banco de Portugal informa que, no dia 25 de novembro de 2014, irá colocar em circulação uma moeda de coleção em liga de cuproníquel, com o valor facial de €2,5, designada «Coimbra», integrada na série dedicada ao património mundial classificado pela UNESCO em Portugal.

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 3/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série — N.º 3, de 6 de janeiro.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

5 de novembro de 2014. — Os Administradores: *João José Amaral Tomaz — Helder Manuel Sebastião Rosalino*.

308222312

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 523/2014

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 389,36, constituído por Maria Sofia Amaro, sócia desta Caixa n.º 14928, falecida em 05/04/2013 e legado a José Ventura de Almeida, desconhecendo-se o seu paradeiro, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no “Diário da República” citando o beneficiário referido,

ou em caso de falecimento deste, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

27 de outubro de 2014. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.

308212074

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 3/2014-A

Autorização — Constituição de Empresa de Seguros do Ramo Não Vida Assistência

Tendo sido requerida ao Instituto de Seguros de Portugal autorização para a constituição de uma empresa de seguros do ramo Não Vida Assistência, com a denominação RNA Seguros de Assistência, S. A.; Considerando a conformidade do requerimento nos seus aspetos jurídico-económicos com o disposto no Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, e a adequação com a atividade que a empresa pretende realizar;

É emitida, ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de novembro, a seguinte Norma de Autorização:

O Instituto de Seguros de Portugal autoriza, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, a constituição de uma empresa de seguros, a denominar RNA Seguros

ros de Assistência, S. A., que ficará autorizada a explorar os seguros do ramo Não Vida Assistência, conforme classificação prevista na alínea 18) do artigo 123.º do referido diploma legal, nos termos requeridos.

30 de outubro de 2014. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almeida*, presidente — *Maria de Nazaré Barroso*, vogal.

208226874

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14020/2014

Considerando a proposta do Instituto Superior Técnico de criação de duas vagas adicionais no âmbito do concurso interno de acesso ao 2.º ciclo do mestrado integrado em Engenharia Civil;

Considerando os fundamentos invocados pela Escola, nomeadamente, a identificação de um erro de procedimento na seriação de candidatos; Considerando que a causa de não colocação dos candidatos não pode ser imputável direta ou indiretamente aos interessados;

Considerando o disposto n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Autorizo a criação de duas vagas adicionais no âmbito do concurso interno de acesso ao 2.º ciclo do mestrado integrado em Engenharia Civil, a título excecional, as quais deverão reverter a favor dos candidatos afetados pelo erro de ordenação detetado.

24 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208224605

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 14021/2014

Por despacho de 1 de abril de 2014, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência própria, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, da licenciada Helena Maria Costa da Cunha Rosa Barreira, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão da Área Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 23.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de abril de 2014, terminando a 31 de março de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de novembro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

208224598

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 14022/2014

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do despacho n.º 1696/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2014, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 1 de novembro de 2013, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de coordenador da área académica, cargo de direção intermédia de 2.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 67.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, Maria Cristina de Oliveira Santos Matos David Ezra, em ata datada de 09 de julho de 2014;

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de

dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 67.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Maria Cristina de Oliveira Santos Matos David Ezra, técnica superior do IST, coordenadora da área académica do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do presente despacho.

23 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

Resumo curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Cristina de Oliveira Santos Matos David Ezra;
Título ou categoria profissional: técnica superior;
Instituição: Instituto Superior Técnico.

Habilitações académicas: licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, Variante de Estudos Portugueses, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (FCSH/UNL).

Atividade profissional:

De 13 de outubro de 1994 até 30 de setembro de 1998:

Assessoria ao conselho de científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

De 1 de outubro de 1998 até à presente data:

Coordenação do Núcleo de Graduação do Instituto Superior Técnico, com desempenho nas seguintes atividades:

Assessoria ao conselho de gestão na área académica;

Coordenação e supervisão dos processos administrativos e organizativos do Núcleo de Graduação;

Levantamento das necessidades e envolvimento na elaboração de propostas para melhoria da aplicação informática (Fénix);

Fornecimento de dados quando solicitados por docentes ou serviços.

208227302

Despacho n.º 14023/2014

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do despacho n.º 1696/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2014, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 6 de outubro de 2014, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de coordenador do Núcleo de Estatística e Prospetiva, cargo de direção intermédia de 3.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, Marta de Brito Botelho Graça, em ata datada de 7 de novembro de 2014;

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 58.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Marta de Brito Botelho Graça, técnica superior do IST, coordenadora do Núcleo de Estatística e Prospetiva do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do presente despacho.

10 de novembro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

Resumo curricular

Dados pessoais:

Nome: Marta de Brito Botelho Graça;
Título ou categoria profissional: técnica superior;
Instituição: Instituto Superior Técnico.

Habilitações académicas: licenciada em Estatística e Investigação Operacional pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Experiência profissional:

Em dezembro de 1999, iniciou funções no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, até novembro de 2002, como bolsista de apoio à gestão; de dezembro de 2002 a outubro de 2007 como técnica superior de estatística;

De outubro de 2007 à presente data, desempenha funções de técnica superior de estatística, no Núcleo de Estatística e Prospetiva do Instituto Superior Técnico. Desde setembro de 2014, assegura a coordenação do Núcleo de Estatística e Prospetiva em regime de substituição.
208227351

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14024/2014

Considerando o artigo 8.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia da Universidade Nova de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 15137/2013, no *Diário da República*, n.º 225, 2.ª série, de 20 de novembro, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com dezoito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Considerando que, tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e terminado o prazo para apresentação de candidaturas, a escolha deveria recair no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas, melhor correspondesse ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do Gabinete.

Considerando que o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação da Licenciada Joana Carapinha de Sousa Táboas, por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou possuir o perfil adequado às funções a assumir para prosseguir as atribuições e objetivos do Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por despacho reitoral de 4 de novembro de 2014, foi nomeada, em comissão de serviço, a técnica superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Licenciada Joana Carapinha de Sousa Táboas para o cargo de Coordenadora Principal do Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 4 de novembro de 2014, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Nota Curricular

Nome: Joana Carapinha de Sousa Táboas
Data de Nascimento: 26 de junho de 1980
Local: Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa

Formação académica: Licenciatura em Comunicação Social e Cultural; Pós-Graduação em Comunicação Estratégica e Assessoria Mediática; Mestrado em Marketing Estratégico.

Formação complementar: Gestão de projetos; Comunicação e marketing público; Gestão de comunidades online; Escrita para suportes digitais; Como estabelecer relações eficazes com a comunicação social; *Mediatraining*; Direito da comunicação social; Seminário de Estudos Europeus; Ateliê jornalístico de imprensa; Participação em diversos seminários de marketing, comunicação e protocolo.

Cargos desempenhados: Coordenadora Principal do Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, em regime de substituição, desde fevereiro de 2014; técnica superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, desempenhando funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas, desde junho 2006; Colaborou com a Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, entre 2003 e 2006; Estágio na Direção de Marketing e Comunicação do Centro Cultural de Belém, entre março a junho de 2003.

5 de novembro de 2014. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

208226655

Louvor n.º 563/2014

O Professor Doutor José Esteves Pereira desempenhou as funções de Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa com elevada competência

e grande sentido de responsabilidade. O seu desempenho no domínio das relações internacionais ficará para sempre ligado à concretização de projetos estruturantes para o futuro da NOVA que nunca poderiam ter evoluído favoravelmente sem a sua intervenção sustentada, rigorosa e experiente. Também no pelouro académico o seu papel foi de grande relevância presidindo, em minha representação, a mais de uma centena de concursos e provas académicas. Mas, e acima de tudo, gostaria de salientar o seu papel na promoção de um excelente ambiente de trabalho e de são convívio ao nível da equipa reitoral.

Para além destes contributos cumpre-me realçar a sua visão aberta da universidade como fórum de pensamento e de debate para o qual nunca deixou de contribuir com elevada competência e grande sentido institucional que são apanágio da sua personalidade de académico ilustre, respeitado a nível nacional e internacional, com especial ênfase no Brasil.

Por todas estas razões expresso ao Professor José Esteves Pereira a minha gratidão pessoal e o reconhecimento de toda a Universidade Nova de Lisboa.

11 de novembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António B. Rendas*.
208227968

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 14025/2014

Nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco é provida no cargo de Diretora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, em regime de comissão de serviço, a Professora Coordenadora Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2014.

10 de novembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208229117

Despacho (extrato) n.º 14026/2014

Nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco é provido no cargo de diretor da Escola Superior de Tecnologia, em regime de comissão de serviço, o professor adjunto José Carlos Meireles Monteiro Metrolho, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2014.

10 de novembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208228818

Despacho (extrato) n.º 14027/2014

Nos termos da alínea b) do artigo 53.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco é provido no cargo de Subdiretor da Escola Superior de Tecnologia, em regime de comissão de serviço, o Professor Adjunto Fernando Reinaldo da Silva Garcia Ribeiro, com efeitos a partir da data da posse.

11 de novembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208228859

Despacho (extrato) n.º 14028/2014

Nos termos da alínea b) do artigo 53.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco é provido no cargo de Subdiretor da Escola Superior Agrária, em regime de comissão de serviço, o Professor Adjunto Francisco de Noronha Galvão Franco Frazão, com efeitos a partir da data da posse.

11 de novembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208229093

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 14029/2014

Tendo em consideração o disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea e) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, 92.º e 109.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que atribuem ao Presidente do IPL a competência para a gestão da frota automóvel do IPL, 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 7 de novembro, que veio conferir genericamente a possibilidade de condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuem

a categoria profissional de motoristas, 12.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico do parque de veículos automóveis do Estado (PVE), nos termos do qual, compete aos serviços e entidades utilizadores assegurar a correta e adequada utilização dos veículos por parte dos seus trabalhadores, independentemente da modalidade da constituição da relação jurídica de emprego público, bem como o cumprimento dos termos de utilização contratualmente estabelecidos, 5.º do Despacho n.º 8092/2012, de 12 de junho, que aprovou o Regulamento de Uso de Veículos do IPL, 35.º e 40.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e Despacho n.º 7938/2009, de 19 de março, determino que:

1 — Para além dos mencionados nos Despachos n.ºs 9022/2011, de 11 de julho, 13399/2012, de 12 de outubro, e 16264/2012, de 20 de dezembro, ficam autorizados a conduzir as viaturas que se encontram afetadas ao Instituto Politécnico (Serviços da Presidência e suas Unidades Orgânicas), os seguintes trabalhadores/colaboradores:

a) Dos Serviços da Presidência

Vanessa Sofia Gomes de Sousa Glória (Técnica Superior)
Clara Margarida Ferreira Viegas Lopes dos Santos Silva (Técnica Superior)

b) Da Escola Superior de Música de Lisboa:

José Adriano Santos Madeira Cedoura (Técnico Superior)

c) Da Escola Superior Comunicação Social:

Jorge Domingos Carapinha Veríssimo (Presidente)
André de Couto Sendin (Vice-Presidente)
Lucília José da Costa Mendes Gomes Justino (Vice-Presidente)
Nuno Alexandre de Sousa Araújo do Prado (Assistente Operacional)

2 — A permissão referida no número anterior é concedida sempre que, para a realização de tarefas de serviço externo, se verifique que não há pessoal habilitado com a categoria profissional de motorista disponível ou desde que, razões de eficácia, de funcionalidade e a natureza do serviço em causa, o aconselhem e ou determinem.

3 — Os Trabalhadores supra identificados sempre que conduzam as viaturas oficiais do IPL são civilmente responsáveis perante terceiros, nos mesmos termos em que o são os Trabalhadores com a categoria de motorista.

6 de novembro de 2014. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208227521

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 12929/2014

Por despacho de 18.08.2014 do Presidente do IPP, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por um período inicial experimental de cinco anos, com Susana Maria Maia Porto, na categoria de Professor Adjunto, em regime de tempo integral, com exclusividade, com efeitos a partir de 22.07.2014.

Por despacho de 29.08.2014 do Presidente do IPP, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com:

Ana Isabel Sardinha Rodrigues Cordeiro, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo integral com exclusividade, com efeitos a partir de 01.09.2014 e término em 31.08.2015.

Paulo Jorge Silveira Ferreira, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo integral, sem exclusividade, com efeitos a partir de 01.09.2014 e término em 31.08.2015.

Por despacho de 08.09.2014 do Presidente do IPP, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Aida Maria Quintino de Oliveira Barradas, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial (30 %), com efeitos a partir de 08.09.2014 e término em 31.08.2015.

Por despacho de 27.08.2014 do Presidente do IPP, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com:

Joana Rita Pimenta Nobre, na categoria de Assistente Convocado, tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 01.09.2014 e término em 14.02.2015

Teresa de Jesus Farinha Marques Louro, na categoria de Assistente Convocado, tempo parcial (30 %), com efeitos a partir de 01.09.2014 e término em 31.08.2015.

Por despacho de 23.09.2014 do Presidente do IPP, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com:

Adriana Mello Guimarães, Márcia Rogério Marat Moreira Pisco Cardoso Grilo e Nuno Ricardo Fernandes da Silva, na categoria de Professores Adjuntos Convitados, em regime de tempo parcial (58 %), com efeitos a partir de 22.09.2014 e término em 31.08.2015.

Isabel Maria Lourenço Tomás Cândido Muñoz e Paula Sofia Brazete Falcão Brandão Ramos, na categoria de Assistentes Convitados, tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 22.09.2014 e término em 31.08.2015.

Maria José Franco Lebreiro Aguiar Freitas Martins, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (35 %), com efeitos a partir de 22.09.2014 e término em 31.08.2015.

Por despacho de 24.09.2014 do Presidente do IPP, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Nuno Filipe Estorninho Carrajola, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 24.09.2014 e término em 28.02.2015.

Por despacho de 26.09.2014 do Presidente do IPP, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com:

Cheila da Matos David Granadeiro, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 24.09.2014 e término em 23.09.2014.

Anna Isadora Gabteni, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 24.09.2014 e término em 23 de março de 2015.

Por despacho de 07.10.2014 do Presidente do IPP, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Cláudia Sofia Bagina Brites, Luís Miguel Alves de Oliveira e Maria Lisete Mousinho Moraes Carmona Mendes, na categoria de Assistentes Convitados, em regime de tempo parcial (30 %), com efeitos a partir de 01.10.2014 e término em 28.02.2015.

20 de outubro de 2014. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
208226396

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Despacho (extrato) n.º 14030/2014

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto de 05 de novembro de 2014, foi à Doutora Maria Inês Ribeiro Basílio de Pinho autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, com efeitos a 30 de setembro de 2014.

7 de novembro de 2014. — O Presidente, *Paulo Pereira*, professor coordenador.

208223747

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 14031/2014

Por despacho de 2014-10-01 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do Conselho Técnico Científico de 2014-10-01, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Hendrikus Petrus Antonius Nouws, como Professor Adjunto, com efeitos a 2015-05-14, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

1 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente, *Maria João Viamonte*.
208226436

Despacho (extrato) n.º 14032/2014

Por despacho de 2014-10-01 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do Conselho Técnico Científico de 2014-10-01, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Maria Judite Madureira da Silva Ferreira, como Professor Adjunto, com efeitos a 2015-05-14, nos termos do artigo 10.º B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

1 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente, *Maria João Viamonte*.
208226899

Despacho (extrato) n.º 14033/2014

Por despacho de 2014-10-01 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do Conselho Técnico Científico de 2014-10-01, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Maria Madalena Alves de Freitas, como Professor Adjunto, com efeitos a 2015-05-14, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

1 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente, *Maria João Viamonte*.
208226939

Despacho (extrato) n.º 14034/2014

Por despacho de 1 de outubro de 2014 da vice-presidente do conselho técnico científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do conselho técnico científico de 1 de outubro de 2014, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Olga Manuela Matos de Freitas, como professora adjunta, com efeitos a 14 de maio de 2015, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

1 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente, *Maria João Viamonte*.
208228372

Despacho (extrato) n.º 14035/2014

Por despacho de 2014-10-01 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do Conselho Técnico Científico de 2014-10-01, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Manuel Jorge Dóres de Castro, como Professor Adjunto, com efeitos a 2015-05-14, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

1 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente, *Maria João Viamonte*.
208226914

Despacho (extrato) n.º 14036/2014

Por despacho de 2014-10-01 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do Conselho Técnico Científico de 2014-10-01, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Manuel Carlos Malheiro De Carvalho Felgueiras, como Professor Adjunto, com efeitos a 2015-05-14, nos termos do artigo 10.º B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

1 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente, *Maria João Viamonte*.
208226882

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extrato) n.º 14037/2014**

Por despacho de 24 de outubro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a Dora Gabriela Morais Ferreira, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo,

de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial 40 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2014, e até 30 de junho de 2015, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208228259

Despacho (extrato) n.º 14038/2014

Por despacho de 28 de outubro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a Diogo Manuel Teixeira Monteiro, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior deste Instituto, com efeitos reportados a 15 de outubro de 2014, e até 30 de junho de 2015, com a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208227927

Despacho (extrato) n.º 14039/2014

Por despacho de 24 de outubro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a Mauro Silva Moderno autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Assistente Convidado em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior deste Instituto, em substituição de docente ausente, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2014, e até 30 de junho de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208228153

Despacho (extrato) n.º 14040/2014

Por despacho de 28 de outubro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a Joana Prior de Freitas, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2014, e até 30 de junho de 2015, com a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208228097

Despacho (extrato) n.º 14041/2014

Por despacho de 23 de outubro de 2014, do Presidente deste Instituto foi a Susana Isabel Antónia Jorge, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial 57 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2014, e até 18 de novembro de 2014, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208227805

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho (extrato) n.º 14042/2014**

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 20 de outubro de 2014:

João David Calhau Parreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/11/2014 a 30/04/2015.

De 28 de outubro de 2014:

Ana Luísa da Silva Assunção Caldeira Cardoso — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 31/10/2014 a 30/12/2014.

De 31 de outubro de 2014:

David Manuel Gonçalves Baião Peças — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 04/11/2014 a 03/05/2015.

De 04 de novembro de 2014:

Zita Raquel Queimado da Silva Vaz — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 06/11/2014 a 02/02/2015.

11 de novembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208225497

Despacho (extrato) n.º 14043/2014

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 29 de setembro de 2014

Cilene Cristina Vara Vicente — autorizada, pelo período de 01/10/2014 a 20/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Paulo Jorge Cunha Mendonça — autorizada, pelo período de 01/10/2014 a 31/03/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 45 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 01 de outubro de 2014

Ana Maria Castanheira Aires Pereira da Silva Bártolo — autorizada, pelo período de 01/10/2014 a 31/03/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 17 de outubro de 2014

Lucília Alves Luís — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, pelo período de 17/10/2014 a 31/03/2015, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 403,75€, correspondente ao escalão 1, índice 185.

11 de novembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208225707

Despacho (extrato) n.º 14044/2014

Por despacho de 31 de outubro de 2014, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Gina Cláudia Enguiça Marques Pereira Lemos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 201,88, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 03/11/2014 a 31/07/2015.

11 de novembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208225407

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Despacho (extrato) n.º 14045/2014**

Por despacho de 21 de julho de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Ana Marta da Costa Sénica — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59 %) da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de setembro de 2014 e término a 26 de junho de 2015, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

21 de julho de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208227449

Despacho (extrato) n.º 14046/2014

Por despacho de 10 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Rui Manuel da Silva Alcobia — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial (19 %) da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de setembro de 2014 e término a 30 de janeiro de 2015, auferindo a remuneração correspondente a 19 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

10 de setembro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208227376

Despacho (extrato) n.º 14047/2014

Por despacho de 22 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Helena Margarida da Cunha Carrilho Serrano — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial (50 %) da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 25 de setembro de 2014 e término a 21 de fevereiro de 2015, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

22 de setembro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208227465

Despacho (extrato) n.º 14048/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o Técnico Superior, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Tomar, Francisco Manuel Baptista Antunes, cessou funções por motivo de aposentação em 31.07.2014.

7 de outubro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208227684

Despacho (extrato) n.º 14049/2014

Por despacho de 08 de outubro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Mário Miguel de Jesus Carvalho — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (50 %) da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 10 de outubro

de 2014 e término a 19 de dezembro de 2014, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

8 de outubro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208227668

**PARTE G****HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 2100/2014**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 22 de outubro de 2014, a Dr.ª Ana Rita Pires Ribeiro, Assistente de Radiodiagnóstico, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas na CLIMOR — Centro Clínico de Montemor-o-Novo, L.ª

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

10 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208223771

Deliberação (extrato) n.º 2101/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 22 de outubro de 2014, a Dr.ª Maria Isabel Miravent Campião, Assistente Graduada de Ginecologia e Obstetrícia, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas na Euromedic, CDI — Clínica de Diagnóstico pela Imagem, SA. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

10 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208223658

Deliberação (extrato) n.º 2102/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 22 de outubro de 2014, o Dr. Policarpo Pina, Assistente Graduated de Ginecologia e Obstetrícia, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas na Clínica de Arraiolos. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

10 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208223577

Deliberação (extrato) n.º 2103/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 22 de outubro de 2014, o Dr. Rui Manuel Fialho Rosado, Assistente Graduated Sênior de Cirurgia Pediátrica, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas no Centro Médico Infantil de Évora.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208224727

Deliberação (extrato) n.º 2104/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 30 de outubro de 2014, a Dr.ª Ana Rita Pires Ribeiro, Assistente de Radiodiagnóstico, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas na CDI — Clínica de Diagnóstico pela Imagem, S. A.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208224484

Deliberação (extrato) n.º 2105/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 30 de outubro de 2014, a Dr.ª Maria Teresa dos Santos Martins Alves, Assistente Graduada de Medicina Interna, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas em Consultório Privado de Clínica Geral.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208224532

Deliberação (extrato) n.º 2106/2014

Por deliberação de 06 de setembro de 2013 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Dr. Joaquim Manuel Martins de Carvalho, Assistente Graduated Sênior de Ginecologia e Obstetrícia, nomeado em comissão de serviço para exercer as funções de Diretor do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, com efeitos a 26 de agosto de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

208224898

Deliberação (extrato) n.º 2107/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 30 de outubro de 2014, a Dr.ª Ana Rita Pires Ribeiro, Assistente de Radiodiagnóstico, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208224508

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 14050/2014**

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 23 de junho de 2014:

Dr. Manuel Luís Pires Martins, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

12 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208227943

Despacho (extrato) n.º 14051/2014

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 23 de junho de 2014:

Dr.ª Maria de Fátima Ramos Pinto, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

12 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208228031

**PARTE H****COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE****Aviso n.º 12930/2014**

Abertura de procedimento concursal comum visando a ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado destinado a candidaturas com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do artigo 3.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste datada de 25 de setembro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e após consulta na bolsa de emprego público, verificou-se que o INA, na qualidade Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não possui reservas de recrutamento ativas com o perfil adequado.

Mais se declara, não estarem constituídas reservas de recrutamento na Comunidade Intermunicipal do Oeste, que satisfaçam a necessidade do lugar a ocupar, por não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local datado de 17/07/2014, a «administração local não está sujeita à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) prevista naquela portaria».

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4 — Âmbito de recrutamento: o procedimento concursal destina-se exclusivamente a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

5 — Validade: o presente procedimento é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo

das demais causas legalmente estabelecidas para a cessação do procedimento concursal.

6 — Local de trabalho: Comunidade Intermunicipal do Oeste, sita na Avenida do General Pedro Cardoso, 9, 2500-922 Caldas da Rainha.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2014: As funções a exercer enquadram-se no conteúdo funcional descrito no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e de acordo com o respetivo perfil de competências: organizar os documentos de prestação de contas e fornecer os elementos necessários à elaboração do respetivo relatório de gestão; proceder à escrituração do IVA e elaboração de declarações periódicas; conferir e promover a regularização dos fundos permanentes nos prazos legais; controlar e articular a atividade orçamental, designadamente através do cabimento de verbas e controlo das dotações orçamentais; assegurar a elaboração do Orçamento, respetivas revisões e alterações e apresentar as correspondentes propostas; coordenar a execução financeira das Grandes Opções do Plano e Orçamento e a execução do Orçamento, de acordo com as opções aprovadas; promover a elaboração e submeter à aprovação a norma de controlo interno, bem como eventuais alterações da mesma; remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da Comunidade Intermunicipal do Oeste, bem como os documentos que careçam da respetiva apreciação; organizar os processos para obtenção de crédito e garantias junto de instituições financeiras; assegurar a tramitação e a informação contabilística com os municípios associados e com as outras entidades externas; estudo e implementação de projetos que promovam economia de escala ao nível intermunicipal; promover a elaboração e submeter à aprovação o inventário de todos os bens imóveis, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação; elaborar propostas de posturas e regulamentos e respetivas alterações; organizar, controlar, manter atualizados e processar os seguros relativos a todo o imobilizado e recheio, bem como responsabilizar-se por outros seguros que não estejam especificamente cometidos a outras unidades orgânicas; proceder ao estudo de mercado relativamente às compras a efetuar; proceder ao controlo das compras, nomeadamente quanto à vigilância dos prazos e condições contratuais; cooperar em estudos de carácter económico e financeiro.

8 — Remuneração: conforme preceituado no artigo 38.º da Lei Geral em Funções Públicas, o posicionamento remuneratório será objeto de negociação, tendo como referência a 2.ª posição/nível 15 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de técnico superior (€ 1201,48), com observância dos limites e restrições legalmente definidos impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

9 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos, sob pena de exclusão:

9.1 — Requisitos gerais de admissão: são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral em Funções Públicas, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — Requisitos específicos: licenciatura sem possibilidade de substituição deste nível de escolaridade por formação e ou experiência profissional relevantes.

11 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Prazo da candidatura — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

13.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário-tipo, disponível na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal do Oeste — www.oestecim.pt — na área «Concursos de pessoal», que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido de acordo com o estatuído no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.3 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Comunidade Intermunicipal do Oeste, sita na Avenida do General Pedro Cardoso, 9, 2500-922 Caldas da Rainha.

13.4 — O formulário de candidatura deverá estar devidamente datado e assinado e ser acompanhado sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias (certificado de habilitações literárias);

c) Documento comprovativo de ações de formação frequentadas, onde conste a data de realização e duração.

d) Declaração do serviço de origem do candidato com identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que atualmente desempenha, com a menção da data de início, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções e as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos;

e) Fotocópia legível do cartão do cidadão ou bilhete de identidade e documento de identificação fiscal.

14 — Não é permitida a entrega dos documentos por via eletrónica.

15 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a facultada de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

16 — As falsas declarações são punidas pela lei.

17 — Métodos de seleção: no presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC) e como método complementar a entrevista profissional de seleção (EPS).

17.1 — A prova de conhecimentos (PC) é de realização individual, assumirá a forma escrita, revestirá natureza teórica e terá a duração máxima de uma hora.

17.2 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, para o efeito poderão os candidatos consultar os diplomas legais, incidindo sobre as seguintes temáticas:

I) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho;

II) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

III) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

IV) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

V) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Jurídico Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;

VI) Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL), Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril;

VII) Cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE), Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril;

VIII) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio; 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

IX) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

17.3 — A prova de conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da carreira/categoria de técnico superior;

b) Sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela carreira/categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura;

d) Encontrando-se em situação de requalificação não tenham, por último, desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

17.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

17.5 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

17.6 — A avaliação curricular (AC) será aplicável aos candidatos que:

a) Sendo titulares da categoria de técnico superior se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

b) Encontrando-se em situação de requalificação, e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento, tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

17.7 — O método de seleção avaliação curricular será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

17.8 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

17.9 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — As ponderações para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 70 % para a prova de conhecimentos ou avaliação curricular e de 30 % para a entrevista profissional de seleção.

20 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

$$OF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \% \text{ ou } OF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

sendo:

OF = ordenação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular

EPS = entrevista profissional de seleção.

21 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo que a falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

22 — Critérios de seleção: os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam das atas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos serviços da Comunidade Intermunicipal do Oeste e disponibilizada na sua página eletrónica.

24 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Dr. André Luís Valadão Coelho Rocha de Macedo, primeiro secretário da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

1.º vogal efetivo: Dr.ª Ana Isabel da Cruz Brazia, diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Alenquer.

2.º vogal efetivo: Dr.ª Marta Isabel Vicente Martins, técnica superior da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

1.º vogal suplente: Dr.ª Luísa Maria Xavier da Silva Barata, técnica superior da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

2.º vogal suplente: Dr.ª Luísa Sofia Camacho Sousa Fernandes, técnica superior da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

6 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

308220733

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 12931/2014

Para os devidos efeitos e depois de homologadas pelo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, torna-se público que se encontram disponíveis em <http://www.m-almada.pt> e afixadas no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz n.º 38-E em Almada, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos aos Procedimentos Concursais Comuns, cujos avisos de abertura (AA) foram publicados na 2.ª série do *Diário da República*, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de postos de trabalho (PT) nas seguintes carreiras/ categorias:

Educador de Infância

Por mim homologada em 25-08-2014 — AA n.º 71 de 10-04-2014 — 2 PT;

Assistente Operacional

Limpeza e Varredura — Época Balnear, homologação em 22-05-2014 — AA n.º 45 de 05-03-2014 — 30 PT;

Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais — Época Balnear, homologação em 22-05-2014 — AA n.º 45 de 05-03-2014 — 6 PT;

Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, homologação em 10-10-2014 — AA n.º 71 de 10-04-2014 — 5 PT;

Cemitérios — Coveiros, homologação em 16-10-2014 — AA n.º 84 de 02-05-2014 — 3 PT;

Eletricista de Automóveis, homologação em 21-10-2014 — AA n.º 96 de 20-05-2014 — 1 PT;

Lubrificação Automóvel, homologação em 29-10-2014 — AA n.º 96 de 20-05-2014 — 1 PT.

10 de novembro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

308228112

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 12932/2014

Prof. António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, torna público que, nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com da deliberação tomada na reunião da Assembleia Municipal de 5 de novembro, nos termos do

n.º 1 alínea g) do artigo 24.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi aprovado o Regulamento de Funcionamento da Casa da Juventude, na sequência da proposta da Câmara Municipal apreciada em reunião ordinária de 21 de outubro de 2014.

A presente alteração foi submetida a discussão pública, conforme obriga o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o Regulamento de Funcionamento da Casa da Juventude encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt.

7 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

308225942

Aviso n.º 12933/2014

Prof. António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, torna público que, nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com da deliberação tomada na reunião da Assembleia Municipal de 5 de novembro, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 24.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi aprovado o Regulamento do Pavilhão Multiusos de Vilar Formoso, na sequência da proposta da Câmara Municipal apreciada em reunião ordinária de 21 de outubro de 2014.

A presente alteração foi submetida a discussão pública, conforme obriga o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o Regulamento do Pavilhão Multiusos de Vilar Formoso encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt.

7 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

308226533

Aviso n.º 12934/2014

Prof. António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, torna público que, nos termos do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com da deliberação tomada na reunião da Assembleia Municipal de 5 de novembro, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 24.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi aprovado o Regulamento Interno do Estabelecimento Termal de Almeida — Fonte Santa, na sequência da proposta da Câmara Municipal apreciada em reunião ordinária de 21 de outubro de 2014.

A presente alteração foi submetida a discussão pública, conforme obriga o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o Regulamento Interno do Estabelecimento Termal de Almeida — Fonte Santa, encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt.

7 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

308225894

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 12935/2014

Nos termos do prescrito no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, conforme meu despacho de 22 de outubro de 2014 foi nomeado em regime de comissão de serviço pelo período de cinco anos, João José da Silva Felgueiras para o cargo de comandante da companhia de bombeiros de Braga, nos termos do previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2014, precedido que foi concurso interno geral.

30 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

308201593

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 12936/2014

Licença sem Remuneração — Regresso Antecipado

Para os devidos efeitos torna-se público, que nos termos do n.º 6, artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o regresso antecipado, com efeitos a 03 de novembro de 2014, da trabalhadora

Maria Alexandra Pereira Marques, com a carreira e categoria de técnica superior, em situação de licença sem remuneração desde 30 de dezembro de 2013.

7 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

308220117

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 12937/2014

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do signatário, exarado em 06/11/2014, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento até 10 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso n.º 4467 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2014.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica do Município (<http://www.cm-castrodaire.pt/>) e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

7 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

308219876

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 12938/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com o seguinte trabalhador:

Francisca da Conceição Caeiro Costa dos Santos, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na posição 2 da carreira e no nível 2 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2014, por motivo de aposentação.

28 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

308223811

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 12939/2014

Procedimento Concursal na modalidade de relação jurídica por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira/categoria—Técnico Superior (Geografia e Planeamento)—cf publicação no D.R.—2.ª série — n.º 214 — aviso n.º 13467/2013 de 05/11/2013, Código da Oferta BEP OE201311/0035.

De acordo o artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, informam-se os candidatos aprovados que se encontra na página eletrónica do Município Fafe, em www.cm-fafe.pt e afixada no edifício dos Paços do Município, Av.ª 5 de Outubro-Fafe, a lista de candidatos aprovados, a lista com a indicação do local, data e horário para realização do terceiro método de seleção.

3 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Raul Cunha*, Dr.

308217801

Aviso n.º 12940/2014

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências delegadas em matéria de gestão de pessoal [previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09], por despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos, datado de 2014-11-03, foi deferido, pelo prazo de doze meses, o pedido de Licença Sem Remuneração, prevista nos artigos 280.º e 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Assistente Operacional — Manuel Silva Rodrigues, com início em 2014-11-25.

4 de novembro de 2014. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

308217712

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 12941/2014

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para Técnico Superior (Biblioteca e Documentação), aberto pelo Aviso n.º 11339/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Biblioteca e Documentação) da carreira geral de técnico superior:

Elsa Cristina Mendes Lopes, Helder André Margarido Ferreira, Ana Filipa Costa da Silva Ferreira, Clara Sofia Costa da Silva Ferreira, Rui Miguel Mendes da Costa, Perpétua Ana Lopes da Silva e Sofia Alexandra Rodrigues Valente Raminhos, com a remuneração mensal ilíquida de €1.201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, e Sérgio Filipe Agostinho Mangas, com a remuneração mensal ilíquida de €1.579,09 correspondente à posição remuneratória entre a 3.ª e a 4.ª e ao nível remuneratório entre 19 e 23, todas da categoria de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

12 de novembro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308227757

Deliberação (extrato) n.º 2108/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião de 10 de setembro de 2014, deliberou o seguinte:

1 — Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, a lista nominativa de transição de trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Lisboa, que acompanham a atribuição das novas competências às freguesias no âmbito da reorganização administrativa da cidade de Lisboa introduzida pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, trabalhadores que voluntariamente manifestaram vontade em transitarem e detêm o perfil profissional definido para a função a exercer;

2 — Definir o dia 15 de setembro de 2014 como a data em que se operou a transição dos trabalhadores identificados no referido mapa em anexo.

22 de outubro de 2014. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Fátima Fonseca*.

Mapa

Junta de Freguesia de Alcântara: Carlos Manuel Vieira Patrício, Assistente Técnico, 9.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia de Alvalade: Ana Mafalda Pais Gomes Cayolla da Motta, Técnico Superior, 8.ª posição remuneratória; Carlos Alfredo Lourenço Marques, Fiscal Municipal Transito Especialista Principal, 1.º escalão; Daniela Sofia Barbara Machado, Assistente Operacional, Mobilidade Interna Intercarreiras, Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória; Francisco Manuel dos Santos Pinheiro, Assistente Operacional, 8.ª posição remuneratória; Iolanda Gomes Santana, Técnico Superior, 13.ª posição remuneratória; João Fernando de Sousa da Silva Lazar, Fiscal Municipal Serviços Gerais Especialista, 1.º escalão; João Manuel Monteiro Esteves, Fiscal Municipal Serviços Gerais Especialista, 1.º escalão; Luís Manuel Marques Alves, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, Luís Miguel Ribeiro Gaspar, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, Sandra Cristina Costa Monteiro Luís, Assistente Técnico, Mobilidade Interna Intercarreiras, Técnico Superior, 1.ª posição remuneratória; Susana Marina Soares Paulo Técnico Superior, entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia do Areeiro: Elisabete Maria dos Santos de Almeida Pereira, Assistente Operacional, Mobilidade Interna Intercarreiras, Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória; Florbela Perna Brandão do Carmo; Assistente Operacional, 6.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia de Arroios: Carlos Manuel Ferreira Cardoso, Técnico Superior, entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória; Joaquina de Pina Pereira, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; Laura Cristina Vieira Monteiro Fatia Palma Cabrita, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; Maria Rosa Leitão Pereira, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia de Belém: Maria Amelia d'Oliveira Martins, Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória; Maria do Carmo Gomes da Silva Noite, Assistente Técnico, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória; Nuno Xavier Rodrigues Pinho e Melo; Técnico Superior, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia de Benfica: Ana Teresa de Campos Rodrigues Vassalo e Silva; Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; António Mateus Azeitona Sanguinho, Fiscal Municipal Serviços Gerais Especialista, 1.º escalão; João Pedro dos Santos Tavares, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; José Joaquim Gonçalves Lourenço, Fiscal Municipal Transito Especialista Principal, 3.º escalão; Maria Albertina da Silva Morgado, Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória; Maria Madalena Teixeira Martins, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; Maria Teresa Morgado Rosa Sande, Técnico Superior, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; Susana Conceição Moura dos Santos, Assistente Técnico, Mobilidade Interna Intercarreiras, Técnico Superior, 1.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia de Campo de Ourique: Andreia de Barros Pessoa Pires Cordeiro, Assistente Técnico, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória; Maria do Carmo Gomes Mota, Técnico Superior, 4.ª posição remuneratória; Nuno Miguel Gamboa Neves Barbosa, Assistente Técnico, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia de Carnide: Ana Maria Anjos Neto Cardoso Simões, Técnico Superior, entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória; Catarina Luísa Manita e Sousa, Fiscal Municipal Serviços Gerais Especialista, 1.º escalão; Cesar Miguel Soares Martins, Técnico Informático Grau 1 nível 1, 1.º escalão; Guilhermina Antonieta da Silva Mendes, Coordenador Técnico, 2.ª posição remuneratória; Mafalda Sofia Tavares Afonso, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; Maria Cristina Teixeira Pinto, Técnico Superior, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; Marinela Vieira Costa Gonçalves, Assistente Técnico, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória; Nuno Alexandre Silva Pinto, Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória; Susana Marisa Santos Loureiro, Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia do Lumiar: Carlos Manuel Dias Esteves, Assistente Técnico, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; Luísa Maria Alves Jorge, Assistente Técnico, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; Sónia Maria Antunes Silva, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia de Marvila: Ana Maria Cartaxo Charro de Sousa, Assistente Técnico, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; Bruno Besteiro Rodrigues, Assistente Técnico, Mobilidade Interna Intercarreiras, Especialista Informática Grau 1 Nível 2, 1.ª posição remuneratória; 1.º escalão;

Junta de Freguesia da Misericórdia: Atanásio Dias Correia, Assistente Operacional, 9.ª posição remuneratória; Bianca Guido de Castro, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; Cristina Maria Valente Raposo, Especialista informática Grau 2 nível 1, 1.º escalão; Guiomar da Luz Monteiro Alves Silva Ribeiro, Assistente Técnico, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; Maria Margarida Serras Fraga do Amaral, Técnico Superior, entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória; Rui Gomes Baptista, Fiscal Obras, 8.º escalão; Tiago João Infante Oliveira Costa, Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória; Vítor José Pires Cameira, Fiscal Municipal Serviços Gerais Coordenador, 2.º escalão;

Junta de Freguesia dos Olivais: António Fernando de Oliveira Potes; Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; Carla Sofia Miranda Ângelo Figueiredo, Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória; João Manuel Gomes Alves, Assistente Técnico, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; Laurinda Maria Pinto da Mota, Assistente Operacional, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória; Pedro Diogo de Castro Ferraz de Carvalho, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; Susana Margarida Miranda de Oliveira, Assistente Técnico, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia do Parque das Nações: Adelino da Silva Pires, Assistente Operacional, 7.ª posição remuneratória; Alberto Lourenço Saraiva Carrolo, Fiscal Municipal Obras Principal, 2.º escalão; Ana Luísa Correia Natal Maldonado Pires, Técnico Superior, entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória; António Joaquim Plancha Romão, Técnico Superior, entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória; Célia Maria Dionísio Coelho, Assistente Técnico, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; Cristina Maria de Jesus Morais Matos, Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória; Eduarda Maria Gomes de Sousa Silva Gonçalves, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; Filipa Mendes da Ascensão, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória; Ismael Mendes Farinha, Assistente Operacional, 9.ª posição remuneratória; João Carlos Simões Nunes, Fiscal Municipal Serviços Gerais Especialista, 1.º escalão; José Paulo Barão Garcia, Técnico Superior, entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória; Maria Cremilde da Silva Pereira Figueiredo Pinto, Fiscal Municipal Serviços Gerais Principal, 2.º escalão; Pedro Miguel Aparício Alves Rosa, Técnico Superior, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; Sandra Marina Pinheiro Araújo Duarte,

Assistente Técnico, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória; Vasco da Conceição Alves, Assistente Técnico, Mobilidade Interna Intercategorias, Coordenador Técnico, 1.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia de Penha de França: Maria Goreti Ferreira Martins, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia de Santa Maria Maior: Anabela Avelar Lopes Monraia Rodrigues, Assistente Técnico, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; Célia Cristina de Ceia Marques Abreu Mota, Técnico Superior, Comissão de Serviço, Chefe Divisão, 1.º escalão; Cláudia Filipa Matos Fernandes Manuel, Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória; Elisabete Marina Pereira de Melo Pinto, Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória; José de Melo Osório Carvalheira, Técnico Superior, entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória; Maria Filomena Marques Vicente, Técnico Superior, entre a 10.ª e a 11.ª posição remuneratória; Marta Isabel de Almeida Figueiredo Moreira Penilo, Assistente Técnico, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória; Rui Miguel Correia Pinhão, Fiscal Municipal Obras Principal, 4.º escalão;

Junta de Freguesia de Santo António: José António da Cunha Oliveira, Assistente Operacional, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória; Maria Teresa Neves Pereira da Silva, Assistente Técnico, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória; Ricardo Francisco Silva Salgado, Técnico Superior, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia de São Domingos de Benfca: Anabela Pereira Trindade de Oliveira, Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória; Manuel Joaquim da Costa Moreira, Assistente Operacional, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória;

Junta de Freguesia de São Vicente: António José Esteves Alves, Encarregado Operacional, 2.ª posição remuneratória; Carla Cristina Cardoso Santos Fernandes Rodrigues, Assistente Operacional, Mobilidade Interna Intercarreiras, Técnico Superior, 1.ª posição remuneratória; Maria Esmeralda Calo Gonçalves Reverendo, Assistente Operacional, 7.ª posição remuneratória; Maria Teresa Colaço Alegre Branco, Técnico Superior, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória.

308228631

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 12942/2014

Plano de Pormenor para o terreno compreendido entre a avenida dos Combatentes da Grande Guerra e a rua de Nogueira Pinto, na União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira — Período de Discussão Pública.

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, que conforme o disposto no n.º 4 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, é aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 22 dias, com início 5 dias após a data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O Plano encontrar-se-á disponível no Edifício dos Serviços Técnicos dos Paços do Concelho e Internet.

As observações, sugestões ou reclamações poderão ser apresentadas aos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Matosinhos, no Front Office da Loja do Município, ou por e-mail.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

208225512

Aviso n.º 12943/2014

1.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos Sul Período de discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, que conforme o disposto no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, é aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 22 dias, com início 5 dias após a data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O Plano encontrar-se-á disponível no Edifício dos Serviços Técnicos dos Paços do Concelho e Internet.

As observações, sugestões ou reclamações poderão ser apresentadas aos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Matosinhos, no Front Office da Loja do Município, ou por e-mail.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

208225731

MUNICÍPIO DE MURÇA**Aviso n.º 12944/2014****Período de discussão pública
para revisão do Plano Diretor Municipal de Murça**

Para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e alterações vigentes, torna-se público que se irá proceder à abertura da discussão pública do Plano Diretor Municipal de Murça, por um período de 30 dias úteis, contados após 5 dias da publicação do aviso no *Diário da República* 2.ª série.

O plano, relatório ambiental, parecer da comissão de acompanhamento e demais pareceres emitidos, encontram-se disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Murça, bem como na Divisão do Planeamento Obras e Ambiente, sita na Praça 5 de Outubro, em Murça e para a qual podem ser remetidas as respetivas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo previsto, em requerimento dirigido ao Exmo Sr. Presidente da Câmara.

A formulação de sugestões, reclamações e observações deverá ser feita por escrito e endereçada para a Praça 5 de outubro, 5090-112 Murça, ou via email para obp@cm-murca.pt, com indicação do assunto respetivo.

Para constar e legais efeitos, torna-se público que o presente edital será afixado nos lugares de estilo, nas juntas de freguesias do Concelho, no site do Município e nos demais locais tidos por convenientes.

10 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Costa*, Prof.

208223625

MUNICÍPIO DE OVAR**Edital n.º 1050/2014**

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Faz público que, a Assembleia Municipal de Ovar, na sua reunião extraordinária realizada no dia 21 de julho de dois mil e catorze, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento do Serviço de Apoio à Família — Férias Escolares, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, 1, g) e 33.º, 1, k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e legais efeitos, se torna público que este Edital vai ser publicado nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na redação atual, no site do Município de Ovar e que outros de igual teor vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

22 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308195398

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 12945/2014**

Em cumprimento do disposto Artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada por posteriores alterações, torna-se público que por meu despacho, foi nomeada com efeitos a partir de 14 de outubro de 2014, Cláudia Sofia Pereira Gonçalves, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

1 — Identificação

Nome: Cláudia Sofia Pereira Gonçalves

Data de Nascimento: 02/05/1980

Nacionalidade: Portuguesa

2 — Grau Académico:

Mestre em Ciências de Educação na área de Especialização de Gestão da Formação e Administração Educacional, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Licenciada em Administração Pública pela Universidade do Minho

3 — Experiência Profissional:

De outubro 2003 a junho de 2004: Estágio Profissional na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na área de modernização administrativa vocacionada para a Gestão de Recursos Humanos — Processo de Acreditação do Município como Entidade Formadora.

De outubro de 2004 a dezembro de 2006: Consultora na área da Gestão da Formação (Diagnóstico de Necessidades, Planeamento, Acompanhamento e Avaliação dos cursos de formação), integrando a equipa técnica — pedagógica da formação, no Município de Santa Maria da Feira.

De dezembro de 2006 a abril de 2007, exerceu funções de técnica superior no Município de Santa Maria da Feira, desempenhando funções no Gabinete de Formação.

De abril de 2007 a março de 2014, integrou a Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, exercendo funções em diversas áreas: gestão da formação, recrutamento e seleção, acompanhamento do processo administrativo e financeiro dos estágios curriculares e profissionais, implementação e acompanhamento do novo sistema de avaliação de desempenho (SIADAP) e apoio no processo de implementação do sistema da qualidade segundo as normas NP EN ISO 9001:2008 e NP 4427:2004.

Desde março de 2014, integrou a equipa do Departamento Administrativo e Financeiro, nomeadamente no apoio direto à Vereadora responsável pelo Pelouro de Administração e Finanças

4 — Valorização Profissional

Frequência de diversos cursos e encontros profissionais, nomeadamente, SIADAP como Ferramenta para o aumento da eficiência do Município, promovido pela Associação de Municípios Terras Santa Maria em parceria com a empresa Significado (dezembro 2013); A Nova Lei das Finanças Locais, promovido pela Associação de Municípios Terras Santa Maria em parceria com empresa Significado (dezembro 2013); Libreoffice, promovido pela Associação de Municípios Terras Santa Maria em parceria com a empresa Significado (setembro 2013); SIADAP — Alterações legais introduzidas pelo OE 2013, promovido pela Associação de Municípios Terras Santa Maria em parceria com a empresa Significado (março 2013); Orçamento de Estado 2013 RH, promovido pela Associação de Municípios Terras Santa Maria em parceria com a empresa Significado (fevereiro 2013); Palestra “Resiliência Vencer a Adversidade”, promovido pelo Município de Vale de Cambra (maio 2012); Expo RH 2012 e 2011 promovido pelo IFE — International Faculty for Executives (março 2012 e 2011); Gestão por Processos, promovido pelo Município de Santa Maria da Feira em parceria com a empresa Gestluz (junho 2010 a outubro 2011); Gestão do Tempo e do Stress, promovido pela Fundação CEFA (novembro 2010); Desafios do Novo SIADAP, promovido pela empresa Knoweit — Consultoria, Formação e Tecnologia (março 2010); O Novo SIADAP e a Construção do QUAR, promovido pelo IGAP — Instituto de Gestão e Administração Pública (outubro 2009); Como Preparar e Conduzir a Entrevista de Avaliação de Competências (no âmbito da portaria 83A/2009), promovido pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (junho 2009); Curso de Formação Profissional à Distância “Recrutamento e Seleção de Pessoal”, promovido pela Global Estratégias (março a maio 2009); ROADSHOW SIADAP 123, promovido pela empresa Microsoft — MSFT — Software para Microcomputadores, L.º (abril 2009); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, promovido pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (fevereiro 2009); Seminário Internacional — Problemas e Desafios da Formação na Administração Local, promovido pela Fundação CEFA (junho 2008); Seminário de apresentação do projeto de implementação do Sistema de Contabilidade de Custos, promovido pelo Município de Santa Maria da Feira (junho 2008); NP EN ISO 9001:2000 — Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade (novembro a dezembro 2007); Jornadas sobre Formação para a Administração Local no âmbito do Programa Foral (dezembro 2006); SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração, promovido pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (setembro a outubro 2006); SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, promovido pela Iberogestão (setembro 2006); Seminário — O Regime Jurídico do Processo de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, promovido pela Licconsultores (julho 2006); Como definir objetivos no SIADAP”, promovido pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (julho 2006); Coordenadores de Ações de Formação Profissional, promovido pela Fundação da Juventude (maio a julho 2005); Avaliação da Eficácia e Eficiência da Formação, promovido pela Fundação da Juventude (fevereiro a março 2005); Formação Pedagógica de Formadores para o Impulso, promovido pela empresa Formação & Gestão (novembro a dezembro 2004); Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores para o Impulso, promovido pela empresa Formação & Gestão (dezembro 2004); Desenvolvimento Pessoal e Profissional, promovido pela Future

Trends (dezembro 2003 a janeiro 2004); Legislação Laboral, promovido pela Multiformactiva (novembro 2003 a janeiro 2004).

10 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa*.

308221721

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 12946/2014

Conclusão do período experimental

No seguimento dos respetivos procedimentos concursais, para ocupação de postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, torna-se público para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior dos seguintes licenciados:

André Oliveira Soutinho, na área de desporto.

Franclim José Gonçalves de Paiva, na área de desporto.

Helena Clara Jesus Alves Santos Nóbrega, na área de fisioterapia/hidroterapia.

Paulo Silvério da Costa Rodrigues, na área do Gabinete de Inserção Profissional.

11 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

308225286

Aviso n.º 12947/2014

Mobilidade interna — Prorrogação

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara proferido no dia 08 de outubro de 2014 foi autorizada a prorrogação do prazo até 31 de dezembro do ano em curso, da mobilidade interna referente à trabalhadora pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tabuaço, Alcina Maria Coutinho Pinto de Sousa.

11 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

308226582

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 12948/2014

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeada, por despacho do signatário de 03/11/2014, para o cargo de Chefe de Divisão de Educação e Desporto, Ana Maria Correia Gaspar Alves, cujo conteúdo se transcreve:

“Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi publicado na Bolsa de Emprego Público e no jornal “Correio da Manhã” a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Educação e Desporto, tendo ao mesmo sido admitidos os candidatos Ana Maria Correia Gaspar Alves e Hugo Filipe Vieira Farto.

No âmbito da apreciação das candidaturas, e tendo em vista avaliar se o perfil dos candidatos correspondia ao perfil pretendido, foram aplicados os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

Na sequência da aplicação dos métodos de seleção, o júri, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, propôs a escolha da candidata Ana Maria Correia Gaspar Alves para o exercício das funções inerentes ao cargo de Chefe de Divisão de Educação e Desporto, considerando que a mesma possui os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e assegurar as competências da respetiva unidade orgânica constantes do Regulamento da Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra, porquanto a candidata revelou ter elevada capacidade de iniciativa, liderança, planeamento e organização, capacidade de comunicação e de sentido crítico; manifestou rigorosa noção das exigências das funções e experiência profissional; revelou ainda

possuir capacidade de relacionamento e preocupar-se com questões de planeamento, de organização, de coordenação e de controlo, conforme resulta da classificação final que lhe foi atribuída.

Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em comissão de serviço pelo período de 3 anos, a partir da data do presente despacho, Ana Maria Correia Gaspar Alves, no cargo de Chefe de Divisão de Educação e Desporto.

Sinopse curricular

Licenciatura em Investigação Social Aplicada

Experiência profissional na Administração Pública:

Técnico Superior de 2.ª classe — De 22/08/1995 a 25/03/1999 — Contrato de trabalho a termo certo

Técnico Superior de Sociologia de 2.ª classe — 26/03/1999 — Nomeação

Técnico Superior de Sociologia de 1.ª classe — 21/07/2004 — Nomeação

Técnico Superior de Sociologia Assessor — 05/12/2008 — Nomeação

Experiência profissional como Dirigente:

Chefe de Divisão de Educação e Desporto — 02/01/2014 — Designação em substituição

Principais atividades desenvolvidas:

Colaboração e dinamização de projetos socioeducativos

Organização e acompanhamento das reuniões da Comissão Concelhia de Educação

Acompanhamento e fornecimento de dados para a Carta de Equipamentos de Ensino do Concelho de Sesimbra

Apoio à Coordenação Concelhia do Ensino Recorrente e Extra-Escolar

Implementação do Sistema de Gestão da Educação — Plataforma de Ensino Assistido

Coordenação de vários projetos e iniciativas socioeducativas, no âmbito, nomeadamente, da educação pré-escolar, ação social escolar e subsídios de funcionamento

Participação nas Assembleias de Escolas e, posteriormente, nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Sesimbra, e nas reuniões de educação da Área Metropolitana de Lisboa.”

4 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

308213249

Aviso n.º 12949/2014

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeada, por despacho do signatário de 03/11/2014, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Aprovisionamento do Património, Leonildo Rui Ferreira Cachão, cujo conteúdo se transcreve:

“Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi publicado na Bolsa de Emprego Público e no jornal “Correio da Manhã” a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Aprovisionamento do Património, tendo ao mesmo sido admitidos os candidatos Fernando Joaquim Carapinha Batalha Alves, Leonildo Rui Ferreira Cachão e Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho.

No âmbito da apreciação das candidaturas, e tendo em vista avaliar se o perfil dos candidatos correspondia ao perfil pretendido, foram aplicados os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

Os candidatos Fernando Joaquim Carapinha Batalha Alves e Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho não compareceram à entrevista profissional de seleção.

Na sequência da aplicação dos métodos de seleção, o júri, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, propôs a escolha do candidato Leonildo Rui Ferreira Cachão para o exercício das funções inerentes ao cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Apro-

visionamento do Património, considerando que o mesmo possui os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e assegurar as competências da respetiva unidade orgânica constantes do Regulamento da Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra, porquanto revelou ter capacidade de iniciativa, liderança, planeamento e organização, capacidade de comunicação e de sentido crítico; manifestou rigorosa noção das exigências das funções e experiência profissional; revelou ainda possuir capacidade de relacionamento e preocupar-se com questões de planeamento, de organização, de coordenação e de controlo, conforme resulta da classificação final que lhe foi atribuída.

Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em comissão de serviço pelo período de 3 anos, a partir da data do presente despacho, Leonildo Rui Ferreira Cachão, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Aprovisionamento do Património.

Sinopse curricular

Licenciatura em Gestão

Experiência profissional na Administração Pública:

Técnico Superior Estagiário — De 03/06/1997 a 09/12/1999 — Contrato de trabalho a termo certo

Técnico Superior de Economia/Gestão de 2.ª classe — 10/12/1999 — Nomeação

Técnico Superior de Economia/Gestão de 1.ª classe — 10/11/2000

Técnico Superior de Economia/Gestão Principal — 06/07/2004

Experiência profissional como Dirigente:

Chefe de Divisão de Gestão do Património — 15/07/2005 — Nomeação em substituição — 02/11/2007 — Comissão de Serviço — até 01/11/2013

Chefe de Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património — 02/11/2013 — Designação em substituição

Principais atividades desenvolvidas:

Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis

Implementação da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública

Elemento da Câmara Municipal de Sesimbra, responsável, no Projeto da Central de Compras Eletrónicas da área Metropolitana de Lisboa

Implementação do Sistema de Contabilidade de Custos da Câmara Municipal de Sesimbra

Interlocutor junto da Direção Geral dos Impostos, no âmbito da Reforma da Tributação do Património

Elemento da equipa constituída para elaborar e promover o acompanhamento da implementação do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão de Corrupção e Infrações Conexas”.

4 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

308213321

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 12950/2014

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, torna público o teor da deliberação camarária aprovada por unanimidade em quatro de agosto de dois mil e catorze, referente ao Plano de Pormenor do Fojo, freguesia de Casais.

1 — Denunciar o contrato celebrado com a empresa — Percursos — Arquitetura, Desenho e Planeamento, CRL;

2 — Mandar liquidar o valor de 8.478,75€ acrescido de IVA, correspondente a 25 % do valor contratualizado — IV fase.

Para constar e para os devidos efeitos é afixado o presente Aviso nos lugares públicos do costume e publicado no *Diário da República*, num jornal de âmbito nacional e local.

29 de setembro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal de Tomar, *Anabela Gaspar de Freitas*.

208226614

Aviso (extrato) n.º 12951/2014

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, torna público o teor da deliberação

camarária aprovada por unanimidade em quatro de agosto de dois mil e catorze, referente ao Plano de Pormenor de S. Pedro de Tomar.

1 — Denunciar o contrato celebrado com a empresa — Percursos — Arquitetura, Desenho e Planeamento, CRL;

2 — Mandar liquidar o valor de 10.165,00€ acrescido de IVA, correspondente a 20 % do valor contratualizado — II fase.

Para constar e para os devidos efeitos é afixado o presente Aviso nos lugares públicos do costume e publicado no *Diário da República*, num jornal de âmbito nacional e local.

29 de setembro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal de Tomar, *Anabela Gaspar de Freitas*.

208226688

Aviso (extrato) n.º 12952/2014

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e para efeitos do artigo 56.º do mesmo diploma, que a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, sob proposta da Câmara, na sua 4.ª sessão ordinária de 19 de setembro de 2014, o Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão do Parque Habitacional Social de Tomar.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República*, afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no site da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

1 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Anabela Freitas*.

308206194

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 12953/2014

Fernando Francisco Teixeira de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público que, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 20/10/2014, deliberou, nos termos do artigo 117.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, submeter a discussão pública, pelo período de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, a proposta de Regulamento de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios Carenciados.

Os interessados devem dirigir por escrito ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor — Av.ª Marechal Carmona — 5360-305 Vila Flor, as suas sugestões no prazo de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso em *Diário da República*.

A proposta de regulamento pode ser consultada nos Serviços da Câmara Municipal de Vila Flor, Paços do Concelho, sito na Av.ª Marechal Carmona em Vila Flor dentro do horário de expediente (BUA e Setor Ação Social) e através do sítio do município em www.cm-vilafior.pt.

11 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

Proposta de regulamento de apoio à melhoria das condições de habitação de municípios carenciados

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras para a concessão de apoio financeiro a fundo perdido ou outro para obras de conservação ou beneficiação em habitação própria permanente, de indivíduos ou dos agregados familiares mais desfavorecidos, aplicando-se a toda a área do concelho de Vila Flor.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de atribuição, pela autarquia, de apoios à melhoria das condições habitacionais de municípios com comprovada carência económica, com ou sem parceria com outras entidades.

Artigo 3.º

Tipo e natureza dos apoios

1 — Os apoios mencionados no artigo 2.º destinam-se à realização de pequenas obras que sejam consideradas essenciais para a

satisfação das necessidades básicas de habitabilidade e contemplam, entre outras, as seguintes situações:

- a) Reparação ou construção de instalações sanitárias, incluindo ligação às redes públicas de abastecimento de água, saneamento e eletricidade;
- b) Reparação ou construção de telhados e ou pavimentos em estado de ruína;
- c) Adaptações em habitações de deficientes;
- d) Reparação e ou construção de rede de água interior e ramais de água;
- e) Instalações elétricas interiores, ramais e baixadas elétricas;
- f) Arranjo/recuperação de janelas e portas exteriores;
- g) Obras de beneficiação interior e ou ampliação;
- h) Obras de simples beneficiação e conservação das habitações;
- i) Melhoria das condições de segurança das habitações.

2 — Serão ainda contemplados os seguintes apoios:

- a) Isenção do pagamento de taxas e licenças em processos de obras;
- b) Isenção de pagamento de taxas em processo de ligação domiciliária de água, incluindo a ligação de contador quando a melhoria habitacional passe por dotar a habitação desta infraestrutura;
- c) Isenção do pagamento de taxas em pedido de prolongamento de conduta, quando a ligação de água exija este tipo de ação;
- d) Isenção do pagamento de taxas em pedido de ligação ao saneamento.

3 — Sempre que se justifique, prevê-se também apoio técnico, nomeadamente:

- a) Elaboração de projeto de arquitetura e projetos de especialidades quando necessário;
- b) Acompanhamento técnico na elaboração de projetos de melhoria/beneficiação das habitações e acompanhamento da obra.

4 — O montante máximo a atribuir a cada munícipe ou agregado familiar será:

- a) Para aquisição exclusiva de material de construção ou equipamento — 3000 euros;
- b) Aquisição exclusiva de serviços de mão-de-obra — 3500 euros;
- c) Para aquisição de material de construção ou equipamento e de mão de obra — 5000 euros

5 — Anualmente será orçamentado o montante global destinado a estes apoios, aprovado pelos órgãos competentes municipais, sendo que, caso o montante global das candidaturas seja superior à verba orçamentada, estas serão ordenadas segundo as prioridades definidas no n.º 2 do artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Exclusões

Estão excluídas dos apoios previstos as seguintes situações:

- a) Construção ou reconstrução de muros;
- b) Construção ou reconstrução de anexos e ou garagens;
- c) Construção ou reconstrução de palheiros e ou currais

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente regulamento a pessoa ou agregado familiar que se encontre nas seguintes condições:

- a) Residir e ser eleitor na área do concelho de Vila Flor há pelo menos dois anos;
- b) O indivíduo cujos rendimentos sejam iguais ou inferiores a 80 % do IAS;
- c) O agregado familiar cujo rendimento *per capita* seja igual ou inferior a 60 % do IAS;
- d) Residir em permanência na habitação inscrita para o apoio, não lhe podendo atribuir outro fim que não seja o habitacional, do próprio ou dos elementos que compõem o agregado familiar;
- e) Ser proprietário ou coproprietário da habitação.
- f) Não possuir o candidato, individual ou o agregado familiar, qualquer outro bem imóvel destinado à habitação, nem em qualquer dos casos receber rendimentos da propriedade ou de quaisquer outros bens imóveis;
- g) Não usufruir de outro tipo de apoios para o mesmo fim;

2 — Para o cálculo do rendimento per capita consideram-se todos os rendimentos, os vencimentos e fontes de receita de todos os membros do agregado familiar, à exceção do abono de família.

3 — Para efeitos do cálculo do rendimento indicado no número anterior, devem ser deduzidos os encargos mensais fixos com água, gás e energia elétrica, despesas de saúde não reembolsadas, desde que devidamente comprovadas, os encargos mensais com os impostos e contribuições desde que devidamente comprovados e as despesas comprovadas provenientes diretamente de decisões judiciais.

4 — No caso em que os membros de um agregado familiar, sendo maiores, não apresentam rendimento, nem façam prova de estar incapacitados para o trabalho ou reformados por velhice ou invalidez, presume-se para o efeito do cômputo do rendimento total do respetivo agregado familiar, que auferem um rendimento mensal no valor correspondente ao IAS.

5 — O indivíduo ou agregado familiar não pode ter recebido este tipo de apoio por parte da autarquia há menos de três anos.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

O processo de candidatura aos apoios a conceder deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura em modelo próprio a fornecer pela Câmara Municipal através dos Serviços de Ação Social;
- b) Fotocópias do bilhete de identidade/ cartão de cidadão ou cédula pessoal e número de contribuinte dos elementos do agregado familiar;
- c) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do agregado;
- d) Declaração do IRS e respetiva nota de liquidação e ou apresentação dos recibos do rendimento mensal dos últimos três meses, emitidos pela entidade patronal;
- e) Declaração da repartição de finanças competente no caso dos elementos que não auferam rendimentos;
- f) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, de como não beneficia, simultaneamente, de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos da alínea anterior;
- g) Certidão atualizada da descrição e inscrição predial da habitação, bem como fotocópia da caderneta predial ou de certidão matricial atualizada;
- h) Orçamento das obras a efetuar, de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição dos trabalhos, listagem quantificada dos materiais necessários e o respetivo prazo de execução.

Artigo 7.º

Análise das candidaturas

1 — As candidaturas apresentadas serão analisadas sob duas perspetivas:

- a) Informação sobre o estado da habitação promovida por técnicos municipais, através de realização de vistorias onde conste a situação da habitação e a viabilidade económica da intervenção;
- b) Realização de estudo socioeconómico do requerente e respetivo agregado familiar, fundamentado em entrevista pessoal, visita domiciliária e relatório social, da responsabilidade da autarquia;
- c) A Câmara Municipal poderá solicitar elementos complementares relativos à situação socioeconómica do candidato individual ou agregado.

2 — Será conferida prioridade para decisão aos processos que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Existência de menores em risco, cujo risco seja também proveniente de fatores habitacionais;
- b) Existência de idosos dependentes ou deficientes no agregado
- c) Grau de degradação da habitação;
- d) Condições de salubridade.

Artigo 8.º

Concessão dos Apoios

1 — Para a concessão de apoios previstos no presente Regulamento, será celebrado entre os beneficiários e o Município de Vila Flor um contrato onde é especificado o tipo de apoio concedido e as condições em que decorre, aceite por ambas as partes, devendo fixar-se o direito de preferência do município de Vila Flor caso, no prazo de 10 anos a contar da data de concessão do subsídio, os proprietários queiram vender o referido prédio.

2 — Os apoios financeiros apenas serão concedidos mediante a emissão da respetiva fatura e de auto de vistoria elaborado pelos serviços técnicos municipais.

Artigo 9.º

Fiscalização

A Câmara Municipal através dos seus técnicos, fiscalizará as obras e o seu bom andamento em função dos prazos de execução previstos.

Artigo 10.º

Obrigações dos requerentes

1 — Todos os requerentes ficam obrigados a prestar à autarquia, com exatidão, todas as informações que lhes forem solicitadas, bem como informar a mesma das alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar que ocorram no decorrer do processo de atribuição dos apoios, sob pena de anulação do processo.

2 — Os beneficiários não poderão candidatar-se mais do que uma vez para o mesmo tipo de intervenção no prazo mínimo de cinco anos.

Artigo 11.º

Suspensão dos apoios

A prestação de falsas declarações por parte dos candidatos, na instrução do requerimento de candidatura ou no processo de acompanhamento e controlo, implicam a imediata suspensão dos apoios e reposição das importâncias dispensadas pelo município, bem como as consequências legais inerentes ao crime de falsas declarações.

Artigo 12.º

Caducidade

Após a deliberação da concessão do apoio, os beneficiários têm 60 dias para iniciar as obras e o prazo de execução não poderá ir para além de 6 meses, sob pena de caducidade da atribuição do respetivo apoio.

Artigo 13.º

Disposições Finais

Todas as situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

208224143

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 12954/2014

Aprovação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Verde

António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 148.º e 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais que a Câmara Municipal de Vila Verde, em reunião de 4 de agosto de 2014, aprovou por unanimidade o Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Verde, deliberando o seu envio à Assembleia Municipal que aprovou por unanimidade na reunião extraordinária de 18 de agosto de 2014, a revisão do Plano Diretor do Município de Vila Verde, incluindo o Regulamento e as duas Plantas de Ordenamento e as duas Plantas de Condicionantes, que se publicam em anexo.

5 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

Assembleia Municipal de Vila Verde

Deliberação

A Assembleia Municipal de Vila Verde, em sessão extraordinária realizada a 18 de agosto de 2014, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, após discussão e votação, deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão do Plano Diretor do Município de Vila Verde.

Esta deliberação, para efeitos de execução imediata, foi aprovada em minuta, conforme preceituado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no Regimento em vigor desta Assembleia Municipal.

5 de setembro de 2014. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. João Manuel Lobo de Araújo*.

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito Territorial

1 — O Plano Diretor Municipal de Vila Verde de que o presente Regulamento, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes, que dele fazem parte integrante, estabelecem as regras e orientações a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo no território municipal e os critérios a utilizar na execução do Plano Diretor Municipal de Vila Verde, adiante designado por Plano.

2 — O Plano é aplicável à totalidade do território Municipal, conforme definido na Planta de Ordenamento, à escala de 1/10 000.

Artigo 2.º

Objetivos Estratégicos

1 — Constituem objetivos estratégicos do Plano:

- a) Reforço dos níveis de coesão territorial através da eleição de algumas zonas do território como Polos de Desenvolvimento, que possam vir a concentrar equipamentos e áreas de apoio funcional e empresarial às respetivas envolventes territoriais;
- b) Reforço da centralidade e da importância funcional do Polo de Desenvolvimento configurado pela Sede do Concelho e pela Vila de Prado, em contraponto à segregação tendencial da cidade de Braga, incorporando a concretização das variantes às EN 101 e EN 205;
- c) Contrariar o isolamento de alguns dos aglomerados rurais, promovendo a equidade territorial, com níveis de serviço às populações e acessibilidades qualificadas;
- d) A promoção de setores produtivos, com especial enfoque na criação de novos parques empresariais e no reforço dos existentes, tendo por base a lógica da polivalência, a sustentabilidade e as novas acessibilidades;
- e) A reorganização dos perímetros extrativos de caulinos, com ajuste da área de exploração, das acessibilidades, condicionando o respetivo enquadramento paisagístico e a conflituosidade emergente com áreas urbanas contíguas e criando condições de requalificação urbanística futura;
- f) Aumentar a competitividade dos setores agrícola e florestal, através da promoção da sustentabilidade do solo rural, contribuindo para a sua revitalização económica e social;
- g) Promoção da reconhecida mais-valia ambiental do concelho, mobilizando e criando condições de aproveitamento das potencialidades do turismo de montanha, do turismo fluvial, designadamente no Vale do Rio Homem e do Rio Cavado.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O Plano é composto pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento:
 - i) Planta de ordenamento — Qualificação Funcional do Solo;
 - ii) Planta de Ordenamento — Salvaguardas e Execução do Plano.
- c) Planta de Condicionantes:
 - i) Planta de Condicionantes — Recursos Naturais, Património Edificado, Infraestruturas e Atividades Perigosas;
 - ii) Planta de Condicionantes — Áreas ardidas e Áreas de Perigosidade de Incêndio Florestal;

2 — O presente Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

- a) Relatório da Proposta;
- b) Relatório Ambiental;
- c) Programa de Execução e Meios de Financiamento;
- d) Relatório de Ponderação da fase de Auscultação Pública;
- e) Ficha de Dados Estatísticos;
- f) Planta de Enquadramento Regional;

- g) Planta da Situação Existente;
- h) Relação dos Compromissos;
- i) Planta da Estrutura Ecológica Municipal;
- j) Carta do Património Cultural;
- k) Carta da Hierarquia Viária;
- l) Carta de Vértices Geodésicos;
- m) Carta de Infraestruturas;
- n) Estudos relativos à Delimitação da RAN;
- o) Estudos relativos à Delimitação da REN;
- p) Estudos relativos à identificação dos Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios;
- q) Mapa de Ruído;
- r) Carta Educativa;
- s) Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- t) Estudos de Caracterização do Território Municipal.

Artigo 4.º

Instrumentos Estratégicos e de Gestão Territorial a observar

Na área de intervenção do Plano vigoram os seguintes instrumentos:

- a) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território;
- b) Plano Setorial da Rede Natura 2000;
- c) Plano da Bacia Hidrográfica do Cávado;
- d) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho (PROF BM);
- e) Plano de Pormenor da Zona Envolvente da Igreja Matriz de Vila Verde;
- f) Plano de Pormenor para a Avenida do Professor Machado Vilela, entre a Praça da República e a Rua dos Bombeiros, Rua do Professor, Avenida do Autarca, entre o monumento ao autarca, Rua do Condestável D. Nuno Álvares Pereira dos lados norte e sul e área envolventes ao campo da feira e quartel dos bombeiros, no município de Vila Verde;
- g) Plano Rodoviário Nacional 2000.

Artigo 5.º

Definições

1 — O Plano adota as noções constantes do diploma referente aos conceitos técnicos do ordenamento do território e urbanístico, do diploma referente aos critérios de classificação e reclassificação dos solos e tem o significado que lhe é atribuído na legislação e regulamentos municipais que em cada momento estiverem em vigor.

2 — Supletivamente o Plano adota as seguintes noções a seguir estabelecidas:

Cave — Volume de construção, enterrado ou parcialmente enterrado, em que pelo menos uma das paredes encosta totalmente ao talude ou terreno.

Área Licenciada para indústria extrativa — Área para a qual já existem direitos de exploração de recursos geológicos do domínio privado.

Área Potencial para indústria extrativa — Área de reconhecido potencial geológico, passível de dar origem a eventuais áreas de exploração.

Colmatação — Ocupação com edificação de áreas livres, em zonas urbanas consolidadas ou em consolidação, com simples preenchimento de vazios ou com edificação isolada, respeitando alinhamentos estabelecidos.

TÍTULO II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

Identificação

No território abrangido pelo presente Plano são observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, que se encontram representadas na Planta de Condicionantes quando a escala assim o permite, designadamente:

1 — Recursos Naturais:

- a) Recursos Hídricos;
- i) Domínio Hídrico:

Leitos e Margens dos Cursos de Água;
Albufeira Classificada de Ruães.
Albufeira
Zona Reservada
Zona Terrestre de Proteção

ii) Zonas Ameaçadas pelas Cheias.

b) Recursos Geológicos;
Pedreira.

c) Recursos Agrícolas e Florestais:

- i) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- ii) Obras de Aproveitamento Hidroagrícola;
Canal de Regadio Sabariz — Cabanelas;
Perímetros de Rega do Aproveitamento Hidroagrícola de Sabariz a Cabanelas.
- iii) Povoamentos Florestais percorridos por Incêndios;
- iv) Áreas de Perigosidade de Incêndio Florestal das Classes Alta e Muito Alta;
- v) Regimes de Proteção Legal do Sobreiro, da Azinheira e do Azevinho;
- vi) Regime de Proteção Legal a Árvores, Alamedas e Máculos Classificados.

d) Recursos Ecológicos:

- i) Reserva Ecológica Nacional (REN);
- ii) Rede Natura 2000 — Sítios de Importância Comunitária (SIC's):
Serras da Peneda e Gerês (PTCON0001);
Rio Lima (PTCON0020).

2 — Património:

- a) Monumento Nacional.
- b) Imóvel de Interesse Público.
- c) Imóvel em Vias de Classificação.

3 — Infraestruturas:

- a) Rede Elétrica;
- i) Linhas elétricas de Alta e Muito Alta Tensão.
- b) Rede Rodoviária Nacional e Regional:
- i) Itinerário Principal Autoestrada;
- ii) Estradas Nacionais;
- iii) Estradas Regionais;
- iv) Estradas Nacionais Desclassificadas.

c) Estradas e Caminhos Municipais.

d) Marcos Geodésicos.

e) Posto de Vigia.

f) Atividades Perigosas — Estabelecimento com produtos explosivos.

TÍTULO III

Sistemas de Proteção de Valores e Recursos

CAPÍTULO I

Sistema Ambiental

Artigo 7.º

Identificação e regime

1 — O sistema ambiental integra as zonas ameaçadas pelas cheias, a área de risco de instabilidade de vertentes, bem como as zonas acústicas mistas.

2 — O sistema ambiental visa garantir o equilíbrio ecológico do processo de transformação do território municipal, promovendo a melhoria das condições ambientais e de fruição ambiental nas áreas nele integradas.

Artigo 8.º

Zonas ameaçadas pelas cheias

1 — As zonas ameaçadas pelas cheias estão delimitadas na Planta de Ordenamento e na Planta de Condicionantes e correspondem às áreas atingidas pela maior cheia conhecida de um curso de água.

2 — Nestas áreas o regime de edificabilidade é o seguinte:

a) É admitida a realização de novas construções, em solo urbano, para colmatação urbana e para criação de equipamentos, que não excedam a cêrcea das adjacentes, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido nas alíneas seguintes e desde que não prejudique o retorno das águas ao leito normal;

b) É admitida a reconstrução e a alteração do edificado existente desde que a área de implantação não seja superior à anteriormente ocupada;

c) Em condições de exceção, é admitida a ampliação dos edifícios desde que destinadas a construção de instalações sanitárias e cozinhas necessárias para dotar as habitações de condições mínimas de habitabi-

lidade ou funcionalidade no caso de outros usos que não o habitacional, bem como à criação de acessos para pessoas com mobilidade reduzida;

d) O uso habitacional terá de se localizar obrigatoriamente acima da cota local da máxima cheia conhecida;

e) É proibida a construção de caves ainda que apenas destinadas a estacionamento;

f) Nas áreas verdes de recreio e lazer e para pista de pesca, que coincidam com zonas ameaçadas por cheias, admitem-se equipamentos de apoio à fruição estabelecida, devendo para o efeito ser usadas preferencialmente estruturas ligeiras;

g) Quando as zonas ameaçadas pelas cheias coincidam com Espaços Verdes, são admitidas as construções de fruição pública destinadas a apoio de atividades de recreio e lazer, devendo para o efeito adotar estruturas ligeiras, preferencialmente amovíveis e sempre que possível, a cota de soleira deve localizar-se acima do alcance da cheia;

h) São permitidas instalações adstritas a aproveitamento hidroagrícola e hidroelétrico.

Artigo 9.º

Zonamento Acústico — Zonas Mistas

1 — Para efeitos do regime legal relativo à poluição sonora, o Plano identificam zonas mistas, delimitadas na Planta de Ordenamento — Salvaguardas e Execução do Plano.

2 — As zonas mistas correspondem às áreas definidas no Plano, integradas em perímetros urbanos, cuja ocupação seja afeta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível.

3 — Na ausência de um Plano de Redução de Ruído, nas zonas de conflito o licenciamento ou a admissão de novas construções será permitido após demonstração técnica da compatibilidade dos usos com os níveis sonoros exigidos na legislação em vigor.

4 — Os Planos de Urbanização e de Pormenor que vierem a ser elaborados devem proceder à classificação ou reclassificação acústica das áreas por si abrangidas.

Artigo 10.º

Áreas de risco de instabilidade de vertentes

1 — As áreas de risco de instabilidade de vertentes estão delimitadas na Planta de Ordenamento — Salvaguardas e Execução do Plano e correspondem a áreas de reconhecida instabilidade do extrato superficial e geomorfológico.

2 — Na área de risco de instabilidade de vertentes é interdita a mobilização de solos, da edificação de novas edificações, de ampliações das edificações existentes, de reconstruções de edificações com ou sem preservação de fachada e a criação de qualquer tipo de infraestrutura que nessa circunstância possa fazer perigar a segurança de pessoas e bens.

CAPÍTULO II

Sistema Patrimonial

Artigo 11.º

Identificação

1 — O sistema patrimonial integra os bens imóveis de valor cultural que, pelas suas características, se assumem como valores de reconhecido interesse histórico, arqueológico, arquitetónico, artístico, científico, técnico ou social para o Município e expresso no anexo II do regulamento e na carta do Património Cultural.

2 — Estão abrangidos nesta categoria o património arquitetónico e arqueológico classificado, ou em vias de classificação que é identificado na Planta de Ordenamento e na Planta de Condicionantes e o inventariado identificado na Planta de Ordenamento, no Anexo II do regulamento e, na Carta do Património Cultural.

Artigo 12.º

Património Classificado e em vias de classificação

1 — O Património Cultural classificado e em vias de classificação encontra-se identificado na Planta de Condicionantes.

2 — Nos bens classificados aplicam-se as condicionantes previstas na legislação em vigor.

3 — Os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre os bens culturais classificados, ou em vias de classificação, ficam sujeitos ao estabelecido no regime jurídico específico que em cada momento estiver em vigor.

Artigo 13.º

Valores Patrimoniais Arquitetónicos Inventariados

1 — As intervenções nestes imóveis devem respeitar as suas características, só sendo permitidas obras de alteração, reconstrução ou ampliação, desde que devidamente justificadas e sujeitas a uma das seguintes condições, quando não seja prejudicada a identidade do imóvel e sejam salvaguardados os seus elementos arquitetónicos notáveis que o caracterizam:

a) Para reposição das características e coerência arquitetónica ou urbanística do imóvel;

b) Para adaptação do imóvel a novo uso ou a novas exigências legais relativas ao uso existente;

c) Para melhoria do desempenho estrutural e funcional do imóvel.

2 — Apenas são admitidas obras de demolição, total ou parcial, de valores patrimoniais imóveis, numa das seguintes condições:

a) Por razões excecionais de evidente interesse público;

b) Em situações de ruína iminente, atestada por vistoria municipal;

c) Quando o imóvel não seja passível de recuperação e ou reabilitação, em razão de incapacidade estrutural, atestada por vistoria municipal;

d) Para valorização do imóvel, através da supressão de partes sem valor arquitetónico e histórico;

e) Quando as obras de demolição forem consideradas de relevante interesse urbanístico em plano de urbanização, plano de pormenor ou unidade de execução.

3 — As obras de desmonte, total ou parcial, de valores patrimoniais imóveis serão antecedidas de rigoroso levantamento arquitetónico e de registo fotográfico.

4 — A Câmara Municipal pode indeferir intervenções nestes elementos e ou edifícios, sempre que tais ações possam diminuir ou prejudicar o seu valor patrimonial, nomeadamente no que se refere a alterações arquitetónicas e construtivas ou alterações volumétricas.

5 — Quando necessária a execução de infraestruturas da competência da Câmara Municipal ou da administração central que tragam implicações sobre este património, deverá ser promovida a sua salvaguarda e valorização de forma integrada e equilibrada.

Artigo 14.º

Valores Patrimoniais Arqueológicos Inventariados

1 — Para os valores patrimoniais arqueológicos foram considerados todos os locais onde se identifique a presença de vestígios de evolução humana, cuja preservação e estudo permitam traçar a história da humanidade, e cuja principal fonte de informação seja constituída por escavações, prospeções e outros métodos de pesquisa arqueológica.

2 — Nos locais de património arqueológico inventariado, todos os pedidos de licenciamento e ou comunicação prévia de operações urbanísticas, entre as quais se incluem a construção, a remodelação de caminhos, das redes elétricas, telefónicas, de gás, de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluviais ou impliquem qualquer impacto a nível de subsolo, com exceção da atividade agrícola, bem como a demolição ou modificação de construções e corte de árvores, ou outros que envolvam a transformação da topografia ou da paisagem, deverão ser condicionadas a parecer prévio da entidade que tutela o património arqueológico e da Câmara Municipal.

3 — Deve assegurar-se, em regra e sem prejuízo de outras situações, uma área de salvaguarda de uma faixa de 50 metros, definida a partir dos limites externo dos pontos e áreas assinaladas na Planta de Ordenamento, dentro do qual se aplica o disposto no número anterior.

4 — Quem encontrar, em terreno público ou particular, quaisquer testemunhos arqueológicos, fica obrigado a dar conhecimento do achado no prazo de quarenta e oito horas à tutela do património cultural ou entidade policial, que assegurará a guarda desses testemunhos e de imediato informará aquela, a fim de serem tomadas as providências convenientes.

5 — No caso previsto no número anterior a obra em causa deverá ser imediatamente suspensa, de acordo com o disposto na legislação em vigor.

6 — O tempo de duração efetiva de suspensão implica uma suspensão automática da licença ou admissão da comunicação prévia para todos os efeitos, independentemente das demais providências previstas na lei.

7 — Os trabalhos só poderão ser retomados após parecer favorável das entidades de tutela competentes e da Câmara Municipal.

TÍTULO IV

Uso do Solo

CAPÍTULO I

Classificação e Qualificação do Solo

Artigo 15.º

Classes e categorias de uso do solo

1 — O território abrangido pelo Plano, e de acordo com a Planta de Ordenamento — Qualificação Funcional do Solo, é classificado em solo rural e solo urbano.

2 — Nas situações em que tal se justifique as classes de uso do solo dividem-se em categorias e subcategorias.

Artigo 16.º

Qualificação do solo rural

Em função do uso dominante, o solo rural integra as seguintes categorias funcionais:

- a) Espaços Agrícolas de Produção.
- b) Espaços Agrícolas de Conservação.
- c) Espaços Florestais de Produção:
- i) Espaços Florestais de Proteção.
- d) Espaços Florestais de Conservação.
- e) Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos:
- i) Espaço Existente;
- ii) Espaço Potencial.
- f) Aglomerados rurais.
- g) Áreas de Edificação Dispersa.
- h) Espaços Destinados a Equipamentos.
- i) Espaços Afetos a Atividades Industriais.

Artigo 17.º

Qualificação do solo urbano

Em função do uso dominante, o solo urbano integra as seguintes categorias funcionais:

- a) Solo urbanizado:
- i) Espaços Centrais;
- ii) Espaços Residenciais;
- iii) Espaços de Atividades Económicas;
- iv) Espaços Verdes;
- v) Espaços de Uso Especial — Área de equipamentos e Infraestruturas territoriais.
- b) Solo Urbanizável:
- i) Espaços Centrais;
- ii) Espaços Residenciais;
- iii) Espaços de Atividades Económicas;
- iv) Espaços de Uso Especial — Área para Equipamentos e Infraestruturas territoriais.

Artigo 18.º

Tipologias dos usos do solo

1 — A cada categoria ou subcategoria de espaços corresponde, nos termos definidos no presente Regulamento, um uso ou conjunto de usos dominantes, a que podem estar associados usos complementares destes e ainda, eventualmente, outros usos que sejam compatíveis com os primeiros.

2 — Usos dominantes são os usos que constituem a vocação preferencial de utilização do solo em cada categoria ou subcategoria de espaços considerada.

3 — Usos complementares são usos não integrados no dominante, mas cuja presença concorre para a valorização ou reforço deste.

4 — Usos compatíveis são usos que, não se articulando necessariamente com o dominante, podem conviver com este mediante o cumprimento dos requisitos previstos neste Plano, que garantam essa compatibilização.

5 — Os usos referidos nos números anteriores constituem no seu conjunto os usos correntes do solo em cada categoria ou subcategoria de espaços.

6 — Para além dos usos do solo tipificados nos números anteriores, podem ser viabilizados como usos especiais do solo, dentro dos limites e

condições estabelecidas no Capítulo II do presente Título, atividades ou instalações cuja lógica de localização não se subordina necessariamente à classificação e qualificação do uso do solo traduzida em categorias e subcategorias.

CAPÍTULO II

Disposições Comuns aos Solos Rural e Urbano

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 19.º

Disposições gerais de viabilização dos usos do solo

Sem prejuízo do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares exigíveis para cada caso, a viabilização de qualquer atividade ou instalação abrangida nos usos complementares ou compatíveis com o uso dominante do solo, só pode ocorrer quando expressamente se considerar que daí não decorrem riscos para a segurança de pessoas e bens, nem prejuízos ou inconvenientes de ordem funcional, ambiental ou paisagística, que não possam ser evitados ou eficazmente minimizados.

Artigo 20.º

Compatibilidade de usos e atividades

Consideram-se, em geral, como usos não compatíveis com o uso dominante, os que, de forma inaceitável:

- a) Perturbem as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de carga e descarga que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
- b) Constituam fator de risco para a integridade das pessoas e bens, incluindo o risco de explosão, de incêndio ou de toxicidade;
- c) Configurem intervenções que contribuam para a descaracterização ambiental e para a desqualificação estética da envolvente;
- d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, arqueológico, paisagístico ou ambiental;
- e) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal, designadamente as constantes no Regulamento do Licenciamento da Atividade Industrial e no Regulamento Geral do Ruído.

Artigo 21.º

Edificações construídas ao abrigo de direito anterior

Para as edificações construídas ao abrigo de direito anterior cujo uso não seja admitido para cada categoria de espaço e subcategoria de espaço do Solo Rural e do Solo Urbano permite-se a ampliação, desde que essa ampliação não crie condições de incompatibilidades nos termos do artigo anterior, respeite os valores máximos de ocupação permitida e se enquadre numa das seguintes situações:

- a) Seja para garantir as condições de habitabilidade/utilização e salubridade/funcionalidade das edificações;
- b) Seja para garantir a melhoria das condições ambientais através da redução dos impactos gerados pela atividade instalada;
- c) Seja no caso de se tratar de uma unidade industrial ou instalação pecuária, por imperativo reconhecido de viabilidade económica da empresa ou exploração.

SECÇÃO II

Situações Especiais

Artigo 22.º

Infraestruturas

1 — A implantação ou instalação de infraestruturas, nomeadamente viárias, de abastecimento de água e saneamento básico, de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, de telecomunicações ou de produção, transporte e transformação de energia, podem ser viabilizadas em qualquer área ou local do território municipal, desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

2 — Nos locais ou perímetros que vierem a ficar afetos a estas finalidades só são permitidos usos e ocupações diretamente relacionados com

a sua função ou compatíveis com esta, de acordo com os instrumentos reguladores das respetivas atividades.

3 — A edificabilidade a adotar em cada uma destas áreas será a estritamente exigida pela própria natureza das infraestruturas a instalar.

Artigo 23.º

Recursos energéticos renováveis

À localização e construção de centrais de biomassa, unidades de valorização orgânica, parques eólicos, mini-hídricas ou outras instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis, bem como aos perímetros que lhes ficarem afetos, aplicam-se com as devidas adaptações, os critérios de avaliação e decisão, a disciplina constantes do artigo anterior.

Artigo 24.º

Exploração, prospeção e pesquisa de recursos geológicos e hidrogeológicos

1 — Sem prejuízo das competências legais aplicáveis, a exploração, prospeção e pesquisa de recursos geológicos pode ser objeto de deliberação favorável, qualquer que seja a sua localização no território municipal, desde que o Município reconheça que tal é de interesse para o desenvolvimento local, após ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional da área em causa.

2 — Em solo urbano apenas se admite a exploração, prospeção e pesquisa de recursos hidrogeológicos.

3 — As componentes edificadas destas explorações limitar-se-ão às instalações de apoio direto às respetivas atividades, admitindo-se ainda instalações de transformação dos produtos da exploração.

4 — Na recuperação paisagística das áreas cuja exploração tenha cessado serão cumpridas todas as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis a cada situação e atividade concreta, devendo adotar-se como critério geral que aquela recuperação se faça no sentido de ser reposto o uso do solo anterior à exploração, de acordo com o estabelecido na Planta de Ordenamento.

5 — A lavagem de inertes só é admitida no perímetro das explorações e prospeções, dentro de condicionantes a aprovar pelo município, tendo em linha de conta o cumprimento da legislação aplicável e os impactos que essas ações possam ter nos solos e aquíferos existentes.

Artigo 25.º

Instalação de depósitos

A instalação de depósitos de inertes, de materiais de construção civil ou de outras matérias-primas, poderá verificar-se desde que o Município reconheça explicitamente que estão salvaguardadas as condições funcionais, ambientais e paisagísticas adequadas relativamente à envolvente imediata e serão objeto de licenciamento próprio, cumprindo o estabelecido na legislação em vigor.

Artigo 26.º

Armazenamento de combustíveis e de materiais explosivos ou perigosos

1 — Pode ser autorizada a localização de depósitos e armazéns de combustíveis e de materiais explosivos ou perigosos em solo rural, fora das zonas florestais com áreas de perigosidade de incêndio florestal das classes alta ou muito alta, e desde que, sem prejuízo do cumprimento das condições de segurança legalmente estabelecidas para cada caso, o Município reconheça não haver inconvenientes na sua instalação nos locais pretendidos.

2 — Quando se tratar de depósitos ou armazéns de combustíveis, é ainda admissível a sua localização em solo urbano, nos seguintes casos:

- a) Depósitos próprios adstritos a edifícios, instalações ou atividades que constituem pré-existências ou que, a instalar de novo, se integrem no âmbito dos usos dominantes ou dos usos compatíveis com estes;
- b) Armazéns de combustíveis para abastecimento de edifícios e instalações afetos aos usos dominantes destas áreas, desde que instalados em edificações destinadas exclusivamente a esse fim e localizadas em prédios onde não exista habitação.
- c) Áreas expressamente estabelecidas para o efeito em planos de urbanização, de pormenor ou unidades de execução.

3 — A instalação concreta de depósitos ou armazéns a autorizar nos termos do número anterior obedecerá às especificações e condicionamentos constantes da legislação e regulamentação geral aplicáveis e deste regulamento.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando mais exigente, a instalação de depósitos e armazéns referidos no presente artigo, com exceção dos referidos na alínea a) do n.º 2, deve assegurar um afastamento mínimo de 10 metros às extremas do prédio em que se

localizam, devendo na referida faixa de afastamento ser criada, sempre que tal seja compatível com as condições de segurança legalmente exigíveis, uma cortina arbórea e ou arbustiva com vista a assegurar um correto enquadramento paisagístico.

Artigo 27.º

Postos de abastecimento público de combustíveis

1 — Em solo rural poderá ser autorizado a instalação de depósitos de abastecimento público de combustíveis em prédios marginais à rede rodoviária, integrados ou não em áreas de serviço, aplicando-se-lhes com as devidas adaptações e sem prejuízo das disposições legais em vigor, as especificações técnicas e de segurança constantes das normas legais para instalações deste tipo relativas às estradas nacionais.

2 — Em solo urbano, a instalação de depósitos de abastecimento público de combustíveis, poderá ser autorizada após ponderação dos seus efeitos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas, nomeadamente ao nível do tráfego, desde que se cumpram as disposições legais aplicáveis.

SECÇÃO III

Empreendimentos de carácter estratégico

Artigo 28.º

Definição

1 — No Solo Rural e no Solo Urbano são permitidos usos e edificações que não se encontrem em conformidade com os usos e ou parâmetros de edificabilidade estipulados no presente regulamento para a respetiva categoria e subcategoria onde a mesma se pretende implantar, desde que o interesse público seja reconhecido pela Assembleia Municipal e estas se enquadrem numa das seguintes situações:

- a) Apresentem elevado carácter inovador;
- b) Sejam investimentos na área da cultura, educação, saúde, ambiente e das energias renováveis;
- c) Criem um elevado número de empregos;
- d) Englobem investimentos iguais ou superiores a 5 000 000,00 €.

2 — Não obstante ao referido no número anterior, as edificações deverão cumprir os afastamentos mínimos estabelecidos para a categoria e subcategoria de espaço em questão e desde que não gerem qualquer condição de incompatibilidade constante no artigo 20.º

Artigo 29.º

Procedimento

1 — A proposta de reconhecimento de interesse público estratégico a apresentar à Assembleia Municipal, para além de explicitar as razões que a fundamentam, deve conter:

- a) A avaliação das incidências territoriais do empreendimento em termos funcionais, morfológicos e paisagísticos;
- b) A verificação e fundamentação da compatibilidade dos usos propostos com os usos dominantes previstos no presente plano para as categorias de uso onde se pretende localizar o empreendimento;
- c) A deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica.

2 — Em caso de necessidade de avaliação ambiental estratégica, a viabilização da iniciativa só pode ocorrer ao abrigo de alteração do presente plano, de plano de urbanização ou de plano de pormenor.

3 — Em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os planos de pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

Artigo 30.º

Regime

1 — A área bruta de construção máxima a autorizar é a que resulta da aplicação dos respetivos parâmetros de edificabilidade estabelecidos para a respetiva categoria de espaço nos termos do presente plano.

2 — Em regime de exceção, devidamente fundamentado e justificado pela especificidade do empreendimento pretendido e coadjuvado pelo reconhecimento do respetivo interesse público estratégico pela Assembleia

Municipal, salvaguardando contudo a suscetibilidade de provocar cargas funcionais incompatíveis para as infraestruturas públicas ou de causar impacto negativo em termos integração urbana e paisagística, pode:

- a) Ser autorizada uma majoração da área total de construção e do número de pisos previsto até 80 %, em função das necessidades específicas do empreendimento por valoração do respetivo interesse estratégico;
- b) Ser dispensado o cumprimento de outras condições estabelecidas para as categorias de uso afetadas, excetuando as que condicionam os Espaços Florestais de Conservação, Espaços Florestais de Proteção e Espaços Verdes.

TÍTULO V

Solo Rural

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 31.º

Princípios

1 — O solo rural destina-se ao desenvolvimento das funções produtivas diretamente ligadas ao setor primário e à conservação dos ecossistemas e valores naturais que compõem a estrutura ecológica rural e sustentam a integridade biofísica fundamental do território, não podendo ser objeto de ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades e as vocações correspondentes às categorias de usos dominantes em que se subdivide, salvo as previstas neste Regulamento e as exceções consignadas na lei geral, quando aplicáveis.

2 — Quando houver lugar, no quadro do presente Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis, ao licenciamento ou admissão de comunicação prévia para construção de novos edifícios ou a autorização para alterar os usos de outros preexistentes que se localizem em solo rural, o município não fica obrigado, salvo imposição legal em contrário, a dotá-los imediata ou futuramente com infraestruturas urbanísticas ou outros serviços de cariz urbano.

3 — Nos casos referidos no número anterior, só é permitida a destruição do coberto vegetal na extensão estritamente necessária à implantação das construções e respetivos acessos.

4 — Deve ficar salvaguardada a existência das infraestruturas de transporte e distribuição de água de rega para as operações de regadio em solo rural.

5 — Qualquer alteração de uso em solo rural fica submetida aos regimes estabelecidos no presente regulamento, sem prejuízo da aplicação de outros regimes legais em vigor.

Artigo 32.º

Medidas de defesa da floresta contra incêndios

1 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, é dado cumprimento às disposições definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

2 — Nas zonas classificadas no Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios com elevado e muito elevado risco de incêndio e nas áreas de Perigosidade de risco de incêndio das classes alta e muito alta, fora das áreas edificadas consolidadas, nas quais se inserem os aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, espaços destinados a equipamentos e espaços afetos a atividades industriais definidos no presente Plano, não são permitidas novas edificações, nos termos da legislação em vigor.

3 — Nas áreas do Solo Rural com povoamentos florestais percorridos por fogos florestais, ainda que eventualmente não constantes da Planta de Condicionantes, não é permitida a edificação pelo prazo de 10 anos a contar da data das ocorrências, findos os quais se pode proceder à edificação de acordo com os parâmetros estabelecidos para cada categoria de solo.

CAPÍTULO II

Edificação em Solo Rural

Artigo 33.º

Condicionamentos à edificabilidade

A edificabilidade nas categorias do espaço florestal e agrícola só pode ser autorizada se:

- a) Cumprir os condicionamentos legais relativos a proteção do risco de incêndio, nomeadamente restringindo-se aos prédios em que a edificação não esteja interdita;
- b) Cumprir o estabelecido no PMDFCI;

- c) Cumprir as condicionantes decorrentes da RAN, da REN e de outras aplicáveis;
- d) A edificação salgarde autonomamente o abastecimento de água e de energia, e a drenagem e tratamento de águas residuais.

Artigo 34.º

Edificação para fins habitacionais

A edificação, a reconstrução ou a adaptação de pré-existências para fins habitacionais deve observar as seguintes condições e parâmetros máximos de edificabilidade:

- a) Complementares da atividade agrícola e florestal;
- b) Comprovação da inexistência de qualquer outra habitação na mesma exploração agrícola ou florestal e de alternativas de localização;
- c) Tipologia unifamiliar;
- d) Área de implantação do edifício até 150 m²;
- e) Altura da fachada de 7 m e dois pisos acima do solo.

Artigo 35.º

Construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais

As construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais devem observar os seguintes parâmetros máximos de edificabilidade:

- a) Área de edificação de 750 m² salvo nas exceções tecnicamente justificáveis na legislação aplicável;
- b) Altura da edificação de 7 m, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas.

Artigo 36.º

Empreendimentos turísticos e instalações de recreio e lazer

1 — São admitidas as seguintes tipologias de empreendimentos turísticos:

- a) Estabelecimentos hoteleiros, nas tipologias de:
 - i) Hotéis, desde que associados a temáticas específicas, nomeadamente, saúde, desporto, atividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais e sociais, que contribuam para a valorização económica e ambiental do espaço rural;
 - ii) Pousadas;
- b) Empreendimentos de turismo no espaço rural;
- c) Empreendimentos de turismo de habitação;
- d) Empreendimentos de turismo natureza;
- e) Parques de campismo e de caravanismo;
- f) Outros equipamentos ou instalações destinadas ao recreio e ao lazer, autónomas ou associadas aos empreendimentos descritos nas alíneas anteriores.

2 — A edificabilidade prevista no número anterior, deve cumprir os seguintes critérios e parâmetros:

- a) Adotar soluções arquitetónicas e construtivas que assegurem a adequada inserção na morfologia do terreno e garantam a preservação das vistas;
- b) Adotar soluções paisagísticas que valorizem o património natural e cultural do local e da envolvente;
- c) No caso de novas edificações, alterações, reconstruções com ou sem preservação de fachada e de ampliações das existentes, o número máximo de pisos admitido é de 2 acima da cota de soleira.

Artigo 37.º

Estabelecimentos industriais, incluindo os afetos à atividade extrativa

Os estabelecimentos industriais, incluindo os afetos à atividade extrativa devem observar os seguintes parâmetros máximos de edificabilidade:

- a) Área total de implantação de 1.500 m²;
- b) Altura da edificação de 10,0 m.

Artigo 38.º

Outros usos admitidos

Para os restantes usos admitidos, de acordo com o Artigo 19.º, devem observar-se as seguintes condições e parâmetros máximos de edificabilidade:

- a) Área total de implantação de 1.000 m²
- b) Altura da edificação de 10,0 m.

CAPÍTULO III

Espaços Agrícolas de Produção

Artigo 39.º

Identificação e caracterização

Os Espaços Agrícolas de Produção caracterizam-se pela sua maior potencialidade para a exploração e para a produção agrícola e pecuária associada, tendo ainda como função contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental do território e integram a RAN (Reserva Agrícola Nacional).

Artigo 40.º

Usos e regime

1 — Os Espaços Agrícolas de Produção são áreas com utilização potencial para a produção agrícola e pecuária associada, bem como outros usos complementares ou supletivos, são delimitados e excecionados nos regimes legais de condicionantes estabelecidas.

2 — Os Espaços Agrícolas de Produção integram a Reserva Agrícola Nacional e submetem-se ao despectivo regime legal aplicável.

3 — Os Espaços Agrícolas de Produção classificados como Reserva Ecológica Nacional submetem-se ao respetivo regime legal aplicável.

4 — Os Espaços Agrícolas de Produção inseridos em Rede Natura 2000 submetem-se ao respetivo regime legal aplicável e ao disposto no presente Regulamento.

5 — Nas áreas submetidas cumulativamente aos regimes descritos nos pontos 2, 3 e 4, prevalecem as disposições aplicáveis mais restritivas.

Artigo 41.º

Regime de Edificabilidade

A edificabilidade em Espaço Agrícola de Produção fica condicionada ao estabelecido nas disposições comuns do Capítulo II do Título V, sem prejuízo das condições aplicáveis derivadas dos regimes legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV

Espaços Agrícolas de Conservação

Artigo 42.º

Caracterização e Identificação

Os Espaços Agrícolas de Conservação caracterizam-se pela sua reconhecida potencialidade para a exploração e a produção agrícola e pecuária, tendo ainda como função contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental do território, para a promoção da extensão da área agrícola condicionada e para a salvaguarda de unidades de paisagem agrícola e destinam-se à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo, segundo formas de aproveitamento agrícola ou agropecuário que conservem a fertilidade dos solos.

Artigo 43.º

Usos

1 — São usos dominantes dos espaços agrícolas de conservação a exploração e a produção agrícola e pecuária.

2 — São usos complementares destes espaços:

- a) O uso florestal;
- b) As instalações diretamente adstritas às explorações agrícolas, pecuárias ou florestais;
- c) Os empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo em espaço rural;
- d) Infraestruturas, equipamentos e outras edificações ou instalações complementares ao uso dominante.

3 — Sem prejuízo das restrições aplicáveis às áreas integradas na Estrutura Ecológica Municipal, poderão ser viabilizados como usos compatíveis com os usos dominantes dos Espaços Agrícolas de Conservação, os seguintes:

- a) Habitação própria;
- b) Estabelecimentos de restauração e bebidas
- c) Indústria e armazéns de carácter agrícola ou de transformação de produtos resultantes da exploração agrícola e pecuária.
- d) Parques de campismo e caravanismo, áreas de recreio e lazer e campos de férias.

Artigo 44.º

Regime de Edificabilidade

1 — Nos Espaços Agrícolas de Conservação, e sem prejuízo de legislação específica em vigor e das ações interditas neste Regulamento, são permitidas as operações urbanísticas e a edificabilidade de acordo com as disposições comuns aplicáveis ao solo rural, estabelecidas no Capítulo II.

2 — Os Espaços Agrícolas de Conservação classificados como Reserva Ecológica Nacional submetem-se ao respetivo regime legal aplicável.

3 — Os Espaços Agrícolas de Conservação inseridos em Rede Natura 2000 submetem-se ao respetivo regime legal aplicável.

CAPÍTULO V

Espaços Florestais

SECÇÃO I

Disposições Comuns

Artigo 45.º

Identificação e Caracterização

1 — O espaço florestal corresponde ao conjunto de terrenos ocupados por povoamentos florestais, matos, pastagens naturais, áreas ardidas de povoamentos florestais, áreas de corte raso e os terrenos improdutivos ou estéreis do ponto de vista da existência de comunidades vegetais e ainda as águas interiores.

2 — Das sub-regiões homogêneas estabelecidas no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho (PROF BM) o espaço florestal é abrangido pelas sub-regiões homogêneas do Neiva-Cávado, da Abadia-Merouços e do Cávado-Ave.

3 — O espaço florestal subdivide-se nas seguintes categorias e subcategorias:

- a) Espaços Florestais de Produção;
- i) Espaços Florestais de Proteção;
- b) Espaços Florestais de Conservação;

Artigo 46.º

Regime

1 — As normas de gestão para estes espaços são as constantes nos instrumentos de planeamento setoriais — PROF BM e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

2 — O espaço florestal fica submetido cumulativamente às restrições e servidões de utilidade pública aplicáveis.

3 — A realização de ações nos espaços florestais deve obedecer às normas de intervenção generalizada estabelecidas pelo PROF BM, comuns e aplicáveis a todas as sub-regiões homogêneas definidas nesse Plano e consistindo em:

- a) Normas gerais de silvicultura;
- b) Normas de silvicultura preventiva;
- c) Normas de agentes bióticos;
- d) Normas de recuperação de áreas degradadas.

4 — Sem prejuízo das espécies prioritárias e relevantes consideradas a privilegiar pelo PROF BM para cada sub-região homogênea podem ainda ser utilizadas outras espécies florestais desde que devidamente justificadas.

5 — Para além das espécies florestais protegidas por legislação específica o PROF BM define como espécies florestais espontâneas que devem ser objeto de medidas de proteção específica:

- a) *Quercus pyrenaica* (Carvalho negral)
- b) *Quercus robur* (Carvalho roble)
- c) *Taxus baccata* (Teixo)

6 — Encontram-se sujeitas à elaboração obrigatória de Plano de Gestão Florestal (PGF) as explorações florestais privadas com área mínima de 50 hectares.

7 — As explorações florestais privadas de área inferior à mínima obrigatória submetida a PGF, e desde que não integradas em ZIF, ficam sujeitas ao cumprimento das seguintes normas mínimas:

- a) Normas de silvicultura preventiva;
- b) Normas gerais de silvicultura constantes no PROFBM;
- c) Modelos de silvicultura adaptados à sub-região onde se insere a exploração.

8 — No espaço florestal, sem prejuízo do disposto no PROF BM, no PMDFCI e demais legislação em vigor aplicável são interditas as edificações nos terrenos classificados pelo PMDFCI como áreas de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios.

9 — No espaço florestal, devem ser cumpridas as normas de silvicultura estabelecidas no PROF BM:

a) Por função de silvo pastorícia, caça e pesca nas águas interiores, nomeadamente no que respeita ao suporte à caça e conservação de espécies cinegéticas, à pastorícia, à apicultura e à pesca em águas interiores.

b) Por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem, designadamente no que respeita ao enquadramento de aglomerados urbanos e monumentos, ao enquadramento de equipamentos turísticos e ao recreio e conservação de paisagens notáveis.

Artigo 47.º

Ocupações e utilizações interditas

São proibidas as mobilizações de solo, alterações do perfil dos terrenos, técnicas de instalação e modelos de exploração suscetíveis de aumentar o risco de degradação dos solos.

Artigo 48.º

Habitação em Espaço Florestal

A construção ou adaptação de preexistências para habitação unifamiliar em Espaço Florestal só é permitida se a parcela em causa for a única propriedade do requerente, ou se as parcelas em sua propriedade se localizem todas em Espaço Florestal, sendo apenas permitida a edificabilidade numa destas, observando as condições e parâmetros aplicáveis estabelecidos no Capítulo II do Título V.

SECÇÃO II

Espaço Florestal de Produção

Artigo 49.º

Identificação

1 — O espaço florestal de produção engloba como subfunções principais a produção de produtos lenhosos, a produção de biomassa para energia, a produção de frutos e sementes e a produção de outros materiais vegetais e orgânicos. Pode englobar igualmente como subfunções associadas às principais, a silvo-pastorícia, a caça e a pesca nas águas interiores.

2 — O espaço florestal de produção engloba as áreas de significativa dimensão e continuidade que no conjunto são constituídas por:

a) Áreas florestadas e de incultos localizados em declives inferiores a 30 % e não integradas em REN e Rede Natura 2000;

b) Áreas florestadas e de incultos localizados em REN, apenas no caso de ocorrerem em áreas de cabeceiras de linhas de água situadas em declive inferior a 30 %.

Artigo 50.º

Regime

1 — No espaço florestal de produção, as ações a realizar, devem cumprir as normas de silvicultura por função de produção estabelecidas no PROF BM, nomeadamente no que respeita à produção de madeira, de biomassa para energia, de frutos e sementes e de outros materiais vegetais e orgânicos.

2 — O espaço florestal de produção localizado em REN, designadamente, áreas de cabeceira de linhas de água em declives inferiores a 30 %, fica submetido cumulativamente ao respetivo regime legal.

3 — A edificabilidade no espaço florestal de produção tem carácter de exceção e, sem prejuízo das condicionantes legais e demais legislação aplicável, enquadra-se nas disposições comuns aplicáveis ao solo rural estabelecidas no Capítulo II do Título V e limita-se exclusivamente às situações e condições descritas nas alíneas seguintes:

- a) Instalações de apoio direto às explorações florestais;
- b) Obras de construção de habitação própria com uma área de implantação máxima de 150 m² e um limite de dois pisos acima do solo;
- c) Obras de reconstrução, demolição, conservação e ampliação de edificações existentes, desde que estas não representem um acréscimo da área de implantação superior a 50 % da área inicial, e não excedam 150 m² no caso de habitação própria;
- d) Para infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios como sejam, postos de vigia, adequada rede viária e pontos de água;

e) Para instalações de apoio à pastorícia e à pecuária, devendo manter um afastamento mínimo de 100 metros a edificações habitacionais existentes ou a solo urbanizado e urbanizável, garantindo cumulativamente o tratamento dos efluentes destas explorações, da responsabilidade do proprietário;

f) Para estabelecimentos industriais de acordo com as disposições comuns aplicáveis ao solo rural, estabelecidas no Capítulo II do Título V;

g) Para equipamentos de lazer, recreio, proteção e segurança pública, e para empreendimentos de turismo, de restauração e bebidas;

h) Em qualquer caso a edificabilidade prevista é condicionada à satisfação das condições necessárias em termos de serviço de infraestruturas e de acesso automóvel, adequadas às respetivas exigências funcionais.

4 — Qualquer das ações descritas no número anterior fica sujeita à aprovação pela Câmara Municipal, independentemente do cumprimento das condicionantes legalmente aplicáveis, não podendo em caso algum perturbar o equilíbrio estético, patrimonial ou ambiental da paisagem, pela sua volumetria, pelas suas características arquitetónicas ou ainda pelo impacto das respetivas infraestruturas.

Artigo 51.º

Usos e ações a promover

1 — No espaço florestal de produção, sem prejuízo do disposto no PROF BM, no PMDFCI, neste regulamento e demais legislação em vigor aplicável, devem ser promovidos os seguintes usos e práticas:

a) A promoção e requalificação dos espaços florestais degradados em subexploração, sem esquecer outras atividades complementares, suporte de emprego e de ajuda ao desenvolvimento rural;

b) A produção lenhosa de madeira de qualidade, rolaria e biomassa;

c) A compartimentação do espaço, utilizando espécies menos vulneráveis ao fogo;

d) A atividade de silvo-pastorícia em áreas improdutivas e em áreas que permaneçam incultas por não implementação de exploração florestal ou porque se venham a revelar sem aptidão para esta atividade.

e) As atividades de caça e de pesca desde que devidamente enquadradas na legislação aplicável;

f) A constituição de bosquetes de espécies autóctones.

SUBSECÇÃO I

Espaço Florestal de Proteção

Artigo 52.º

Identificação

1 — O espaço florestal de proteção engloba como subfunções principais a proteção ambiental, nomeadamente dos recursos solo e água, a proteção ecológica e paisagística, bem como o recreio, o enquadramento e a estética da paisagem. Pode englobar igualmente como subfunções associadas às principais, a silvo pastorícia, a caça e a pesca nas águas interiores e integra, a título de subcategoria de espaço, o espaço florestal de produção.

2 — A vertente de proteção visa a preservação dos recursos hídricos, a não potenciação de riscos de erosão do solo e o favorecimento da infiltração das águas pluviais, a salvaguarda do equilíbrio dinâmico dos sistemas biofísicos, a salvaguarda de valores ecológicos, a preservação de geomorfismos e a implementação/preservação de cenários de importante ou relevante valor estético.

3 — O espaço florestal de proteção desempenha igualmente uma importante vertente no enquadramento/integração paisagística e na amenização ambiental de: áreas urbanas; equipamentos; industriais; infra estruturas; elementos patrimoniais isolados; estruturas turísticas, de recreio e lazer ao ar livre incluindo-se nestas últimas as orlas marginais das zonas de pesca reservada e das zonas de recreio fluvial; faixas ribeirinhas dos principais cursos de água, que inclui a salvaguarda do corredor ecológico estabelecido pelo PROF BM para o Cávado/Homem. Neste âmbito, estas áreas podem ter aptidão para atividades de recreio e lazer.

4 — O Espaço Florestal de Proteção engloba o seguinte conjunto de áreas:

a) Áreas florestadas e de incultos, integradas em REN, excetuando-se as que ocorrem em áreas de cabeceiras de linhas de água localizadas em declive inferior a 30 %;

b) Áreas florestadas e de incultos, não integradas em REN, com interesse paisagístico (cénico), ambiental e ecológico e com interesse no enquadramento paisagístico e amenização ambiental de determinados núcleos urbanos, equipamentos e infraestruturas;

c) Áreas florestadas e de incultos, localizadas em declive superior a 30 % e que não estão integradas em REN.

Artigo 53.º

Regime

1 — No Espaço Florestal de Proteção, as ações a realizar devem cumprir as normas de silvicultura por função de proteção estabelecidas no PROF BM, nomeadamente no que respeita à proteção:

- a) Da rede hidrográfica;
- b) Contra a erosão eólica;
- c) Contra a erosão hídrica e cheias;
- d) Microclimática;
- e) Ambiental.

2 — No Espaço Florestal de Proteção integrado em REN aplica-se cumulativamente o respetivo regime legal em vigor.

3 — A edificabilidade no espaço florestal de proteção tem carácter de exceção e, sem prejuízo das condicionantes legais aplicáveis, limita-se exclusivamente às situações e condições estabelecidas nas alíneas b) a h) do artigo 50.º

4 — Sem prejuízo do disposto no PROF BM, o uso predominante é o florestal, submetido às funções de proteção dos ecossistemas e à permanência e intensificação dos processos biológicos indispensáveis ao enquadramento equilibrado das atividades económicas.

5 — Nos Espaços Florestais de Proteção, e para além das atividades associadas à exploração dos recursos florestais, e à exploração dos recursos naturais existentes, são ainda admitidos os seguintes usos compatíveis:

- a) Centros de interpretação da paisagem/natureza ou outros de carácter lúdico-educacional similar;
- b) Parques de recreio e lazer;
- c) Habitação unifamiliar própria;
- d) Empreendimentos turísticos das seguintes tipologias: Estabelecimentos hoteleiros nas tipologias de Hotéis, desde que associados a temáticas específicas que contribuam para a valorização económica e ambiental do espaço rural, e Pousadas; Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural; Empreendimentos de Turismo de Habitação; Parques de Campismo e de Caravanismo;
- e) Equipamentos de utilização coletiva.

6 — Os equipamentos de utilização coletiva referidos na alínea e) do número anterior terão que pertencer a um dos seguintes grupos:

- a) Desporto;
- b) Recreio e Lazer;
- c) Segurança Pública e Proteção Civil.

Artigo 54.º

Usos e ações a promover

1 — No Espaço Florestal de Proteção admitem-se os usos e as ações que tenham por objetivo a proteção ambiental, ecológica e paisagística, bem como o recreio, o enquadramento e a estética da paisagem. Admitem-se igualmente as ações associadas à silvo-pastorícia, à caça e à pesca nas águas interiores.

2 — O Espaço Florestal de Proteção não abrangido pela condicionante de REN, para além da função de proteção e salvaguarda dos valores em presença, pode em simultâneo ser utilizado para atividades recreativas e de lazer e para produção, que demonstrem não serem em causa a função deste espaço.

3 — Sem prejuízo do disposto no PROF BM, no PMDFCI e demais legislação em vigor aplicável deve ser promovido a continuidade deste espaço de modo a que seja favorecido o seu carácter de unidade funcional e de corredor ecológico.

SECÇÃO III

Espaço Florestal de Conservação

Artigo 55.º

Identificação

1 — O Espaço Florestal de Conservação corresponde ao conjunto das áreas florestais integradas em Rede Natura 2000, SIC Serras da Peneda e Gerês e SIC Rio Lima. Desempenha como subfunção principal a conservação da Natureza e da biodiversidade, associando-se-lhe ainda o recreio, o enquadramento e a estética da paisagem.

2 — A subfunção principal de conservação visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação ou do restabelecimento dos *habitats* naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável e da proteção, gestão e controlo

das espécies. Desempenha igualmente uma importante vertente na conservação dos sistemas e valores ecológicos e paisagísticos, na preservação de geomonumentos, na conservação de cenários de elevado valor estético, bem como uma importante vertente no âmbito da investigação e educação ambiental.

3 — O Espaço Florestal de Conservação pode englobar igualmente como subfunções associadas às principais, a silvo-pastorícia, a caça e a pesca nas águas interiores.

Artigo 56.º

Regime

1 — No espaço florestal de conservação, as ações a realizar devem cumprir as normas de silvicultura por função de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos estabelecidas no PROFBM, nomeadamente no que respeita à conservação de:

- a) Habitats classificados;
- b) Espécies de flora e da fauna protegida;
- c) Geomonumentos;
- d) Recursos genéticos.

2 — No Espaço Florestal de Conservação aplica-se cumulativamente o respetivo regime legal da Rede Natura 2000 em vigor.

3 — A edificabilidade nas áreas de Floresta de Conservação e integradas em REN fica sujeita cumulativamente ao respetivo regime legal em vigor.

4 — A edificabilidade no Espaço Florestal de Conservação tem carácter de exceção e, sem prejuízo das condicionantes legais e legislação aplicáveis, limita-se exclusivamente às situações em conformidade com o descrito nas alíneas b) a d) do artigo 50.º

5 — Qualquer das ações descritas no número anterior fica sujeita à concordância do Município, independentemente do cumprimento das condicionantes legalmente aplicáveis, não podendo em caso algum perturbar o equilíbrio estético, patrimonial ou ambiental da paisagem, seja pela sua volumetria, pelas suas características arquitetónicas ou ainda pelo impacto das respetivas infraestruturas.

Artigo 57.º

Usos e ações a promover

Sem prejuízo do disposto no PROF BM no PMDFCI e demais legislação em vigor aplicável devem ser promovidos, entre outros, os seguintes usos e práticas:

- a) A continuidade dos espaços que as integram de modo a que seja assegurado o seu carácter de unidade funcional e de corredor biológico;
- b) A utilização de espécies autóctones tanto no aproveitamento da regeneração natural, como em novas intervenções ou em ações de reconversão, mantendo e fomentando a biodiversidade;
- c) A conservação/promoção de sebes, bosquetes e arbustos de modo a favorecer os locais de refúgio e nidificação;
- d) A manutenção de árvores mortas ou árvores velhas com cavidades de modo a assegurar abrigo para morcegos, nidificação de aves e madeira em decomposição para invertebrados xilófagos, sem prejuízo das condições fitossanitárias e de medidas de prevenção de incêndios florestais;
- e) A conservação/manutenção da vegetação ribeirinha autóctone de modo a promover o estabelecimento de corredores ecológicos;
- f) O melhoramento da transposição de açudes, através da construção ou manutenção de levadas laterais de água ou escadas para peixes e toupeira-d'água;
- g) A manutenção e melhoramento para assegurar a qualidade da água através do tratamento dos efluentes domésticos, agrícolas, pecuários e industriais e controlo do despejo de efluentes não tratados e focos de poluição difusa;
- h) Ações de educação ambiental;
- i) A promoção de prados húmidos, como os lameiros;
- j) A conservação dos maciços rochosos e habitats rupícolas associados por serem essenciais para a nidificação de algumas espécies de aves.

CAPÍTULO VI

Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos

Artigo 58.º

Identificação

Os espaços afetos à exploração de recursos geológicos englobam as áreas do território, delimitadas na Planta de Ordenamento e na

Planta de Condicionantes, onde ocorre ou pode ocorrer a exploração de recursos geológicos e subdividem-se em espaço existente e espaço potencial.

Artigo 59.º

Regime

1 — Neste espaço é permitido a exploração dos recursos minerais existentes, conforme previsto na legislação em vigor.

2 — O acesso e o abandono da atividade de pesquisa e de exploração de recursos geológicos faz-se no âmbito do cumprimento da legislação específica em vigor e o definido na Licença.

3 — Neste espaço é admissível a instalação de anexos para apoio à atividade e de outros estabelecimentos industriais que se prendam com a atividade transformadora final desde que se sejam localizados dentro da área de exploração.

4 — Os planos ambientais e de recuperação paisagística, previstos na legislação em vigor, devem ser implementados por fases, de acordo com os respetivos planos de pedreira, à medida que sejam abandonadas as áreas já exploradas.

5 — Nas áreas de recursos geológicos potenciais não são permitidas atividades e ocupações que ponham em risco os respetivos recursos geológicos existentes e a sua exploração futura.

CAPÍTULO VII

Aglomerados Rurais

Artigo 60.º

Identificação, caracterização e usos

1 — Os Aglomerados Rurais, delimitados na Planta de Ordenamento, são espaços rurais edificados, constituindo pequenos núcleos populacionais consolidados, com funções residenciais e de apoio a atividades em solo rural, com um regime de uso do solo que assegure a sua qualificação como rural.

2 — Funcionam como espaços de articulação de funções residenciais, de desenvolvimento rural e de serviços básicos aos residentes, através de soluções apropriadas às suas características, tendo sempre subjacente a preocupação de manutenção da sua ruralidade.

3 — Nestas áreas são permitidos os seguintes usos:

- a) Habitações unifamiliares, excluindo a tipologia geminada;
- b) Estruturas de apoio agrícola, pecuário e florestal;
- c) Centros de Interpretação;
- d) Empreendimentos de turismo no espaço rural.

4 — Admitem-se outros usos não discriminados no ponto anterior considerados complementares ou compatíveis com os referidos, designadamente os seguintes:

- a) Pequeno comércio;
- b) Pequenas unidades de transformação de produtos agrícolas, florestais ou pecuários;
- c) Pequenas unidades de alojamento ou restauração;
- d) Serviços de apoio a empreendimentos turísticos em dimensão adequada.

Artigo 61.º

Regime de edificabilidade

1 — A edificabilidade nos aglomerados rurais tem como pressuposto a preservação e a conservação dos aspetos dominantes da sua imagem, na construção, na reconstrução ou na ampliação de edifícios, devendo ser respeitada a cêrcea e a moda da envolvente, as características arquitetónicas e cromáticas, tendo como referência os seguintes parâmetros:

- a) O número máximo de pisos acima da cota de soleira é de 2 (rés-do-chão + 1 piso);
- b) O número máximo de pisos abaixo da cota de soleira é de 1;
- c) O índice máximo de ocupação do solo é de 0,6;
- d) O índice máximo de utilização do solo é de 1,2;
- e) A altura máxima da edificação é de 8,0 m.

2 — Em termos morfológicos, sobretudo em termos de volumetria e de linguagem arquitetónica, as edificações devem procurar uma integração formal no espaço rural, no que respeita a características dominantes das construções e dos próprios núcleos onde se inserem.

CAPÍTULO VIII

Áreas de Edificação Dispersa

Artigo 62.º

Identificação, caracterização e usos

1 — As Áreas de Edificação Dispersa, delimitadas na Planta de Ordenamento, são espaços edificados integrados em solo rural, de reduzida expressão espacial, constituindo pequenos núcleos de algumas construções com funções residenciais e usos mistos, para os quais se objetiva um regime de solo que vise a sua contenção e colmatação, e perspetive a respetiva infraestruturação quando necessária.

2 — Nestas áreas são permitidos os seguintes usos:

- a) Habitações unifamiliares;
- b) Estruturas de apoio agrícola, pecuário e florestal;
- c) Pequeno comércio e pequenas unidades de restauração e alojamento;
- d) Pequenas unidades de transformação de produtos agrícolas, florestais ou pecuários;
- e) Serviços de apoio a empreendimentos turísticos em dimensão adequada.

Artigo 63.º

Regime de edificabilidade

1 — A edificabilidade em Áreas de Edificação Dispersa tem como pressuposto a contenção do perímetro global e a sua colmatação e infraestruturação, quando necessária, tendo como referência os seguintes parâmetros:

- a) O número máximo de pisos acima da cota de soleira é de 2 (rés-do-chão + 1 piso);
- b) O número máximo de pisos abaixo da cota de soleira é de 1;
- c) O índice máximo de ocupação do solo é de 0,6;
- d) O índice máximo de utilização do solo é de 1,2;
- e) A altura máxima da edificação é de 8,0 m.

2 — Em termos morfológicos, sobretudo em termos de volumetria e de linguagem arquitetónica, as edificações devem procurar uma integração formal no espaço rural e no conjunto onde se inserem.

CAPÍTULO IX

Espaços Destinados a Equipamentos

Artigo 64.º

Identificação, caracterização e usos

1 — Os espaços destinados a equipamentos correspondem a áreas com equipamentos coletivos existentes integradas em solo rural, para os quais se permite a, alteração, reconstrução ou ampliação de acordo com regras específicas para cada tipo de equipamento em causa, como escolas, desportivos, de apoio social, de recreio e lazer.

2 — Os usos dominantes desta categoria de espaço são todos os tipos de equipamento coletivo.

3 — Admite-se a instalação nestes espaços, como usos complementares, os de comércio e serviços bem como equipamentos de apoio aos usos dominantes.

4 — São usos compatíveis dos usos dominantes desta categoria de espaço, entre outros, a instalação de estabelecimentos de alojamento, e de restauração e bebidas.

Artigo 65.º

Regime de edificabilidade

1 — As operações urbanísticas previstas no artigo anterior, quando se trate de equipamentos existentes que mantenham ou estabeleçam uso para equipamento coletivo estão isentas do cumprimento de parâmetros de edificação, devendo ser desenvolvidos tendo em atenção as condições morfológicas, topográficas e ambientais que caracterizam a envolvente.

2 — As operações urbanísticas previstas no artigo anterior, quando se trate de ampliações e de instalação de novos equipamentos, estão sujeitas às seguintes regras:

- i) O número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 2 (rés-do-chão + 1 piso);
- ii) O número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1;
- iii) O Índice máximo de ocupação do solo é de 0,6;

- iv) O índice máximo de utilização do solo é de 1,3;
v) A altura máxima da edificação é de 8,0 m, exceto no caso de instalações desportivas que exijam pé-direito superior.

CAPÍTULO X

Espaços afetos a atividades industriais

Artigo 66.º

Identificação, caracterização e usos

1 — Os Espaços Afetos a Atividades Industriais, delimitados na Planta de Ordenamento, são espaços destinados à ocupação industrial, de armazenagem e comerciais, complementares à atividade agrícola, pecuária, florestal e geológica.

2 — Estão incluídas nesta Categoria de Espaço as áreas específicas de ocupação industrial, de armazenagem, serviços e comércio complementares à atividade agrícola, pecuária, florestal e geológica e desde que não resultem condições de incompatibilidade nos termos do artigo 20.º

3 — Nestas áreas são permitidos os seguintes usos:

- a) Indústria;
- b) Armazenagem;
- c) Serviços;
- d) Comércio.

Artigo 67.º

Regime de edificabilidade

Nestas áreas o regime de edificabilidade é o seguinte:

- a) A área total de implantação não pode exceder 1 500m²;
- b) A altura máxima da edificação é de 10 metros, excluindo Instalações técnicas devidamente justificadas, inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos;
- c) Os afastamentos mínimos da construção aos limites da parcela devem observar um recuo mínimo de 10 metros.

TÍTULO VI

Solo Urbano

CAPÍTULO I

Disposições Comuns

Artigo 68.º

Critérios supletivos

1 — Nas áreas em que não existam instrumentos de gestão e de execução em vigor (Loteamentos, Unidades de Execução, Planos de Pormenor ou Planos de Urbanização), as operações urbanísticas a concretizar devem seguir o alinhamento da dominante no troço do arruamento em que se insere a construção, podendo o Município sempre que entenda necessário indicar um outro alinhamento a adotar.

2 — As obras de construção, de alteração ou de ampliação em situações de colmatação ou de substituição em zonas urbanas consolidadas, podem exceder os parâmetros previstos no respetivo regime de edificabilidade, por razões reconhecidas pelo Município em prol do equilíbrio e coerência morfológica urbana, desde que não ultrapassem a altura mais frequente da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e outro lado.

3 — São admitidas indústrias do tipo 2 e 3.

4 — No caso de indústrias existentes não previstas no número anterior do presente artigo é permitida a sua ampliação desde que com ela se vise a melhoria das condições ambientais e de funcionalidade e não se criem situações de incompatibilidade nomeadamente em termos de estacionamento, de circulação e ruído.

CAPÍTULO II

Solo Urbanizado

Artigo 69.º

Identificação e caracterização

1 — O Solo Urbanizado é constituído pelas áreas estruturadas em função de uma malha viária e que são servidas por um elevado nível de redes de infraestruturas de apoio à urbanização e edificação e que integram as áreas edificadas e as áreas complementares não edificadas.

2 — O Solo Urbanizado compreende as seguintes categorias e subcategorias de espaço:

a) Espaços Centrais:

- i) Tipo EC2;
- ii) Tipo EC3;
- iii) Tipo EC4;
- iv) Tipo EC5;
- v) Tipo EC6;
- vi) Tipo EC9.

b) Espaços Residenciais

c) Espaços de Atividades Económicas

d) Espaços Verdes:

- i) Espaço verde de recreio e lazer;
- ii) Espaço para pista de pesca.

e) Espaços de Uso Especial — Espaço de Equipamentos e infraestruturas territoriais;

SECÇÃO I

Espaços Centrais

Artigo 70.º

Identificação, caracterização e usos

1 — Os espaços centrais correspondem ao tecido urbano consolidado e em consolidação, com funções de centralidade e polarização, em que a definição dos sistemas de circulação e do espaço público se encontram estabilizadas e em que se pretende a sua colmatação de acordo com a ocupação urbana envolvente.

2 — Nos Espaços Centrais são permitidos os seguintes usos:

- a) Habitação;
- b) Comércio a retalho;
- c) Grandes superfícies comerciais;
- d) Serviços;
- e) Equipamentos de utilização coletiva;
- f) Empreendimentos turísticos.

3 — São usos compatíveis com os Espaços Centrais:

a) Indústrias do tipo 3, assim como as do tipo 2, desde que tenham até 20 trabalhadores fabris e mantenham parâmetros de potência elétrica e térmica igual ou abaixo do previsto nas disposições legais aplicáveis, para as unidades industriais do tipo 3;

b) Armazéns;

c) Oficinas de veículos automóveis, desde que não encostem a edifícios habitacionais;

d) Outros usos desde que compatíveis com os dominantes.

Artigo 71.º

Regime de Edificabilidade

1 — As regras aplicáveis em termos de edificabilidade aos Espaços Centrais — Tipo EC2 são as seguintes:

- a) O número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 2 (rés-do-chão + 1 piso);
- b) O número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1;
- c) O índice máximo de ocupação do solo é de 0,6;
- d) O índice máximo de utilização do solo é de 1,3;
- e) A altura máxima da edificação é de 8,0 m.

2 — As regras aplicáveis em termos de edificabilidade aos Espaços Centrais — Tipo EC3 são as seguintes:

- a) O número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 3 (rés-do-chão + 2 pisos);
- b) O número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1;
- c) O índice máximo de ocupação do solo é de 0,6;
- d) O índice máximo de utilização do solo é de 1,9;
- e) A altura máxima da edificação é de 10,60 m.

3 — As regras aplicáveis em termos de edificabilidade aos Espaços Centrais — Tipo EC4 são as seguintes:

- a) O número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 4 (rés-do-chão + 3 pisos);
- b) O número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 2;
- c) O índice máximo de ocupação do solo é de 0,6;

- d) O índice máximo de utilização do solo é de 2,5;
e) A altura máxima da edificação é de 14,2 m.

4 — As regras aplicáveis em termos de edificabilidade aos Espaços Centrais — Tipo EC5 são as seguintes:

- a) O número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 5 (rés-do-chão + 4 pisos);
b) O número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 2;
c) O Índice máximo de ocupação do solo é de 0,6;
d) O índice máximo de utilização do solo é de 3,1;
e) A altura máxima da edificação é de 17,5 m.

5 — As regras aplicáveis em termos de edificabilidade aos Espaços Centrais — Tipo EC6 são as seguintes:

- a) O número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 6 (rés-do-chão + 5 pisos);
b) O número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 2;
c) O Índice máximo de ocupação do solo é de 0,6;
d) O índice máximo de utilização do solo é de 3,7;
e) A altura máxima da edificação é de 21 m.

6 — As regras aplicáveis em termos de edificabilidade aos Espaços Centrais — Tipo EC9 são as seguintes:

- a) O número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 9 (rés-do-chão + 8 pisos);
b) O número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 2;
c) A altura máxima da edificação é de 27 m.

7 — Nos casos em que a morfologia edificada coalescente ou adjacente o determine, em termos de manutenção de alinhamentos, ou de colmatação de empenas e muros existentes, concomitantemente com as ações isentas de licença no âmbito do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), o Município pode aceitar que os parâmetros estabelecidos para os Espaços Centrais, do Tipo EC 2, 3, 4, 5, 6 e 9, sejam excedidos, sem prejuízo do número de pisos estabelecido.

8 — É permitida a criação e ampliação de armazéns, de espaços comerciais de dimensão relevante, e de indústrias, desde que não se perspetivem ou criem situações de incompatibilidade urbana nomeadamente em termos de estacionamento, de circulação e de ruído, e respeitem os parâmetros e as regras de edificabilidade estabelecidas para cada tipo de Espaço.

SECÇÃO II

Espaços Residenciais

Artigo 72.º

Identificação, caracterização e usos

1 — Os espaços residenciais correspondem ao tecido urbano consolidado e em consolidação, destinado preferencialmente a funções residenciais, em que a definição dos sistemas de circulação e do espaço público se encontram estabilizadas e em que se pretende a sua colmatação de acordo com a ocupação urbana envolvente.

2 — Nos Espaços Residenciais são permitidos os seguintes usos:

- a) Habitação;
b) Comércio;
c) Serviços;
d) Equipamentos de utilização coletiva.

3 — São usos compatíveis com os Espaços Residenciais:

- a) Indústrias do tipo 3 e do tipo 2 desde que tenham até 20 trabalhadores fabris e mantenham os parâmetros de potência elétrica e térmica igual ou abaixo do previsto nos termos da legislação em vigor para as unidades industriais do tipo 3;
b) Empreendimentos turísticos;
c) Outros usos não discriminados e compatíveis com o dominante.

Artigo 73.º

Regime de Edificabilidade

As regras aplicáveis em termos de edificabilidade aos Espaços Residenciais são as seguintes:

- a) O número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 2 (rés-do-chão + 1 piso);
b) O número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1;
c) O Índice máximo de ocupação do solo é de 0,6;

- d) O índice máximo de utilização do solo é de 1,2;
e) A altura máxima da edificação é de 8,0 m.

SECÇÃO III

Espaços de Atividades Económicas

Artigo 74.º

Identificação, caracterização e usos

1 — Os Espaços de Atividades Económicas incluem as áreas específicas de ocupação industrial, de armazenagem e serviços existente, sem prejuízo da possibilidade de novas instalações industriais ou de outros usos, nomeadamente comerciais, de equipamento e serviços, de restauração e hotelaria, os quais apenas se poderão instalar em parcelas autónomas das instalações industriais.

2 — Os usos dominantes desta categoria de espaço são a indústria e a armazenagem.

3 — São usos compatíveis dos usos dominantes desta categoria de espaço a instalação de superfícies comerciais, de estabelecimentos hoteleiros, de estabelecimentos de restauração e bebidas, de locais de diversão e outros serviços e equipamentos não admitidos nos espaços urbanos, bem como atividades de gestão de resíduos levadas a cabo nos termos da lei.

4 — A existência de estabelecimentos hoteleiros em espaço industrial não pode ser prejudicada pela instalação de atividades insalubres, poluentes, ruidosas ou incomodativas na envolvente do empreendimento hoteleiro.

5 — Nestes espaços não é permitido o uso habitacional, admitindo-se apenas uma componente edificada de apoio ao pessoal de vigilância ou segurança a englobar nas instalações referidas nos números anteriores.

Artigo 75.º

Regime de edificabilidade

1 — As intervenções urbanísticas devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) O Índice máximo de utilização do solo é de 0,50;
b) O Índice máximo de impermeabilização do solo é de 0,70;
c) A Altura máxima da edificação é de 9 metros;

2 — O afastamento mínimo a observar pelas novas construções aos respetivos limites fundiários, do lote ou parcela, é de 10 metros, com exceção de anexos, portarias e instalações técnicas ou de outra natureza, cuja justificação seja aceite pela Câmara Municipal.

SECÇÃO IV

Espaços Verdes

Artigo 76.º

Identificação, Caracterização e Usos

1 — Os espaços verdes correspondem a áreas em que ocorrem maioritariamente sistemas com valor ambiental, paisagístico e patrimonial e destinam-se a promover o recreio e lazer da população, bem como complementar a qualificação ambiental e paisagística do território urbano.

2 — É permitida a manutenção de edifícios existentes desde que as atividades neles instaladas ou a instalar sejam dinamizadoras do uso e fruição da área onde se inserem ou garantidamente não os prejudiquem.

3 — Nos Espaços Verdes são permitidos os seguintes usos:

- a) Quiosques;
b) Parques infantis;
c) Equipamentos e ou infraestruturas de apoio às atividades que tenham como objetivo a valorização dessas áreas.

4 — São usos compatíveis com os Espaços Verdes:

- a) Estabelecimentos de restauração e bebidas;
b) Empreendimentos de turismo;
c) Edificações com fins agrícolas destinadas à recolha e armazenagem de máquinas e alfaías agrícolas, bem como de produtos resultantes da exploração.

Artigo 77.º

Regime de edificabilidade

1 — Nos espaços verdes de recreio e lazer são permitidas arruamentos permeáveis, infraestruturas, edificações e instalações amovíveis acessó-

rias ao uso principal, para equipamento e ou apoio funcional a atividades que aí ocorram e à fruição pública destes espaços.

2 — As operações urbanísticas admitidas no artigo anterior estão isentas do cumprimento de parâmetros de edificação, devendo ser desenvolvidos tendo em atenção as condições morfológicas, topográficas e ambientais que caracterizam a envolvente e a sua integração paisagística.

SECÇÃO V

Espaços de Uso Especial

Artigo 78.º

Identificação, caracterização e usos

1 — Os espaços de uso especial correspondem a áreas com equipamentos coletivos existentes, para os quais se permite a alteração, reconstrução ou ampliação de acordo com regras específicas para cada tipo de equipamento em causa, como escolas, desportivos, de apoio social, de recreio e lazer.

2 — Os usos dominantes desta categoria de espaço são todos os tipos de equipamento coletivo.

3 — Admite-se a instalação nestes espaços, como usos complementares, os de comércio e serviços bem como equipamentos de apoio aos usos dominantes.

4 — São usos compatíveis dos usos dominantes desta categoria de espaço, entre outros, a instalação de superfícies comerciais, de estabelecimentos hoteleiros, de estabelecimentos de restauração e bebidas.

Artigo 79.º

Regime de edificabilidade

1 — As operações urbanísticas previstas no artigo anterior, quando se trate de equipamentos existentes que mantenham ou estabeleçam uso para equipamento coletivo estão isentas do cumprimento de parâmetros de edificação, devendo ser desenvolvidos tendo em atenção as condições morfológicas, topográficas e ambientais que caracterizam a envolvente.

2 — As operações urbanísticas previstas no artigo anterior, quando se trate de equipamentos novos, estão sujeitas às seguintes regras:

- i) O número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 2 (rés-do-chão + 1 piso);
- ii) O número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1;
- iii) O Índice máximo de ocupação do solo é de 0,6;
- iv) O índice máximo de utilização do solo é de 1,3;
- v) A altura máxima da edificação é de 8,0 m.

CAPÍTULO III

Solo Urbanizável

Artigo 80.º

Identificação, Caracterização e Usos

1 — O solo urbanizável caracteriza-se pela sua vocação para uma ocupação com fins urbanos.

2 — O Solo Urbanizável compreende as seguintes categorias e subcategorias de espaço:

a) Espaços Centrais

i) Tipo EC2;

ii) Tipo EC3;

iii) Tipo EC4;

iv) Tipo EC5.

b) Espaços Residenciais

c) Espaços de Atividades Económicas

d) Espaços de Uso Especial — Área para Equipamentos e infraestruturas territoriais.

Artigo 81.º

Regime de Edificabilidade

1 — A intervenção em espaços integrados no solo urbanizável só é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização, de Pormenor, Unidades de Execução, Loteamentos e operações urbanísticas avulsas, desde que nestes últimos dois casos, digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com a zona urbanizada ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela através de ações de urbanização ou edificação, ou quando o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente.

2 — As regras e condições de ocupação do solo urbanizável, quando enquadradas por Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, enquanto as mesmas não estiverem eficazes, são as definidas nos conteúdos programáticos definidos no anexo I deste regulamento admitem-se, sem prejuízo do cumprimento desses conteúdos, ações de loteamento e operações urbanísticas avulsas nos termos do número anterior.

TÍTULO VII

Mobilidade, transportes e infraestruturas

CAPÍTULO I

Dimensionamento

Artigo 82.º

Identificação

1 — As operações de loteamento e de impacte urbanístico relevante terão de dispor, dentro do seu perímetro, de áreas destinadas ao estacionamento de veículos, designadamente, automóveis, para uso privado, devendo ainda garantir, nas condições definidas no presente regulamento, a criação de áreas para estacionamento de uso público.

2 — A criação de estacionamento público e privado associado às diferentes atividades deve ser dimensionado em função da localização e das características da operação urbanística, de acordo com os índices mínimos e máximos de estacionamento definidos no artigo seguinte, sem prejuízo do estabelecido em Regulamento Municipal, designadamente sobre as suas condições de concretização.

Artigo 83.º

Índices de estacionamento

1 — Os parâmetros de dimensionamento do estacionamento, determinados em função do tipo de ocupação, são os constantes do seguinte quadro:

QUADRO 1

Parâmetros de dimensionamento do estacionamento

Tipo de ocupação	Estacionamento
Habitação unifamiliar.	1 lugar por fogo com área coberta igual ou inferior a 120m ² ; 2 lugares por fogo com área coberta entre 120m ² e 300m ² ; 3 lugares por fogo com área coberta superior a 300m ² ; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público no âmbito de operações de loteamento urbano e em operações de impacte urbanístico relevante
Habitação coletiva	1,5 lugar por fogo com área média fogo inferior a 120m ² ; 2 lugares por fogo com área média de fogo entre 120m ² e 300m ² ;

Tipo de ocupação	Estacionamento
	3 lugares por fogo com área média fogo superior a 300m ² ; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Comércio	1 lugar por cada 30m ² de área coberta comercial para estabelecimentos com uma área coberta inferior a 1000m ² ; 1 lugar por cada 25m ² de área coberta para estabelecimentos com uma área coberta entre 1000m ² e 2500m ² ; 1 lugar por cada 15m ² de área coberta comercial para estabelecimentos com uma área coberta inferior a 2500m ² e cumulativamente 1 lugar de pesado por cada 200 m ² de área coberta comercial; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Serviços	3 lugares por cada 100m ² de área coberta para estabelecimentos com área coberta igual ou inferior a 500m ² ; 5 lugares por cada 100m ² de área coberta para estabelecimentos com área coberta inferior a 500m ² ; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Indústria/armazéns e oficinas.	Ligeiros: 1 lugar por cada 75 m ² de área coberta; Pesados: 1 lugar por cada 500 m ² de área coberta de Indústria, armazenamento ou oficial, com um mínimo de 1 lugar por parcela, a localizar no interior da parcela; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Estabelecimentos Hoteleiros	1 lugar por quarto no interior da parcela. 1 lugar para a tomada e largada de passageiros.
Equipamentos coletivos e infraestruturas especiais.	Deve ser dimensionado e justificado em estudo próprio, devendo maximizar-se a integração do mesmo dentro da parcela. Para as salas de espetáculo, de eventos, estabelecimentos de restauração e bebidas com área coberta inferior a 150m ² , e outros equipamentos ou espaços de utilização coletiva, o número a realizar de lugares de estacionamento no interior da parcela é de 1 lugar por cada 15 m ² de área coberta para veículos ligeiros, acrescido de 1 lugar por cada 500m ² área coberta, para veículos pesados de passageiros. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.

2 — Sempre que forem integradas outras atividades complementares compatíveis com os usos definidos no regulamento, devem os parâmetros de estacionamento ser os definidos para cada atividade.

3 — A localização do estacionamento não deve provocar conflitos quanto à circulação na via pública, acesso de transportes públicos e ações de cargas e descargas.

4 — Quando a área bruta de construção for superior a 2500m² para comércio e 1000m² para indústria, armazéns e oficinas, é obrigatória a apresentação de um estudo que contenha elementos que permitam avaliar designadamente:

- a) A acessibilidade ao local em relação ao transporte individual;
- b) As capacidades de tráfego das vias envolventes;
- c) A capacidade de estacionamento no próprio lote/parcela do empreendimento e nas vias que constituam a sua envolvente imediata;
- d) O funcionamento das operações de carga e descarga;
- e) A sinalética e mobilidade;
- f) A previsão de paragem de transporte público.

Artigo 84.º

Dispensas e isenções de dotações de estacionamento

1 — Na categoria de solo urbanizado, o Município pode deliberar soluções alternativas para cumprimento da dotação de estacionamento fora do lote/parcela, na envolvente próxima, desde que daí não resultem inconvenientes de ordem urbanística e de funcionamento dos sistemas de circulação pública ou definir compensações em regulamento municipal, desde que se verifique uma das seguintes condições:

- a) O seu cumprimento implicar a alteração da arquitetura original de edifícios ou de continuidade do conjunto edificado, que pelo seu valor arquitetónico intrínseco, pela sua integração em conjuntos característicos ou em áreas de reconhecido valor paisagístico, devam ser preservados;

- b) A impossibilidade ou o inconveniente de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos, do condicionamento da segurança de edificações envolventes, da interferência com equipamentos e infraestruturas ou da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos, e se na envolvente não houver condições para suprir este estacionamento;

- c) As dimensões do prédio ou da sua situação urbana tornarem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna e se na envolvente não houver condições para suprir este estacionamento;

- d) As operações de legalização de edificações só são possíveis desde que não impliquem um maior fluxo de veículos na envolvente do edifício, quer por razões de manifesta falta de capacidade deste para o suportar quer por manifesta ausência e ou capacidade de infraestruturas no espaço público.

2 — Não ficam obrigadas ao cumprimento das dotações de estacionamento previstas nesta secção as obras de reconstrução, alteração ou ampliação de edificações existentes, sem alteração de uso, da qual não resulte um acréscimo de construção superior a 15 % da área de construção existente.

Artigo 85.º

Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva

1 — Exceto se a área já se encontrar dotada de equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, ou se localizar em áreas consolidadas, caso em que o promotor fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município de acordo com regulamento municipal de urbanização e edificação, os projetos de loteamento ou operações de impacto relevante devem prever áreas destinadas àqueles fins, dimensionadas de acordo com de acordo com os parâmetros constantes nos quadros seguintes.

QUADRO 2

Parâmetros de dimensionamento mínimo de equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva

Tipo de ocupação	Espaços verdes e de utilização coletiva	Equipamento de utilização coletiva
Habitação unifamiliar.	28 m ² por cada fogo.	35 m ² por cada fogo.
Habitação coletiva.	28 m ² por cada 120 m ² de área coberta habitacional.	35 m ² por cada 120 m ² de área coberta habitacional.
Comércio e Serviços.	28 m ² por cada 100 m ² de área coberta comercial e de serviços.	25 m ² por cada 100 m ² de área coberta comercial e de serviços.
Indústria, armazenagem e logística.	23 m ² por cada 100 m ² de área para indústria e armazenagem	10m ² por cada 100 m ² de área coberta de indústria e armazenamento ou logística.

QUADRO 3

Parâmetros de dimensionamento mínimo de Infraestruturas — Arruamentos

Tipo de ocupação	Infraestruturas — arruamentos
Habitação, Comércio e Serviços.	Perfil Tipo $\geq$ 12,00m. Faixa de Rodagem = 7,00m. Passeios = 2,5 m ($\times 2$). Estacionamento = [(2,5m) ($\times 2$)] (opcional).
Indústria, armazenagem e logística.	Perfil Tipo $\geq$ 13m. Faixa de Rodagem = 9,00 m. Passeios = 2 m ($\times 2$). Estacionamento = [(2,5m) ($\times 2$)] (opcional).

2 — As áreas correspondentes a zonas ajardinadas que contemplem arborização e mobiliário urbano que excedam as dimensões acima previstas, poderão ser contabilizadas como áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva.

3 — A referência a “opcional” refere-se à opção a adotar pelo Município ou quando tal dependa de exigência decorrente da lei ou do presente regulamento.

Artigo 86.º**Cedências e compensações**

1 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos resultantes do disposto no artigo anterior, passarão a integrar o domínio municipal, através da sua cedência gratuita ao município.

2 — O município pode prescindir da integração no domínio municipal e consequente cedência da totalidade ou parte das áreas referidas no número anterior, com pagamento de correspondente compensação, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal, nas seguintes situações devidamente justificadas com suporte no contexto urbano:

a) Desnecessidade de área destinada a infraestruturas por o prédio a lotear já estar servido pelas mesmas, nomeadamente:

i) Por ser confinante com vias públicas preexistentes que lhe assegurem acesso rodoviário e pedonal;

ii) Quando a operação urbanística se localize em área consolidada e existam condicionantes regulamentares ou físicos à construção de estacionamento;

b) Não se justificar a localização de áreas destinadas a equipamento ou espaço verde público, nomeadamente por:

i) As respetivas funções poderem ser asseguradas por áreas de domínio público ou privadas de utilização coletiva destinadas àqueles fins já existentes no prédio objeto da operação urbanística;

ii) Inviabilidade ou inadequação das áreas destinadas àqueles fins públicos, pela reduzida dimensão ou configuração do prédio objeto da operação urbanística;

iii) Manifesta impossibilidade de uma correta integração urbanística das áreas destinadas àqueles fins públicos, tendo em conta as caracte-

rísticas físicas e funcionais do espaço envolvente do prédio objeto da operação urbanística;

c) Cumprimento total ou parcial dos parâmetros referidos no artigo anterior em parcelas de natureza privada.

CAPÍTULO II**Rede Rodoviária****Artigo 87.º****Identificação**

1 — O Plano Diretor Municipal, na sua planta de ordenamento, estabelece uma estruturação hierarquizada da rede rodoviária no concelho e que é constituída por:

- a) Rede Rodoviária Principal;
- b) Rede Rodoviária Distribuidora:

- i) Existente;
- ii) Proposta;

- c) Rede Rodoviária Estruturante:

- i) Existente;
- ii) Proposta;

- d) Rede Rodoviária Local:

- i) Existente;
- ii) Proposta;

- e) Vias projetadas e ou propostas;

2 — Ao nível da circulação pedonal de lazer, é definido um percurso pedonal ribeirinho com ciclovía, cujo desenvolvimento é ao longo das margens do rio Cávado.

3 — Na classificação funcional estabelecida no n.º 1 integram-se as vias rodoviárias classificadas ao nível nacional e as vias rodoviárias municipais classificadas e não classificadas pela legislação em vigor.

4 — A rede viária integrada no nível nacional é constituída pela AE 3, EN 101, EN 201, EN 308, ER 205 e ER 308, bem como pelo troço da estrada nacional desclassificada 201 sob jurisdição da Estradas de Portugal.

Artigo 88.º

Caracterização

1 — A Rede Rodoviária Principal, assinalada na planta de ordenamento, corresponde ao troço do itinerário principal/autoestrada — IP9/A3, localizado no setor excêntrico do NW do Concelho e caracteriza-se por ser uma via de comunicação de interesse nacional e que serve de base de apoio à rede rodoviária distribuidora.

2 — A Rede Rodoviária Distribuidora, assinalada na planta de ordenamento, corresponde aos traçados da EN 101 e respetivos acessos à ponte sobre o rio Cávado, da EN 201, da EN 308, da ER 205, da ER 308, das propostas de variantes à EN 101 e ER 205 e respetivos acessos à rede existente e aos traçados de vias municipais que passam por um troço da EN 101, da ER 205, da ER 308, do CM 1063 e nova ponte sobre o rio Cávado, da Via Homem — Lima e da nova ponte e acessos sobre o rio Cávado na Vila de Prado, as quais se caracterizam por serem eixos fundamentais que permitem a acessibilidade externa, bem como a articulação entre os maiores núcleos urbanos do concelho.

3 — A Rede Rodoviária Estruturante, assinalada na planta de ordenamento corresponde a um conjunto de estradas municipais, caminhos municipais e vias municipais não classificadas que permitem as principais ligações entre as diversas freguesias do concelho.

4 — A Rede Rodoviária Local corresponde ao conjunto de todas as outras vias municipais não inseridas na rede rodoviária distribuidora e estruturante, traduzindo a rede viária interna do concelho que estabelece a acessibilidade interfreguesias e intrafreguesias.

5 — As Vias Projetadas e ou Propostas correspondem a uma nova estruturação viária de espaços territoriais importantes do concelho, incluindo novas travessias do rio Cávado, articuladas com a rede existente, integrando a classificação funcional da rede rodoviária distribuidora, estruturante e local.

6 — O Percurso Pedonal Ribeirinho com Ciclovía corresponde a futuros corredores que pretendem incorporar a oferta de circuitos recreativos e de lazer, divulgando os recursos naturais e paisagísticos do concelho.

Artigo 89.º

Regime e Características

1 — Sem prejuízo do disposto em Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e de situações excecionais devidamente justificadas, nomeadamente por limitações resultantes de edificações existentes ou necessidade de preservação dos valores patrimoniais e ambientais:

a) A via rodoviária principal corresponde ao IP9/AE3, assumindo as características definidas na base da concessão, incluindo as zonas de servidão aplicável as definidas na legislação em vigor.

b) As vias rodoviárias distribuidoras, existentes e propostas, devem adquirir as características físicas e operacionais constantes das normas técnicas elaboradas pela Estradas de Portugal referentes à rede complementar/estradas nacionais, incluindo as zonas de servidão aplicáveis definidas na legislação em vigor.

c) As vias rodoviárias estruturantes, existentes e propostas, devem adquirir as características físicas constantes das normas técnicas elaboradas pela Estradas de Portugal referentes às estradas nacionais, sendo as zonas de servidão aplicáveis, as definidas na legislação em vigor para estradas municipais ou em regulamento municipal.

d) As vias rodoviárias locais, existentes e propostas, devem adquirir as características físicas e operacionais estabelecidas na lei ou em regulamento municipal.

2 — As vias inseridas em solo urbano, podem adquirir conformações e dimensionamentos adequados a preexistências e alinhamentos determinados por edificações existentes, e respeitar os parâmetros de dimensionamento estabelecidos no Quadro 3 do n.º 1 do Artigo 85.º, podendo não se aplicar o definido na alínea c) e d) do ponto anterior.

Artigo 90.º

Espaços canais e faixas de proteção não edificável

1 — A rede rodoviária projetada e ou proposta é enquadrada em espaços canal que têm por objetivo garantir as adequadas condições para a sua execução e que estão delimitados na planta de ordenamento, cuja ocupação deve ser aprovada previamente pelo Município, ou pela entidade competente em termos legais.

2 — Para a rede viária existente, as faixas de proteção são as estabelecidas na legislação aplicável para cada tipologia de via de nível nacional ou municipal.

CAPÍTULO III

Infraestruturas

Artigo 91.º

Identificação, caracterização e usos

1 — As infraestruturas existentes ou previstas e as instalações especiais são as identificadas na Planta de Ordenamento, a saber:

a) Abastecimento de água:

i) Estação de Tratamento de Águas;

ii) Estação Elevatória ou Reservatório.

b) Drenagem de águas residuais — Estação Elevatória de Águas Residuais.

c) Energia — Subestação Elétrica.

2 — Os usos a que estejam afetas as infraestruturas e instalações especiais existentes podem ser alterados pelo município quando não estejam sujeitos a servidões administrativas e desde que seja mantida a finalidade genérica de ocupação com infraestruturas ou instalações especiais.

3 — Quando se tratar de infraestruturas ou instalações especiais situadas em solo rural, os novos destinos de uso que lhes possam ser atribuídos ao abrigo do disposto no número anterior não podem conferir às respetivas áreas o estatuto de solo urbano.

Artigo 92.º

Regime de Edificabilidade

A edificabilidade a adotar para cada uma das áreas integradas nesta categoria será a estritamente exigida pela própria natureza das infraestruturas ou instalações especiais que em Vila Verde venham a ser criadas.

TÍTULO VIII

Programação e Execução do Plano

CAPÍTULO I

Programação do plano

Artigo 93.º

Programação estratégica das intervenções urbanísticas

1 — A programação estratégica de execução do Plano será determinada pela Câmara Municipal e aprovada pela Assembleia Municipal, através da aprovação de programas anuais ou plurianuais de concretização das opções e prioridades de desenvolvimento urbano e setorial do município.

2 — No âmbito destes programas, a Câmara Municipal estabelece as prioridades de concretização das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão identificadas no Plano ou de unidades de execução, privilegiando as seguintes intervenções:

a) As que, contribuindo para a concretização dos objetivos do Plano, possuam carácter estruturante no ordenamento do território e sejam catalisadores do seu desenvolvimento;

b) As de consolidação e qualificação do solo urbanizado;

c) As de proteção e valorização da estrutura ecológica;

d) As que permitam a disponibilização de solo para equipamentos, espaços verdes e infraestruturas necessárias à satisfação das carências detetadas;

e) As destinadas a enquadrar operações que resultem da libertação de terrenos por desativação ou deslocalização de usos e atividades anteriores.

Artigo 94.º

Programação operacional

1 — A programação operacional consiste na definição pela Câmara Municipal de linhas orientadoras de concretização da estratégia de planea-

mento urbano preconizado pelo Plano e de medidas e ações destinadas a operacionalizar a execução deste, no âmbito espacial das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, nomeadamente no que respeita a:

- a) Objetivos e programa de intervenção;
- b) Parâmetros urbanísticos e diretivas de conformação do desenho urbano;
- c) Formas de execução com a definição dos instrumentos de programação operacional a utilizar ou a aplicar e programação temporal.

2 — A programação operacional pode materializar-se através da utilização isolada ou articulada dos seguintes instrumentos:

- a) Plano de Urbanização;
- b) Plano de Pormenor;
- c) Unidades de Execução;
- d) Programa de Ação Territorial.

CAPÍTULO II

Execução do Plano

Artigo 95.º

Zonamento operacional

Para efeito de execução do Plano, o solo urbano é dividido em duas categorias operacionais diferenciadas quanto à existência de uma estrutura de suporte à ocupação do solo:

- a) Solo urbanizado;
- b) Solo urbanizável.

Artigo 96.º

Execução em solo urbanizado

1 — Em solo urbanizado a execução do Plano processa-se, predominantemente, através do recurso a operações urbanísticas previstas no RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação).

2 — Excetuam-se do disposto do número anterior:

- a) As situações correspondentes a áreas delimitadas na Planta de Ordenamento, como Unidades Operativas de Planeamento e Gestão;
- b) Outras situações para as quais o município venha a condicionar o aproveitamento urbanístico através da delimitação de unidades de execução, Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou Programas de Ação Territorial, por se justificar que as intervenções sejam suportadas por uma solução integrada de conjunto.

Artigo 97.º

Execução em solo urbanizável

Em solo urbanizável, a execução do Plano processa-se, predominantemente, de acordo com o estabelecido para cada categoria de espaço e no âmbito de unidades operativas de planeamento e gestão ou de unidades de execução, em conformidade com o estabelecido no artigo 81.º

Artigo 98.º

Execução assistemática

1 — Nos casos em que nos termos previstos nos artigos 96.º e 97.º se admita o recurso a operações urbanísticas avulsas, a área total de construção passível de ser autorizada ao promotor definida nos números seguintes, para os espaços residenciais e de atividades económicas, corresponde a um máximo que só pode ser atingido com respeito pelas características urbanísticas da ocupação existente.

2 — Nos Espaços Centrais EC2 e EC3 a área total de construção é a resultante do somatório dos valores calculados nas alíneas seguintes:

- a) Aplicação do índice de utilização do solo multiplicado por 2 à faixa de terreno com a profundidade de 25 m, confinante com via pública existente e com área não superior a 1000 m²;
- b) Aplicação do índice de utilização à parte restante da parcela ou prédio inserida em área residencial.

3 — Nos Espaços Residenciais, a área total de construção é a resultante do somatório dos valores calculados nas alíneas seguintes:

- a) Aplicação do índice de utilização do solo multiplicado por 2 à faixa de terreno com a profundidade de 25 m, confinante com via pública existente e com área não superior a 1000 m²;
- b) Aplicação do índice de utilização de 0,45 à parte restante da parcela ou prédio inserida em área residencial.

4 — Nos Espaços de Atividades Económicas, a área total de construção é a resultante do somatório dos valores calculados nas alíneas seguintes:

- a) Aplicação do índice de utilização do solo multiplicado por 1,5 à faixa de terreno com a profundidade de 50 m, confinante com via pública existente e com área não superior a 3000 m²;
- b) Aplicação do índice de utilização de 0,45 à parte restante da parcela ou prédio inserida em área residencial.

5 — Os valores calculados nos números 2, 3 e 4 serão acrescidos do valor resultante da aplicação do índice de 0,10 à parte da parcela ou prédio eventualmente inserida na categoria de Espaços Verdes.

6 — A área total de construção a autorizar ao promotor, definida de acordo os números 2, 3, 4 e 5 do número anterior, poderá ser ultrapassada nas seguintes situações:

- a) Quando tal se mostre necessário para dotar a edificação preexistente de condições de habitabilidade;
- b) Quando daí decorram vantagens arquitetónico-urbanísticas, expressamente reconhecidas como tal em reunião da Câmara Municipal, por maioria do número legal membros do executivo.

7 — A área total de construção a autorizar ao promotor poderá, se daí não decorrerem inconvenientes urbanísticos, ser bonificada até um máximo de 10 % para a construção de varandas.

CAPÍTULO III

CrITÉrios Perequativos

Artigo 99.º

Objetivos e âmbito de aplicação

1 — Os mecanismos de perequação compensatória visam assegurar a justa repartição de benefícios e encargos decorrentes da execução do Plano entre os proprietários abrangidos pelo mesmo.

2 — Os mecanismos de perequação compensatória definidos no presente Plano são aplicados nas áreas a sujeitar a Plano de Pormenor ou Unidades de Execução mesmo que não delimitadas no Plano como tal.

Artigo 100.º

Mecanismos de perequação

1 — Os mecanismos de perequação a aplicar nos instrumentos previstos nas UOPG e Unidades de Execução, referidas no n.º 2 do artigo anterior, são os definidos no RJIGT, nomeadamente, o índice médio de utilização, a cedência média e a repartição dos custos de urbanização.

2 — Os valores numéricos do índice médio de utilização e da cedência média serão estabelecidos no âmbito de cada um dos Planos de urbanização ou de pormenor em causa, no cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos no presente Plano.

3 — No caso de Unidades de Execução delimitadas para áreas não disciplinadas por Plano de urbanização ou de pormenor, ou no caso de estes serem omissos na matéria, os valores numéricos do índice médio de utilização e da cedência média, serão obtidos da seguinte forma:

§ O índice médio de utilização é a média ponderada dos índices de utilização do solo estabelecidos no presente Plano aplicáveis aos prédios que integram a unidade de execução em causa.

Artigo 101.º

Aplicação dos mecanismos de perequação

1 — É fixado para cada um dos prédios, um direito abstrato de construir, que se designa por edificabilidade média, dado pelo produto do índice médio de utilização pela área do mesmo prédio.

2 — Quando a edificabilidade do prédio for superior à edificabilidade média, o proprietário deve ceder, para integração no domínio privado do município, uma área de terreno que comporte esse excedente de capacidade construtiva.

3 — Quando a edificabilidade for inferior à média, o proprietário será recompensado nos termos do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

4 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média no seu prédio, não o queira fazer, não há lugar à compensação a que se refere o n.º 3 do presente artigo.

5 — Quando a área de cedência efetiva for superior ou inferior à cedência média deverá verificar-se a compensação nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

6 — A repartição dos custos de urbanização deve adotar isolada ou conjuntamente os critérios previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

TÍTULO IX

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 102.º

Delimitação e identificação

1 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão compreendem as áreas de intervenção dos Planos de Urbanização e de Pormenor em elaboração, bem como os polígonos territoriais definidos como tal no presente Plano.

2 — O Território de Vila Verde compreende as seguintes Unidades Operativas de Planeamento e Gestão:

- a) Espaço Urbano da Sede do Concelho;
- b) Espaço Urbano da Vila de Prado;
- c) Polo Urbano do Vade;
- d) Polo Urbano do Neiva
- e) Polo Urbano do Homem
- f) Parque Urbano e Expansão a Sul de Moure
- g) Zona Desportiva e de Lazer da Freguesia da Lage
- h) Zona Ribeirinha de Cabanelas
- i) Parque de Inovação e do Conhecimento I9 Park
- j) Zona Ribeirinha da Vila de Prado
- k) Zona de requalificação Ambiental das Lagoas dos Carvalhinhos
- l) Parque Empresarial do Neiva
- m) Parque Empresarial de Arcozelo
- n) Parque Empresarial de Vale do Homem
- o) Parque Empresarial de Oleiros

3 — A delimitação das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão pode ser ajustada quando tal resulte da necessidade de a conformar ao cadastro de propriedade ou à rede viária, podendo igualmente ser alterados os limites da sua abrangência, quando tal for justificado em sede de Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor ou Unidade de Execução.

4 — Cada UOPG pode ser desenvolvida de uma só vez ou, em casos justificados, dividida em subunidades de menor dimensão.

5 — Enquanto não estiverem aprovados os instrumentos de programação e execução a desenvolver no âmbito das UOPG, só são admitidas operações urbanísticas que não colidam com os objetivos para ela definidos e de acordo com as regras aplicáveis previstas no presente Plano.

TÍTULO X

Disposições Finais

Artigo 103.º

Acertos e ajustamentos

1 — No caso de se verificarem imprecisões na demarcação de via pública existente, na Planta de Ordenamento, os usos e outras condições a considerar para as áreas afetadas são as das categorias de uso de solo adjacentes, utilizando-se, quando necessário, o eixo da via tal como está implantada como linha divisória entre os diferentes usos.

2 — Quando um prédio integre mais do que uma categoria de usos do solo, a ocupação com os usos e outras condições admitidas para a categoria adjacente à via pública poderá prolongar-se para as áreas do prédio integradas noutras categorias, desde que:

- a) Tal não afete servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- b) Não sejam afetados os espaços naturais e os espaços verdes de recreio e lazer;
- c) A área utilizada nesse prolongamento não exceda 30 % da parte do prédio integrada na categoria de uso do solo selecionada adjacente à via pública;
- d) A Câmara Municipal reconheça que tal não prejudica o correto ordenamento do território.

3 — Quando o prédio integre mais do que uma categoria ou subcategoria de espaço, o índice máximo de utilização do solo admitido resulta do quociente entre o somatório das diferentes áreas de construção para

cada uma das categorias ou subcategorias de espaço identificadas e na totalidade da área do prédio.

Artigo 104.º

Legalizações de construções não licenciadas

1 — Nas parcelas onde se localizem atividades ou usos não licenciados, anteriores à data da entrada em vigor da versão inicial do Plano Diretor Municipal de Vila Verde, ocorrida em setembro de 1995, podem as construções e os usos existentes à data de entrada em vigor do presente Plano que a eles estejam afetados ser objeto de legalização, sujeitas às normas constantes do presente artigo, desde que o procedimento de legalização tenha sido iniciado até ao máximo de 3 anos a partir da entrada em vigor do presente Plano.

2 — As legalizações devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Salvaguarda das condições higienossanitárias e ou salubridade, das instalações técnicas e de gestão ambiental, a verificar pelas entidades competentes;
- b) Garantia de exigências de ordem funcional, ambiental e paisagística;
- c) Consideração da atividade como revestindo interesse municipal, dependente de deliberação expressa da Assembleia Municipal, salvo no caso de usos habitacionais.

3 — As instalações agropecuárias apenas podem ser legalizadas quando cumpram todos os requisitos legais e desde que observem as seguintes disposições:

- a) Cumpram com o previsto nas alíneas do número anterior;
- b) Assegurem a ligação a sistemas de tratamento e recolha de efluentes, quando existentes, ou, quando tal não suceda, procedam à criação de fossas estanques;
- c) Distem mais de 200 metros das áreas classificadas como urbanas ou urbanizáveis, podendo o distanciamento ser inferior, desde que tal seja devidamente justificado no Plano de exploração e não se verifiquem incompatibilidades por razões sanitárias, ambientais ou paisagísticas com a área envolvente.

4 — O presente artigo aplica-se também às legalizações de operações urbanísticas realizadas em áreas sujeitas a condicionamentos legais, desde que sejam admitidas à luz do respetivo regime legal.

5 — A Câmara Municipal, mediante vistoria requerida pelos interessados, pode licenciar as edificações existentes com uso habitacional, quando haja divergências com os usos admitidos na área em que as mesmas se integram, desde que:

- a) Seja verificada a sua existência através da cartografia anterior à publicação do PDM, ocorrida a 28 de setembro de 1995;
- b) Seja comprovada a correspondência entre os documentos que instruem o processo de controlo e as construções existentes;
- c) Seja garantida por técnico responsável a estabilidade e a segurança das construções;
- d) Sejam cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos na legislação aplicável à respetiva construção;
- e) Seja dado cumprimento às regras sobre a salvaguarda ambiental e urbanística, presentes no presente Regulamento.

Artigo 105.º

Integração e transformação de preexistências

1 — Para efeitos do presente regulamento, consideram-se preexistências ao Plano as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos, nomeadamente aqueles que, executados ou em curso à data da sua entrada em vigor, cumpram nesse momento pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Não careçam de qualquer licença, aprovação ou autorização de construção, nos termos da lei;
- b) Estejam licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações sejam válidas e se mantenham eficazes;
- c) Constituam direitos ou expectativas legalmente protegidas, considerando-se como tal, para efeitos do presente Regulamento, as decorrentes de protocolos ou contratos para planeamento, alienações em hasta pública municipal, de informações prévias favoráveis válidas e de aprovações de projetos de arquitetura.

2 — Consideram-se ainda preexistências, todas as vias e espaços públicos existentes à data da entrada em vigor do presente Plano independentemente de estarem demarcadas na Planta de Ordenamento.

3 — Caso as preexistências não se conformem com a disciplina instituída pelo presente Plano, poderão vir a ser autorizadas, em qualquer das seguintes situações:

- a) Quando não tiverem como efeito o agravamento das condições de desconformidade;
- b) Quando introduzido qualquer novo uso, este não seja desconforme com as disposições do Plano e das alterações resulte um desaggravamento das desconformidades verificadas quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos e ou às características de conformação física;
- c) Quando introduzido qualquer novo uso, este não seja desconforme com as disposições do Plano e as alterações não provoquem qualquer agravamento das desconformidades referidas na alínea anterior, e delas se obtenham melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística ou à qualidade arquitetónica das edificações.

4 — No caso de obras de ampliação de edificações preexistentes, considera-se não existir agravamento das condições de desconformidade referidas na alínea a) do número anterior, quando o aumento de área total de construção não exceda os 60 m².

5 — Poderá ser autorizada a alteração, para habitação unifamiliar, do uso de edificações preexistentes situadas em solo rural, desde que se cumpra qualquer das seguintes condições:

- a) Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, seja feita prova documental, com base no registo predial de que a edificação está legalmente construída e é anterior à data do início da discussão pública da revisão do Plano;
- b) No caso de o local estar sujeito a servidões administrativas ou a restrições de utilidade pública, a alteração seja possível de acordo com os respetivos regimes legais.

Artigo 106.º

Demolição de Edifícios

1 — A demolição de um edifício existente como operação urbanística autónoma, independentemente da definição e prévia viabilização de um novo uso ou ocupação a dar ao local, só pode ser autorizada em qualquer das seguintes situações:

- a) A sua manutenção colocar em risco a segurança de pessoas e bens ou a salubridade dos locais;
- b) Constituir uma intrusão arquitetónica, urbanística ou paisagística desqualificadora da imagem do conjunto urbano ou do local onde se insere;
- c) O seu estado de conservação ser de manifesta degradação e desde que se considere que a sua recuperação não é tecnicamente possível ou economicamente viável;
- d) Tratar-se de instalações industriais e ou de armazenagem, abandonadas ou obsoletas, sem prejuízo de poderem ser impostas a salvaguarda e manutenção de eventuais valores de arqueologia industrial;
- e) Tratar-se de edifícios a que o município não reconheça interesse ou cuja manutenção considere inconveniente.

2 — Fora das situações referidas no número anterior, só é permitida a demolição de um edifício existente concomitantemente com ou após o licenciamento ou admissão de comunicação prévia, nos termos da legislação aplicável, da construção de um novo edifício para o local ou de uma qualquer outra forma de ocupação do mesmo espaço.

3 — O disposto nos números anteriores não derroga quaisquer condicionamentos à demolição ou modificação de edificações abrangidas por medidas legais ou regulamentares de salvaguarda do património edificado, incluindo as estabelecidas no presente Plano.

Artigo 107.º

Vigência

O prazo de vigência do Plano é de 10 anos.

Artigo 108.º

Entrada em Vigor

1 — O PDM entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — É revogado o Plano Diretor Municipal de Vila Verde aprovado pela Assembleia Municipal em 7 de janeiro de 1995, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/95 e publicado no *Diário da República* 1.ª série — B n.º 225, de 28 de setembro de 1995.

ANEXO I

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

UOPG 1 — Espaço Urbano da Sede do Concelho

1 — Objetivos programáticos:

- a) Reforço e qualificação da imagem e da centralidade de Vila Verde;
- b) Tornar a sede do concelho atrativa à função residencial, comercial e de lazer;
- c) Promover uma ocupação urbana legível e orientadora de percursos, articulada com a envolvente;
- d) Reordenar a circulação viária compatibilizando-a com as funções urbanas que deve apoiar e com as novas acessibilidades, sobretudo as que derivam da variante à EN 101;
- e) Promover uma imagem urbana equilibrada em termos de preservação de valores patrimoniais, compatibilização de morfologias e apelativa ao nível da qualidade do espaço urbano;
- f) Promover a criação de áreas verdes de enquadramento e fruição pública junto à variante à EN 101 e na margem direita do Rio Homem.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

- a) Aplicam-se os indicadores e parâmetros urbanísticos nos artigos 71.º, 75.º, 79.º e 81.º.

3 — Formas de execução:

A execução realiza-se através de operações urbanísticas enquadradas em operações de loteamento, unidade de execução ou Plano de Pormenor, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º

UOPG 2 — Espaço Urbano da Vila de Prado

1 — Objetivos Programáticos:

- a) Promover a qualificação dos espaços urbanos centrais, designadamente do espaço da feira, na perspetiva do reforço da centralidade urbana;
- b) Promover a multifuncionalidade dos espaços centrais privilegiando o uso habitacional, comercial e de serviços;
- c) Garantir sistemas de continuidade e coesão urbana, anulando o efeito divisor da variante rodoviária;
- d) Articular o sistema urbano com a requalificação da frente ribeirinha, promovendo continuidades relativamente ao espaço central e às novas acessibilidade e ganhando a potenciação deste espaço de elevada qualidade cénica;
- e) Promover a salvaguarda do conjunto urbano mais antigo, junto à ponte sobre o Cavado, em termos de edificado e de espaços urbanos associados;
- f) Contrariar a tendência de construção em altura verificada recentemente em prol da harmonização de cêrceas com a moda dominante;
- g) Promover uma articulação funcional polarizadora com a sede do concelho, em termos de sistema de transportes e de complementaridades funcionais.

2 — Indicadores e Parâmetros Urbanísticos:

- a) Adotam-se os parâmetros estabelecidos nos artigos 71.º, 75.º, 79.º e 81.º.

3 — Formas de execução:

A execução realiza-se através de operações urbanísticas enquadradas em operações de loteamento, unidade de execução ou Plano de Pormenor, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º

UOPG 3, 4 e 5 — Polos Urbanos do Vade, do Neiva e do Homem

1 — Objetivos Programáticos:

- a) O reforço da centralidade estruturante deste aglomerado estruturante;
- b) A preservação das características gerais da malha urbana preexistente;
- c) A manutenção das especificidades de ocupação dominante de habitação unifamiliar, sem prejuízo de ocupações destinadas a outras atividades compatíveis;
- d) A criação de um sistema de espaços urbanos de utilização coletiva que reforce a coesão do aglomerado;
- e) A criação de planos de alinhamentos para as novas construções;
- f) A criação de infraestruturas e equipamentos estruturantes e polarizadores;

g) Requalificação de acessibilidades existentes e de novas ligações, adaptadas às características locais.

2 — Indicadores e Parâmetros Urbanísticos:

a) Adotam-se os parâmetros estabelecidos nos artigos 71.º, 79.º e 81.º

3 — Formas de execução:

A execução realiza-se através de operações urbanísticas enquadradas em operações de loteamento, unidade de execução ou Plano de Pormenor, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º

UOPG 6 — Parque Urbano e Expansão a Sul de Moure

1 — Objetivos Programáticos:

a) A criação de um parque urbano com a preocupação de salvaguarda das linhas de água e da vegetação natural;

b) A colmatagem e expansão do aglomerado, promovendo alinhamentos e novos espaços urbanos;

c) A manutenção das especificidades de ocupação dominante de habitação unifamiliar, sem prejuízo de ocupações destinadas a outras atividades compatíveis.

2 — Indicadores e Parâmetros Urbanísticos:

Para as situações enquadradas no número anterior, adotam-se os parâmetros estabelecidos nos artigos 76.º e 77.º para as ações enquadradas na alínea a) e os parâmetros dos artigos 73.º e 81.º para as ações enquadradas nas alíneas b) e c).

3 — Formas de execução:

A execução realiza-se através de operações urbanísticas enquadradas em operações de loteamento, unidade de execução ou Plano de Pormenor, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º

UOPG 7 — Zona Desportiva e de Lazer na Freguesia da Lage

1 — Objetivos Programáticos:

a) A criação de um espaço verde de recreio com a preocupação de salvaguarda da vegetação natural;

b) A expansão do aglomerado, promovendo alinhamentos e novos espaços urbanos;

c) A criação de edificado destinado a habitação unifamiliar, a equipamentos e a outras atividades compatíveis.

2 — Indicadores e Parâmetros Urbanísticos:

Para as situações enquadradas no número anterior, adotam-se os parâmetros estabelecidos nos artigos 76.º e 77.º para as ações enquadradas na alínea a) e os parâmetros dos artigos 73.º, 79.º e 81.º para as ações enquadradas nas alíneas b) e c).

3 — Formas de execução:

A execução realiza-se através de operações urbanísticas enquadradas em operações de loteamento, unidade de execução ou Plano de Pormenor, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º

UOPG 8 — Zona Ribeirinha de Cabanelas

1 — Objetivos Programáticos:

a) A potenciação e a valorização da margem ribeirinha do Rio Cávado e de continuidades paisagísticas adjacentes;

b) Conformar áreas de expansão urbana de continuidade, coma as características dominantes da zona;

c) A compatibilização e articulação de um novo atravessamento rodoviário sobre o Cávado com a estrutura viária existente;

d) A criação de infraestruturas e de novos equipamentos estruturantes e polarizadores.

2 — Indicadores e Parâmetros Urbanísticos:

Para as situações enquadradas no número anterior, adotam-se os parâmetros estabelecidos nos artigos 76.º e 77.º para as ações enquadradas na alínea a), os parâmetros dos artigos 73.º e 81 para as ações enquadradas na alínea b), e os parâmetros estabelecidos no artigo 79.º para as ações enquadradas na alínea d).

3 — Formas de execução:

A execução realiza-se através de operações urbanísticas enquadradas em operações de loteamento, unidade de execução ou Plano de Pormenor, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º

UOPG 9 — Parque de Inovação e do Conhecimento I9Park

1 — Objetivos Programáticos:

a) A criação de uma estrutura urbana capaz de conformar espaços destinados a instalar edificações destinadas a centros de investigação, de exposição e desenvolvimento de atividades relacionadas com o programa do “Parque de Inovação e Conhecimento”, incluindo espaços de alojamento e espaços urbanizáveis de continuidade, para habitação permanente ou periódica e outras atividades compatíveis;

b) A potenciação e valorização da margem ribeirinha do rio Homem, criando continuidades paisagísticas em relação à nova estrutura urbana;

c) A articulação de acessibilidades existentes com a nova estrutura e com as ligações periféricas previstas;

2 — Indicadores e Parâmetros Urbanísticos:

Para as situações enquadradas na alínea a) do número anterior, adotam-se os parâmetros estabelecidos nos artigos 75.º, 79.º e 81.º e os parâmetros dos artigos 76.º e 77.º para as ações enquadradas na alínea b).

3 — Formas de execução:

a) A execução realiza-se através de operações urbanísticas enquadradas em operações de loteamento, unidades de execução ou Plano de Pormenor;

b) Admite-se a execução faseada e parcial, em função de estratégias e ou circunstâncias fundiárias e operacionais que o justifiquem.

UOPG 10 — Zona Ribeirinha da Vila de Prado

1 — Objetivos Programáticos:

a) A requalificação da frente ribeirinha que permita e incentive a fruição pública deste espaço;

b) A criação de percursos pedonais marginais, espaços verdes requalificados, acessos aos planos de água, equipamentos de apoio de carácter amovível, áreas de estacionamento e de uma pista de pesca com pesqueiros incorporados.

c) A promoção articulada da estruturação urbanística das áreas envolventes;

d) A criação de novas ligações viárias de articulação com a malha urbana existente e com as novas opções de desenho urbano, e com a nova travessia rodoviária prevista sobre o rio Cávado.

2 — Condicionamentos Urbanísticos:

Tratando-se de uma área sensível e de interesse paisagístico, as intervenções a prever devem ser minimalistas, preferencialmente de cariz amovível e obrigatoriamente pouco intrusivas, adotando-se os parâmetros estabelecidos nos artigos 71.º, 77.º, 79.º e 81.º

3 — Formas de execução:

A execução realiza-se através de operações urbanísticas enquadradas em operações de loteamento, unidade de execução ou Plano de Pormenor, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º

UOPG 11 — Zona de Requalificação Ambiental das Lagoas dos Carvalhinhos

1 — Objetivos Programáticos:

a) A proteção e salvaguarda ecológica e paisagística das áreas abrangidas, gerando áreas passíveis de fruição pública, em segurança e com elevada qualidade estética e ambiental;

b) A renaturalização das lagoas, compatibilizada com eventuais ações de compactação de inertes;

c) A preservação dos recursos hídricos e geológicos envolvidos;

d) A utilização de vegetação autóctone para a regeneração natural, fomentando a sustentabilidade e a biodiversidade.

2 — Condicionamentos Urbanísticos:

Tratando-se de uma área sensível e de interesse paisagístico, deve ser considerada não edificável, sem prejuízo da criação de equipamentos de apoio, sempre de cariz amovível e obrigatoriamente pouco intrusivos, adotando-se os parâmetros estabelecidos nos artigos 76.º e 77.º

UOPG 12,13,14 e 15 — Parques Empresariais do Neiva, de Arcozelo, do Vale do Homem e de Oleiros

1 — Objetivos Programáticos:

a) O reforço da coesão territorial através da criação de polos de desenvolvimento geradores de atividade económica empresarial, de emprego e criação de riqueza;

b) As atividades a instalar devem possibilitar a instalação de um leque abrangente de atividades económicas, industriais, de armazenagem, de serviços, comerciais, de equipamentos ou outras compatíveis;

c) A estrutura organizativa deve ser flexível de modo a permitir adaptação a necessidades diversas de afetação de espaços e áreas, salvaguarda as condições necessárias de segurança e de salubridade;

d) Sempre que possível deve ser garantida uma estrutura de verde contínuo ao longo dos arruamentos e de uma orla verde de proteção e enquadramento envolvente.

e) Deve ser prevista a adequação e a compatibilização das acessibilidades existentes às necessidades emergentes destes novos perímetros económicos.

2 — Indicadores e Parâmetros Urbanísticos:

Para as operações enquadradas na alínea a), b e c) do número anterior, adotam-se os parâmetros estabelecidos no artigo 75.º

3 — Formas de execução:

A execução realiza-se através de operações urbanísticas enquadradas em operações de loteamento, unidade de execução ou Plano de Pormenor, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º

ANEXO II

Sistema Patrimonial

1 — Património Classificado e em Vias de Classificação:

a) Classificado:

i) Monumento Nacional:

01 — Ponte de Prado (Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910)

02 — Ponte de S. Vicente ou de Rodas (Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910)

ii) Imóvel de Interesse Público

03 — Pelourinho de Larim (Decreto n.º 23122, DG, 1.ª série, n.º 231, de 11-10-1933)

04 — Casa da Botica (Decreto n.º 45/93, DR, 1.ª série-B, n.º 280, de 30-11-1993)

05 — Casa de Carcavelos (Decreto n.º 95/78, DR, 1.ª série, n.º 210, de 12-09-1978)

06 — Pelourinho de Moure (Decreto n.º 23122, DG, 1.ª série, n.º 231, de 11-10-1933)

07 — Pelourinho de Prado (Decreto n.º 23122, DG, 1.ª série, n.º 231, de 11-10-1933)

08 — Cruzeiro de Cervães (Decreto n.º 40361, DG, 1.ª série, n.º 228, de 20-10-1995)

09 — Citânia de S. Julião de Caldelas (Decreto n.º 28/82, DR, 1.ª série, n.º 47, de 26-02-1982)

10 — Castro de Barbudo (Decreto n.º 1/86, DR, 1.ª série, n.º 2, de 03-01-1986)

11 — Torre dos Coimbras (Portaria n.º 740-AL/2012, DR, 2.ª série, de 24-12-2012)

12 — Santuário do Bom Despacho, constituído pela Igreja, a sacristia, o edifício anexo, as capelas dos Passos e o espaço retangular onde existe uma via-sacra e oliveiras (Portaria n.º 740-EM/2012, DR, 2.ª série, de 31-12-2012)

13 — Torre de Penegate (Portaria n.º 164/2013, DR 2.ª série de 05-04-2013)

b) Em vias de Classificação:

14 — Torre e Casa de Gomariz — (Anúncio n.º 151/2013, DR 2.ª série de 23-04-2013)

2 — Valores Patrimoniais:

a) Arquitetónicos:

01 — Antigos Paços do Concelho de Prado — Vila de Prado

02 — Capela e Casa de Serrazim — Gondiaes

03 — Igreja de S. João Baptista — Coucieiro

04 — Igreja Matriz — Aboim da Nóbrega

05 — Igreja de Oriz Stª Marinha — Oriz Stª Marinha

06 — Casa da Madalena — Pedregais

07 — Capela de Santa Ana — Pico de Regalados

08 — Capela de S. Tiago de Francelos — Vila de Prado

09 — Cruzeiro dos Quatro Evangelistas — Soutelo

10 — Solar de Gondomil — Moure

11 — Ponte Pedrinha — Goães

12 — Portal da Antiga Casa da Câmara — Moure

13 — Casa da Torre — Soutelo

14 — Casa de Sá — Gême

15 — Igreja do Divino Salvador — Cervães

16 — Casa da Quinta da Boavista — Codeceda

17 — Casa da Quinta de Bouços — Lage

18 — Igreja de S. Martinho — Travassós

19 — Casa da Quinta das Fontainhas — Vila de Prado

20 — Casa dos Abreus de Regalados — Pico de Regalados

21 — Casa do Paço — Freiriz

22 — Capela de Santa Marta — Atiães

23 — Capela de Santo António — Vila Verde

24 — Capela de Santo António de Chascua — Duas Igrejas

25 — Capela de S. Pedro do Montório — Cervães

26 — Capela de S. Sebastião — Vila de Prado

27 — Capela do Sr. da Salvação — Pico de Regalados

28 — Capela e Cruzeiro no Lardo de S. Sebastião — Pico de Regalados

29 — Pelourinho e Capela N.ª Sª da Pena — Carreiras S. Miguel

30 — Casa Fundevila — Soutelo

31 — Cruzeiro de Cabanelas — Cabanelas

32 — Cruzeiro de Mós — Mós

33 — Fonte de Carrancas — Cabanelas

34 — Fonte de Santo António — Vila de Prado

35 — Igreja de S. Tiago — Atiães

36 — Igreja de S. Miguel — Carreiras S. Miguel

37 — Igreja de S. Martinho — Moure

38 — Igreja de S. Miguel — Soutelo

39 — Igreja de S. Paio — Pico de Regalados

40 — Igreja de S. Martinho — Rio Mau

41 — Igreja de S. Miguel — Prado S. Miguel

42 — Igreja de Stª Marinha — Vila de Prado

43 — Igreja de S. Paio — Vila Verde

44 — Ponte de Agrela — Covas

45 — Ponte de Permedelos — Valões

46 — Ponte do Couto — Moure

47 — Casa e Capela da Quinta do Pereiro — Arcozelo

48 — Santuário de N.ª Sª do Alívio — Soutelo

49 — Cruzeiro de S. João de Padronelo — Aboim da Nóbrega

50 — Casa da Quinta do Paço — Atiães

51 — Capela e Casa da Boca — Esqueiros

52 — Casa do Cachopai — Nevogilde

53 — Casa da Quinta do Inglês — Freiriz

54 — Capela e Solar de Febros — Lage

55 — Casa da Quinta do Sol — Barbudo

56 — Capela e Casa da Quinta do Fundão — Loureira

57 — Casa do Livão — Lage

58 — Casa da Roupeira — Lage

b) Arqueológicos:

01 — Mamoa 1 de Bustelo — Neocalcolítico

02 — Mamoa 2 de Bustelo — Neocalcolítico

03 — Mamoa 3 de Bustelo — Neocalcolítico

04 — Mamoa 4 de Bustelo — Neocalcolítico

05 — Mamoa 5 de Bustelo — Neocalcolítico

06 — Mamoa 6 de Bustelo — Neocalcolítico

07 — Mamoa 7 de Bustelo — Neocalcolítico

08 — Mamoa 8 de Bustelo — Neocalcolítico

09 — Mamoa 9 de Bustelo — Neocalcolítico

10 — Mamoa 10 de Bustelo — Neocalcolítico

11 — Mamoa 11 de Bustelo — Neocalcolítico

12 — Mamoa 12 de Bustelo — Neocalcolítico

13 — Mamoa 13 de Bustelo — Neocalcolítico

14 — Mamoa 14 de Bustelo — Neocalcolítico

15 — Mamoa 15 de Bustelo — Neocalcolítico

16 — Mamoa de Codeceda — Neocalcolítico

17 — Mamoa de Linhares — Neocalcolítico

18 — Mamoa de Porrinhoso — Neocalcolítico

19 — Mamoa de Outeiraz — Neocalcolítico

20 — Mamoa de Bustelo — Neocalcolítico

21 — Mamoa do Couto — Neocalcolítico

22 — Mamoa da Portelinha — Neocalcolítico

23 — Mamoa da Lage — Neocalcolítico

24 — Mamoa de Penedos Mourinhos — Neocalcolítico

25 — Mamoa de Penedo da Portela — Neocalcolítico

26 — Sepultura na Quinta do Paço — Medieval Cristão

27 — Marco Miliário da Bouça do Castro — Romano

28 — Menir de Sobradelo — Neocalcolítico

29 — Mina de Marrancos — Romano

30 — Vila Fonte de Covas — Medieval Cristão

31 — Via Romana XIX (Braga e Lugo)

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_1.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_2.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_3.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_4.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_5.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_6.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_7.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_8.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_9.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_10.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_11.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_12.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_13.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_14.jpg
 26136 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26136_15.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_16.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_17.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_18.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_19.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_20.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_21.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_22.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_23.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_24.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_25.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_26.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_27.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_28.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_29.jpg
 26137 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_26137_30.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_31.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_32.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_33.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_34.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_35.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_36.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_37.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_38.jpg

26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_39.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_40.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_41.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_42.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_43.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_44.jpg
 26138 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26138_45.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_46.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_47.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_48.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_49.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_50.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_51.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_52.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_53.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_54.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_55.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_56.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_57.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_58.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_59.jpg
 26139 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26139_60.jpg
 608225042

MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Aviso n.º 12955/2014
Comissão de serviço em regime de substituição

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que, na sequência da nova estrutura orgânica do Município de Vimioso, resultante da nova reorganização imposta pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em Comissão de Serviço, em Regime de Substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a técnica superior Solange de Jesus Rodrigues Delgado, no cargo de Chefe de Divisão Municipal da Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a 05 de novembro de 2014.

6 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

308224249


PARTE I
INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA
Despacho n.º 14052/2014
Segunda alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Gestão

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008 de 25 de junho, n.º 230/2009

de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, e depois de realizada a comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior, que foi efetuada a 29 de setembro de 2014, o Instituto Superior Miguel Torga vem por este meio proceder à publicação da segunda alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Gestão, cuja autorização de funcionamento e publicação da estrutura curricular e do plano de estudos foi efetuada através do Despacho n.º 19868/2009 de 24 de agosto (DR, 2.ª série, n.º 168 de 31/08/2009), e cuja publicação da primeira altera-

ção ao plano de estudos foi efetuada através do Despacho n.º 20699/2009, de 7 de setembro de 2009 (DR, 2.ª série, n.º 178 de 14/09/2009).

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *Carlos Augusto Amaral Dias*.

ANEXO

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Gestão

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Miguel Torga
 2 — Curso: Gestão
 3 — Grau ou diploma: Licenciatura
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos
 5 — Duração normal do curso: 6 semestres
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 6.1 — Em áreas obrigatórias

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão	G	92
Matemática	M	36
Economia	E	12
Direito	D	7
Informática	I	4
Psicologia	P	4

Área científica	Sigla	Créditos
Sistemas de Informação	SI	6
Língua Estrangeira	L	2
<i>Total</i>		163

6.2 — Em áreas opcionais

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão	G	17
Matemática	M	
Economia	E	
Direito	D	
História	H	
Ciência Política	CP	
<i>Total</i>		17

Nota. — Dos 17 créditos em áreas opcionais, a escolher pelos alunos, no mínimo 6 deverão pertencer à área de Gestão.

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior Miguel Torga

Curso de Gestão

Grau de Licenciatura

Área científica predominante do curso: Gestão

1.º semestre

QUADRON.º 1

Unidades curriculares	AC	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Introdução à Microeconomia	E	S	75	20T+10TP+5OT	3
Matemática Aplicada à Gestão I	M	S	175	28T+41TP+6OT	7
Contabilidade Financeira I	G	S	150	20T+25TP+20OT	6
Introdução à Gestão	G	S	125	25T+20TP+15OT	5
Modelação em Gestão	M	S	100	25T+25TP+10OT	4
Inglês	L	S	50	15T+10TP+5OT	2
Introdução ao Direito	D	S	75	20T+20TP+15OT	3

2.º semestre

QUADRON.º 2

Unidades curriculares	AC	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Comportamento Organizacional	P	S	100	20T+20TP+10TC+10OT	4
Tecnologias de Informação	I	S	100	15T+13TP+25PL+7O+10OT	4
Introdução à Macroeconomia	E	S	75	20T+10TP+5OT	3
Matemática Aplicada à Gestão II	M	S	175	28T+41TP+6OT	7
Contabilidade Financeira II	G	S	150	20T+25TP+20OT	6
Estatística I	M	S	150	30T+45PL	6

3.º semestre

QUADRON.º 3

Unidades curriculares	AC	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Gestão Estratégica	G	S	125	30T+10TP+50T	5
Contabilidade de Gestão	G	S	150	30T+30TP+100T	6
Microeconomia	E	S	75	20T+10TP+50T	3
Análise Financeira	G	S	155	30T+24TP+60T	6
Estatística II	M	S	150	30T+45PL	6
Cálculo Financeiro	G	S	100	25T+25TP+150T	4

4.º semestre

QUADRON.º 4

Unidades curriculares	AC	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Marketing	G	S	150	20T+20TP+200T	6
Investigação Operacional	M	S	150	35T+30TP+200T	6
Gestão Financeira	G	S	150	30T+30TP+200T	6
Macroeconomia	E	S	75	20T+10TP+50T	3
Auditoria	G	S	125	25T+25TP+150T	5
Direito Empresarial	D	S	100	30T+10TP+50T	4

5.º semestre

QUADRON.º 5

Unidades curriculares	AC	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Sistemas de Apoio à Decisão	SI	S	155	26T+28TP+6 OT	6
Análise de Projetos	G	S	150	25T+15TP+20 OT	6
Fiscalidade	G	S	150	30T+15TP+20 OT	6
Planeamento Estratégico das TI's	G	S	125	26T+13TP+6 OT	5
Opção I (a)		S			
Opção II (a)		S			

6.º semestre

QUADRON.º 6

Unidades curriculares	AC	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Gestão de Recursos Humanos	G	S	125	28T+12TP+20 OT	5
Gestão das Operações	G	S	150	20T+20TP+20 OT	6
Gestão do Produto	G	S	140	18T+20TP+22 OT	6
Seminário — Teoria dos Jogos em Gestão	G	S	75	40T+15OT	3
Opção III (a)		S			
Opção IV (a)		S			

Legenda: AC — área Científica.

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.



PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 12956/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as competências previstas com as competências previstas na alínea j) e k) do artigo 6.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, referente ao cargo de Chefe da Divisão de Contraordenações, integrada no Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

22 de outubro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
208224176

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 12957/2014

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, constante do artigo 5.º do despacho n.º 15262/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 8 de novembro de 2012.

10 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça*.

208228672

Aviso n.º 12958/2014

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente ao cargo de Chefe do Gabinete de Recursos Genéticos Animais, constante do artigo 3.º do Despacho n.º 15262/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 230, de 8 de novembro.

10 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça*.

208228607

Aviso n.º 12959/2014

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente, constante do artigo 6.º do Despacho n.º 15262/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 230, de 8 de novembro.

10 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça*.

208228704

MUNICÍPIO DA CALHETA

Declaração de retificação n.º 1179/2014

Procedimentos concursais de recrutamento para preenchimento de cargos de dirigentes intermédios de 3.º grau para dirigir a Unidade Orgânica de Ambiente e Serviços Urbanos, a Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira e a Unidade Orgânica de Obras, Urbanismo e Equipamentos.

No n.º 9.2 dos avisos n.ºs 11898/2014 e 11899/2014, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 23 do corrente mês, e do aviso n.º 11959/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 deste mês, onde se lê «(Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro)» deverá ler-se «(Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)» e no n.º 15 dos avisos referidos, onde se lê «2.ª série do *Diário da República* n.º 20 de 29 de janeiro de 2014» deverá ler-se «2.ª série do *Diário da República* n.º 20 de 29 de janeiro de 2013» assim como no n.º 9.2 do aviso n.º 11959/2014 também já referido, onde se lê «Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro)» deverá ler-se «Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com todas as suas alterações)».

27 de outubro de 2014. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.
308204347

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 12960/2014

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão de Desporto

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a sua redação atual republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e suas alterações, faz-se público que, se encontra aberto, procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Desporto. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, será publicitada na bolsa de emprego público, após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

308218782

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
